



DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

ANO XX Nº 169

SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1996

PREÇO : R\$ 0,83

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	7137
SECRETARIA DE GOVERNO	7138
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7140
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	7141
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7144
SECRETARIA DE SAÚDE	7145
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	7145
SECRETARIA DE OBRAS	7146
SECRETARIA DE TRANSPORTES	7146
SECRETARIA DE AGRICULTURA	7146
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	7146
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	7146
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	7147
SEÇÃO II	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	7162
SECRETARIA DE GOVERNO	7166
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7167
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	7171
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7172
SECRETARIA DE SAÚDE	7174
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	7178
SECRETARIA DE OBRAS	7179
SECRETARIA DE TRANSPORTES	7179
SECRETARIA DE AGRICULTURA	7179
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	7179
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	7179
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	7180
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7180
SEÇÃO III	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	7181
SECRETARIA DE GOVERNO	7181
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7182
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	7182
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7182
SECRETARIA DE SAÚDE	7182
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	7183
SECRETARIA DE OBRAS	7183
SECRETARIA DE TRANSPORTES	7185
SECRETARIA DE AGRICULTURA	7186
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	7186
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	7186
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	7188
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	7188
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7189
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	7189
INEDITORIAIS	7189
ÍNDICE	7190

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.637, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

Fixa prazos para comercialização de vales-transporte no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal-STPC/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o artigo 12, inciso II, da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 02 a 09 de setembro de 1996 para comercialização dos vales-transporte de séries A-9.2, B-9.2 e C-9.2, aos valores tarifários fixados pelo artigo 1º do Decreto nº 17.344, de 07 de maio de 1996.

§ 1º - os vales transportes das séries A-8.2, B-8.2, e C-8.2 continuarão sendo comercializados no mesmo período citado no caput.

Art. 2º - Aos empregadores que mantenham cadastrada, junto ao Banco de Brasília S.A. - BRB, quantidade mensal prevista de aquisição de vales-transporte igual ou superior a 200 (duzentas) unidades, fica facultado adquiri-las em até 03 (três) parcelas, observados os seguintes períodos de aquisição e quantitativos correspondentes a cada parcela:

I - período de 02 a 09 de setembro de 1996, para aquisição de quantidade igual ou superior a trinta por cento da quantidade mensal prevista em cadastro;

II - período de 10 a 17 de setembro de 1996, para aquisição de quantidade igual ou superior a trinta por cento da quantidade mensal prevista em cadastro;

III - período de 18 a 25 de setembro de 1996, para aquisição do restante da quantidade cadastrada.

§ 1º - No ato da aquisição da primeira parcela, o empregador deverá fornecer, por escrito, ao BRB, a previsão das quantidades a adquirir nas duas parcelas subsequentes.

§ 2º - A opção pela aquisição parcelada na forma deste artigo, sujeitará o empregador à aquisição de vales-transporte em uma única agência, escolhida dentre um conjunto reduzido de agências indicadas pelo BRB.

Art. 3º - Os vales-transporte de séries A-5.2, B-5.2, C-5.2, E-5.2, A-6.2, B-6.2, C-6.2, E-6.2, A-8.2, B-8.2, e C-8.2 bem como os de séries A-EXTRA, B-EXTRA, C-EXTRA, E-EXTRA e A-13 adquiridos no período de 08 de maio a 28 de agosto de 1996, poderão ser utilizados pelo beneficiário como pagamento da passagem devida;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Agosto de 1996.
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.638, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

Inclui alterações no Decreto nº 17.487, de 3 de julho de 1996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Incluir o Anexo IX ao Decreto nº 17.487, de 3 de julho de 1996, mediante suplementação nas cotas do mês de julho, como segue:

	R\$ 1,00
1) Secretaria de Agricultura	20.000
2) Região Administrativa XIV - São Sebastião	5.115
3) Fundação Educacional do Distrito Federal	91.339
4) Secretaria de Obras	552.725
5) Polícia Militar do Distrito Federal	146.759
6) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	448.086

Art. 2º A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União.

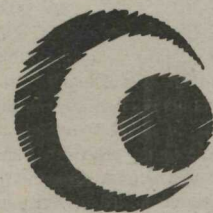
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 4 de julho de 1996.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 1996
108º da República e 37º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

Cultura fm
100,9

UMA EMISSORA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL



DECRETO Nº 17.639, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

Acrescenta § 4º ao artigo 9º do Decreto nº 10.897, de 27 de outubro de 1987.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º O artigo 9º do Decreto nº 10.897, de 27 de outubro de 1987, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 9º

§ 4º Os veículos de serviço, além do disposto no § 1º deste artigo, deverão conter número de identificação do veículo e sigla do órgão a que está vinculado, facultada a inserção de logotipos, conforme padrões especificados pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, mediante ato próprio."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 17.289, de 16 de abril de 1996, e demais disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 1996.
108ª da República e 37ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 29 de agosto de 1996

PROCESSO Nº: 030.007.836/96. INTERESSADO: Sociedade de Abastecimento de Brasília-S/A ASSUNTO: Liberação de Código.

DESPACHO: Autorizo, nos termos do Decreto nº 16.650, de 28 de julho de 1995, a liberação de código em favor da Sociedade de Abastecimento de Brasília-S/A, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal para consignação em folha de pagamento das compras efetuadas por servidores Civis e Militares, inclusive aposentados e pensionistas. Determino à Secretaria de Administração que baixe as normas regulamentadoras que viabilizem tal autorização.

CRISTOVAM BUARQUE

RESOLUÇÃO INTERGOVERNAMENTAL Nº 3, DE 19 DE AGOSTO DE 1996

O Ministro de Estado da Justiça e os Governadores do Distrito Federal e dos Estados de Goiás e de Minas Gerais, tendo em vista as disposições do item IV da Resolução Intergovernamental nº 2, de 20 de março de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 1996, resolvem:

I - Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Segurança Pública do Entorno do Distrito Federal em anexo, na forma proposta por seus integrantes.

Brasília, 19 de agosto de 1996

NELSON A. JOBIM

CRISTOVAM R. C. BUARQUE

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

EDUARDO BRANDÃO DE AZEREDO

(Publicado no Diário Oficial da União nº 161, de 20.08.96)

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

(Redação aprovada na Reunião Extraordinária de 16 de abril de 1996)

CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho de Segurança Pública do Entorno do Distrito Federal é integrado por representantes do Ministério da Justiça e dos Governos do Distrito Federal e dos Estados de Goiás e de Minas Gerais.

§ 1º - Os Estados-Membros serão representados pelas seguintes autoridades, designados e nomeados pelo respectivo Chefe do Executivo:

- I - Secretário de Estado de Segurança Pública;
- II - Superintendente-Geral, ou Diretor-Geral ou Chefe da Polícia Civil;
- III - Comandante-Geral da Polícia Militar;

§ 2º - O Ministério da Justiça terá como representantes:

- I - Secretário de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública;
- II - Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública;
- III - Superintendentes Regionais dos Departamentos de Polícia Federal e de Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal e nos Estados de Goiás e de Minas Gerais.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao Conselho:

- I - Promover, em âmbito regional, a troca de informações e de experiências;
- II - Realizar o planejamento integrado e a coordenação de ações de segurança pública de interesse comum, na área do Entorno do Distrito Federal;
- III - Elaborar o seu próprio Regimento;
- IV - Baixar resoluções e outros atos de sua competência.

Parágrafo Único - A área física a ser inicialmente considerada para as ações previstas no caput deste artigo é a que engloba as zonas rurais limítrofes com o Distrito Federal, até as sedes dos municípios (inclusive) de Unai-MG, Cristalina-GO, Cidade Ocidental-GO, Formosa-GO, Planaltina-GO, Santo Antônio do Descoberto-GO, Luziânia-GO e as localidades de Padre Lúcio

e Monte Alto, pertencentes ao município de Padre Bernardo e as de Céu Azul, Jardim Ingá, Novo Gama, Pedregal e Valparaíso, pertencentes ao município de Luziânia-GO.

CAPÍTULO III - DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 3º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário de Estado de Segurança Pública eleito por seus membros para mandato de um ano, admitida uma reeleição por igual período.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente:

- I - Dirigir o Conselho e presidir suas reuniões;
- II - Convocar reuniões extraordinárias;
- III - Representar o Conselho ou designar outro membro para fazê-lo;
- IV - Executar e fazer executar este Regimento e as decisões do Conselho.

CAPÍTULO IV - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 4º - O Conselho disporá de uma Secretaria Executiva, constituída de representantes, das autoridades mencionadas no § 1º do art. 1º deste Regimento Interno, para acompanhar as suas ações.

§ 1º - O Secretário-Executivo será escolhido e designado pelo Presidente do Conselho.

§ 2º - As despesas decorrentes das atividades do Conselho e de sua Secretaria Executiva serão custeadas pelos Governos do Distrito Federal e dos Estados-Membros.

§ 3º - Caberá ao Distrito Federal ou ao Estado-Membro que presidir e sediar o Conselho prestar-lhe o apoio administrativo e prover o funcionamento da Secretaria Executiva.

§ 4º - Além do Secretário-Executivo, comporão a Secretaria um representante de cada um dos seguintes órgãos do Distrito Federal, de Goiás e de Minas Gerais:

- I - Polícias Civil e Militar;
- II - Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal e do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal e nos Estados de Goiás e de Minas Gerais.

Art. 5º - Compete à Secretaria Executiva:

- I - Elaborar as atas das reuniões do Conselho, da Secretaria Executiva e das Comissões criadas para tratar de assuntos específicos;
- II - Cumprir as decisões do Conselho e as determinações de seu Presidente;
- III - Atuar como órgão de coordenação operacional das ações integradas do Conselho;
- IV - Centralizar as informações e incrementar a integração das comunicações de todos os organismos vinculados ao Conselho, quando disserem respeito às matérias de sua competência, retransmitindo-as ao Distrito Federal, aos demais Estados-Membros e às Instituições Públicas voltadas para a segurança pública da Região do Entorno do Distrito Federal;
- V - Realizar o controle estatístico, o acompanhamento e a evolução dos índices de criminalidade da Área do Entorno do Distrito Federal definida no artigo 2º deste Regimento;
- VI - Receber e consolidar os relatórios de todas as ações de segurança de interesse comum e difundir-las às Instituições Públicas voltadas para a segurança pública da Região do Entorno do Distrito Federal;
- VII - Divulgar para os integrantes do Conselho os princípios estabelecidos e as atividades por este desenvolvidas;
- VIII - Fornecer ao novo Secretário-Executivo, quando da mudança da Presidência do Conselho.

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES

SEÇÃO I - ORDINÁRIAS

Art. 6º - O Conselho de Segurança Pública da Região do Entorno do Distrito Federal reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre do ano.

Art. 7º - As reuniões ordinárias deverão comparecer os representantes do Ministério da Justiça, do Distrito Federal e dos Estados-Membros.

Art. 8º - A Secretaria Executiva promoverá reuniões técnicas mensais com a finalidade de realizar o intercâmbio de informações e de comunicações, deliberando acerca de datas, modus operandi, objetivos, critérios de planejamento, execução e avaliação de operações.

Parágrafo Único - As despesas referentes à locomoção, estada e alimentação correrão por conta dos órgãos a que pertencam os membros integrantes do Conselho.

SEÇÃO II - EXTRAORDINÁRIAS

Art. 9º - As reuniões extraordinárias do Conselho poderão ser convocadas mediante solicitação dos Secretários de Segurança Pública do Distrito Federal e dos Estados-Membros, com antecedência mínima de cinco dias úteis e indicação da respectiva pauta.

Art. 10 - As reuniões extraordinárias da Secretaria Executiva serão convocadas pelo Secretário-Executivo, com antecedência mínima de cinco dias úteis e indicação da respectiva pauta.

CAPÍTULO VI - DAS DECISÕES

Art. 11 - O Conselho somente decidirá por maioria de votos dos seus membros, sendo considerada rejeitada a matéria que não alcançar esse resultado.

Parágrafo Único - Quando o assunto envolver apenas dois dos Estados-Membros, ou um destes e o Distrito Federal, o voto dos demais participantes não será obrigatório.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Poderá o Conselho, sempre que julgar necessário, convidar representantes de outros órgãos públicos e criar comissões para tratar de assuntos específicos.

Art. 13 - Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Conselho.

Art. 14 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial da União, do Distrito Federal e dos Estados-Membros integrantes do Conselho de Segurança Pública do Entorno do Distrito Federal.

Brasília - DF, 16 de abril de 1996

Gen. GILBERTO SERRA
Presidente do Conselho

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE LIMA
Secretário-Executivo do Conselho

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 28 de agosto de 1996

PROCESSO Nº : 136.000.460/96

INTERESSADO : CAESB - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA

ASSUNTO : RESSARCIMENTO DE SALÁRIO E ENCARGO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 283/96 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.002.441/96

INTERESSADO : IMPRENSA NACIONAL

ASSUNTO : ASSINATURA PERIÓDICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 539/96 no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.



GDF

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803

316-4137

213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

PROCESSO Nº : 143.000.445/96
 INTERESSADO : CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
 ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 221/96 no valor de R\$ 21.620,00 (vinte e um mil e seiscentos e vinte reais).
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

Em 29 de agosto de 1996

PROCESSO Nº : 148.001.155/96
 INTERESSADO : CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
 ASSUNTO : REMANEJAMENTO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 297/96 no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.332/96
 INTERESSADO : CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
 ASSUNTO : INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TRANSFORMADOR
 Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 254/96 no valor de R\$ 2.174,40 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso LXXVII, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o Disposto no Artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, resolve:

I-Fixar os preços públicos correspondentes à utilização de áreas públicas, no âmbito desta Região Administrativa, nos termos dos anexos I,II,III e IV, desta Ordem de Serviço.

II-Os coeficientes estabelecidos nos Anexos desta Ordem de Serviço têm por base a pauta de valores venais do terreno e notificações do Distrito Federal, Lei nº 989, de 18 de dezembro de 1995.

III-Os valores estão expressos em Real, conforme Lei nº 1118 de 21 de junho de 1996.

IV-Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço de 19 de Abril de 1996.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ANEXO I

Espaços ocupados em área pública c/finalidade comercial, ou de prestação de serviços por:	LOCALIZAÇÃO	UN	EM REAL		
			m²	DIA	MÊS
A) COMÉRCIO ESTABELECIDO COM COBERTURA	AV Hélio Prates	m²	0,11	3,47	41,09
	Av MN2, MN3, M1, M2, M3, N1, N2, N3, P1, P2, P3, P4, P5, Av "O" 1, 2, 3, 4, 5, 6	m²	0,09	2,60	31,27
	DEMAIS LOCALIDADES	m²	0,07	2,08	25,01
B) COMÉRCIO ESTABELECIDO SEM COBERTURA	Av Hélio Prates (MN 1)	m²	0,06	1,73	20,84
	Av M1, M2, M3, N1, N2, N3, MN2, MN3, P1, P2, P4, P5, 01, 02, 03, 04, 05, 06	m²	0,04	1,30	15,43
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	DEMAIS LOCALIDADES	m²	0,04	1,22	14,60
		m²	0,02	0,52	6,25
Feiras permanentes, Grupos: aves, flores, livros, hortifrutigranjeiros, produtos defumados, artesanato, produtos religiosos, raízes, temperos, secos e molhados		m²	0,13	4,10	50,03

Grupo 2: Sorvestes, lanches, açougue, caldo de cana, doces, queijos e frangos	0,17	5,21	62,53
Grupo 3: diversos; bijouterias, armarinho, alumínio	0,20	6,25	75,04
Grupo 4: vinhos, lanchonete, peixes, calçados, confecções	0,03	0,83	10,00

Espaços ocupados em área pública c/finalidade comercial ou de prestação de serviços por:	LOCALIZAÇÃO	UN	R\$	DIA	VALORES EM REAL	
					MÊS	ANO
FEIRAS LIVRES E SIMILARES		m²	0,07	2,08	25,01	
BANCAS EM MERCADO		m²	0,13	4,17	50,03	
OUTDOOR E ANÚNCIOS SIMILARES		m²	0,07	2,08	25,01	
Comércio ou serviços de veículos motorizados ou não: a) carroças, carrocinhas, balcões, tabuleiros, bancas, barracas, carrinhos e similares		m²	0,07	2,08	25,01	
AVANÇO DE POSTO DE SERVIÇO (PAG/PLL)		m²	0,01	0,26	3,12	
ABRIGO DE TAXI		m²	0,02	0,78	9,38	
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para o desenvolvimento de evento		m²	0,07	2,08	25,01	
outras finalidades		m²	0,02	0,78	9,38	

ANEXO II

ESPAÇOS OCUPADOS EM	TERMINAL RODOVIÁRIO PREÇO MÍNIMO	TERMINAL RODOFERROVIÁRIO PREÇO MÍNIMO
a) Para os 100 m² ocupados	1,56	1,56
b) Para os 100 m² contíguos excedentes à área estabelecida no item anterior	1,25	0,73
c) Para os 100 m² contíguos excedentes à área estabelecida no item anterior	1,14	0,62
d) Para os 100 m² contíguos excedentes à área estabelecida no item anterior	1,04	0,62
e) Para os 100 m² contíguos excedentes à área estabelecida no item anterior	0,94	0,52

ANEXO III

ESPAÇOS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS RECREATIVOS	VALORES COBRADOS EM REAL PREÇO MÍNIMO
Até 100m²	1,04
101 a 500m²	0,73
5001 a 1500m²	0,36
1501 a 3000m²	0,21
3001 a 5000m²	0,13
5001 a 8000m²	0,88
8001 a 13000m²	0,73
acima de 13000m²	0,04

ANEXO IV

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES ESPORTIVAS DENTRO DOS PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES COBRADOS EM REAL PREÇO PÚBLICO
a) Eventos com cobrança de ingresso	104,23
b) Eventos sem cobrança de ingresso	5,21
c) Eventos filantrópicos	5,21
d) Por evento realizado por Confederação, Federações e Entidades afins	5,21

*Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação Revogam-se as disposições em contrário.

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 6 de agosto de 1996

INTERESSADO : LINDAURA RITA TEIXEIRA E OUTROS.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base nos Artigos 80 e 81 de Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 17/95-SEG, de 22.11.95, tendo em vista o Constante no processo, reconhece a Dívida no valor de R\$ 8.342,72 (oito mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), em favor do requerimento acima citado, lançado no elemento de despesa 31901106.

Publique-se e encaminhe o processo a DAG, para emissão da Nota de Empenho referente a exercícios anteriores.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Processo nº : 137.000677/96

Interessado : MARCELA DA PAIXÃO MELO E OUTROS

Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, e ainda com base no artigo 39, § Único, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 3.266,57 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), a favor de MARCELA DA PAIXÃO MELO e outros.

Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, para emissão da respectiva nota de empenho, à conta da dotação do elemento 319092 despesas de exercícios anteriores do orçamento desta Administração.

ALÉRIO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 26 DE AGOSTO DE 1996

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe é atribuída pela Lei 620 de 15 de dezembro de 1993 e com base no Decreto nº 16.983 de 05 de dezembro de 1995, resolve:

1 - Encerrar os trabalhos da comissão instituída pela Ordem de serviço nº 057/96 de 17 de junho de 1996, processo nº 148001208/96.

2 - Relacionar a pontuação dos requerentes a locais para ocupação de área pública no Riacho Fundo com Quiosques Trailers e Similares, conforme anexo único.

PEDRO CÂMARA LEÃO

ANEXO ÚNICO

Nº PROCESSO	CLASS.	NOME	PONTOS
148000826/96	1º	CAMILA BEZERRA OLIVEIRA	23
148000892/96	2º	JEREMIAS DE SOUZA	22
148001278/96	3º	ANTÔNIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	22
148001240/96	4º	FRANCISCA FERREIRA FLOR	21
148000860/96	5º	FRANCISCO DA SILVA	21
148001274/96	6º	MARIA GONÇALVES DA SILVA	20
148000878/96	7º	MARIA DE FATIMA BRITO	20
148001287/96	8º	DAGMAR VAGES DOS SANTOS	20
148001288/96	9º	OZANA JACINTA MOTA	19
148000905/96	10º	WÂNIA APARECIDA S. PEREIRA	19
148001066/96	11º	LINDOMAR AVELINO DA SILVA	19
148000872/96	12º	MANOEL PEREIRA SOBRINHO	19
148000939/96	13º	MANOEL MARTINS ARRUDA	19
148000941/96	14º	MANOEL BERTO MACHADO	18
148000968/96	15º	ALBERTO BENEDIK FILHO	18
148001164/96	16º	FRANCISCA MARIA DA SILVA	18
148000897/96	17º	MARIA LUIZA ALVES DA LUZ	18
148001265/96	18º	LUCIENE GOMES SANTANA	18
148000903/96	19º	ANA MAGALHÃES	18
148000924/96	20º	LAIDES BENIGNA DA SILVA	17
148000909/96	21º	MARTA VERAS DE ALMEIDA	17
148000954/96	22º	SILVIA MARIA VON KRUGER BONER	17
148001255/96	23º	ANTÔNIA VIEIRA JÚNIOR	17
148001262/96	24º	MARIA JOVELINA COSTA DE SOUZA	17
148000988/96	25º	MARIA GLÓRIA OLIVEIRA	17
148001207/96	26º	FRANCISCO RODRIGUES	17
148000896/96	27º	ANGELITA SOARES DE LIMA	17
148001272/96	28º	ADEMAR DE JESUS ALVES DOS SANTOS	17
148000966/96	29º	LUIZ CARLOS DE A. PINTO	17
148000938/96	30º	DALILA GALDINO PEREIRA	17
148000906/96	31º	MARITANIA PEREIRA DA SILVA	17
148001067/96	32º	RAIMUNDA JOSEFA BITENCOURT MORAES	17
148000884/96	33º	BERENICE SILVA ALENCAR CARVALHO	17
148001059/96	34º	ABRAHÃO LINCON EPAMINONDAS FREITAS	17
148000893/96	35º	GILDECI MARIA DA SILVA	17
148001231/96	36º	LOURDESALENCAR DOS SANTOS	17
148001087/96	37º	CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS	16
148001147/96	38º	JOSÉ VANILSON FERREIRA	16
148001249/96	39º	ANTONIO ARARUNA RODRIGUES	16
148001289/96	40º	GILVAN PEREIRA DE SOUZA	16
148000937/96	41º	DIVINO HENQUE OLIVERA SAMPAIO	16
148000880/96	42º	MARIA MERINHA MACÉDO	15
148001236/96	43º	MARIA DIVINA MELO CARMO	15
148001062/96	44º	MARIA GONÇALVES DE ARAGÃO	15
148000989/96	45º	MÍRIAM MARIA DOS ANJOS NOGUEIRA	15
148000908/96	46º	JOÃO LIMA ALVES	15
148001259/96	47º	MARILENE DE SOUSA LOBATO	15
148001284/96	48º	DEISA COSTA DE FRANÇA	15
148001163/96	49º	BENEDITA SOUSA MARQUES	15
148001257/96	50º	CRISTIANE APARECIDA MICHETTI MATTIOLI DA SILVA	15
148000964/96	51º	RITA DE CÁSSIA DAMASCENA	15
148001053/96	52º	EDVALDO ROMAO DE JESUS	15

148000910/96	53º	NÁDIA R. ALVES VALADARES	15
148000990/96	54º	ANTONIETA HELENA B. LOPES	14
148000879/96	55º	NOEME LIRA F.O.DA SILVA	14
148001085/96	56º	STANEIR ARAGÃO DE CARVALHO	14
148000823/96	57º	GUIOMAR DE F.B. DE OLIVEIRA MENDONÇA	14
148001118/96	58º	MARIA DO AMPARO ESTEVÃO CARDOSO	14
148000956/96	59º	JUCINEIDE MONTEIRO FERREIRA	14
148001211/96	60º	IRACEMA SILVA ALENCAR CRUZ	14
148001245/96	61º	ADÃO PEREIRA DE SOUZA	14
148000902/96	62º	ELENIR MOREIRA DE CARVALHO	14
148001061/96	63º	JOSÉ JESUS PEREIRA CRUZ	14
148000883/96	64º	EDSON MENDES DE SOUZA	14
148001251/96	65º	MARIA LUCILENE DE SOUZA COUTINHO	14
148001248/96	66º	FRANCISCA LUCIA G. AMARAL	14
148001271/96	67º	DIVINA DE MELO PESSANHA	13
148001250/96	68º	MARIA DE FATIMA A.R. FRÓES	13
148001115/96	69º	STANLEIA ARAGÃO DE CARVALHO FERREIRA	13
148001028/96	70º	ELMA APARECIDA NUNES SIQUEIRA	13
148000916/96	71º	MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	13
148000915/96	72º	CLEOFA VESEBEIO PEREIRA	13
148000824/96	73º	LAZARINA APARECIDA MARTINS	12
148001141/96	74º	ROMILDO FRANCISCO DA SILVA	12
148001275/96	75º	RAIMUNDA MOREIRA COSTA	12
148000882/96	76º	FRANCISMAR RODRIGUES DE SOUZA	12
148001279/96	77º	ELTON MENDONÇA DE OLIVEIRA	12
148000952/96	78º	MÁRCIO DA SILVA SANTOS	12
148000894/96	79º	GLASILIA DE SOUSA FRAÇA	12
148000917/96	80º	ROSÂNGELA DE SOUSA DE OLIVEIRA	12
148000967/96	81º	MARIA LOPES DA SILVA	12
148000959/96	82º	WARLEY ENRIQUE ROSA DE QUEIROZ	12
148001252/96	83º	ANA CELIA GOMES DA SILVA	12
148000952/96	84º	MARCIO DA SILVA SANTOS	12
148000984/96	85º	MARCOS VITAL DOS SANTOS	11
148000827/96	86º	DAMIÃO ARAÚJO FERREIRA	11
148000827/96	87º	DERCI ALVES DOS SANTOS	11
148001235/96	88º	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	10
148001001/96	89º	SUZANA HELENA BORGES LOPES	10
148001280/96	90º	KLEBER VINÍCIOS GUALBERTO	10
148001258/96	91º	MARIA BETÂNIA DE ARAÚJO PEROSA	10
148001254/96	92º	MARIA AUDENICI DOMINGOS	10
148001247/96	93º	JOSÉ ROBERTO SILVA	9
148001283/96	94º	JANE HELENA BORGES	9
148001045/96	95º	WILLIAN TORRES DE OLIVEIRA	9
148000900/96	96º	LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	9
148001293/96	97º	ANTÔNIO JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA	8
148000996/96	98º	VERA LÚCIA BOTELHO GUIMARÃES BRITO	8
148000996/96	99º	ESTANISLAU GOMES CARDOSO	8
148000969/96	100º	ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS	7
148000950/96	101º	REGINALDO PIRES ARRUDA	6
148000922/96	102º	JULIO CÉSAR DE S. MORONARI	6
148000820/96	103º	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	5

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

Dispõe sobre o dever dos órgãos do GDF, de exigirem às crianças e ao adolescente Registro no Conselho DCA/DF, quando da assinatura de convênios e outros. O CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 02/92-CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o Art. 7º, Inciso VI da Lei nº 518/93, combinado com os Artigos 90 e 91, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

Estabelecer que todos os órgãos do governo do Distrito Federal deverão exigir das entidades de atendimento à criança/ou adolescente, nos atos de assinatura de convênios, feita de acordos, celebração de contratos, dação em comodato, concessão de isenções e benefícios, e inclusive para obtenção de declaração de utilidade pública, a apresentação do competente registro no CDCA/DF.

CILENE MARIA HOLANDA SALOIO
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 19, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o parágrafo único do artigo 43, do Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, alterado pelos Decretos nº 15.496, de 10 de março de 1994, e nº 17.600, de 15 de agosto de 1996, resolve:

- 1 - Disciplinar as atribuições inerentes à Comissão de Análise e Registros Cadastrais, órgão de deliberação coletiva, instituída no âmbito da Secretaria de Administração do Distrito Federal, diretamente vinculada ao Departamento de Material da Subsecretaria de Recursos Físicos, com vistas à concessão de habilitação preliminar de pessoas físicas ou jurídicas nas licitações do Distrito Federal.
- 2 - À Comissão de Análise e Registros Cadastrais compete:
 - a) analisar e julgar pedidos de inscrição, alteração e renovação de inscrição no registro cadastral de firmas;
 - b) analisar e julgar pedidos de cancelamento de inscrição no registro cadastral;
 - c) expedir, renovar e cancelar os documentos de habilitação cadastral;
 - d) instruir os processos recursais inerentes às suas decisões,
 - e) executar outras atribuições que forem inerentes ao exercício de suas competências.
- 3 - Os certificados de registro cadastral serão assinados pelo Presidente da Comissão de que trata esta Portaria, e na sua ausência, por substituto designado.
- 4 - A Comissão de Análise e Registros Cadastrais compõe-se de 03 (três) membros efetivos, dos quais 02 (dois) devem ser servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
- 5 - Poderá ainda ser designado, a critério da Administração, até o limite de 03 (três) membros suplentes, respeitada a exigência prevista no item 4 desta Portaria.
- 6 - A Comissão de que trata esta Portaria será presidida por um de seus membros efetivos.
- 7 - As demais normas que se fizerem necessárias à perfeita execução do disposto nesta Portaria serão expedidas por ato do Subsecretário de Recursos Físicos/SEA, após homologação do Secretário de Administração.
- 8 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 707, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos arts. 140 e 153 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os arts. 43 e 44 da Lei nº 895, de 1º de agosto de 1995, resolve:

Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal constantes da Lei Orçamentária Anual, relativa ao mês de julho de 1996, nos termos dos anexos I e II a esta Portaria.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ JULHO DE 1996

ESPECIFICAÇÃO	1996			TOTAL	%
	ANTERIOR	JUNHO	JULHO		
RECEITA ARRECADADA					
RECEITAS CORRENTES	1.418.778.101,06	273.123.613,05	333.710.746,69	2.025.612.360,80	99,29
RECEITAS TRIBUTARIAS	519.051.899,48	98.400.877,71	95.931.368,02	711.384.145,21	34,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	66.137.106,09	13.119.874,18	13.320.283,34	92.577.263,61	4,54
RECEITA PATRIMONIAL	13.713.788,63	1.456.641,96	3.916.437,41	19.086.868,00	0,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	418.391,59	68.105,33	112.487,44	596.984,36	0,03
RECEITA DE SERVIÇOS	757.691,45	96.510,28	165.742,59	1.019.944,32	0,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	749.501.159,45	137.596.846,73	216.699.785,15	1.103.797.791,33	54,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.200.064,37	24.384.656,86	3.564.642,74	97.149.363,97	4,76
RECEITAS DE CAPITAL	7.326.818,78	6.341.501,21	900.238,07	14.567.258,03	0,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.983.673,68	6.138.061,41	764.537,00	12.886.272,09	0,83
ALIENAÇÃO DE BENS	684.080,80	159.876,33	52.452,76	896.409,89	0,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	653.807,79	42.936,39	82.757,21	779.501,39	0,04
OUTRAS REC. DE CAPITAL	3.956,48	627,08	491,10	5.074,66	0,00
TOTAL DA RECEITA	1.426.103.619,81	279.465.014,26	334.610.984,76	2.040.179.618,83	100,00
DESPESA REALIZADA					
DESPESAS CORRENTES	1.330.417.262,31	262.488.351,63	279.673.672,16	1.672.579.276,00	95,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.132.943.376,06	222.321.874,05	237.538.274,69	1.592.803.324,80	81,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	26.978.031,70	5.406.933,40	8.273.271,76	40.658.236,86	2,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	2.252.087,14	-	2.252.087,14	4.504.174,28	0,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.245.757,41	34.759.744,08	33.862.125,71	236.867.627,20	12,05
DESPESAS DE CAPITAL	81.712.628,67	21.696.663,66	19.918.096,66	93.326.278,87	4,75
INVESTIMENTOS	27.415.312,14	16.152.843,89	14.840.688,92	58.408.844,95	2,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.057.051,84	903.079,09	3.599.263,64	8.559.414,57	0,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	20.240.184,69	4.639.730,67	1.478.123,99	26.358.039,35	1,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	0,00
TOTAL DA DESPESA	1.382.129.780,98	284.184.005,18	299.591.768,71	1.965.905.554,87	100,00

FONTE: DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Secretário de Fazenda e Planejamento

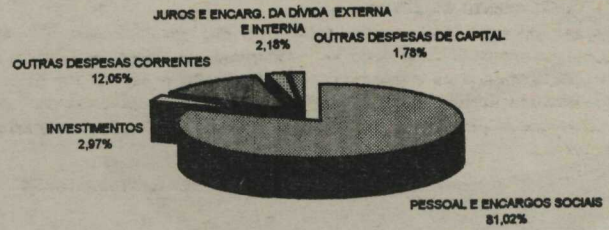
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA - JULHO DE 1996

ESPECIFICAÇÃO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES	333.710.746,69	2.025.612.360,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	95.931.368,02	711.384.145,21
IPTU	10.879.525,98	103.295.764,44
AIR	438,32	4.746,17
IPVA	5.261.071,06	59.145.620,43
ITBIM	407.111,52	1.973.745,06
ITBIV	2.069.363,81	13.035.564,98
ICMS	65.033.697,71	446.936.564,79
ISS	10.776.681,80	72.284.311,47
IVVC	-	6.853,76
TAXAS	1.503.477,82	14.700.974,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.320.283,34	92.577.263,61
RECEITA PATRIMONIAL	3.916.437,41	19.086.868,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	112.487,44	596.984,36
RECEITA DE SERVIÇOS	165.742,59	1.019.944,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	216.699.785,15	1.103.797.791,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.564.642,74	97.149.363,97
RECEITAS DE CAPITAL	900.238,07	14.567.258,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	764.537,00	12.886.272,09
ALIENAÇÕES DE BENS	52.452,76	896.409,89
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	82.757,21	779.501,39
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	491,10	5.074,66
TOTAL	334.610.984,76	2.040.179.618,83

Fonte: Departamento Geral de Contabilidade

recjul96

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ JULHO DE 1996



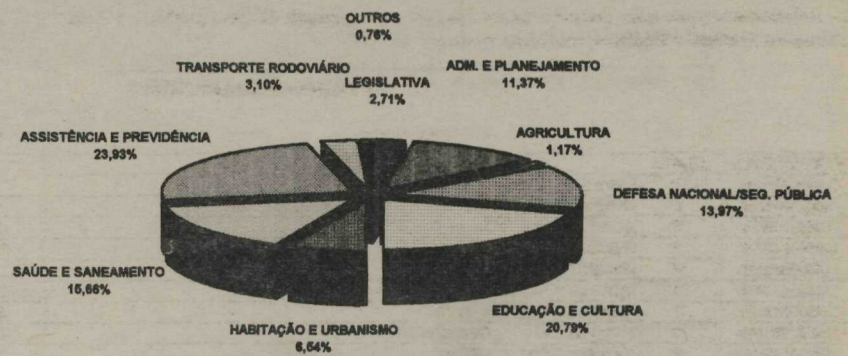
DESPESA REALIZADA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO ATÉ JULHO DE 1996

FUNÇÃO	DESPESA		Despesa Realizada			
	AUTORIZADA	ANTERIOR	JUNHO	JULHO	ACUMULADO	PERCENTUAL
LEGISLATIVA	91.332.945,00	39.090.417,50	7.872.556,68	6.305.721,32	53.256.995,50	2,71
JUDICIÁRIA	4.235.000,00	-	-	-	-	0,00
ADM. E PLANEJAMENTO	398.278.549,00	196.028.533,97	28.025.779,84	29.430.436,23	223.482.762,04	11,37
AGRICULTURA	40.110.901,00	16.711.992,34	2.961.965,45	3.371.000,72	23.044.996,51	1,17
COMUNICAÇÃO	35.000,00	5.596,00	1.399,00	1.399,00	8.394,00	0,00
DEFESA NACIONAL/SEG. PÚBLICA	485.639.050,00	191.574.077,30	37.512.636,06	45.618.605,67	274.705.519,23	13,97
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	667.090,00	42.032,51	1.500,00	4.704,00	48.236,51	0,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	819.897.824,00	289.002.299,39	59.284.951,85	60.471.744,43	408.736.995,47	20,79
ENERGIA E REC. MINERAIS	2.879.044,00	39.308,00	160,00	1.131,00	40.599,00	0,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	227.428.308,00	87.373.165,74	21.974.550,11	19.285.046,35	128.632.765,20	6,84
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.841.918,00	6.010.621,85	1.428.378,71	916.508,12	8.395.804,68	0,43
SAÚDE E SANEAMENTO	438.756.525,00	225.321.778,85	39.510.863,20	42.949.705,62	307.782.347,47	16,86
TRABALHO	82.020.710,00	3.747.982,30	280.949,01	2.392.400,03	6.421.311,34	0,33
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	659.178.877,00	328.103.964,63	69.702.545,89	74.572.625,46	470.379.325,88	23,93
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	239.142.916,00	31.090.040,80	15.645.741,58	14.270.337,58	81.006.119,94	3,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	-	-	-	-	0,00
TOTAL	3.298.462.697,00	1.382.129.780,98	294.184.005,18	299.591.768,71	1.965.905.554,87	100,00

FONTE: DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE

DESPESA POR FUNÇÃO ATÉ JULHO DE 1996



DEMONSTRATIVO DA RECEITA TRIBUTÁRIA ATÉ JULHO DE 1996

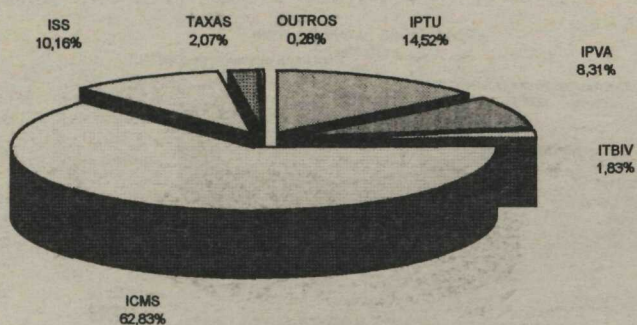
RECEITA TRIBUTÁRIA	ANTERIOR	JUNHO	JULHO	ACUMULADO DE 1996	%
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA- IPTU	80.898.784,61	11.427.453,85	10.879.525,98	103.295.764,44	14,82
IMPOSTO S/RENDA E PROV. DE QUALQUER NAT. E ADICIONAL-IR/AIR	3.791,03	516,82	438,32	4.746,17	0,00
IMPOSTO S/A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES-IPVA	48.521.759,30	5.362.790,07	5.261.071,06	59.145.620,43	8,31
IMPOSTO S/A TRANS. CAUSA MORTIS-DE BENS MOV. E IMOV-ITBIM	1.289.022,64	277.810,70	407.111,52	1.973.745,06	0,28
IMPOSTO S/A TRANS. INTER VIVOS-DE BENS MOV. E IMOV.-ITBIV	9.051.215,98	1.914.985,19	2.069.363,81	13.035.564,98	1,83
IMP.S/OPER.REL. CIRC.MERC.S/PREST.SERV.TRANS.P. INTER.-ICMS	315.978.372,08	65.924.495,00	65.033.697,71	446.936.564,79	62,83
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	50.596.498,89	10.911.130,78	10.776.681,80	72.284.311,47	10,16
IMPOSTO S/A VENDA A VAREJO DE COMB.LIQ.GASOSOS - TVVC	6.853,76	-	-	6.853,76	0,00
TAXAS	12.615.900,99	581.895,30	1.503.477,82	14.700.974,11	2,07
TOTAL	819.081.899,48	98.400.877,71	95.931.368,02	711.384.145,21	100,00

FONTE: DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ JULHO DE 1996



RECEITA TRIBUTÁRIA ATÉ JULHO DE 1996



DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE ATÉ JULHO DE 1996

FONTES	SALDO INICIAL	MOVIMENTO		SALDO ATUAL
		BAIXA	INSCRIÇÃO	
CONSIGNAÇÕES	2.188.229,48	234.889.097,19	233.960.847,68	1.269.979,97
OUTROS DEPÓSITOS	1,17	1,00	0,00	0,17
DEP. DIVERSAS ORIGENS	806.102,52	1.680.500,41	1.500.833,55	646.435,66
RESTOS A PAGAR	116.160.568,08	91.274.795,98	6.846.710,87	30.721.482,97
TOTAL	118.164.901,25	327.824.394,58	242.307.382,10	32.637.896,77

FONTE: DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE

divju/96

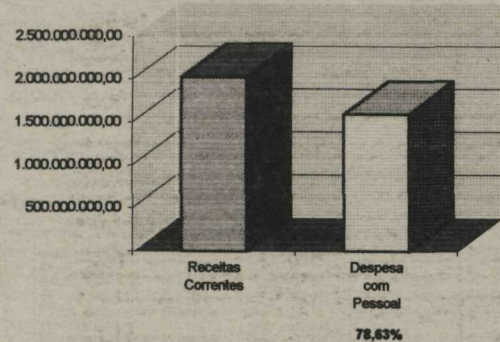
COMPARATIVO ENTRE A RECEITA CORRENTE E DESPESA COM PESSOAL ATÉ JULHO DE 1996

(TODAS AS FONTES)	VALOR - R\$	PERCENTUAL %
RECEITAS CORRENTES	2.025.612.360,80	
DESPESAS COM PESSOAL	1.592.803.324,80	78,63

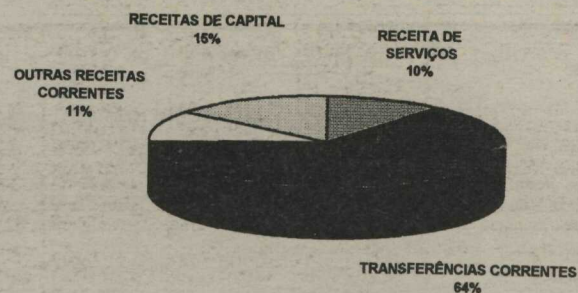
Fonte: Departamento Geral de Contabilidade

despes7

RECEITAS CORRENTES X DESPESA COM PESSOAL

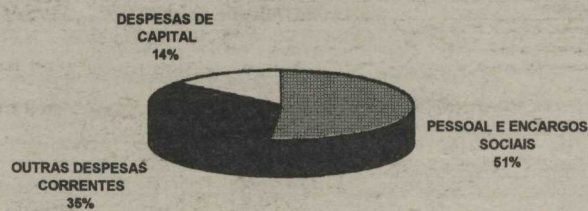


DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ JULHO DE 1996 AUTARQUIAS



RECEITA ARRECADADA

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ JULHO DE 1996 AUTARQUIAS



DESPESA REALIZADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ JULHO DE 1996

ESPECIFICAÇÃO	FUNDAÇÕES				TOTAL	%
	SALDO ANTERIOR	MAIO	JUNHO	JULHO		
RECEITA ARRECADADA						
RECEITAS CORRENTES	545.845.780,97	130.632.476,13	131.960.018,09	135.486.767,44	943.915.042,63	98,65
RECEITA TRIBUTÁRIA	500.902,97	117.556,44	95.235,98	156.823,13	870.518,52	0,1
RECEITA PATRIMONIAL	2.021.406,41	131.511,22	346.511,00	594.722,26	3.094.150,89	0,3
RECEITA AGROPECUÁRIA	17.804,74	6.089,05	3.938,66	6.488,62	34.321,07	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	53.083,81	9.295,20	29.879,55	14.134,57	106.393,13	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	26.843.478,37	5.403.598,63	7.245.042,54	7.096.126,20	46.388.213,74	4,8
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	498.273.645,73	122.767.882,48	122.685.765,13	125.655.884,18	869.383.177,50	90,9
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.335.458,94	2.196.575,13	1.543.845,23	1.962.588,48	24.038.267,78	2,5
RECEITA DE CAPITAL	7.683.750,56	1.450.861,98	2.279.051,55	1.483.202,02	12.896.866,11	1,3
ALIENAÇÃO DE BENS	43.890,62	-	-	-	43.890,62	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	791.250,68	518.227,89	712.186,01	738.687,82	2.760.352,20	0,3
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6.848.609,26	932.634,29	1.566.865,54	744.514,20	10.092.623,29	1,1
TOTAL DA RECEITA	563.529.531,53	132.083.338,11	134.229.069,64	136.969.969,46	956.811.908,74	100,0
DESPESA REALIZADA						
DESPESAS CORRENTES	511.686.447,63	129.079.909,83	129.661.484,21	133.124.042,91	903.421.864,58	99,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.516.568,61	110.338.734,06	110.934.654,94	115.418.130,29	787.208.087,90	86,4
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.139.879,02	18.741.175,77	18.626.809,27	17.705.912,62	116.213.776,68	12,8
DESPESAS DE CAPITAL	2.950.123,17	1.608.724,06	2.184.362,85	1.081.348,82	7.824.548,89	0,9
INVESTIMENTOS	1.557.301,38	1.259.495,48	1.842.766,66	790.119,92	5.449.883,44	0,6
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.392.821,79	349.228,57	341.596,19	291.228,90	2.374.865,45	0,3
TOTAL DA DESPESA	514.606.570,80	130.688.633,89	131.746.817,06	134.205.391,73	911.246.413,47	100,0

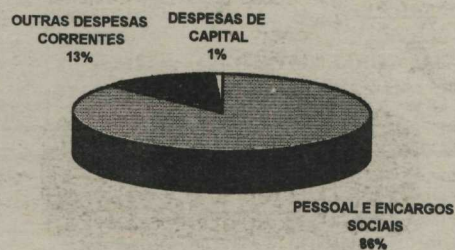
Fonte: Departamento Geral de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ JULHO DE 1996 FUNDAÇÕES



RECEITA ARRECADADA

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ JULHO DE 1996 FUNDAÇÕES



DESPESA REALIZADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ JULHO DE 1996

ESPECIFICAÇÃO	AUTARQUIAS				TOTAL	%
	SALDO ANTERIOR	MAIO	JUNHO	JULHO		
RECEITA ARRECADADA						
RECEITAS CORRENTES	63.034.130,44	14.502.867,45	13.263.735,67	17.133.423,28	107.934.156,84	85,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	240.918,97	93.999,79	27.328,18	92.823,34	455.070,28	0,4
RECEITA PATRIMONIAL	403.408,69	145.565,64	175.558,47	208.450,92	932.983,72	0,7
RECEITA INDUSTRIAL	60.723,44	22.743,08	9.274,88	18.038,52	110.777,92	0,1
RECEITA DE SERVIÇOS	7.212.217,88	2.170.829,40	1.302.049,94	2.614.806,51	13.299.903,53	10,5
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.344.192,94	10.514.823,02	10.498.108,31	13.071.546,56	79.428.670,83	62,9
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.772.668,72	1.554.906,52	1.251.415,89	1.127.759,43	13.706.750,56	10,8
RECEITA DE CAPITAL	8.988.507,99	3.319.073,58	3.296.190,73	2.833.486,89	18.437.259,19	14,6
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	0,0
AMORTIZAÇÕES EMPR.E FINANCIAMENTOS	277.269,81	162.196,45	44.436,76	189.333,91	673.236,93	0,5
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.846.222,85	2.883.189,16	3.130.228,69	2.644.152,98	14.503.793,68	11,5
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.865.015,33	273.687,97	121.525,28	-	3.260.228,58	2,6
TOTAL DA RECEITA	72.022.638,43	17.821.941,03	16.559.926,40	19.966.910,17	126.371.416,03	100,0
DESPESA REALIZADA						
DESPESAS CORRENTES	62.963.893,77	13.166.597,70	13.462.411,01	16.127.071,80	95.719.974,28	86,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.918.230,63	6.988.218,09	7.609.678,27	6.938.927,20	55.455.054,19	49,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.138.073,47	260.810,42	629.459,59	454.298,08	3.482.641,56	3,1
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.907.589,67	5.917.569,19	5.223.273,15	8.733.846,52	36.782.278,53	33,1
DESPESAS DE CAPITAL	6.127.267,42	3.567.483,72	2.940.150,77	2.825.104,01	15.459.926,92	13,9
INVESTIMENTOS	6.044.740,98	3.199.634,88	2.929.583,83	2.538.484,14	14.712.443,83	13,2
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.546,15	(593,56)	-	952,59	1.905,18	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DIV. INTERNA	80.980,29	368.362,40	10.566,94	285.667,28	745.576,91	0,7
TOTAL DA DESPESA	69.091.161,19	16.734.001,42	16.402.561,78	18.962.176,81	111.179.900,20	100,0

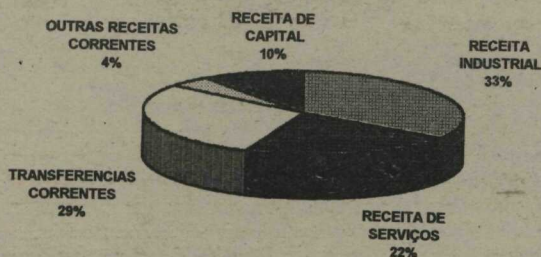
Fonte: Departamento Geral de Contabilidade

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ MARÇO DE 1996

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESAS PÚBLICAS			TOTAL	%
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO		
RECEITA ARRECADADA					
RECEITAS CORRENTES	42.638.241,69	40.221.215,89	42.731.506,37	125.590.963,95	89,55
RECEITA PATRIMONIAL	34.334,35	130.750,75	73.728,20	238.813,30	0,2
RECEITA AGROPECUÁRIA	49.538,73	22.735,68	19.998,08	92.272,47	0,1
RECEITA INDUSTRIAL	13.495.868,87	16.773.228,31	16.573.440,52	46.842.537,70	33,4
RECEITA DE SERVIÇOS	9.690.527,16	10.213.590,23	11.480.969,77	31.385.087,16	22,4
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.106.724,48	11.288.850,63	12.443.269,02	40.818.844,13	29,1
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.261.248,10	1.812.080,29	2.140.100,80	6.213.409,19	4,4
RECEITA DE CAPITAL	3.493.815,94	6.221.638,57	4.935.115,53	14.650.570,04	10,4
ALIENAÇÃO DE BENS	2.493.346,00	1.511.517,55	1.965.329,00	5.970.192,55	4,3
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000.469,94	4.710.121,02	2.969.786,53	8.680.377,49	6,2
TOTAL DA RECEITA	46.132.057,63	46.442.854,46	47.666.621,90	140.241.533,99	100,0
DESPESA REALIZADA					
DESPESAS CORRENTES	86.722.189,99	24.052.665,97	47.930.616,13	158.705.372,09	85,8
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.397.994,96	13.160.663,49	28.155.877,50	106.714.535,95	57,7
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	671.147,36	-	190.172,92	861.320,28	0,5
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.653.047,67	10.891.902,48	19.584.565,71	51.129.515,86	27,6
DESPESAS DE CAPITAL	3.705.907,83	8.455.354,53	14.122.577,21	26.283.839,57	14,2
INVESTIMENTOS	569.363,29	4.358.545,25	9.131.363,04	14.059.271,58	7,6
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.044.862,87	3.511.226,93	4.444.394,44	11.000.484,24	5,9
AMORTIZAÇÃO DA DIV. INTERNA	91.681,67	585.582,35	546.819,73	1.224.083,75	0,7
TOTAL DA DESPESA	90.428.097,82	32.507.920,50	62.053.193,34	184.989.211,66	100,0

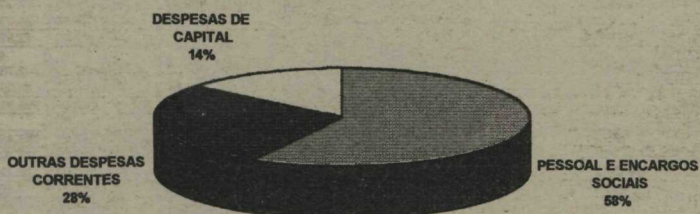
Fonte: Departamento Geral de Contabilidade
 Empresa que não consta deste relatório por não enviar seus demonstrativos: METRO
 Empresas que compõem este demonstrativo: NOVACAP, TERRACAP, CAESB, CODEPLAN, EMATER, SAB e TCB.

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ MARÇO DE 1996
 EMPRESAS PÚBLICAS



RECEITA ARRECADADA

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ MARÇO DE 1996
 EMPRESAS PÚBLICAS



DESPESA REALIZADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ MARÇO DE 1996

ESPECIFICAÇÃO	ECONOMIA MISTA			TOTAL	%
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO		
RECEITA ARRECADADA					
RECEITAS CORRENTES	39.573.345,99	44.675.037,33	36.924.616,28	121.172.999,60	67,10
RECEITA PATRIMONIAL	7.808.870,87	9.252.221,09	7.053.532,46	24.114.624,42	13,4
RECEITA DE SERVIÇOS	23.205.373,07	26.478.721,99	21.141.087,30	70.825.182,36	39,2
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.559.102,05	8.944.094,25	8.729.998,52	26.233.192,82	14,5
RECEITA DE CAPITAL	21.309.687,12	18.997.013,41	19.101.006,32	59.407.706,85	32,9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.261.136,94	18.983.810,57	19.043.330,65	59.288.278,16	32,8
ALIENAÇÃO DE BENS	48.550,18	13.202,84	57.675,67	119.428,69	0,1
TOTAL DA RECEITA	60.883.033,11	63.672.050,74	56.025.622,60	180.580.706,45	100,0
DESPESA REALIZADA					
DESPESAS CORRENTES	33.490.964,00	34.458.634,00	37.278.693,00	105.228.291,00	94,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.042.000,00	18.660.000,00	21.465.000,00	57.167.000,00	51,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	171.984,00	48.634,00	6.693,00	227.291,00	0,2
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.277.000,00	15.750.000,00	15.807.000,00	47.834.000,00	43,0
DESPESAS DE CAPITAL	2.218.216,00	2.228.095,00	1.566.704,00	6.005.014,00	5,4
INVESTIMENTOS	2.194.134,00	2.185.937,00	1.522.610,00	5.902.681,00	5,3
AMORTIZAÇÃO DA DIV. INTERNA	24.081,00	34.158,00	44.094,00	102.333,00	0,1
TOTAL DA DESPESA	35.709.179,00	36.678.729,00	38.845.397,00	111.233.305,00	100,0

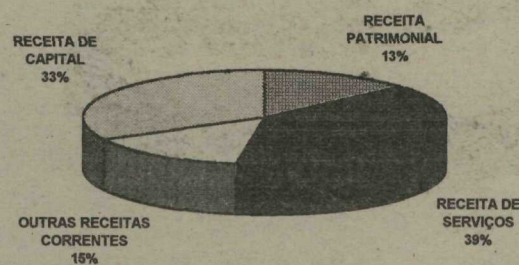
Fonte: Departamento Geral de Contabilidade
 Empresa que não consta deste relatório por não enviar seus demonstrativos: CEASA
 Empresas que compõem este demonstrativo: BRB e CEB

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ MARÇO DE 1996
 EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA



DESPESA REALIZADA

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ MARÇO DE 1996
 EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA



RECEITA ARRECADADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ JULHO DE 1996

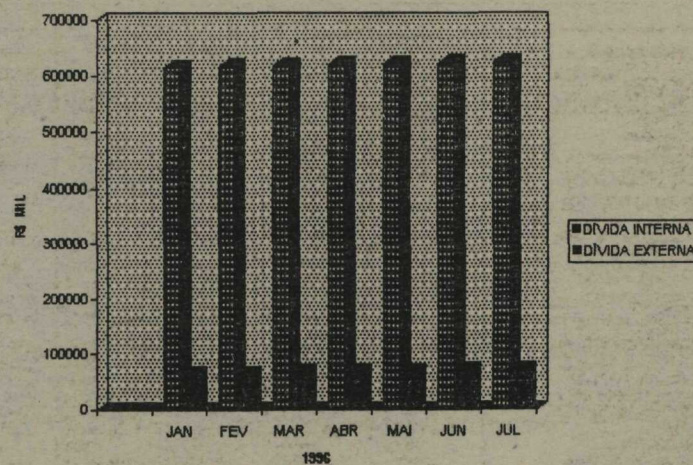
ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	FUNDAÇÕES			TOTAL	%
		MAIO	JUNHO	JULHO		
RECEITA ARRECADADA						
RECEITAS CORRENTES	545.845.780,97	130.632.476,13	131.950.018,09	135.486.767,44	943.915.042,63	98,66
RECEITA TRIBUTÁRIA	500.902,97	117.556,44	95.235,08	156.823,13	870.518,52	0,1
RECEITA PATRIMONIAL	2.021.406,41	131.511,22	346.511,00	594.722,26	3.094.150,89	0,3
RECEITA AGROPECUÁRIA	17.804,74	6.089,05	3.938,66	6.488,62	34.321,07	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	53.083,81	9.295,20	29.879,55	14.134,57	108.393,13	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	26.643.478,37	5.403.566,63	7.245.042,54	7.096.128,20	46.388.213,74	4,8
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	498.273.645,73	122.767.882,46	122.885.765,13	125.655.884,18	869.383.177,50	90,9
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.335.458,94	2.196.575,13	1.543.645,23	1.962.588,48	24.038.267,78	2,5
RECEITA DE CAPITAL	7.683.750,56	1.450.861,98	2.279.051,65	1.483.202,02	12.896.866,11	1,3
ALIENAÇÃO DE BENS	43.890,62	-	-	-	43.890,62	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	791.250,68	518.227,86	712.186,01	738.687,82	2.760.352,20	0,3
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6.848.609,26	932.634,12	1.566.865,64	744.514,20	10.092.623,29	1,1
TOTAL DA RECEITA	563.529.531,53	132.883.338,11	134.229.069,64	136.969.969,46	966.811.908,74	100,0
DESPESA REALIZADA						
DESPESAS CORRENTES	511.656.447,63	129.079.909,83	129.661.464,21	133.124.042,91	903.421.864,59	99,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.518.568,61	110.338.734,06	110.934.654,94	115.418.130,29	787.208.087,90	88,4
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.139.879,02	18.741.175,77	18.626.809,27	17.705.912,52	116.213.776,58	12,8
DESPESAS DE CAPITAL	2.960.123,17	1.608.724,05	2.184.352,85	1.061.348,82	7.824.548,89	0,9
INVESTIMENTOS	1.557.301,38	1.259.495,48	1.842.766,66	790.119,92	5.449.883,44	0,6
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.392.821,79	349.228,57	341.586,19	291.228,90	2.374.885,45	0,3
TOTAL DA DESPESA	514.606.570,80	130.688.633,88	131.745.817,06	134.205.391,73	911.246.413,47	100,0

Fonte: Departamento Geral de Contabilidade

ANEXO II

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DF

ANO	1996	R\$ MIL
MÊS	DÍVIDA INTERNA	DÍVIDA EXTERNA
JAN	616.263	63.719
FEV	618.241	65.390
MAR	619.165	66.200
ABR	620.373	66.501
MAI	623.057	67.331
JUN	624.531	70.477
JUL	625.838	70.954



fonte: DDP/DGAF/SUFIN/SEFP

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 26-SEFP, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

Remissão de débitos do ICMS a que se refere a Lei nº 412/93.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 093/93-SEFP, de 27/04/93, e considerando o atendimento às condições estabelecidas no Decreto nº 14.682, de 27/04/93, declara:

Remitidos os débitos originais do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Interestadual e de Comunicação-ICMS, incidente sobre as operações efetuadas pelos contribuintes abaixo:

01 - FRANCISCO ALVES PEREIRA - ME, inscrito no CF/DF sob o nº 07.307.489/001-32, no montante de Cr\$ 2.717.801,70 no período de junho/89 a dezembro/92 (processo nº 135.000.779/93);

02 - FRANCISCO PERICLES DE ALMEIDA - ME, inscrito no CF/DF sob o nº 07.326.260/001-92, no montante de Cr\$ 2.785.951,88, no período de junho/89 a novembro/92 (processo nº 040.007.052/94).

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

ATO DECLARATÓRIO Nº 27-SUREC/SEFP, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

Remissão de débitos do ISS a que se refere a Lei nº 441/93.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1062/94-SEFP, de 09/12/94, e considerando o atendimento às condições estabelecidas no artigo 2º do Decreto nº 15.183, de 04/11/93, com a alteração introduzida pelo artigo 4º do Decreto nº 15.767, de 14/07/94, e ainda o disposto no artigo 3º do Decreto inicial, declara:

Remitidos os débitos originais do Imposto sobre Serviços-ISS, incidente sobre os serviços prestados pelo contribuinte abaixo:

01 - INSTITUTO DE CULTURA INFANTIL LTDA, inscrito no CF/DF sob o nº 07.317.430/001-31, no montante de Cr\$ 81.450.593,23, período de 05 de outubro/90 a 22 de julho/92 (processo nº 040.008.225/93).

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

ATO DECLARATÓRIO Nº 28-SUREC/SEFP, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

Remissão de débitos do ISS a que se refere a Lei nº 412/93.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 093/93-SEFP, de 27/04/93, e considerando o atendimento às condições estabelecidas no Decreto nº 14.682, de 27/04/93, declara:

Remitidos os débitos originais do Imposto sobre Serviços-ISS, incidente sobre os serviços prestados pelo contribuinte abaixo relacionado:

01 - TRANS-VIDEO LTDA - ME, inscrito no Cadastro do ISS sob o nº 085029-2, no montante de Cr\$ 4.881,72; período de outubro/90 a dezembro/90 (processo nº 132.001.918/93).

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 328/96-DAT/SUREC/SEFP, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

Isenção do ICMS na compra de veículo destinado a Táxi.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 14 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102, de 30.11.94 (Convênio ICMS 116/95), declara:

Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirir junto aos estabelecimentos revendedores, cada um, 01 (um) veículo novo, com motor até 127 HP de potência bruta (SAE), com redução da base de cálculo do ICMS: a) em 75% (setenta e cinco por cento), no período de 1º de maio a 31 de agosto de 1996; b) em 50% (cinquenta por cento), no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1996; c) em 25% (vinte e cinco por cento), no período de 1º de janeiro a 31 de março de 1997; e d) utilizada pela indústria, para saída promovida pelo revendedor autorizado até 30 de abril de 1997, os quais serão utilizados exclusivamente como Táxi, excetuando-se do benefício quaisquer acessórios opcionais, desde que os veículos tenham saído com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados dos estabelecimentos industriais.

VÂNIA ESTELA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 099.300.781-34 (Processo nº 00040.012809/96)

JOSÉ LOURENÇO GOMES, CPF nº 032.570.961-00 (Processo nº 00040.012638/96)

ACKISON DE AQUINO E SILVA, CPF nº 074.201.371-53 (Processo nº 00040.012383/96)

FRANCISCO VIEIRA CARDOSO, CPF nº 068.071.431-88 (Processo nº 00040.012488/96)

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 329/96-DAT/SUREC/SEFP, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base no item 75, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 16.102/94 (Convênio ICMS nº 121/95) e no artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13.6.94, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00040.012631/96, declara:

Junto à CCA - COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS que FERNANDO LUIZ ALVES DE MATOS, CPF nº 581.902.607-15 está autorizado a adquirir, até o dia 30 de abril de 1997, 01 (um) veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13.6.94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 75.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 330/96-DAT/SUREC/SEFP, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base no item 75, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 16.102/94 (Convênio ICMS nº 121/95) e no artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13.6.94, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00040.012509/96, declara:

Junto à CCA - COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS que KLEITON LUIZ ALVES DE FARIA, CPF nº 428.743.781-00, está autorizado a adquirir, até o dia 30 de abril de 1997, 01 (um) veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13.6.94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 75.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3/96

A Diretora Administrativa e Financeira da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, resolve:

1 - Aplicar a empresa GOLDEN CROSS SEGURADORA S/A, a penalidade de suspensão para participar de Licitação e impedimento de contratar com a CODEPLAN pelo prazo de 12 (doze) meses, pelos motivos elencados no Processo nº 121.123.005/95.

SANDRA LOUISE OLIVEIRA SANTOS DANTAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO Nº 577, DE 15 DE AGOSTO DE 1996 (*)

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989 e, ainda, tendo em vista o que consta da Resolução nº 3795, de 24 de junho de 1992-CD/FEDF, resolve:

1. Alterar o item 1 da Instrução nº 540, de 06 de dezembro de 1995, apenas em relação à redação dada ao subitem 3.2 da Instrução nº 522, de 03 de julho de 1995, que passa a ter o seguinte texto:

3.2 - A Transformação de Carga Horária Eventual em Carga Horária Especial de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ocorrerá, imediatamente, após o cumprimento do estabelecido no subitem 3.1, mediante solicitação do servidor, desde que a mesma seja protocolizada até o último dia de atividades docentes do semestre letivo em curso na DSG/SDCA.

2. Delegar competência ao Diretor da Divisão de Pessoal para autorizar a Transformação de Carga Horária Eventual em Especial.

3. Esta Instrução entra em vigor nesta data.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 160 de 19-8-96.

INSTRUÇÃO Nº 579, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, resolve:

- 1 - Revogar a Instrução nº 250, de 13 de junho de 1988
2 - Determinar que esta Instrução entre em vigor nesta data.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

DESPACHOS DO DIRETOR

RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de empenho e sua liquidação, à conta do elemento 319092, à conta do programa de trabalho 0800700212038.0001 fonte 030, conforme preceitua o Artigo 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, a favor do servidor abaixo relacionado:
- VANUSA PENNA F. DO NASCIMENTO e OUTROS, Processo nº 082.014560/96, no valor de R\$ 19.351,36 (dezenove mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de empenho e sua liquidação, à conta do elemento 319092, à conta do programa de trabalho 0800700212038.0001 fonte 030, conforme preceitua o Artigo 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, a favor do servidor abaixo relacionado:
- VANUSA PENNA F. DO NASCIMENTO e OUTROS, Processo nº 082.015062/96, no valor de R\$ 486.432,94 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

PROCESSO Nº 082.027239/95; INTERESSADO: ARI SILVA UMBELINO; ASSUNTO: Requisição Servidor.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 12.448/90, Art.80, Inciso XVIII, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão e liquidação de Nota de Empenho, no valor de R\$ 467,24 (quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) em favor da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 14 de agosto de 1996

De acordo com o Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigo 80, parágrafos único e 81, combinados com os artigos 38 e 39, incisos I, II, e IV do mesmo diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso no valor de R\$ 23.238,41 (vinte e três mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), referente a Folha de Exercícios Findos dos servidores desta Secretaria para pagamento de Décimos Transformados do mês de abril/95 em favor de ANTÔNIO ADAILDO DOS SANTOS RODRIGUES e Outros.
PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DAG/SES para emissão da respectiva Nota de Empenho a conta do Programa de Trabalho 13 007 0021 2043 0001, a conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

Em 19 de agosto de 1996

PROCESSO: 060.000.486/96 - Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - INTERESSADO: TELEBRASILIA. Aprovo a realizacao de despesa com inexigibilidade de licitacao, fundamentada no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da TELEBRASILIA - Telecomunicacoes de Brasilia, NE no. 00447/96, no valor de R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais), para custear despesas de assinaturas e ligacoes urbanas e interurbanas desta Secretaria e de suas respectivas unidades. RATIFICO, para fins do artigo 26 da lei 8.666/93, e determino a sua publicacao no DODF.

PROCESSO: 060.000.298/96 - Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - INTERESSADO: CAESB. Aprovo a realizacao de despesa com inexigibilidade de licitacao, fundamentada no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da CAESB - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE BRASILIA, NE no. 00448/96 no valor de R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais), para atender despesas com o fornecimento de agua das Inspetorias de Saude. RATIFICO, para fins do artigo 26 da lei 8.666/93, e determino a sua publicacao no DODF.

Em 20 de agosto de 1996

PROCESSO: 060.000.940/96 - Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - INTERESSADO: ECT. Aprovo a realizacao de despesa com inexigibilidade de licitacao, fundamentada no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, NE no. 00413/96, no valor de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais), para custear despesas com aquisicao de selos para uso em correspondencias desta Secretaria. RATIFICO, para fins do artigo 26 da lei 8.666/93, e determino a sua publicacao no DODF.

PROCESSO: 060.000.940/96 - Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - INTERESSADO: ECT. Aprovo a realizacao de despesa com inexigibilidade de licitacao, fundamentada no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, NE 00406/96, no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para custear despesas com aquisicao de selos para uso em correspondencias desta Secretaria. RATIFICO, para fins do artigo 26 da lei 8.666/93, e determino a sua publicacao no DODF.

PROCESSO: 060.000.940/96 - Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - INTERESSADO: ECT. Aprovo a realizacao de despesa com inexigibilidade de licitacao, fundamentada no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT,

NE 00270/96, no valor de R\$ 1.376,00 (um mil trezentos e setenta e seis reais), para custear despesas com aquisicao de selos para uso em correspondencias desta Secretaria. RATIFICO, para fins do artigo 26 da lei 8.666/93, e determino a sua publicacao no DODF.

PROCESSO: 060.002.147/96 - Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - Aprovo a realizacao de despesa com inexigibilidade de licitacao, fundamentada no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, NE 00369/96, no valor de R\$ 34,49 (trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para custear despesas com o pagamento do Seguro Obrigatorio do veiculo FIAT/UNO MILLE IE Placa JFO 3527 desta Secretaria de Saude. RATIFICO, para fins do artigo 26 da lei 8.666/93, e determino a sua publicacao no DODF.

Em 22 de agosto de 1996

De acordo com o Decreto nº 16.098, de 29/11/94, artigo 80, parágrafos único e 81, combinados com os artigos 38 e 39, incisos I, II, e IV do mesmo diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso no valor de R\$ 51.486,31 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), em favor de JOSÉ BATISTA ROCHA e Outros, referente a 3ª parcela do mês de abril/95 dos décimos transformados - INATIVOS.
PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DAG/SES para emissão da respectiva Nota de Empenho a conta do Programa de Trabalho 15 082 0495 2354 0001, a conta da Dotação do Elemento 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

De acordo com o Decreto nº 16.098, de 29/11/94, artigo 80, parágrafos único e 81, combinados com os artigos 38 e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso no valor de R\$ 13.473,51 (treze mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), em favor de CAMILA DUARTE MACHADO e Outros - PENSÃO ESPECIAL.
PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DAG/SES para emissão da respectiva Nota de Empenho a conta do Programa de Trabalho 15 082 0495 2354 0001, a conta da Dotação do Elemento 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 10. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF, resolve:

Prorrogar, consoante o que dispõe o Artigo 152 (caput) da Lei 8.122/90, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da C.P.A.D., instituída pela Ordem de Serviço de 19/05/96, publicada no DODF de 20/07/96, que apura os fatos constantes no processo No. 061.004.656/96.

MARCIO PALIS HORTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E AÇÃO COMUNITÁRIAINSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO TÉCNICO DA VILA TECNOLÓGICA
DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No DODF de 29-8-96, Seção I, pág. 7102, no título onde se lê: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL, leia-se: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE Nº 32, DE 20 DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o estabelecido no artigo 22, do Estatuto desta Entidade, combinado com a Resolução nº 36, de 22 de maio de 1973 e o que consta no processo nº 101.000.463/95-FSSDF, resolve:
"ad referendum" do Conselho Deliberativo: Autorizar Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Fundação do Amparo ao Trabalhador Preso-FUNAP, com os seguintes objetivos: a) alterar a Clausula Primeira do Termo Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto o aproveitamento da mão-de-obra de 80 (oitenta) apenados, assistidos pela FUNAP, que trabalharão nos serviços administrativos, de limpeza, de conservação e de manutenção dos cemitérios do Distrito Federal e Edifício Sede da Fundação";
b) prorrogar o prazo de vigência até 21/8/97; c) alterar o valor estimado do Contrato, previsto na Clausula Terceira do Termo Original, de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme termos do processo supracitado do.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso VI da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1.995, de acordo com o processo nº 101.000997/96, resolve:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, relativa ao processo supracitado, de conformidade com o período estipulado pelo Tribunal de Contas do DF.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso VI da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1.995, de acordo com o processo nº 101.000 569/96, 101.001.474/95 nexos, resolve:

Prorrogar, por mais vinte dias, a partir de 14.8.96, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, relativa aos processos supracitados, de conformidade com o período estipulado pelo Tribunal de Contas do DF.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso VI, da instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

PRORROGAR por trinta dias, o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço de 20 de junho de 1996, publicado no DODF de 25 de junho de 1996, página nº 5150, para encerramento dos trabalhos que apuram fatos constantes do processo nº 101.001021/96.

RAQUEL COLAÇO SALES

SECRETARIA DE OBRAS**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 030.003.645/96

INTERESSADO : SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto do artigo 26, combinado com o CAPUT do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e diante do que consta nos autos do processo, RATIFICO a inexigibilidade de licitação a favor da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender despesas com pagamento de assinaturas de periódicos.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

SECRETARIA DE TRANSPORTES**CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO N.º 4659, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos III e VI do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, incisos I e II, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando a necessidade de agilizar os procedimentos adotados na aplicabilidade do atual Código Disciplinar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 13.718, de 06 de janeiro de 1992, e regulamentos dos Serviços do Transporte Convencional e Alternativo do Distrito Federal,

considerando, ainda, o parecer do Conselheiro Ricardo Mendanha e o que de mais consta do processo nº 096.003638/95, por maioria, resolve:

1. Aprovar a proposta de Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e seus Anexos I, II e III, apresentada pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes, constante das folhas 114 a 128, do processo nº 096.003638/95.

2. Submeter à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a proposta de que trata o item anterior.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente NAZARENO STANISLAU AFFONSO, Membros RICARDO MENDANHA LADEIRA, ANTÔNIO CEZAR JANNUZZI, BEATRIZ MARIA RODE, TÂNIA BATTELLA SIQUEIRA, CLÁUDIO ANTÔNIO FONTES DIÉGUES, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IZAIAS LUIS CASSIMIRO.

SECRETARIA DE AGRICULTURADESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 14 de agosto de 1996

PROCESSO : 030.005.534/96

INTERESSADO : ARACI MARIA GUEDES e Outros

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, do citado Diploma Legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor de ARACI MARIA GUEDES e Outros, referente a pagamento de Quintos Incorporados do exercício de 1995.

Publique-se e encaminhe o processo a DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho, a contar da Dotação do Elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento desta Secretaria.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL**DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 14 de agosto de 1996

PROCESSO: 081.002128/96

INTERESSADO: GRUPO AUDAZ

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00650/96-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

SÍLVIO TENDLER

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 28, DE 26 DE AGOSTO DE 1996

Altera Portaria nº 18/96 - SIC, de 10 de julho de 1996.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, incisos XII e XIII e da Resolução nº 099/93 - CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE/DF, de 27 de abril de 1994, e atendendo solicitação contida em documento enviado pela Associação de Oficinas e Pequenas Indústrias de Taguatinga, protocolados nesta secretaria em 12 de agosto de 1996, Resolve:

Art. 1º - O Art. 2º da Portaria nº 018/96 - SIC, de 10 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Participarão do processo de seleção as empresas que já protocolaram Carta-Consulta na Secretaria de Indústria e Comércio - SIC, na qual declararam o Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga, como primeira opção de localização, bem como aquelas que, até 16 de setembro de 1996, vierem a fazê-lo ou que, já havendo protocolado carta-consulta na SIC com vistas a outras regiões, solicitarem mudança, para o Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga, como primeira opção de localização do incentivo pleiteado."

Art. 2º - O § 1º do inciso IX do art. 3º da Portaria nº 018/96 - SIC, de 10 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

IX -

§ 1º - As empresas que já protocolaram carta-consulta na SIC, antes da publicação desta Portaria complementarão a documentação e atualizarão as informações das respectivas cartas-consulta até o dia 16 de setembro de 1996, dispensada a reapresentação de documentos cujo prazo de validade tenha expirado após sua apresentação à SIC."

Art. 3º - O Art. 4º da Portaria nº 018/96 - SIC, de 10 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A SIC enviará até o dia 01 de outubro de 1996, ao Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para publicação, a lista preliminar de todas as empresas que, tendo cumprido os requisitos dos artigos 2º e 3º, continuarão participando do processo de seleção regido por esta Portaria."

§ 1º - Contra a lista a que se refere o caput deste artigo, poderá ser interposto recurso ao Secretário de Indústria e Comércio até o dia 11 de outubro de 1996.

§ 2º - A SIC enviará ao DODF até 28 de outubro de 1996, para publicação, a lista final das empresas habilitadas, já considerado o resultado da apreciação dos recursos eventualmente interpostos na forma do parágrafo anterior."

Art. 4º - O Art. 5º da Portaria nº 018/96 - SIC, de 10 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Será feita, até 13 de dezembro de 1996, vistoria em cada uma das empresas constantes da lista final a que se refere o § 2º do artigo 4º desta Portaria."

Art. 5º - O § 1º do art. 9º da Portaria nº 018/96 - SIC, de 10 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º -

§ 1º - As indicações de prioridade a que se refere a alínea b deste artigo somente serão consideradas pela SIC para pontuação de que trata este artigo se apresentadas impreterivelmente até 30 de setembro de 1996, em lista única elaborada pela Associação dos Proprietários de Oficinas e Similares do Setor M Norte em Taguatinga, e endossada pela Administração Regional de Taguatinga."

Art. 6º - O Art. 12 da Portaria nº 018/96 - SIC, de 10 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - A SIC encaminhará ao DODF até 27 de janeiro de 1997, para publicação, a lista com a pontuação e classificação das empresas, bem como a lista das que, por se enquadrarem nas situações capituladas no artigo 6º desta portaria, forem desclassificadas e excluídas."

§ 1º - A classificação das empresas será segmentada por tipo dos lotes pleiteados, em conformidade com o § 2º do art. 1º, desta Portaria e seus incisos, vedada a mudança de opção após o dia 16 de setembro de 1996.

§ 2º - Contra as listas a que se refere o caput deste artigo, poderá ser interposto recurso ao Secretário de Indústria e Comércio até o dia 09 de fevereiro de 1997.

§ 3º - A SIC enviará ao DODF até 28 de fevereiro de 1997, para publicação, o Edital contendo a lista final de pontuação e classificação das empresas, juntamente com a Lista de Pré-Indicação de endereços no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga."

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3188

Aos 20 dias do mês de agosto de 1996, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3187 e Administrativa nº 230, ambas de 15.08.96.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 390/96-PG, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, indicando, de conformidade com o art. 100 do Regimento Interno, o Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES para comparecer à Sessão Ordinária de hoje.

A seguir, submeteu à consideração do Plenário o Ofício nº 02/96-GAB/JC, mediante o qual o Conselheiro JORGE CAETANO solicita alteração do período de gozo de suas férias, relativas ao exercício de 1996, de 09.09 a 08.10.96 para 16.09 a 15.10.96.- O Tribunal aprovou o pedido.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 5029/96 (apenso o de nº 2079/96) (Relator: Conselheiro JORGE CAETANO), de que pedira vista, em sessão anterior o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS (Revisor). O processo trata de consulta formulada pelo Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal sobre a possibilidade legal de os titulares de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública, poderem inativar-se com base na Lei nº 8.112/90. -- DECISÃO No. 7303/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, decidiu: a) não conhecer da solicitação do Exmo. Sr. Secretário de Administração do Distrito Federal, constante de fl. 75 do processo apenso, por não se enquadrar o seu atendimento nas competências desta Corte, dispostas no artigo 39 da Lei Complementar nº 01/94; b) autorizar a devolução do Processo nº 2079/96 à Secretaria de Administração do Distrito Federal, juntando ao mesmo cópia do referido voto e desta decisão; c) determinar o arquivamento dos autos, após conhecimento pela 4ª ICE da presente decisão.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 1721/81 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor RAIMUNDO DA SILVA MACHADO-SEA. -- DECISÃO No. 7304/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal o ato revisório de fls. 47, retificado pelo de fls. 66/68; b) determinar à SEA/DF a correção da falha apontada, pela instrução, fls. 72/73, sujeita a verificação através de auditoria programada.

PROCESSO No. 2785/84 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor LÉO SEBASTIÃO DAVID-SEA. Juntou-se aos autos pedido de reconsideração de decisão do Tribunal formulado pelo referido servidor. -- DECISÃO No. 7305/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do pedido de reconsideração de fls. 142/143, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) determinar à SEA/DF que efetue a correção do abono provisório de fl. 136, no tocante ao ATS, para considerar o período contado em dobro (Lei nº 22/89), anulando-se os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1468/88 -- Revisões dos proventos da aposentadoria da servidora AURELICE BEZERRA ARAGÃO-SEA. -- DECISÃO No. 7306/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios.

PROCESSO No. 0765/90 -- Aposentadoria e revisões dos proventos da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 7307/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legais: a) a aposentadoria em exame, para fins de registro (ato de fl. 03-v); b) os atos revisórios de fls. 17 e 43.

PROCESSO No. 1853/90 -- Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA SILVA-SSP. -- DECISÃO No. 7308/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2011/91 -- Aposentadoria da servidora JEANETE SANTANA CORREIA LIMA-FEDF. -- DECISÃO No. 7309/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4110/91 (apensos volumes I e II) -- Aposentadoria do servidor FÁBIO VIEIRA BRUNO-FEDF. -- DECISÃO No. 7310/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou, preliminarmente, a remessa do processo ao Auditor Osvaldo Rodrigues de Souza, para manifestação, considerando a sua proposta de diligência de fls. 228/241, acolhida em Sessão de 17/02/94.

PROCESSO No. 0799/92 -- Contendo o Ofício nº 852/96-AUD/PRES, mediante o qual a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 7311/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do OI nº 852/96-AUD/PRES; b) conceder a prorrogação, por 30 dias, a contar de 23.07.96, para que a NOVACAP cumpra as determinações contidas na Decisão nº

4410/96; c) alertar o Diretor-Presidente da NOVACAP para as sanções previstas no art. 57 da Lei Complementar nº 01/94, bem como para o fato de que a não instauração da Comissão de TCE enseja a responsabilidade solidária do dirigente, conforme art. 9º do mesmo diploma legal.

PROCESSO No. 0829/92 -- Aposentadoria da servidora VALDELICE NUNES DE CARVALHO-FEDF. -- DECISÃO No. 7312/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4229/92 -- Convênio nº 01/92, firmado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. -- DECISÃO No. 7313/96.- Havendo o representante do Ministério Público junto a esta Corte, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 0342/93 -- Aposentadoria da servidora CLARICE COSTA ROCHA NEIVA-FEDF. -- DECISÃO No. 7314/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore, na forma da DN nº 02/93-TCDF, abono provisório, alterando a parcela dos adicionais de 26% para 28% e conseqüentemente a parcela da vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52, bem como o total dos proventos; b) torne sem efeito o documento de fl. 16, substituído.

PROCESSO No. 0983/93 (apenso o de nº 1538/93, mais 04 volumes) -- Relatório de auditoria programada realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal para verificar a legalidade da despesa objeto da NE nº 2690/92, emitida por aquela Entidade. -- DECISÃO No. 7315/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das defesas apresentadas pelas servidoras mencionadas às fls. 614/615, reservando-se para apreciar o mérito das mesmas, após a realização de inspeção especial junto à FEDF, conforme proposição do corpo técnico da Casa, que ora se acolhe.

PROCESSO No. 1662/93 -- Aposentadoria da servidora CERES DE ALBUQUERQUE SAMPAIO-FEDF. -- DECISÃO No. 7316/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a devolução do processo à Fundação Educacional do Distrito Federal, para aguardar a decisão final do recurso interposto, atentando, ainda, para o alerta do Ministério Público junto à Corte, de fl. 85 (nº 6).

PROCESSO No. 3031/93 -- Aposentadoria da servidora SIMONE COSTA DE OLIVEIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 7317/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3902/93 -- Aposentadoria da servidora ANÉSIA MARIA PEREIRA ROCHA-FEDF. -- DECISÃO No. 7318/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) informe a atividade exercida pela servidora no período de 5.3.81 a 17.3.82, quando a servidora desempenhou, por 377 dias, o Emprego em Comissão EC-9; b) acoste cópia da certidão de casamento aos autos, devendo o ato concessivo ser retificado, caso o nome da servidora esteja incorreto.

PROCESSO No. 4204/93 -- Aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES BATISTA-FEDF. -- DECISÃO No. 7319/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4265/93 -- Aposentadoria da servidora BERNADETE ARAGÃO VÉRAS DOS SANTOS-FEDF. -- DECISÃO No. 7320/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 7799/93 -- NE nº 141/93 e outras, da Região Administrativa XIII - Santa Maria. -- DECISÃO No. 7321/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do recurso interposto pelo Administrador Regional de Santa Maria, mas, no mérito, negou-lhe provimento, eis que não foram apresentados pelo recorrente elementos novos capazes de justificar a revisão da decisão **atacada**.

PROCESSO No. 2521/94 -- Aposentadoria da servidora ARELI CAMPOS TAVEIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 7322/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6204/94 (apenso o de nº 053.000233/94) -- Tomada de contas anual dos Agentes de Material do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, relativa ao exercício financeiro de 1993. -- DECISÃO No. 7323/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0829/95 (apenso o de nº 2712/95) -- Resultado de auditoria realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal junto ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7324/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 002/94 - SUAUD/SEFP e o Relatório de Tomada de Contas Especial nº 132/95 - DAGES/SUAUD, elaborados pela Subsecretaria de Auditoria da SEFP; II - relevar o atraso, por parte do IEMA, no envio do relatório de auditoria e das informações complementares exigidas no parágrafo 2º do art. 114 do RI/TCDF; III - tomar conhecimento do Processo nº 2712/95-TCDF e da Tomada de Contas Especial, Processo nº 040.013.450/94, apenso; IV - determinar à Comissão de TCE que, no prazo de 30 (trinta) dias, apure e identifique, objetivamente, os responsáveis pelo pagamento a maior, indicado pela auditoria, conforme prevê o art. 9º da LO/TCDF; V - determinar ao IEMA que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote providências no sentido de obter o ressarcimento, administrativamente ou, se necessário, judicialmente, dos valores pagos a maior em 77,71 e 30,73 UPDFs, junto, respectivamente, às empresas FIANÇA - Empresa de Segurança Ltda e ATUANTE - Serviços Especiais, Conservação e Portarias Ltda.; VI - autorizar o retorno do Processo nº 040.013.450/94, apenso, ao órgão de origem para as providências necessárias; VII - determinar ao IEMA, conforme diligência do Ministério Público junto a esta Corte, que sejam identificados os responsáveis, pela prática das demais irregularidades objetivando a responsabilização posterior dos mesmos; VIII - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 3457/95 (apenso o de nº 101.000416/93) -- Prestação de contas do Convênio nº 02/89 e aditivos, firmados entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Instituto Nossa Senhora da Piedade, objetivando o repasse de recursos de subvenção social. -- DECISÃO No. 7325/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a conversão dos autos em diligência, a fim de que sejam trazidos aos autos os respectivos comprovantes de gastos,

além de cópia do ajuste original firmado pela jurisdicionada, no prazo de 15 (quinze) dias, procedimento esse que deverá ser adotado pela FSS/DF em processos dessa natureza.

PROCESSO No. 4390/95 -- Aposentadoria da servidora MARIA JULIA ALMEIDA FURTADO-FEDF. -- DECISÃO No. 7326/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fl. 13, a fim de incluir a fundamentação legal para a concessão de incentivos funcionais (fl. 17); b) esclareça o fato de a inativa não fazer jus à incorporação da gratificação de regência de classe, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 696/94 que, conforme documentos às fls. 04 e 15, recebia na atividade. Em caso de erro, anexar aos autos a documentação comprobatória do direito à citada incorporação, providenciando a inclusão de tal parcela no abono provisório da inativa; c) esclareça o fato de a inativa ter-se aposentado no Padrão 23E, considerando o tempo de serviço prestado ao magistério, segundo certidão de fl. 10; d) torne sem efeito as peças porventura substituídas.

PROCESSO No. 4407/95 -- Aposentadoria da servidora HELOISA MARCIA DE MENEZES-FEDF. -- DECISÃO No. 7327/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fl. 15, a fim de incluir a fundamentação legal para a concessão de incentivos funcionais (fl. 20); b) esclareça o fato de a inativa não fazer jus à incorporação da gratificação de regência de classe, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 696/94 que, conforme documentos às fls. 04 e 18, recebia na atividade. Em caso de erro, anexar aos autos a documentação comprobatória do direito à citada incorporação, providenciando a inclusão de tal parcela no abono provisório da inativa.

PROCESSO No. 4894/95 (apenso o de nº 101.000250/94) -- Prestação de contas do Convênio nº 03/89 e aditivos, firmados entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Sociedade Cristã Maria e Jesus - Nosso Lar, objetivando o repasse de recursos de subvenção social. -- DECISÃO No. 7328/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento das contas em exame, considerou-as regulares, com o conseqüente arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à jurisdicionada.

PROCESSO No. 4899/95 (apenso o de nº 100.000411/93) -- Prestação de contas do Convênio nº 13/89 e aditivos, firmados entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Sociedade São Vicente de Paulo - Creche Frederico Ozanam. -- DECISÃO No. 7329/96.- Havendo o Conselheiro JORGE CAETANO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 4920/95 -- NE nº 1136/95 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7330/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho em apreço; b) relevar o atraso apontado; c) recomendar à SEFP que proceda estudos visando enquadrar na devida classificação orçamentária as despesas com aquisição de divisória, acompanhada ou não da respectiva instalação; d) considerar correta a classificação das despesas especificadas nas NE's inseridas nos autos, excepcionalmente, aquelas especificadas nas NE's nºs 1424 e 1528/95, vez que no caso da primeira não há nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira/95 indicativo para a correta classificação desse tipo de despesa e, com relação à última, não há ainda uma definição ampla sobre a matéria; e) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para ciência e devidos fins.

PROCESSO No. 5193/95 -- Auditoria programada realizada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal com o objetivo de verificar a regularidade e a legitimidade dos atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como o efetivo atendimento de determinações e recomendações da Corte. -- DECISÃO No. 7331/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da Auditoria Programada realizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do DF; b) acolher as sugestões do Corpo Técnico constantes dos itens I a IV fls. 176 a 181, com exceção da letra G do item IV; c) determinar ao CBMDF, no sentido de que adote providências, para que, observado o prazo de 30 (trinta) dias, para o Diretor de Finanças, daquela jurisdicionada apresente justificativa para o descumprimento de determinação desta Corte, transmitida pelos Ofícios GP's nºs 610 e 2117/93 e pelas Decisões nºs 5716 e 5784/95, objetivando que a emissão de notas de empenho de despesas com diárias contenham especificação do prazo de afastamento, o destino e objetivo de natureza de viagem, para efeito da aplicação de multa prevista no art. 182, inciso III, do Regimento Interno; d) autorizar o encaminhamento, ao Comando do CBMDF, de cópia de inteiro teor do Relatório de Auditoria nº 01/96 de fls. 148/181, para servir de subsídios às providências a serem adotadas, por aquela jurisdicionada.

PROCESSO No. 5221/95 (apensos os de nºs 030.006424/95 e 030.101313/95) -- Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal à entidade Ação Social João XXIII. -- DECISÃO No. 7332/96.- Havendo o Conselheiro JORGE CAETANO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 5376/95 -- Consulta sobre ilegalidade verificada em edital normativo de concurso público, para o cargo de Assistente Básico de Saúde - Especialidade Motorista, formulada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7333/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6178/95 -- Pensão civil concedida a GENILDA PEREIRA DA CÂMARA-SEA e outros. -- DECISÃO No. 7334/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal a pensão civil em exame, para fins de registro; b) determinar à SEA/DF a anexação aos autos da declaração de não acumulação de pensão.

PROCESSO No. 6341/95 (apenso o de nº 054.001482/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 7335/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em questão, comunicada à Corte pelo Ofício nº 616/CPTCE, de 12.12.95, que trata dos danos sofridos pela viatura FIAT ELBA WEEKEND NO-55.1122, tombamento nº 50.021-02; b) considerar suprida a TCE em apreço, com fulcro no art. 157, II, do RI/TCDF, haja vista a recuperação do citado bem patrimonial ter sido realizada sem ônus para o erário distrital, às expensas da sua própria guarnição; c) autorizar o encaminhamento do processo à 1ª ICE e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 0658/96 -- NE nº 047/95, da Região Administrativa IX - Ceilândia. -- DECISÃO No. 7336/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho em apreço; b) relevar o atraso verificado no encaminhamento da NE 307/95; c) considerar correta a classificação orçamentária; d) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 1592/96 (apenso o de nº 054.000109/96) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 7337/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em apreço, comunicada à Corte pelo Ofício nº 074/CPTCE, de 31.01.96, que trata do extravio de um par de alças, marca ROSSI, modelo AR/82, nº 252, tombada sob o nº 4912/99; b) relevar o descumprimento, por parte da Secretaria de Fazenda e Planejamento, do prazo previsto no art. 158 do RI/TCDF para as providências de competência do controle interno; c) considerar suprida a TCE em questão, com fulcro no art. 157, I, do RI/TCDF, haja vista a reposição do bem patrimonial extraviado, efetuada pelos servidores militares Robson de Almeida de Araújo, matrícula 13.254-3, e José Carlos Pereira da Cruz, matrícula 16.510-7, considerando-os quites com o erário distrital; d) autorizar o encaminhamento do processo à 1ª ICE e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 2180/96 -- Pensão civil concedida a RENATO DE ARAÚJO MARTINS VIEIRA-FHDF e outra. -- DECISÃO No. 7338/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal a pensão em exame, para fins de registro; II) determinar: a) à FHDF que efetue a correção do nome da ex-servidora no ato de fl. 20 e providencie o preenchimento da declaração de não acumulação de mais de duas pensões, conforme modelo de fl. 22; b) à 4ª ICE, em processo apartado, estudo, se ainda não efetuado, sobre a regularidade do pagamento da parcela PCCS, com fulcro no Decreto nº 13.404/91.

PROCESSO No. 2682/96 (apenso o de nº 054.000399/96) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. --

DECISÃO No. 7339/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE de que cuida o Processo nº 054.000399/96, comunicada à Corte pelo Ofício nº 208/CPTCE, de 29.03.96; b) nos termos do inciso II, artigo 157, do RI/TCDF, considerar suprida a TCE em apreço, tendo em conta a satisfatória recuperação da viatura danificada, promovida pelo SD QPPMC ALCIONE DA COSTA SILVA, matrícula nº 14.057-0, responsabilizado nos autos; c) ordenar o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para arquivamento, e o retorno do apenso à origem.

PROCESSO No. 3508/96 -- Representação da 5ª Inspeção de Controle Externo, objetivando obter cópia do relatório referido no art. 1º do Decreto nº 17.256, de 28.03.96, que instituiu Grupo de Trabalho para viabilizar cumprimento de dispositivo constitucional e, de idêntica finalidade, da LODF (25% dos gastos com a Educação). -- DECISÃO No. 7340/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente às fls. 08 e 09, bem como da instrução; b) recomendar ao Poder Executivo que: b.1) proceda à classificação detalhada das despesas com educação nos correspondentes programas, de forma a permitir a verificação do cumprimento do art. 352 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; b.2) efetue o cálculo comparativo entre receita de impostos, compreendida as provenientes de transferências, e despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino mediante análise por funções e programas e não por órgão e fontes; b.3) inclua no relatório bimestral da execução do orçamento da educação o referido cálculo comparativo para permitir o acompanhamento gerencial dos gastos em tela. Decidiu, ainda, mandar publicar em anexo à presente ata, o referido voto.

PROCESSO No. 3904/96 (anexo 01 volume) -- Auditoria realizada na Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento ao GAPLAN/96. -- DECISÃO No. 7341/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5838/96 -- Representação da 5ª Inspeção de Controle Externo sobre o Manual Técnico de Orçamento do Governo do Distrito Federal, para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1997-MTO/97. -- DECISÃO No. 7342/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Representação nº 13/96, da 5ª ICE; b) recomendar ao Poder Executivo que proceda estudos no sentido de: b.1) rever a Tabela de Metas/Unidades de Medida do MTO/97, a fim de torná-la instrumento mais flexível e eficaz, para elaboração da proposta orçamentária e posterior avaliação da gestão governamental relativas ao exercício de 1997; b.2) possibilitar aos órgãos setoriais o cadastramento de metas após a publicação das tabelas de metas/unidades de medida constantes dos MTO's; b.3) que faça constar do MTO/97 a obrigatoriedade para o cadastramento de metas relativas às subatividades - meio; c) autorizar o encaminhamento ao Poder Executivo das sugestões abrigadas no item 13 da Instrução (fls. 06/07), para servirem de subsídios aos estudos recomendados.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 0367/91 (anexo volume I) -- Convênio nº 072/90, celebrado entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal, com a intervenção da Companhia Imobiliária de Brasília, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 7343/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OI nº 676/96-AUD/PRES e anexo, fls. 380/381; II - considerar cumprida a Decisão nº 1466/96, exarada na S.O. nº 3145, de 14/3/96, fl. 378; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2465/93 -- Convênio nº 061/92, celebrado entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília. -- DECISÃO No. 7344/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 510/96 - GAB/SO e anexos (fls. 139/145), considerando atendida a diligência expressa na Decisão nº 1572/96; II - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE para acompanhamento da prestação de contas concernente ao Convênio nº 061/92-SO/CAESB.

PROCESSO No. 1763/94 (anexos volumes I a III) -- Contrato nº 3034/94, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda. -- DECISÃO No. 7345/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OF. nº 345/96-PRES e dos documentos que o acompanham (fls. 593 a 607); II - considerar atendida a diligência contida no item III da Decisão nº 3371/96, S.O. nº 3159, de 7/5/96 - fl. 591; III - recomendar à CAESB que encaminhe a este Tribunal os termos de recebimentos provisório e definitivo das obras do objeto do Contrato nº 3034/94, logo após a emissão desses documentos; IV - autorizar a restituição dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO No. 2876/94 (anexo volume I) -- Convênio nº 01/94, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 7346/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 273 a 276; II - considerar cumprida a diligência de que trata a Decisão nº 1797/96; III - alertar a FHDF que, doravante, adote providências no sentido de evitar a realização de despesas à conta de ajustes ou convênios diversos do objeto contratado, tendo em vista a gravidade das implicações para a regularidade

da execução orçamentária; IV - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para prosseguir o acompanhamento do ajuste.

PROCESSO No. 6194/94 (apenso o de nº 040.013932/94) -- Relatório de Auditoria nº 003/94 levada a efeito pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal no Jardim Zoológico de Brasília, conforme Plano de Auditoria aprovado para o segundo semestre de 1994. -- DECISÃO No. 7347/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório da Auditoria promovida pela SEFP no Jardim Zoológico de Brasília e demais documentos disso decorrentes; II - considerar satisfatórios os esclarecimentos encaminhados com o OI nº 113/95-GAB/SEMATEC, de 14/3/95, do Sr. Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do DF; III - determinar a inclusão do processo no Roteiro de Auditoria Programada de 1996 para verificação da efetividade das providências adotadas pela administração do Jardim Zoológico de Brasília; IV - determinar, ainda, sejam consideradas as presentes ocorrências para efeito de apreciação do mérito das contas do Administrador do JZB nos exercícios de 1995 e 1996.

PROCESSO No. 6606/94 (apenso o de nº 054.001402/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 7348/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0595/95 -- Representação nº 001/95-4a. DT/4a.ICE sobre a publicação, no "Correio Braziliense" de 29.1.95, do Aviso nº 002/95-DEx/D.Pe. relativo à contratação temporária de professores pela Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 8.745, de 9.12.93; do Decreto nº 15.472, de 01.3.94, e da Portaria nº 20/SEA/GDF, de 4.3.94. -- DECISÃO No. 7349/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à FEDF que, no prazo de 10 (dez) dias: a) cumpra a diligência expressa no item II da Decisão nº 1362/96, OF.GP. nº 360/96, de 21/3/96, reiterada pela Decisão nº 3374/96, OF.GP. nº 942/96, de 20/5/96; b) indique o(s) responsável(is) pelo reiterado descumprimento, acima mencionado, com vistas à eventual aplicação da sanção prevista no inciso VII, art. 57, da Lei Complementar nº 01, de 9/5/94; c) autorize o retorno dos autos à 4ª ICE para sua inclusão em roteiro de Auditoria Programada, com posterior remessa ao Ministério Público, conforme os itens III e IV da Decisão nº 1362/96, S.O. nº 3144, de 12/3/96.

PROCESSO No. 1099/95 (anexo volume I) -- Convênio nº 10/94, celebrado entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 7350/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OI nº 495/96-AUD/PRES e do Of. nº 617/96-GAB/SO, e da documentação que os acompanham, fls. 333/341; II - considerar atendida a alínea "a", do item III, da Decisão nº 9259/95, reiterada pela Decisão nº 1470/96, fls. 300/301 e 330; III - relevar, excepcionalmente, o cumprimento insatisfatório da deliberação expressa na alínea "b", do item III, da Decisão nº 9259/95, registrando que será realizada auditoria com vistas a efetuar o levantamento dos contratos convertidos à conta do Convênio nº 10/94; IV - considerar atendido o item II da mencionada deliberação, tendo em vista a determinação à Secretaria de Obras expressa na Decisão nº 1470/96 e as considerações apresentadas pela 1ª DT/3ª ICE; V - restituir o processo à origem, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1339/95 -- Aviso nº 005/95-DEx/DPe, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal informou a abertura das inscrições para a contratação temporária de professores, no período de 13 a 17.03.95. -- DECISÃO No. 7351/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal, fls. 49/51; II - assinar o prazo de 30 (trinta) dias ao sr. Secretário de Educação do DF e Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal para que apresente esclarecimentos e justificativas, ante os efeitos do artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, com relação ao seguinte: a) celebração de 7.723 contratos temporários de professor no segundo semestre letivo de 1995 e 5.063 no primeiro semestre letivo de 1996, em confronto com a Decisão nº 5.206/95, de 11/5/95, adotada por esta Corte no Processo nº 5070/92; b) fundamentação da contratação temporária de professores na Lei nº 8.745, de 9/12/93, inaplicável ao Distrito Federal por inexistência de lei local que assim determinasse; c) prova da inaplicabilidade da referida lei e da sua regulamentação pelo Decreto nº 15.472, de 1º/3/94, é a recente edição da Lei nº 1.169, de 24/7/96, e o entendimento da Procuradoria Geral do Distrito Federal quanto à validade no DF dos artigos 232 a 235 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, para o atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, apesar da revogação imposta no âmbito federal pela Lei nº 8.745, de 9/12/93; d) há professores aprovados em concurso público aguardando nomeação enquanto se multiplicam as contratações temporárias que tornam regra a excepcionalidade; e) a Constituição estabelece com nitidez o concurso público como forma para solucionar as carências de professores; f) o interesse público de modo amplo não autoriza a contratação temporária de pessoal, que deve ser clausulada como excepcional; g) o Distrito Federal está gastando recursos públicos com despesas inconstitucionais ao contratar pessoal temporário em massa nos moldes do Aviso nº 005/95-DEx/DPe, de 14/3/95, da FEDF.

PROCESSO No. 3262/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 030.005376/95. -- DECISÃO No. 7352/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE de que cuida o Processo nº 030.005.376/95, comunicada à Corte pelo OE nº 1286/95-GAB/SEA, de 29/6/95; II - determinar o arquivamento dos autos, com base no princípio da economicidade e da economia processual; III - autorizar o retorno do feito à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4475/95 -- NE nº 269/95 e outras, da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante. -- DECISÃO No. 7353/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos resultados obtidos nos trabalhos de auditoria realizados na RA VIII - Núcleo Bandeirante, concernente às notas de empenho nºs 269 a 271, 327 e 346/95; b) das notas de empenho retrocitadas, considerando correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem; II - recomendar à Região Administrativa do Núcleo Bandeirante que: a) ao realizar procedimento licitatório, observe o número mínimo de 3 (três) participantes qualificados. Na impossibilidade de cumprir tal requisito, apresentar as devidas justificativas, em atendimento aos parágrafos 3º e 7º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, alertando-a, desde já, para as sanções previstas no inciso II, do artigo 57 da Lei Complementar nº 01/94; b) ao elaborar edital de licitação, atente para o disposto no artigo 60 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, a qual se refere à movimentação de recursos financeiros mediante ordem bancária para pagamento de despesas; c) ao emitir nota de empenho, observe as modalidades previstas no artigo 43 da norma mencionada na alínea anterior, adequando o empenhamento às diferentes situações; III - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4476/95 -- NE nº 419/95 e outras, da Região Administrativa XIII - Santa Maria. -- DECISÃO No. 7354/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados obtidos nos trabalhos de auditoria concernentes à última etapa de fiscalização e controle da execução dos serviços, objeto das notas de empenho nºs 419, 421 e 466/95, bem como da documentação anexa, fls. 99/109; II - determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; III - restituir o feito à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4812/95 -- NE nº 663/95 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7355/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das notas de empenho (fls. 2/25); II - relevar as falhas apontadas na instrução; III - considerar correta a classificação das despesas mencionadas nas notas de empenho epigrafadas, exceto quanto à de nº 939, emitida em 6/9/95; IV - recomendar ao Setor de Execução Orçamentária da Câmara Legislativa do Distrito Federal: a) classificar a despesa com aquisição de livros, enciclopédias, dicionários, publicações, coletâneas e assemelhados, contidos em meio magnético, como bem permanente (natureza: 459052); b) adotar as medidas corretivas cabíveis com relação à natureza da despesa representada pela NE nº 939, de 6/9/95.

PROCESSO No. 4942/95 -- NE nº 055/95 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7356/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas especificadas nas NE's inseridas às fls. 2/20; II - relevar o atraso no encaminhamento daqueles documentos ao exame desta Corte; III - autorizar a inclusão do processo em roteiro de auditoria na Secretaria de Administração do DF, com vista à verificação dos questionamentos colocados pela instrução.

PROCESSO No. 5814/95 -- NE nº 610/95 e outras, da Região Administrativa X - Guará. -- DECISÃO No. 7357/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das notas de empenho nºs 610, 612, 652 653/95, emitidas pela Região Administrativa X - Guará; II - determinar à RA-X que, dentro de 15 (quinze) dias, promova correção da classificação orçamentária da NE nº 612/95, quanto ao elemento de despesa (349033, em vez de 349039), comunicando à Corte as medidas adotadas; III - assinar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para identificação e audiência dos responsáveis pelas despesas objeto das NEs nº 610, 612, 652, e 653/93, a fim de que apresentem razões de justificativa sobre a forma antieconômica com que promoveram treinamento que teria custado 118,5% menos aos cofres do Distrito Federal, se realizado em Brasília, tendo em vista a sanção prevista no art. 57, inciso III, da Lei Complementar nº 01, de 9/5/94; IV - recomendar à jurisdição: a) observar o disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto nº 14.649/93, a fim de evitar pagamentos de diárias após a realização de viagens que possam ser programadas com antecedência; b) evitar a prática de ordenar despesas que resultem em injustificável acréscimo de gastos aos cofres públicos.

PROCESSO No. 5862/95 -- Contrato nº 3419/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma TESE ENGENHARIA LTDA. -- DECISÃO No. 7358/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Of. nº 254/96 - PRES e anexo, de 19/5/96, fls. 27/28; b) do 1º termo aditivo ao Contrato nº 3419/95 - CAESB, considerando-o formalmente correto; II - considerar procedentes as justificativas apresentadas pela CAESB em cumprimento à diligência expressa na Decisão nº 1957/96, comunicada à jurisdição via OF. GP nº 480/96, fls. 22/23; III - determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; IV - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5863/95 -- Contrato nº 3357/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda. -- DECISÃO No. 7359/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Of. nº 277/96-PRES e anexos, fls. 22/25; b) dos primeiro, segundo, terceiro e quarto termos aditivos ao Contrato nº 3357/95 (fls. 26/34), considerando-os formalmente corretos; II - considerar atendida a diligência constante da Decisão nº 2694/96, fl. 20; III - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0356/96 -- Contrato nº 3411/96, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CBR - Engenharia e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 7360/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do 1º e 2º Termos Aditivos ao contrato em exame, considerando-os formalmente corretos; II - restituir os autos à 3a. ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0423/96 -- NE nº 01/95 e outras, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação. -- DECISÃO No. 7361/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos - fls. 2/87; II - relevar os atrasos apontados; III - considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem; IV - autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras verificações.

PROCESSO No. 0619/96 -- NE nº 023/95 e outras, do Departamento de Emprego do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7362/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos - fls. 2/42; II - relevar os atrasos apontados; III - considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem; IV - determinar à jurisdição que, no caso da emissão de empenho ordinário, observe, rigorosamente, as disposições constantes nos incisos I e II, parágrafo 7º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, evitando o ocorrido na NE nº 477/95, de 13/12/95; V - autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras verificações.

PROCESSO No. 0622/96 -- NE nº 249/95 e outras, do Departamento de Emprego do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7363/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das cinquenta e três notas de empenho de fls. 2 a 57; II - relevar os atrasos apontados; III - solicitar ao Departamento de Emprego do DF que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, se as despesas representadas nas notas de empenho nºs 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 519, 528, 538, 539 e 540, de 1995, emitidas em 26/12/95, se enquadram nas exceções do art. 50 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94.

PROCESSO No. 0899/96 -- NE nº 003/95, da Região Administrativa XVIII - Lago Norte. -- DECISÃO No. 7364/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das vinte e sete notas de empenho constantes de fls. 2/28; II - relevar as falhas apontadas; III - considerar correta a classificação orçamentária das despesas nelas representadas; IV - recomendar à jurisdição que observe com rigor os limites estabelecidos no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93; V - autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras verificações.

PROCESSO No. 0902/96 -- NE nº 014/95 e outras, da Região Administrativa XVIII - Lago Norte. -- DECISÃO No. 7365/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento

das notas de empenho de fls. 2/43; II - relevar o atraso verificado no encaminhamento das NE's nº 169, 171 e 173/95, fls. 21/23; III - considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, com exceção da NE nº 181/95, irregularmente classificada no programa de manutenção do funcionamento da entidade; IV - recomendar à Região Administrativa XVIII - Lago Norte que, ao emitir notas de empenho, mesmo que por estimativa, para aquisição de gêneros alimentícios e/outras, discrimine no campo destinado à "Especificação" o material adquirido, conforme previamente constou do processo originário da respectiva aquisição, visando dotar o empenho de todas as informações necessárias à perfeita liquidação da despesa; V - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; VI - restituir o feito à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0948/96 - NE nº 001/95 e outras, da Procuradoria Geral do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7366/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 2/120; II - relevar os atrasos apontados; III - considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, com exceção da NE nº 30/95; IV - determinar à jurisdicionada que justifique, no prazo de 30 dias, a emissão da nota de empenho nº 30/95, de 27/1/95, em razão da classificação orçamentária imprópria; V - autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2391/96 - Relatório de auditoria programada levada a efeito no Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, objetivando o exame dos atos de admissão de pessoal compreendidos no período de outubro de 1988 (promulgação da Constituição Federal) até o término dos trabalhos. -- DECISÃO No. 7367/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3981/96 - NE nº 05/96 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7368/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das vinte e três notas de empenho e dos seus anexos, constantes de fls. 2 a 35; II - relevar a falha apontada; III - considerar correta a classificação das despesas nelas representadas; IV - autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 4028/96 - Relatório das atividades desta Corte de Contas, referente ao 2º trimestre de 1996. -- DECISÃO No. 7369/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do relatório das atividades desta Casa pertinentes ao 2º trimestre de 1996; II - determinar o seu encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no artigo 78, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4998/96 - NE nº 273/96 e outras, da Região Administrativa X - Guará. -- DECISÃO No. 7370/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes de fls. 2/7; II - relevar o atraso apontado no encaminhamento da nota de empenho que destaca e o equívoco relativo à data de entrega das obras referentes à NE nº 210/96; III - considerar correta a classificação orçamentária; IV - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 1884/88 (anexo volume I) - Termos de ocupação e de concessão de uso a título precário, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros. -- DECISÃO No. 7371/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo presidente da TERRACAP, considerando-a procedente; II) autorizar a constituição de processo próprio para a realização de auditoria operacional na TERRACAP, com vistas à verificação dos procedimentos de administração e comercialização dos bens da empresa; III) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1994/89 (apenso o de nº 1469/92) - Contrato nº 04/89 e outros, celebrados entre a PROFLORA - Florestamento e Reflorestamento S.A. (em liquidação) e terceiros. -- DECISÃO No. 7372/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 107/95 (fl. 182), do Liquidante da PROFLORA, bem como dos documentos que o acompanham, para considerar atendida a diligência referida na Decisão Plenária nº 7684/95; II) informar ao Liquidante da PROFLORA que: a) o ressarcimento efetuado pelo Sr. RÍGNO DOS SANTOS AMARAL, pela derrubada de 100 (cem) árvores, conforme débito apurado no Processo nº 030.000678/92, foi a menor; b) na planilha de cálculo utilizada para tal recolhimento deveria ter sido utilizado o valor base de Cr\$ 4.255.200,00 e não Cr\$ 4.225.200,00; c) o período de atualização deveria compreender agosto/92 a setembro/93 e não setembro/92 a dezembro/92; d) o valor correto para o ressarcimento é de 14,2658 UPDFs e não 4,8703 UPDFs, devendo ser adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias, providências para complementação do pagamento do débito no valor de 9,3955 (nove vírgula trinta e nove cinquenta e cinco) UPDFs. Do tal cumprimento, a Corte deve ser informada; III) autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE para os devidos fins.

PROCESSO No. 2773/89 (anexo volume I e apensos os de nºs 055.003886/88 e 055.004888/90) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados aos cofres públicos, em decorrência de recolhimento indevido do PIS-PASEP. -- DECISÃO No. 7373/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento: a) dos Ofícios de nºs 016/94 e 052/95, do Sr. Diretor-Geral do DETRAN, bem como dos documentos que o acompanham (fls. 151/154 e 212/217); b) das alegações de defesa dos servidores MARIA LUIZA BARBOSA SERPA, JAIR CÂNDIDO DA SILVA e ÂNGELA MARIA DE SOUZA (fls. 162/211); II) considerar procedente a defesa da servidora MARIA LUIZA BARBOSA SERPA, vez que a mesma já recolheu o débito a ela imputado, conforme documento de fl. 164; III) autorizar a citação da servidora LUZIA OLIVEIRA para apresentar suas razões de defesa; IV) sobrestar o julgamento das defesas apresentadas pelos servidores JAIR CÂNDIDO DA SILVA e ÂNGELA MARIA DE SOUZA, para apreciação em conjunto com a da servidora nominada no item anterior; V) considerar satisfatoriamente atendidos os itens d, f e g da Decisão Plenária nº 4378/94, relevando o atraso de sete dias para o seu cumprimento; VI) recomendar ao DETRAN acompanhar o resultado do inquérito policial referente ao furto tratado no Processo nº 055.003886/88; VII) autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1382/91 (anexo volume I) - Contrato nº 66/91 e outro, celebrados entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. e terceiros. -- DECISÃO No. 7374/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 417/95-PRESI (fl. 278), para considerar parcialmente atendida a diligência decorrente da Decisão Plenária nº 12.928/96; II) determinar à CEASA que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe ao Tribunal: a) informações atualizadas sobre o

andamento da AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITOS movida contra o Sr. Raimundo José da Silva, processada sob o nº 3197/94; b) a TCE de que cuida o Processo nº 071.000405/89; c) comprovante do recolhimento da multa no valor de três UPDFs imposta à Sra. JANETE SOARES BERNARDES, pelo arquivamento indevido do processo que cuida do Contrato nº 066/91. III) autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2046/91 - Inspeção especial realizada na Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. para verificar a regularidade de permissão de uso de bem público. -- DECISÃO No. 7375/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2140/93 - NE nº 81/93 e outras, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7376/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 120/130, não acolhendo as alegações apresentadas; b) considerar não cumprida a determinação contida no item "b" da Decisão nº 4534/95 - OF GP nº 563/95; c) determinar à Secretaria de Cultura e Esporte que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie o ressarcimento, devidamente corrigido, da importância constante da NE 108/93-SCET, emitida em favor de LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA, sob pena das sanções previstas no art. 182 do Regimento Interno deste Tribunal.

PROCESSO No. 1822/95 - Auditoria programada realizada na Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, visando verificar a legalidade das admissões de pessoal, efetuadas após a promulgação da Constituição Federal de 1988. -- DECISÃO No. 7377/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos resultados da Auditoria Programada levada a efeito na CODEPLAN; II) determinar a apensação dos autos ao Processo nº 2193/91, para apreciação conjunta; III) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0472/96 - NE nº 17/95 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7378/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a pequena falha apresentada, considerou correta a classificação orçamentária das despesas delas decorrentes, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0950/96 - NE nº 68/95 e outras, da Procuradoria Geral do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7379/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem as notas de empenho em apreço, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1a. ICE.

PROCESSO No. 0954/96 - NE nº 014/95 e outras, da Procuradoria Geral do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7380/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento das Notas de Empenho em apreço; b) considerar correta a classificação orçamentária, à exceção das NEs de nºs 146 e 191/95; c) determinar à Procuradoria Geral do DF que: c.1) quando da emissão de notas de empenho para custear despesas, a exemplo daquelas vinculadas às NEs 146 e 191/95, classifique tais despesas sob o código - 459052, Equipamentos e Material Permanente; c.2) adote providências quanto à regularização contábil da despesa referida no item anterior; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0957/96 - NE nº 43/95 e outras, da Procuradoria Geral do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7381/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a pequena falha apresentada, considerou correta a classificação orçamentária das despesas delas decorrentes, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1a. ICE.

PROCESSO No. 2250/96 - NE nº 231/95 e outra, da Região Administrativa II - Gama. -- DECISÃO No. 7382/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento das NEs nº 231 e 299/95, bem como do extrato da NE nº 298/95; b) à vista dos dados contidos na NE nº 299/95, considerar correta a classificação orçamentária da despesa a que se refere, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 2370/96 - NE nº 01/96 e outras, da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante. -- DECISÃO No. 7383/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a pequena falha apresentada, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1a. ICE.

PROCESSO No. 2581/96 - NE nº 001/96 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7384/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a pequena falha apresentada, considerou correta a classificação orçamentária das despesas delas decorrentes, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 2585/96 - NE nº 39/96 e outras, da Polícia Civil do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7385/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 2587/96 - NE nº 030/96 e outras da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7386/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apresentada, considerou correta a classificação orçamentária das despesas delas decorrentes, sem prejuízo de futuras averiguações e determinou o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 2652/96 - NE nº 189/95 e outras, da Região Administrativa XVIII - Lago Norte. -- DECISÃO No. 7387/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando as falhas apresentadas na instrução, tomou conhecimento das referidas NEs e, à vista dos dados nelas contidos, considerou correta a classificação orçamentária da despesa a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 2691/96 - NE nº 056/96 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7388/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a pequena falha apresentada, considerou correta a classificação orçamentária das despesas delas decorrentes, sem prejuízo de futuras averiguações e determinou o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 5990/96 - Solicitação formulada pela 5a. Inspeção de Controle Externo para realizar auditoria especial na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal e na Procuradoria Geral do Distrito Federal, visando obter esclarecimentos sobre pontos atinentes ao comportamento da Dívida Ativa do Distrito Federal e subsidiar a elaboração do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1996. -- DECISÃO No. 7389/96.- O Tribunal, de acordo

com o voto da Relatora, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 120 do Regimento Interno, autorizou a realização de Auditoria Especial na Secretaria de Fazenda e Planejamento e na Procuradoria Geral do Distrito Federal, para os fins propostos pela Inspeção.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 1747/92 (anexos 02 volumes) -- Contrato nº 06/92-FEDF, celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a empresa Carneiro Antonio Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 7390/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 417/503 e do resultado obtido na realização da última etapa de auditoria, levada a efeito junto à Fundação Educacional do Distrito Federal; II - determinar que o acompanhamento da ação judicial movida pela FEDF contra a firma COSAL S.A se faça quando da realização de futura auditoria programada naquela entidade; III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 4229/93 (anexos 06 volumes) -- Contrato nº 2856/93, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Via Engenharia S.A. -- DECISÃO No. 7391/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OF nº 296/96 e seus anexos, fls. 761/768, considerando atendida a diligência determinada pela letra "c" da Decisão nº 1810/96, fl. 747; II - determinar à 3ª ICE que realize, no prazo de 60 (sessenta) dias, inspeção na Companhia de Água e Esgoto de BRASÍLIA - CAESB, a fim de examinar a alegada economia de recursos alcançada quando das aquisições dos equipamentos relacionados no ANEXO "D" do Contrato nº 2856/93, apurando, em especial: a) que equipamentos foram adquiridos pela CAESB e quais o foram pela contratada; b) as datas de aquisição e entrega à CAESB, demonstrando, ainda, o prazo decorrido para a compra; c) a economia obtida na aquisição, em confronto com os valores orçados originalmente; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO No. 1404/94 -- Contrato nº 038/93 e outros, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma White Martins Gases Industriais S.A. -- DECISÃO No. 7392/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 02/56; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF que, com relação ao Contrato nº 001/95-PJ-FHDF, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe à Corte declaração de compatibilidade entre o valor cotado e o preço praticado, à época, no mercado no que tange ao item "mistura carbogênica" e justificativa para a ausência da quantidade estimada para os itens "gás esterilizante" e "mistura carbogênica"; III - alertar a FHDF para o fato de que o pagamento de despesa sem cobertura contratual, como ocorrido em janeiro/95 na aquisição de gases medicinais, enseja ao responsável a multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94; IV - autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4933/95 -- NE nº 54/95 e outras, do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7393/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a realização de auditoria no Fundo de Saúde da PMDF, para exame aprofundado de suas despesas em confronto com as normas legais e operacionais que regem sua utilização pelos beneficiários, fixando para tanto o prazo de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO No. 0475/96 -- NE nº 006/95 e outras, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7394/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos em apreço; II - relevar as falhas apontadas pela instrução; III - determinar ao Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique o(s) responsável(is) pelo fracionamento das despesas representadas pelas Notas de Empenho nºs 061, 199, 203, 204, 223, 224, 226, 241, 245, 249, 251, 261, 275, 278, 279 e 280/95, emitidas para custear dispêndios com a reforma do prédio do Instituto, e pelas NE nºs 164, 330, 331 e 332/95, relativas a despesas com serviços de consultoria, devendo o(s) mesmo(s), nesse prazo, querendo, apresentar sua(s) alegação(ões) de defesa, com vistas à eventual aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, de 09/05/94; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 3096/96 -- Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A., para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 075.000.172/95. -- DECISÃO No. 7395/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OF. nº 411/96-PRESI; II - conceder a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 075.000.172/95; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 3045/90 -- Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora GERALDA MARTINS SOARES CORRÊA-SEA. -- DECISÃO No. 7396/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) quanto à aposentadoria: a) torne sem efeito a CTS de fl. 5, porquanto a de fl. 115 se encontra correta, uma vez que desaverebou o tempo de justificação judicial e substituiu a de fl. 5; b) elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 85 (DN-TCDF nº 02/93), para considerar o padrão XXV, bem como corrigir o percentual da parcela ATS, que deverá ser de 20%; 2) quanto à revisão, elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 116 (DN-TCDF nº 02/93), para corrigir o valor da parcela "ATS 20%" para 146.946,28.

PROCESSO No. 3869/91 -- Aposentadoria do servidor NEURACI HEBIO VIEIRA-SSP. -- DECISÃO No. 7397/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) retifique o ato de fl. 5 para incluir as vantagens do art. 250, da Lei nº 8.112/90, a partir de 19/4/91; 2) proceda a juntada aos autos da certidão de tempo de serviço referente ao período prestado ao Ministério do Exército (310 dias); 3) informe a data de ingresso do interessado na Carreira de Agente de Polícia, juntando o documento pertinente, bem como declare referido tempo, a partir de tal data, como de efetivo exercício em cargo de natureza estritamente policial; 4) esclareça porque não consta, na Certidão de fls. 15/16, o período referente a parte do ano de 1972 e dos anos de 1973 e 1974, tendo em vista que o documento notifica a exoneração do servidor em 13/5/74; 5) verifique se as licenças constantes do MTS de fls. 34, nos anos de 1973 e 1975 se referem ao tratamento da própria saúde, caso em que poderão ser computadas para efeito de adicionais (art. 102, VIII, "b", da Lei nº 8.112/90), alterando-se a referida certidão e os abonos provisórios de fls. 42 e 43, contando-se à partir de 22/3/91; 6) confirme o número a ser computado de dias

de licenças-prêmio, tendo em vista a divergência observada nos mapas de tempo de serviço de fls. 35 e 9, informando se houve uso da referida licença pelo servidor; 7) torne sem efeito os atos de retificação constantes de fls. 5 e 40.

PROCESSO No. 2795/93 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ FELIX DA SILVA-DER. -- DECISÃO No. 7398/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1 - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2 - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem que, posteriormente, promova a retificação do documento de fl. 25, considerando, para efeito de ATS, o percentual de 28%, observados os termos da Decisão Normativa - TCDF nº 02/93.

PROCESSO No. 7686/93 -- Contrato nº 93/047, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a firma UPPER - Informática e Microfilmagem Ltda. -- DECISÃO No. 7399/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do II Termo Aditivo ao Contrato nº 93/047; b) assinar o prazo de 30 dias para que o BRB indique as razões do descumprimento dos termos da Decisão nº 7032/94, que encerrava o entendimento desta Corte acerca da aplicação do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, na redação vigente quando da celebração dos ajustes, bem como informe sobre a existência de previsão de prorrogação no instrumento convocatório da licitação; c) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4398/94 -- Contrato nº 40/94, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma Panavideo - Tecnologia Eletrônica Ltda. -- DECISÃO No. 7400/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do 1º e do 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 40/94; b) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 5102/94 -- Contrato nº 49/94, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma Encom Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 7401/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do 1º e do 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 49/94; b) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 5581/94 -- Aposentadoria da servidora JOANITA MARQUES PÔRTO-FEDF. -- DECISÃO No. 7402/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fl. 15, com vista a excluir de sua fundamentação o art. 2º, parágrafos 1º e 3º, da Lei 6732/79; b) elabore novo Abono Provisório (DN-TCDF nº 02/93), a fim de corrigir o valor da parcela "Gratificação de Atividade", cujo percentual não deve incidir sobre a "Gratificação de Titularidade", bem como excluir a parcela "Adic. Lei 6732/79"; c) autentique o documento de fl. 19; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1624/95 (apenso o de nº 1600/95, 1601/95 e 1623/95) -- Contrato nº 594/94 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e terceiros. -- DECISÃO No. 7403/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do O.I. nº 364/96-AUD/PRES e dos documentos que o acompanham, considerando não atendida a determinação constante da Decisão nº 1381/96, transmitida pelo Of.GP nº 289/96, bem como dos resultados da inspeção levada a efeito pela 3ª ICE; 2) determinar à NOVACAP que dê ciência ao Chefe da Seção de Auditoria e aos membros da Comissão de Licitação e da Diretoria da empresa relacionados às fls. 104/105 de que, em face do descumprimento das regras estabelecidas no artigo 23, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, quando da realização das Tomadas de Preços nºs 79/94, 81/94, 82/94 e 89/94, estão sujeitos à multa prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, podendo, se quiserem, deduzir razões de defesa no prazo de 30 dias.

PROCESSO No. 1625/95 (apenso o de nº 1622/95) -- Contratos nºs 593 e 601/94, celebrados entre Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e as firmas SETA - Serviços de Engenharia, Terraplenagem e Administração Ltda. e Polígono Engenharia e Construções Ltda. -- DECISÃO No. 7404/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do O.I. nº 363/96-AUD/PRES e dos documentos que o acompanham, considerando não atendida a determinação constante da Decisão nº 1382/96, transmitida pelo Of.GP nº 290/96, bem como dos resultados da inspeção levada a efeito pela 3ª ICE; 2) determinar à NOVACAP que dê ciência ao Chefe da Seção de Auditoria e aos componentes da Comissão de Licitação e da Diretoria da empresa relacionados às fls. 87/88 de que, em face do descumprimento das regras estabelecidas no artigo 23, parágrafos 2º da Lei nº 8.666/93, quando da realização das Tomadas de Preços nºs 83/94 e 84/94, estão sujeitos à multa prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, podendo, se quiserem, deduzir razões de defesa no prazo de 30 dias.

PROCESSO No. 6314/95 -- Aposentadoria do servidor MESSIAS MOREIRA DE CARVALHO-FHDF. -- DECISÃO No. 7405/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em observância à Decisão nº 4861/93, tomada na Sessão Ordinária nº 2942, de 14/9/93, afira, junto ao INSS, a autenticidade da certidão de tempo de serviço de fl. 10, assinando o prazo de sessenta dias para cumprimento.

PROCESSO No. 2883/96 -- Contrato nº 065/95, celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e a firma TH - Engenharia e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 7406/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do Contrato nº 65/95 (fls. 2 a 5); II) relevar as falhas apontadas, considerando, principalmente, a expiração do prazo de execução da obra; III) determinar à SSP que: 1) faça incluir em seus ajustes: a) as cláusulas essenciais previstas no art. 55 da Lei 8.666/93; b) a indicação correta da vigência contratual, como descrito no art. 57 da mesma Lei; 2) promova a publicação resumida dos ajustes que celebrar, observando o prazo fixado pelo artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93; IV) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 2680/91 -- Aposentadoria do servidor MÁRCIO PINTO BRAGA-SEA. -- DECISÃO No. 7407/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, determinando a Secretaria de Administração que, posteriormente, efetue a correção do valor do adicional por tempo de serviço, devendo esta determinação ser objeto de verificação, pela 4ª ICE, em futura auditoria a ser realizada naquele órgão.

PROCESSO No. 6229/91 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ PIMENTA DE GODOY-FHDF. -- DECISÃO No. 7408/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a

Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir elencadas, após o que fique o processo sobrestado junto a 4ª ICE até a conclusão da inspeção, objeto do Processo nº 6242/94 - S.O. nº 3168, de 11.06.96: a) retifique o ato de fls. 15, a fim de corrigir a fundamentação legal da inativação, a qual deverá ser com base ao artigo 40, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo ser excluído, na oportunidade, o parágrafo 3º do artigo 176 da Lei nº 1711/52; b) junte aos autos certidão de tempo de serviço que comprove tanto os 315 dias prestados ao Ministério da Aeronáutica (fl. 29), quanto os 606 dias em operações bélicas (fls. 17), adotando as medidas que se fizerem necessárias em caso de ter havido erro na averbação, bem como averiguar se não houve aproveitamento, em outra aposentadoria, dos períodos ora citados; b) anexe cópia autenticada da Decisão Judicial TST 241/87 (18,98%), onde conste o nome do inativo como parte na ação correspondente, justificando qual a base legal para a sua inclusão aos proventos e a apresentação, de forma objetiva, da sua forma de cálculo.

PROCESSO No. 7593/91 (apenso o de nº 3849/88) -- Pensão civil concedida a DIVINA MARIA DE MELO-SEA e outros. -- DECISÃO No. 7409/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato concessório de fls. 12, para fazer valer seus efeitos a partir de 05.06.89, tendo em vista o Ato Declaratório de 14.06.89, do Senado Federal; b) confeccione novo Título de Pensão, em substituição ao de fls. 24, observando o disposto na alínea "a" e na Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, ajustando os valores à tabela vigente em junho/89; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 0747/92 -- Aposentadoria da servidora ELIZA AMÉLIA FERREIRA DE MACEDO-FEDF. -- DECISÃO No. 7410/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento dos autos, junto à 4ª ICE, que deverá aguardar o deslinde da matéria de que cuida o Processo nº 3069/96.

PROCESSO No. 0152/93 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ RIBAMAR DO REGO-FEDF. -- DECISÃO No. 7411/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0328/93 -- Aposentadoria da servidora OLINDA DE SOUSA CARMO-FEDF. -- DECISÃO No. 7412/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1505/93 -- Aposentadoria da servidora JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI-FEDF. -- DECISÃO No. 7313/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento dos autos, junto à 4ª ICE, que deverá aguardar o deslinde da matéria de que cuida o Processo nº 3069/96.

PROCESSO No. 3447/93 -- Pensão civil concedida a MARIA MADALENA BULHÃO-ISDF. -- DECISÃO No. 7414/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Instituto de Saúde do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte ao processo documentos que comprovem a dependência econômica da genitora em relação a filha, com vistas a atender o que dispõe a alínea "d" do inciso I do artigo 217 da Lei nº 8112/90; b) diligencie junto a Sra. Maria Madalena Bulhão no sentido de que apresente declaração de não acumulação ilícita, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90; c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fls. 15, a fim de incluir nos cálculos do benefício a parcela PCCS constante do contracheque (cópia) da servidora falecida; d) autentique os documentos de fls. 2; 3 e 4; e) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 4657/93 -- Pensão civil concedida a NAIR LANGAME DE OLIVEIRA-DER e outra. -- DECISÃO No. 7415/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) verifique o nome correto do instituidor do benefício (se Perrud ou Perroud), corrigindo-o nos documentos onde estiver divergindo; b) providencie a assinatura das beneficiárias nas declarações cujos modelos encontram-se às fls. 33/34, verificando em que situação elas se enquadram; c) junte aos autos o processo de aposentadoria do ex-servidor Ozias Perroud de Oliveira; d) refaça, se for o caso, os documentos onde o nome do instituidor foi registrado de forma incorreta; e) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 5496/93 -- Pensão civil concedida a ANA ROSA BONIFÁCIO-SEA e outras. -- DECISÃO No. 7416/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique a Portaria de 22.05.91, a fim de excluir do rol de beneficiários Sandra Bonifácio de quem não se sabe o paradeiro, conforme noticiado às fls. 08; b) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fls. 31, de modo que do quantum da pensão seja excluída a filha desaparecida mencionada na alínea a; c) esclareça a quem se destinava o pagamento de pensão alimentícia consignada no último contracheque do de cujus (fl. 18), atentando para o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea a, da Lei nº 3378/58; d) junte aos autos cópias autenticadas das certidões de tempo de serviço prestado pelo servidor, conforme certificado no documento de fls. 27, observando o cômputo em dobro de que cuida a Lei nº 22/89; e) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 1522/94 -- Aposentadoria da servidora ANNA MARTINS RIBEIRO-FEDF. -- DECISÃO No. 7417/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) informe quais as providências adotadas para evitar ocorrências semelhantes aquela de que dá conta o Ofício AUDG/INSS nº 303-94, tendo em vista a Decisão nº 4861/93-TCDF, uma vez que o ato de aposentadoria da servidora Anna Martins Ribeiro é posterior à decisão referida; b) sem embargo do disposto na alínea anterior, se ainda não o fez, diligencie junto ao INSS, no sentido de que sejam especificadas quais as irregularidades detectadas no decorrer do processo da averbação do tempo de serviço rural prestado pela servidora, que resultaram na suspensão dos seus efeitos, conforme atesta o documento de fl. 22; c) torne sem efeito o ato de fl. 25, e em seu lugar, edite outro, anulando os atos de fls. 12 e 16.

PROCESSO No. 2380/94 -- Pensão civil concedida a ALICE DA SILVA PEREIRA-SEA e outro. -- DECISÃO No. 7418/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça a divergência entre os documentos de fls. 12 e 15 no que se refere ao posicionamento do servidor na carreira; b) retifique a Portaria de 28.03.94 (fls. 20/21), objetivando corrigir a matrícula do servidor, conforme documentos de

fls. 12 e 15; c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fls. 22, para retificar a data de óbito do servidor; d) elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fls. 13, de modo a excluir 360 dias de licença-prêmio não gozada, pois o benefício da contagem em dobro aplica-se apenas a aposentados (art. 5º da Lei nº 8162/91); e) anexe cópia autenticada do contracheque do mês anterior ao do óbito do servidor (setembro/93), para comprovar o valor a que fazem jus os beneficiários da pensão, tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso V, da Resolução - TCDF nº 038/90; f) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3858/94 -- Pensão civil concedida a SABINA CAVALCANTE DA SILVA-SEA e outro. -- DECISÃO No. 7419/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte aos autos justificativa judicial ou outros documentos que possam efetivamente comprovar a condição de companheira da requerente, para que esta possa fazer jus à pensão em exame, na forma prevista no artigo 217, inciso I, alínea c, da Lei nº 8.112/90; b) elabore outra certidão de tempo de serviço, em substituição à de fls. 12, a fim de excluir do seu cômputo a licença prêmio por assiduidade ali computada, pois o benefício da contagem em dobro dos períodos não usufruídos aplica-se apenas para fins de aposentadoria, sendo também incompatível com a indenização prevista no artigo 87, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112/90, bem como excluir a contagem em dobro prevista na Lei nº 22/89, conforme restrição vista no artigo 2º do referido diploma legal; c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Título de Pensão em substituição ao de fls. 25, com vistas à correção do percentual dos adicionais que passa a ser de 32%, tendo em vista o contido na alínea b acima referida; d) torne sem efeito os documentos substituídos; e) solicite dos beneficiários o preenchimento de formulação próprio ou documento equivalente, atestando a não acumulação de pensão ou acumulação lícita de pensão nos termos previstos pelo artigo 225 da Lei nº 8.112/90; f) junte aos autos o contracheque do instituidor, no mês anterior ao do óbito, em cumprimento ao disposto no artigo 133, inciso V, da Resolução - TCDF nº 38/90.

PROCESSO No. 4451/94 -- Aposentadoria do servidor ANTONIO PEREIRA FILHO-FEDF. -- DECISÃO No. 7420/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4771/94 -- Aposentadoria do servidor PAULO MACHADO FILHO-SEA. -- DECISÃO No. 7421/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique o ato de fls. 20/22; b) esclareça sobre as licenças concedidas nos exercícios de 1967, 1969 e 1981, consignadas na certidão de fls. 09, tendo em vista não haver registro sobre essas no documento de fls. 06; c) junte declaração que certifique quais as atividades exercidas pelo servidor no DEFER e no MEC nos períodos de 05.10.70 a 25.04.72 e de 12.06.72 a 29.04.80, respectivamente; d) esclareça objetivamente a partir de quando o servidor passou a ter jornada de 40 horas semanais, tendo em vista às divergências detectadas nos documentos de fls. 28 e 29; e) comprove, mediante juntada de documentos hábeis, o direito do servidor à TIDEM e a gratificação de Regência de Classe, nos termos previsto nas Lei nº 695 e 696/94, respectivamente; f) retifique o ato de fls. 20/22, a fim de registrar o nível em que se encontra posicionado o servidor, e, caso se confirme o direito a percepção da TIDEM e da Gratificação de Regência de Classe, fazer constar a fundamentação legal que ampara tais gratificações; g) corrija, no Abono Provisório de fls. 11, a data da concessão dos proventos, que deverá ser a partir de 26.04.94, data da publicação do ato concessório; h) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 5951/94 -- Contrato nº 3602/94, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma DISBRAN - Distribuidora Brasileira de Produtos Nacionais Ltda. -- DECISÃO No. 7422/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção e do Contrato nº 3602/94, considerando regulares os procedimentos levados a efeito e regulares seus aspectos formais; b) determinar o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 6241/94 -- Pensão civil concedida a CINIRA ROMUALDO CHAVES-FHDF. -- DECISÃO No. 7423/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento dos autos, junto à 4ª ICE, até o deslinde final das matérias tratadas nos Processos nºs 3928/96 e 5035/94.

PROCESSO No. 7254/94 -- Pensão civil concedida a CLEMENTE SOUZA EPIFÂNIO-SEA e outros. -- DECISÃO No. 7424/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apresente documentação definindo os representantes legais dos menores Karina Stefanin e Virgílio Stefanin Pacheco dos Santos; b) faça prova, mediante documento hábil e atualizado, de que à data do óbito o beneficiário da pensão vitalícia era detentor de situação jurídica que autorizava a concessão; c) informe qual a data correta de admissão da servidora, face as divergências detectadas entre os documentos de fls. 10 e 12; d) autentique os documentos de fls. 02/08 e 11; e) solicite o preenchimento de formulário ou documento equivalente atestando a não acumulação ou acumulação lícita de pensão, tendo em vista o artigo 225 da Lei nº 8112/90; f) torne sem efeito documento porventura substituído.

PROCESSO No. 0419/95 -- Pensão civil concedida a MARIA CÍCERA DE ARAÚJO ALVES-ISDF e outra. -- DECISÃO No. 7425/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Instituto de Saúde do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fls. 16, a fim de corrigir o nome da beneficiária vitalícia da pensão em tela; b) providencie, junto à Sra. Maria Cícera de Araújo Alves, a declaração de não acumulação ou acumulação lícita, se for o caso, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8112/90; c) retifique o ato de fls. 14 e 15, com vistas à correção do nome da viúva, grafando Maria Cícera de Araújo Alves (e não Lopes); d) torne sem efeito o documento de fls. 16; e) autentique o ato de fls. 14 e 15.

PROCESSO No. 0430/95 -- Pensão civil concedida a MARIA ROSA DOMINGOS-SEA. -- DECISÃO No. 7426/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fls. 02/11 e 18/20; b) justifique a não inclusão da certidão de nascimento (ou casamento) da filha Rosa, mencionada no documento de fls. 02; c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, confeccione novo Título de Pensão, em substituição ao de fls. 21, a fim de alterar a proporcionalidade do vencimento para 14/35 avos, tendo em vista ser essa a fração a que o servidor fez jus de junho/89 em diante (Lei nº 22/89); d) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 0494/95 -- Aposentadoria da servidora VERALÚCIA SILVA DE MELO-SEA. -- DECISÃO No. 7427/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a

Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato concessivo de fls. 18, para nele grafar o nome correto da inativa (Veralúcia Silva de Melo), mantidas as demais disposições legais; b) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 28, para calcular a RAV de acordo com a Lei nº 367/92, corrigindo o cálculo dos adicionais, cujo percentual (28%) deverá incidir sobre o vencimento e a RAV, procedendo-se ainda a exclusão do salário-família; c) apure a importância, percebida a maior para fins de reposição, na forma do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; d) comprove o recolhimento dos valores apurados; e) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 2745/95 - Pensão civil concedida a AMÉLIA LIMA DOS SANTOS-FEDF. -- DECISÃO No. 7428/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fls. 18, com vistas a calcular as parcelas com base no Padrão 5C em que se encontrava posicionado o servidor, observando a subscrição do documento, pelo responsável pelo setor; b) verifique, nos termos da Lei nº 696/94, se o instituidor do benefício fazia jus a incorporação da gratificação da regência de classe, incluindo-a, se for o caso, para fins do benefício pleiteado; c) proceda à juntada de documento assinado pela Sra. Amélia Lima dos Santos, certificando a não acumulação, nos moldes previstos pelo artigo 225 da Lei nº 8.112/90; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2746/95 - Aposentadoria da servidora TEREZINHA DE JESUS VIANA XAVIER-FEDF. -- DECISÃO No. 7429/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6177/95 - Pensão civil concedida a RAIMUNDA ALVES PEREIRA-SLU e outros. -- DECISÃO No. 7430/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Serviço de Limpeza Urbana, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) solicite dos beneficiários (fls. 01, 09/11 e 16/17) declaração de não acumulação de pensão, ou acumulação lícita com opção, se for o caso, por duas delas (artigo 225 da Lei nº 8.112/90), conforme modelos de fls. 25 e 26; b) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 23, a fim de corrigir a parcela referente ao adicional por tempo de serviço de 14% para 15% (artigo 67 da Lei nº 8.112/90); c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 6333/95 - Pensão civil concedida a JUREMA COTTS SÁ-SEA. -- DECISÃO No. 7431/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense ao processo de aposentadoria do instituidor da pensão em exame, em cumprimento à Decisão nº 5793, de 23.05.95, que considerou indispensável a existência nos autos de dados que espelhem fielmente as parcelas integrantes do benefício concedido; b) anexe aos autos o contracheque do instituidor, relativo ao mês anterior ao óbito, em cumprimento ao disposto no artigo 133, inciso V, da Resolução-TCDF nº 38/90; c) solicite da viúva o preenchimento do formulário próprio ou documento equivalente atestando a não acumulação ou acumulação lícita de Pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO No. 6334/95 - Pensão civil concedida a VERA AUGUSTA CORREIA DE MENEZES-SEA. -- DECISÃO No. 7432/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense a este o processo de aposentadoria do instituidor da pensão em exame, em cumprimento à Decisão nº 5793, de 23.05.95, que considerou indispensável a existência nos autos de dados que espelhem fielmente as parcelas integrantes do benefício concedido; b) anexe aos autos o contracheque do instituidor relativo ao mês anterior ao óbito, em atendimento ao disposto no artigo 133, inciso V, da Resolução-TCDF nº 38/90; c) solicite da viúva o preenchimento de formulário ou de documento equivalente, atestando não incorrer em acumulação ilícita ou de estar acumulando lícitamente, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO No. 1069/96 - Contrato nº 075/95-G.SSU/CEB, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma ELO - Sistemas Eletrônicos S.A. -- DECISÃO No. 7433/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do ajuste em questão, decidiu: a) recomendar à CEB que, doravante, quando da lavratura de seus contratos observe os arts. 55, inciso XIII, e 61 da Lei nº 8.666/93, bem como, no que se refere aos prazos de sua remessa a esta Corte de Contas, os termos do art. 113, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90; b) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1083/96 - Contrato nº 028/95.PJU/CEB, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a Caixa Econômica Federal. -- DECISÃO No. 7434/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do contrato em exame; b) autorizar a devolução dos autos dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1086/96 - Contrato nº 068/95-G.SSU/CEB, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a Petrobrás Distribuidora S.A. -- DECISÃO No. 7435/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do contrato em exame; b) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5870/96 - Consulta formulada pela Fundação Educacional do Distrito Federal versando sobre dúvida na publicação de atos administrativos daquela Jurisdicionada, em decorrência da Decisão nº 996/96, desta Corte. -- DECISÃO No. 7436/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) não conhecer da consulta de que trata o Processo apenso nº 082.004877/96, por desatender as exigências de que tratam o artigo 194 do Regimento Interno/TCDF e o artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 01/94; b) em caráter excepcional, informar que a questão tratada no Processo TCDF nº 4.419/95 encontra-se em fase de análise de recurso no âmbito desta Corte de Contas; c) autorizar a devolução do Processo nº 082.004877/96 à origem; d) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações. Decidiu, ainda, esclarecer a todos os órgãos e entidades jurisdicionados que consulta, para ser objeto de consideração por parte do Tribunal, deve atender ao estabelecido no art. 1º da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 194 do Regimento Interno desta Corte (Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990).

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 0912/90 (apensos os de nºs 112.011854/89 e 112.000205/93 e anexo 01 volume) -- Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para

apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes da celebração do Contrato nº 711/89. -- DECISÃO No. 7437/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - autorizar a citação dos servidores JEFFERSON BUENO e MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO para que apresentem suas razões de defesa por terem atestado a execução dos serviços prestados pelo Sr. José Archanjo de Castro Ribeiro, em desacordo com o pactuado no Contrato nº 711/89; II - tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor GILSON DE ALBUQUERQUE SOARES, reaver o atraso na sua apresentação e, no mérito, sobrestar o seu julgamento, até que se tenha notícia das defesas referidas o item I supra; III - tomar conhecimento das defesas apresentadas pelos servidores STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS e JEFFERSON BUENO, sobrestando no seu julgamento até que se tenha notícia das defesas referidas no item I supra.

PROCESSO No. 5036/90 - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades pelas irregularidades notificadas no Processo nº 095.003373/90. -- DECISÃO No. 7438/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 71/89; II - determinar à TCB que cumpra, imediatamente, a Decisão nº 1.138/94, item II, no tocante ao prosseguimento da Tomada de Contas Especial; III - determinar à TCB que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique o nome do responsável pelo descumprimento da diligência determinada na Sessão de 22-03-94 (Decisão nº 1.138/94 - item II).

PROCESSO No. 0591/92 (apenso o de nº 095.001254/92 em 02 volumes e anexos 02 volumes) -- Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades por irregularidades cometidas no almoxarifado daquela empresa. -- DECISÃO No. 7439/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - remeter à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., nos termos do disposto no parágrafo único, do art.177, do RI/TCDF, os autos apensos de nºs 095.001.254/90, bem como o Processo nº 4027/96 que contém a via original do Acórdão nº 002/95, com vistas ao ajuizamento da devida Ação Executiva; II - encaminhar ao Ministério Público junto a esta Casa a segunda via do citado Processo nº 4027/96, para fins de acompanhamento do ressarcimento, via Ação Executiva, do prejuízo apurado a TCE em apreço.

PROCESSO No. 0856/93 (apenso o de nº 191.000828/92) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, bem como pelo uso indevido de linha telefônica em ligações interurbanas. -- DECISÃO No. 7440/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente de fls. 28/29; b) reiterar os termos do item "b" da Decisão nº 4.019/94, assinando ao IEMA o prazo de 30 (trinta) dias para que informe à Corte sobre o resultado das ações implementadas; c) alertar o IEMA para o disposto nos artigos 15, 16 e 20 do Decreto nº 16.109, de 01-12-94.

PROCESSO No. 3355/94 (apenso o de nº 072.000095/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de numerário e documentos referentes ao mencionado apenso. -- DECISÃO No. 7441/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 37/39; II - autorizar o solicitado fracionamento do débito; III - determinar à EMATER-DF que proceda os descontos nos vencimentos do servidor JOSÉ OMAR SOARES DE SOUZA, de 5 (cinco) parcelas, correspondente a 1,1089 UPDF/mês, convertida nos termos da Lei nº 1.118/96, sobre a qual deverá incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, computados a partir de 04-12-95; IV - ordenar à empresa jurisdicionada que remeta a este Colegiado de Contas, tão logo ocorra o último desconto, os comprovantes do ressarcimento do débito apurado nesta TCE; V - diante da existência nestas contas de indícios de crime, determinar a remessa, por intermédio do Ministério Público junto à Corte, de cópias dos autos em apreço e do processo apenso à Procuradoria Geral de Justiça do Distrito Federal, para que esta instaure, se assim entender, a competente e respectiva ação penal; VI - autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 6329/94 (apenso o de nº 082.012394/94) -- Ofício nº 1020/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão nº 4353/96. -- DECISÃO No. 7442/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 39; II - reaver a falha apontada pela instrução; III - conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 1792/95 (apenso o de nº 055.002015/89) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidade por danos causados a veículo de terceiro. -- DECISÃO No. 7443/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) determinar a citação do servidor NÉLIO ALVES DA ROCHA, para apresentar defesa; c) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o DETRAN indique quem deu causa à paralisação do Processo nº 055.002.015/89 sem que as providências alvitadas pela Junta de Controle em 23-08-89 fossem implementadas até 08-02-95, com as justificativas porventura possuídas para esse acontecimento, tendo em vista a multa prevista no inciso III, artigo 182, do Regimento Interno do TCDF; d) alertar a Autarquia sobre a conveniência de instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma da Lei 8.112/90, para apurar quem deu causa às irregularidades na tramitação do mencionado feito; e) autorizar a confecção de cópia de inteiro teor do Processo 055.002.015/89, apenso, para posterior remessa ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, com a finalidade de adotar, se for o caso, a medida constante do item "b" supra.

PROCESSO No. 2460/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 7444/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que remeta-lhe, imediatamente, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, a Tomada de Contas Especial constante do Processo nº 053.000477/95, devendo, neste mister, ser observado o disposto no art. 156 do RI/TCDF c/c o estabelecido no art. 1º, da Resolução nº 068/94, dando à Corte ciência das providências tomadas.

PROCESSO No. 3737/95 (apenso o de nº 101.000404/94) -- Prestação de contas do Convênio nº 11/91, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Creche FERNANDA GUIMARÃES DE C. AMARAL. -- DECISÃO No. 7445/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4214/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa II - Gama para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 7446/96.- O Tribunal, de

acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Administração Regional do Gama que remeta-lhe, imediatamente, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, a Tomada de Contas Especial noticiada no O.E. nº 311/95-GAB/RA-II, de 15.08.95, devendo, neste mister, ser observado o disposto no art. 156, do RI/TCDF c/c o estabelecido no art. 1º, da Resolução nº 068/94; dando à Corte ciência das providências tomadas.

PROCESSO No. 4610/95 – Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. – DECISÃO No. 7447/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que remeta-lhe, imediatamente, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, a Tomada de Contas Especial constante do Processo nº 030.007.605/95, devendo, neste mister, ser observado o disposto no art. 156 do RI/TCDF c/c o estabelecido no art. 1º, da Resolução nº 068/94, dando à Corte ciência das providências tomadas.

PROCESSO No. 5054/95 – Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. – DECISÃO No. 7448/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que remeta-lhe, imediatamente, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, a Tomada de Contas Especial constante do Processo nº 030.007809/95, devendo, neste mister, ser observado o disposto no art. 156 do RI/TCDF c/c o estabelecido no art. 1º, da Resolução nº 068/94, dando à Corte ciência das providências tomadas.

PROCESSO No. 5449/95 – Pedido de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para encaminhamento à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.022596/95. – DECISÃO No. 7449/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, deixou de conhecer do despacho de fls. 24, determinando à Fundação Educacional que encaminhe, imediatamente, a TCE de que trata o processo, sob pena de aplicação das sanções legais e regulamentares, ou decline fundamentadamente as razões pelas quais não o pode fazer.

PROCESSO No. 5490/95 – Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. – DECISÃO No. 7450/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que remeta-lhe, imediatamente, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, a Tomada de Contas Especial constante do Processo nº 030.009267/95, devendo, neste mister, ser observado o disposto no art. 156 do RI/TCDF c/c o estabelecido no art. 1º, da Resolução nº 068/94, dando à Corte ciência das providências tomadas.

PROCESSO No. 5510/95 – Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades ocorridas no repasse de recurso à FIBRA, na execução de convênio (Ofício nº 239/95-GAB/SIC). – DECISÃO No. 7451/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Indústria e Comércio do DF que remeta-lhe, imediatamente, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, a Tomada de Contas Especial noticiada no O.E. nº 239-GAB/SIC, de 18.10.95, devendo, neste mister, ser observado o disposto no art. 156 do RI/TCDF c/c o estabelecido no art. 1º, da Resolução nº 068/94, dando à Corte ciência das providências tomadas.

PROCESSO No. 5651/95 – Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. – DECISÃO No. 7452/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que remeta-lhe, imediatamente, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, a Tomada de Contas Especial constante do Processo nº 030.009750/95, devendo, neste mister, ser observado o disposto no art. 156 do RI/TCDF c/c o estabelecido no art. 1º, da Resolução nº 068/94, dando à Corte ciência das providências tomadas.

PROCESSO No. 6039/95 – Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa I - Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (Processo nº 141.002574/95). – DECISÃO No. 7453/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Administração Regional de Brasília RA-I que remeta, imediatamente, a esta Casa, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, a instaurada Tomada de Contas Especial.

PROCESSO No. 1134/96 – Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados a bens e valores alocados no Almoarifado da Divisão de Gerenciamento do Sistema Viário daquela Secretaria (Ofício nº 046/96-GAB/ST – DECISÃO No. 7454/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Transportes do DF que remeta, imediatamente, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, a instaurada TCE.

PROCESSO No. 1763/96 – Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial (Processo nº 053.000096/96). – DECISÃO No. 7455/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que remeta, imediatamente, a esta Casa, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, a instaurada Tomada de Contas Especial.

PROCESSO No. 1765/96 – Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 136.000073/96. – DECISÃO No. 7456/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Administração Regional do Núcleo Bandeirante- RA-VIII que remeta-lhe, imediatamente, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, a Tomada de Contas Especial constante do Processo nº 136.000073/96, devendo, neste mister, ser observado o disposto no art. 156 do RI/TCDF, c/c o estabelecido no art. 1º da Resolução nº 068/94, dando à Corte ciência das providências tomadas.

PROCESSO No. 2152/96 – Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa III - Taguatinga para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 132.000105/96. – DECISÃO No. 7457/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Administração Regional de Taguatinga-RA-III que remeta, imediatamente, a esta Casa, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, a instaurada Tomada de Contas Especial.

PROCESSO No. 2550/96 – Ofício nº 656/96-GAB/SES, mediante o qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 060.000619/96. – DECISÃO No. 7458/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 02 e concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada, recomendando à Secretaria de Saúde a observância dos prazos regimentais.

PROCESSO No. 2559/96 – Ofício nº 1059/96-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.002538/96. – DECISÃO No. 7459/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3509/96 – Ofício nº 470/96-PRESI, mediante o qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 072.000036/96. – DECISÃO No. 7460/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3731/96 – Ofício nº 166/96-PR, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 101.000752/96. – DECISÃO No. 7461/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3783/96 – Ofício nº 080/96-GAB/DEFER, mediante o qual o Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação solicita prorrogação de prazo para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 011.000112/96. – DECISÃO No. 7462/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e concedeu a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15.07.96, do prazo para a remessa da TCE de que trata o processo.

A seguir, a sessão passou a extraordinária, de caráter reservado, na forma do disposto no artigo 97, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 01/94, para que o Tribunal apreciasse processos de natureza sigilosa, constantes da Parte II desta Ata.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Tribunal designou o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS para representá-lo na Assembléia Geral Extraordinária da Fundação Rui Barbosa, a realizar-se, no próximo dia 23, no Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Capital daquela Unidade Federativa.

Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, representante do Ministério Público nesta Sessão Ordinária, que, reportando-se a análise procedida pelo Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA no Processo nº 4028/96, que trata dos relatórios trimestrais e anual desta Corte de Contas, expressou sua convicção de, além dos aspectos registrados no referido voto, considerar destacada a melhoria sensível da qualidade do trabalho realizado no 2º trimestre do exercício em curso.

Às 19 horas, de conformidade com o artigo 77 do Regimento Interno, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

RONALDO COSTA COUTO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

ANEXO DA ATA No. 3188

SESSÃO ORDINÁRIA DE 20.08.96

PROCESSO (B) Nº 3.508/96

ÓRGÃO DE ORIGEM: 5ª. INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO (222-8)

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (7191-8)

EMENTA: Solicitação de cópia do relatório a que se refere o art. 1º do Decreto nº 17.256, de 28.03.96, que instituiu Grupo de Trabalho para viabilizar o cumprimento do art. 241, parágrafo 2º, da LODF (gastos com a educação).

Trata o presente processo da Representação nº 06/96 da 5ª ICE, através da qual sugeriu ao Plenário, que fosse solicitada ao Gabinete do Governador do Distrito Federal, cópia do relatório previsto no art. 1º do Decreto nº 17.256, de 28.03.96, que instituiu grupo de trabalho para viabilizar o cumprimento do art. 241, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A SEFP através do Ofício nº 859/96 GAB/SEFP, informa a conclusão do grupo de trabalho, referenciado, que é a seguinte:

I - a Secretaria de Educação será o órgão responsável pela elaboração dos relatórios do orçamento da educação e pelo encaminhamento dos mesmos à SEFP até 15 dias após o encerramento de cada bimestre;

II - caberá ao Departamento Geral de Contabilidade da SEFP validar os dados apresentados pela Secretaria de Educação com o

SIAFEM e providenciar a publicação dos relatórios no Diário Oficial do Distrito Federal, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre;

III - o 1º relatório abrangerá os 3 primeiros bimestres de 1996 e será encaminhado à SEFP até 15.07.96 e publicado até 30.07.96;

IV - constarão do relatório as despesas LIQUIDADAS até o bimestre, relativas a pessoal e encargos (ativos - em creches, 1º e 2º graus - e inativos), construção e reforma de unidades de ensino (mesmo que efetuadas por outras unidades) transporte (vale-transporte e outros), alimentação (vale-alimentação e merenda escolar), material didático-escolar e assistência à saúde.

Após examinar as conclusões do grupo de trabalho, o corpo técnico apresenta as seguintes observações:

a) necessária se faz a correta classificação das despesas em seus respectivos programas e subprogramas, especialmente no subprograma "Erradicação do Analfabetismo", de forma a permitir a averiguação dos dispositivos constantes do art. 352 da Lei Orgânica do Distrito Federal, do art. 45 do Ato das Disposições Transitórias dessa Lei e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) a utilização correta da classificação funcional-programática, evitaria o ocorrido no exercício de 1995 quando 92,61% dos dispendios da Função EDUCAÇÃO E CULTURA foram registrados no Programa ADMINISTRAÇÃO;

c) o relatório considerará as despesas liquidadas, divergentemente do cálculo adotado por esta Corte na apreciação das Contas do Governador, qual considerou o valor total empenhado;

d) para apuração do percentual estabelecido pelo art. 241, da LODF, que determina: "O Poder Público aplicará anualmente, no mínimo, vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, incluído o proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino de primeiro e segundo graus e da educação pré-escolar", só deverão ser considerados os recursos nele elencados, sendo impossível, portanto utilizar no cálculo da receita, todas as fontes estabelecidas pelo referido grupo de trabalho, devendo a apuração ser efetuada mediante demonstrativo das receitas por categoria econômica;

e) o cálculo das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino deve basear-se na classificação funcional programática, não cabendo restrição dessas despesas por fonte;

No que diz respeito as notas de empenho inscritas em Restos a Pagar, convém destacar que:

a) os artigos 72, 73 e 79 do Decreto nº 16.098/94, assim determinam:

"Art. 72. Serão inscritas em Restos a Pagar, desde que na vigência do prazo que estabelecem, a Notas de Empenho relativas a:

I - obras ou estudos e projetos de obras, serviços de engenharia e serviços técnicos especializados, em fase de execução;

II - material adquirido, cuja entrega já tenha sido efetuada;

III - material adquirido no exterior;

IV - material adquirido diretamente do fabricante, por intermédio de representante exclusivo, mas ainda em fase de produção;

V - serviços de manutenção de atividade administrativa, prestados inclusive por concessionários de serviços públicos, pelo valor correspondente à etapa física executada;

VI - despesa de pessoal e encargos sociais, pelo valor efetivamente gasto e não pago;

VII - indenizações e restituições ou outras Notas de Empenho não pagas, ainda que não previstas nas alíneas precedentes, desde que liquidadas no exercício da vigência do crédito;

VIII - participação acionária no capital de empresas em que o Distrito Federal detenha maioria do capital social com direito a voto.

Art. 73. Serão canceladas, em 31 de dezembro de cada exercício, as Notas de Empenho que não se enquadrarem nas disposições do artigo anterior.

Art. 79. Ao portador de Notas de Empenho canceladas por não ter ocorrida, no exercício de sua emissão, a entrega do material ou a execução do serviço, será assegurado o recebimento do valor a que tenha direito, mediante empenho à conta de dotação orçamentária, com a mesma classificação anterior, respectiva à mesma unidade orçamentária, obedecidas as condições estabelecidas na Nota de Empenho cancelada".

Como se infere da leitura dos artigos citados, as notas de empenho para serem inseridas em Restos a Pagar, terão que ter seu objeto concluído ou em fase de conclusão, principalmente no que pertine a pessoal (inciso VI, art. 72), não procedendo dessa forma o que foi afirmado pela instrução nos itens 8 (parte in fine) e 9 (fls. 13).

Cabe ainda aduzir que o Restos a Pagar que não deve ser considerado no referido demonstrativo é o pago de outros exercícios.

Assim, somente o Restos a Pagar inscrito no exercício é que deve ser considerado no relatório, sob pena de que se assim não for providenciado, ficar divergente do Balanço Financeiro, que ao demonstrar a receita e a despesa incluirá os Restos a Pagar na receita,

extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária. (art. 103 da Lei 4320/64).

é o relatório.

VOTO

Nessas condições, VOTO no sentido de que o Egrégio Plenário:

a) tomar conhecimento do expediente às fls. 08 e 09, bem como da presente instrução;

b) recomendar ao Poder Executivo que:

b.1) proceda à classificação detalhada das despesas com educação nos correspondentes programas, de forma a permitir a verificação do cumprimento do art. 352 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b.2) efetue o cálculo comparativo entre receita de impostos, compreendida as provenientes de transferências, e despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino mediante análise por funções e programas e não por órgão e fontes;

b.3) inclua no relatório bimestral da execução do orçamento da educação o referido cálculo comparativo para permitir o acompanhamento gerencial dos gastos em tela.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1996

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Conselheiro-Relator

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3189

Aos 22 dias do mês de agosto de 1996, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo de viagem, de caráter oficial, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3188 e Administrativa nº 231, ambas de 20.08.96.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Auditor OSVALDO RODRIGUES, que reassumiu as suas funções na Corte, após o gozo de férias. O Auditor OSVALDO RODRIGUES agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 395/96-PG, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, indicando, de conformidade com o art. 100 do Regimento Interno, a Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS para comparecer à Sessão Ordinária de hoje.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

PROCESSO No. 2997/95 (Relator: Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA), de que pedira vista, em sessão anterior, a Conselheira MARLI VINHADELI (Revisora). O processo trata de prorrogação de prazos contratuais feita pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, com base no art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93. - A Presidência determinou o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 4220/92 - Convênio nº 12/92 e outro, celebrados entre a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e a Fundação Educacional do Distrito Federal. - DECISÃO No. 7465/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Convênio nº 44/95-FEDF e de seu termo aditivo; II - considerar satisfatórios os resultados de inspeção especial realizada para verificar o cumprimento das obrigações previstas no mesmo convênio, destinado a desenvolver programa educacional para os internos dos estabelecimentos penais do Distrito Federal; III - devolver os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0122/93 - Aposentadoria do servidor ISMAR AFONSO CORTES-FZDF. - DECISÃO No. 7466/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar ilegal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ISMAR AFONSO CORTES, matrícula nº 90.956-4, conforme portaria nº 082 da FZDF, de 24/11/92, fl. 7; II - determinar à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) dê ciência ao interessado e adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, de acordo com o artigo 78, inciso X, da LODF; b) promova o ressarcimento aos cofres da FZDF dos valores indevidamente pagos ao servidor, a título de proventos, ou instaure tomada de contas especial para apuração dessa responsabilidade; c) dê ciência ao Tribunal das medidas adotadas; III - autorizar a 4ª ICE a expedir ofício interno à 2ª ICE para que se mantenha alerta quanto a esse tipo de irregularidade e, mediante o recebimento de cópias de peças do processo em apreço, oriente suas equipes com vistas a verificações futuras sobre as despesas com pessoal-ativo da Fundação Zoobotânica do DF.

PROCESSO No. 7746/93 -- Contrato nº 119/92, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Petrobrás Distribuidora S.A. -- DECISÃO No. 7467/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OI nº 848/96-AUD/PRES e do OI nº 897/96-GAB/PRES, do Diretor-Presidente da NOVACAP; II - conceder prorrogação, por 30 (trinta) dias, do prazo para cumprimento da Decisão nº 4283/96, S.O. nº 3165, de 28/5/96; III - reaver a inobservância do limite de duração do Contrato NOVACAP/PETROBRÁS nº 119/92, apontada no item II, letras "a", subitem 2, e "b", da Decisão nº 1106/96, S.O. nº 3142, de 5/3/96, considerando a superveniência da Medida Provisória nº 1500, de 7/6/96, e do decidido no Processo TCDF nº 4986/95 em 25/6/96.

PROCESSO No. 1002/94 -- Contrato nº 024/93, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a Brasília Empresa de Segurança Ltda. -- DECISÃO No. 7468/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta nº 023/96-PR, datada de 26/1/96, e seus anexos, fls. 57/106, recebidos do Diretor-Presidente da CEB; b) do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 024/93-PJU/CEB, celebrado em 29/12/95, com a Brasília Empresa de Segurança Ltda.; II - considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 14434/95, em 23/11/95; III - reaver o atraso no encaminhamento da cópia do terceiro termo aditivo a esta Casa; IV - determinar à Companhia Energética de Brasília - CEB que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça o critério de reajuste utilizado para o cálculo da suplementação acrescentada pelo terceiro termo aditivo retromencionado, cujo valor alcança 54,0% em relação ao primeiro aditamento, enquanto a variação do INPC, índice eleito pelos contratantes, não passou de 46,1% no mesmo período; V - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2229/94 -- Convênio nº 006/95 e outro, celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e terceiros. -- DECISÃO No. 7469/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, decidiu ouvir o Ministério Público junto à Corte acerca da recomendação sugerida pela instrução, item 5, letra "b", fls. 48/49, e suas implicações práticas em face dos objetivos da direção do DETRAN/DF com os ajustes em exame.

PROCESSO No. 2088/95 -- Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e o Instituto de Planejamento e Urbanismo da Região D' ILE-DE-FRANCE. -- DECISÃO No. 7470/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do O.I. nº 119/96-PRESI, do Diretor-Presidente da CODEPLAN, expedido em 5/2/96; II - reaver o atraso no envio do expediente citado e o não cumprimento da Decisão nº 15.696/95, Ofício GP nº 2.742/95, de 22/12/95; III - aceitar as ponderações da CODEPLAN, em face da flexibilidade prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, para a aplicação das disposições do referido diploma legal aos acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres celebrados por entidades da Administração Pública.

PROCESSO No. 4659/95 -- Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido por esta Corte ao servidor NILSON PINTO DE SENA. -- DECISÃO No. 7471/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas de suprimento de fundos a que se refere a NE/TCDF nº 00759, de 18/9/95; II - considerá-la regular, determinando a baixa na responsabilidade do servidor NILSON PINTO DE SENA; III - autorizar o encaminhamento do processo ao Serviço de Contabilidade, para os fins propostos pela instrução, item 6, letra "b", fl. 50, sem prejuízo de futura apensação às contas anuais do ordenador de despesa.

PROCESSO No. 4947/95 -- NE nº 56/95 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal -- DECISÃO No. 7472/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das quarenta notas de empenho de fls. 2 a 41; II - reaver os atrasos apontados; III - considerar correta a classificação das despesas nelas representadas; IV - alertar a Polícia Militar do Distrito Federal para o fato de que o atraso nas licitações, a exemplo do ocorrido na aquisição de gás liquefeito, ocasionando situação de emergência, poderá levar a jurisdição a ser apenada com as sanções previstas nos incisos II e III do artigo 57, da Lei Complementar nº 1/94; V - determinar à PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, justifique a realização de despesas para atender situação emergencial por período superior a 180 dias, em razão das emissões das NsE nºs 1393 e 1394, de 1995, e reforços; VI - autorizar, nos termos do art. 121, inciso III, do Regimento Interno, Resolução-TCDF nº 38/90, a 1ª ICE a proceder inspeção na PMDF com vistas a verificar a regularidade dos procedimentos destacados nos autos, restituindo-os àquela Inspeção.

PROCESSO No. 4949/95 -- NE nº 373/95 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7473/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos (fls. 2/104); II - reaver os atrasos apontados; III - considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem; IV - autorizar inspeção, com vista à análise da questão suscitada pela 1ª ICE.

PROCESSO No. 5163/95 -- Contrato nº 3365/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Construtora Sampaio Arruda Ltda. -- DECISÃO No. 7474/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do quarto termo aditivo ao Contrato nº 3365/95-CAESB, considerando-o formalmente correto; II - determinar o arquivamento dos autos; III - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5461/95 -- NE nº 38/95 e outras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7475/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das oitenta e uma notas de empenho inseridas nos autos; II - considerar correta a classificação orçamentária das despesas expressas nos referidos documentos, dispensando medidas com relação ao descumprimento da orientação contida no OF GP nº 009/94 - circular, de 27/12/94, em face da evolução do entendimento a respeito da prorrogação dos contratos de prestação de serviços de execução de forma contínua, adotado no Processo nº 4986/95.

PROCESSO No. 0466/96 -- NE nº 11/95 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7476/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das setenta e duas notas de empenho constantes de fls. 2/74; II - reaver os atrasos apontados; III - determinar à SETUR que justifique, no prazo de 30 (trinta) dias, a) a emissão da Nota de Empenho nº 666/95 (fls. 73), em desacordo com o disposto no art. 50 do Decreto nº 16.098/94 e com o elemento de despesa 34.90.39, quando o correto é 34.90.30; b) a emissão das Notas de Empenho nºs 302 e 306/95, sem a indicação do evento correspondente, contrariando, de maneira reincidente, as recomendações constantes da Decisão - TCDF nº 6700/94; IV - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0522/96 -- NE nº 5/95 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos. -- DECISÃO No. 7477/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento

dos documentos constantes dos autos - fls. 2/64; II - reaver os atrasos apontados; III - considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras verificações.

PROCESSO No. 0663/96 -- NE nº 31/95 e outras, da Região Administrativa IX - Ceilândia. -- DECISÃO No. 7478/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das trinta e três notas de empenho constantes de fls. 2/34; II - reaver os atrasos apontados; III - determinar à Região Administrativa de Ceilândia - RA IX que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) esclareça a aquisição do material constante da NE nº 620/95 (906 metros de tecido) e sua utilização; b) identifique os responsáveis pelo parcelamento das despesas tratadas nas Notas de Empenho nºs 253, 259, 260, 505, 31, 560 e 769/95, em face da inobservância ao limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para que, no mesmo prazo, apresentem as alegações de defesa; IV - considerar correta a classificação das despesas referentes às notas de empenho representadas.

PROCESSO No. 0911/96 -- NE nº 79/95 e outras, da Região Administrativa XI - Cruzeiro. -- DECISÃO No. 7479/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos - fls. 2/175; II - reaver os atrasos apontados; III - considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras verificações.

PROCESSO No. 2042/96 (apenso o de nº 195.000070/95) -- Tomada de contas anual do agente de material do Jardim Botânico de Brasília, referente ao exercício de 1993. -- DECISÃO No. 7480/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - oficial ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA, solicitando-lhe que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) informe da existência de relação de materiais transferidos da autarquia para o patrimônio do Jardim Botânico de Brasília no exercício de 1993, em cumprimento dos artigos 5º, 6º e 8º, parágrafo 4º, da Lei nº 528, de 3/9/93; b) encaminhe cópia ao Tribunal, em caso afirmativo, para inclusão na tomada de contas anual do agente de material daquele órgão autônomo; II - determinar o sobrestamento da apreciação da tomada de contas anual em apreço, até o atendimento desta decisão e o julgamento da tomada de contas especial contida no Processo nº 2418/96, cujos autos deverão ser apensados ao presente, logo após julgados, para que sirvam como subsídio à apreciação de mérito aqui objetivada.

PROCESSO No. 2743/96 -- Contrato nº 557/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Alvorecer Construções, Indústria e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 7481/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 557/95 - fls. 03/12; II - recomendar à NOVACAP que: a) na publicação do extrato dos contratos, observe as disposições do artigo 9º do Decreto nº 16.098/94 e do artigo 82, parágrafo primeiro, do Decreto nº 10.996/88, fazendo constar todos os itens elencados nos mencionados dispositivos; b) ao estabelecer cláusula contratual concernente às penalidades e aos valores das multas, para os casos de total inadimplemento da obrigação, atente para o disposto no inciso III e no parágrafo 1º do artigo 107 do Decreto nº 10.996/88, considerando que o valor da multa a ser aplicada deve ser calculada sobre o valor total do fornecimento ou do serviço; III - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0354/96 -- Contrato nº 062/95, celebrado entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília. -- DECISÃO No. 7482/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 62/95 celebrado entre a Secretaria de Obras e a CAESB para a execução de obras e elaboração de projetos de engenharia; II - assinar prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Obras para que reexamine o referido contrato e, nos termos do artigo 78, inciso X, da LODF, adote providências, comunicando-as ao Tribunal, com relação ao seguinte: a) conflito entre as subcláusulas 3.1 (execução de forma direta) e 3.2 (contratar terceiros), em contraposição aos artigos 6º, inciso VII, e 72 da Lei nº 8.666, de 21/6/93; b) autorização genérica para subcontratar, contrariando o artigo 72 da lei citada; c) ausência das cláusulas necessárias, conforme exigência dos incisos III, IV, VI, VII, XII e XIII do artigo 55 da lei citada; d) imprecisão dos valores das multas, para os efeitos dos artigos 86 e 87, inciso II, da lei citada; e) justificativas quanto às condições de habilitação para execução das obras e a compatibilidade do preço com o praticado no mercado, de acordo com os artigos 24, inciso VIII, e 26, incisos II e III, da lei citada; f) utilização da forma prevista no artigo 116 da lei citada, se reconhecida a condição dos signatários de partícipes de uma cooperação para realização de objetivos comuns, e não com interesses diversos ou opostos, embora convergentes; III - determinar, desde logo, que o processo, uma vez instruído, em face do atendimento desta decisão, seja encaminhado diretamente ao Ministério Público junto ao Tribunal, com solicitação de parecer.

PROCESSO No. 2744/96 -- Contrato nº 550/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Método Empreendimentos de Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 7483/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 550/95 - NOVACAP; II - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2877/96 -- Contrato nº 501/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Projel Ltda. -- DECISÃO No. 7484/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 501/96 - NOVACAP; II - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2880/96 -- Contrato nº 563/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma LA-DART - Construções e Indústria de Plásticos Reforçados Ltda. -- DECISÃO No. 7485/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 563/95 - NOVACAP; II - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4997/96 -- NE nº 95/96, da Região Administrativa XIV - São Sebastião. -- DECISÃO No. 7486/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento constante de fl. 2; II - considerar correta a classificação orçamentária da despesa a que se refere; III - recomendar à RA XIV - São Sebastião que, no caso de celebração de contrato ou convênio, quando da emissão da nota de empenho, faça constar no campo "Especificação" a referência numérica do ajuste; IV - autorizar: a) a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, com vista à análise da questão suscitada pela 3ª ICE; b) o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 5131/83 – Aposentadoria do servidor ANTONIO FRANCISCO DE MORAES CAVALCANTI-SSP. -- DECISÃO No. 7487/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, com correção posterior da falha apontada, no sentido de ser elaborada nova certidão de tempo de serviço (fl. 133), para excluir o tempo de inatividade do cômputo de adicionais, conforme Decisão nº 7964/94 dos autos (fls. 143 e 154), que será objeto de verificação em auditoria programada pela 4ª ICE.

PROCESSO No. 5211/90 – Atas de órgãos colegiados da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7488/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada pela 2ª. Inspeção de Controle Externo; II) relevar a falha apontada; III) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6081/91 – Contrato nº 031/91, celebrado entre a então Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e o Banco AGRIMISA S.A. -- DECISÃO No. 7489/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada junto ao IDHAB e dos documentos de folhas 16 a 61; II) determinar ao IDHAB que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos sobre: a) as razões que levaram a entidade a deixar de efetuar aplicação financeira dos recursos próprios, provenientes dos valores arrecadados dos mutuários pelos Bancos, com os quais mantinha contrato para esse fim; b) se essa prática persiste mesmo após a centralização das operações bancárias no BRB; III) devolver os autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO No. 6294/93 – Balancete da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A., referente ao 1º trimestre de 1993. -- DECISÃO No. 7490/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 076/95-PRESI e dos documentos que o acompanham, relevando o atraso no seu encaminhamento; II) considerar parcialmente atendida a diligência decorrente da Decisão Plenária nº 1627/95; III) fixar prazo de 30 (trinta) dias para que a CEASA/DF: a) apresente esclarecimentos sobre as divergências entre os saldos das Contas 1.4, 1.502, 1.503, 1.504, 1.506, 1.508, 1.509, 1.510, 1.511, 1.513 e 1.514 no Balancete de março de 1993 e no Demonstrativo de Composição do Ativo Permanente; b) remeta o extrato ou memorando bancário comprovante do saldo apresentado na conta de aplicação financeira mantida no BRB S.A., referente à Conta Contábil nº 1.106, do Balancete de março de 1993; III) devolver os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0220/94 (apenso o de nº 040.004793/93) – Tomada de contas anual do Agente de Material da Secretaria de Administração do Distrito Federal, referente ao exercício de 1992. -- DECISÃO No. 7491/96. -- DECISÃO No. 7492/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6161/94 – Contrato nº 003/94, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a firma WF - Comércio e Representações Ltda. -- DECISÃO No. 7492/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Contrato nº 003/94, celebrado entre a FAP/DF e a firma WF-Comércio e Representações Ltda.; II) relevar a falha apontada; III) recomendar à FAP que evite a assinatura de contratos com data de vigência anterior à da assinatura, vez que é vedada a atribuição de efeitos financeiros retroativos, conforme Enunciado nº 02 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal; IV) autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1093/95 – Atas de órgãos colegiados da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. -- DECISÃO No. 7493/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento das Atas das 4ª à 43ª Reuniões Ordinárias e da 1ª Reunião Extraordinária da Diretoria da SAB, realizadas no exercício de 1995; II) relevar o atraso no encaminhamento de algumas das Atas ao Tribunal; III) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção.

PROCESSO No. 3824/95 – Convênio nº 004/95, firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade. -- DECISÃO No. 7494/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou à 2ª ICE que realize, no prazo de 30 dias, inspeção no DETRAN, para efeito de saber qual a legislação que autoriza aquele órgão a celebrar convênio como o de que trata este processo, dentre outros aspectos de interesse do controle externo.

PROCESSO No. 5843/95 – Contrato nº 36/95, celebrado entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal e a Companhia Energética de Brasília. -- DECISÃO No. 7495/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Contrato nº 036/95, celebrado entre a Secretaria de Obras e a CEB, objetivando a implantação do Sistema de Iluminação Pública em diversas áreas do Distrito Federal; II) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, para os fins indicados no item 11 do relatório supra; III) devolver os autos à 3ª ICE, para as devidas providências.

PROCESSO No. 6068/95 – Contrato nº 21/95, celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e o Instituto Euvaldo Lodi. -- DECISÃO No. 7496/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Contrato nº 21/95 e do seu 1º Termo Aditivo, celebrados entre a CODEPLAN e o Instituto Euvaldo Lodi, objetivando a prestação de serviços para a elaboração da Pesquisa de Emprego e Desemprego do DF; II) determinar à CODEPLAN que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente ao Tribunal, acompanhados por documentos comprobatórios, circunstanciados esclarecimentos sobre: a) o Instituto Euvaldo Lodi ser instituição incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, deter inquestionável reputação ético-profissional e não ter fins lucrativos, conforme prevê o inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93; b) a razão da escolha do citado Instituto e do preço pactuado, face ao disposto no parágrafo único do artigo 26 da mesma Lei; c) o fato de a empresa ter contratado terceiros para a realização de serviços que estatutariamente são de sua competência e para os quais mantém quadro próprio de pessoal, tendo em vista os princípios da legitimidade e economicidade; d) a fixação do valor contratual em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo que a vigência do contrato foi estabelecida em 12 (doze) meses e a Companhia se comprometeu a pagar os serviços em parcelas mensais de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo em vista o disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso III, e artigo 54, ambos da Lei 8.666/93; e) a alteração do valor contratual e das condições de pagamento, tendo em vista o limite de 25% estabelecido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e a periodicidade anual de reajustamentos, prevista no inciso I, parágrafo 1º, artigo 3º, do Decreto nº 15.635/94; f) o início da vigência do contrato ter sido fixado para 1º de setembro de 1995, enquanto a assinatura se deu no dia 06 de mesmo mês e ano, face ao Enunciado nº 2 da Súmula de Jurisprudência do TCDF, que considera inadmissível a retroatividade dos contratos; III) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0913/96 – NE nº 015/95 e outras, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7497/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 dias: a.1) preste circunstanciados esclarecimentos a respeito da emissão das NEs nºs 384 e 445/95 após o início do deslocamento dos servidores; a.2) informe as razões da classificação orçamentária da despesa de que trata a NE nº 243 como Diárias, em desacordo com o que estabelecem os artigos 6º e 7º do Decreto 14.649/93. b) recomendar: b.1) àquela unidade que não proceda a cessão informal de servidores a outros órgãos, devendo ainda regularizar todos os casos porventura existentes; b.2) a todas as jurisdicionadas que informem nas notas de empenho relativas a diárias o valor unitário das mesmas.

PROCESSO No. 1771/96 – NE nº 182/95 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7498/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - relevar o descumprimento do prazo estabelecido no art. 112, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, verificado quando da remessa das Notas de Empenho de nºs 201, 213, 234 e 241, 264 a 269 e 271 a 275, todas de 1995; II - considerar correta a classificação das despesas referidas nos autos; III - recomendar à Secretaria de Saúde: a) atentar para a distinção dos programas de trabalho referentes a pessoal ativo e pessoal inativo ou pensionistas; b) efetuar transferência para pagamento de médico residente mediante classificação no grupo de despesa "1"; IV - determinar a apensação deste processo ao que vier ser atuado contendo as contas anuais do ordenador de despesas, relativas ao exercício de 1995, para análise mais aprofundada dos questionamentos referidos nos itens c, d, e, supra.

PROCESSO No. 2223/96 – NE nº 07/96 e outras, da Região Administrativa X - Guará. -- DECISÃO No. 7499/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho em apreço; b) determinar à Região Administrativa X - Guará que corrija, em um prazo de 30 dias, os programas de trabalho especificados nas NEs com as impropriedades observadas; c) considerar correta a classificação orçamentária das despesas representadas pelas demais notas de empenho, à vista dos dados por elas apresentados; d) encaminhar àquela Região Administrativa cópia da instrução de fls. 36/38, com a finalidade de melhor esclarecer as falhas apontadas.

PROCESSO No. 2374/96 – NE nº 001/96 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7500/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento das NEs em apreço; b) considerar correta a classificação orçamentária, à vista dos dados nelas constantes; c) recomendar à Secretaria de Saúde que as Notas de Empenho destinadas a aquisição de valores-transportes devem ser emitidas na modalidade de empenho ordinário; d) informar à jurisdicionada que não cabe a inexigibilidade de licitação para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, objeto da NE 101/96; e) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de novas averiguações.

PROCESSO No. 2385/96 – Auditoria programada realizada pela 4ª. Inspeção de Controle Externo, na Seção de Pessoal da Secretaria de Educação do Distrito Federal, objetivando examinar as admissões ocorridas após a promulgação da Constituição Federal, até o corrente exercício. -- DECISÃO No. 7501/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2407/96 – Atas de órgãos colegiados da Fundação Cultural do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7502/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento das Atas de nºs 882ª, 883ª e 884ª, de Reuniões do Conselho Fiscal da Fundação Cultural do Distrito Federal, e determinou o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2588/96 – NE nº 10/96 e outras, da Região Administrativa XV - Recanto das Emas. -- DECISÃO No. 7503/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento das NEs em apreço; b) considerar correta a classificação orçamentária, à vista dos dados nelas constantes, com exceção da de nº 40/96; c) autorizar a 1ª ICE a incluir no rol das verificações pelo GAPAN/96, a legalidade dos dispêndios da NE nº 40/96; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 3505/96 – Ofícios de nºs 204/96, do Juiz Presidente da 17ª JCI de Brasília/DF, 535 e 536/96, da Juíza Presidente da 2ª JCI de Brasília/DF, 280/96, do Juiz Presidente da 1ª JCI de Brasília/DF, e 342/96, do Juiz Presidente da 7ª JCI de Brasília/DF, através dos quais encaminham a esta Corte cópias de Processos de reclamações trabalhistas impetradas contra a NOVACAP, por servidores contratados mediante convênio. -- DECISÃO No. 7504/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao conhecer do expediente da peça exordial, decidiu: a) encaminhar o processo à 2ª ICE para, quando do recebimento das informações requeridas no Processo nº 2258/91, extrair dele as informações atinentes à NOVACAP e constituir processo específico, o qual deverá ser examinado em conjunto com este e outros análogos, que porventura existam; b) mesmo procedimento deverá ser adotado com relação aos demais órgãos que estão sendo objeto de fiscalização naquele processo; c) dar conhecimento desta decisão aos signatários dos expedientes de fls. 02, 17, 25, 33 e 39, agradecendo-lhes a atenção dispensada a esta Corte.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 0469/96 – NE nº 26/95 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7505/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das notas de empenho constantes de fls. 02/04 e 06/12; II - relevar a falha apontada pela instrução; III - autorizar a realização de auditoria especial junto à Secretaria de Turismo, com a finalidade de verificar o processamento da Tomada de Preços nº 18/94 e os atos dela decorrentes, na forma proposta pela instrução.

PROCESSO No. 0918/96 – NE nº 039/95 e outras, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7506/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar correta a classificação das despesas a que se referem as Notas de Empenho constantes dos autos; II - relevar as falhas apontadas pela instrução; III - recomendar à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia que especifique, quando for o caso, no campo "Referência Dispensa" da NE emitida, o inciso do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 que ampara a inexigibilidade da licitação; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0960/96 – NE nº 019/95 e outras, da Região Administrativa III - Taguatinga. -- DECISÃO No. 7507/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar correta a classificação das despesas decorrentes das Notas de Empenho constantes dos autos, com exceção da de nº 377/95; II - relevar as falhas apontadas pela instrução; III - determinar à REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA que, no prazo de 30 (trinta) dias, justifique a dispensa de licitação a favor da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, quando da despesa realizada através da NE nº

377/95, tendo em vista a restrição imposta no inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0969/96 -- NE nº 008/95 e outras, da Região Administrativa III - Taguatinga. -- DECISÃO No. 7508/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar correta a classificação das despesas a que se referem as Notas de Empenho de que tratam os autos, à vista dos dados delas constantes; II - relevar as falhas apontadas pela instrução; III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 2643/96 (anexo 1 volume) -- Contrato nº DIRAD/COMAP nº 95/130, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a empresa ENTHERM - Engenharia de Sistemas Termomecânicos Ltda. -- DECISÃO No. 7509/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato DIRAD/COMAP nº 95/130 - BRB, constante de fls. 03/15 e da primeira etapa de fiscalização e controle, fls. 18/30, bem como dos documentos acostados no Anexo I; II - relevar as falhas de caráter formal do Edital de Tomada de Preços DIRAD/COMAP nº 95/047 e no contrato em questão; III - recomendar ao Banco Regional de Brasília S.A. - BRB que, futuramente: a) inclua nos Editais de Tomada de Preços, no item Da Habilitação, além da exigência do CRC - Certificado de Registro Cadastral, a possibilidade de participação dos interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93; b) nas licitações, exija que o valor do ISS compreendido no preço ofertado, seja obrigatoriamente especificado nas propostas, de acordo com o que dispõe o artigo 10 do Decreto nº 14.122/92; c) nos contratos, fixe o prazo para início de execução a contar da data de sua publicação, quando adquirem eficácia, segundo o parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93; IV - autorizar a apensação, aos autos, do Processo nº 0859/94; V - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para prosseguimento da fiscalização e controle.

PROCESSO No. 3004/96 -- Contendo o Ofício nº 363/96-PRESI, mediante o qual o Banco de Brasília S.A. solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento de determinação da Corte (Processo nº 041.000119/96). -- DECISÃO No. 7510/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício PRESI-96/363, fl. 09, relevando a falha apontada; b) conceder a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para conclusão da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 041.000119/96; c) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 3557/96 -- NE nº 009/96 e outras, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7511/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar correta a classificação das despesas representadas pelas notas de empenho de que tratam os autos, à vista dos dados delas constantes; II - recomendar à Secretaria de Comunicação Social que, ao emitir nota de empenho para custear dispêndios com exoneração de pessoal, observe o disposto no parágrafo 5º, artigo 44, do Decreto nº 16.098, de 19/11/94, assim como especifique cada uma das verbas indenizatórias que compõem o cálculo da exoneração; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 6019/96 -- Contendo o Ofício nº 2260/96-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 7512/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 01/02, relevando o atraso apontado; b) da nova sistemática de atuação de processos de prorrogação de prazo; II) conceder a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento das diligências ordenadas nos processos de aposentadoria relacionados à fl. 02; III) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 1963/93 -- Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 7513/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do O.I. nº 929/96-AUD/PRES; 2) conceder a prorrogação de prazo solicitada, por 30 dias, para que a NOVACAP envie ao Tribunal os Processos nºs 112.007.244/89, 112.012.892/89 e 112.010.507/92.

PROCESSO No. 2006/93 (anexo 01 volume) -- Contrato nº 504/93, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SETA - Serviços de Engenharia, Terraplenagem e Administração Ltda. -- DECISÃO No. 7514/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da 3ª e última etapa de fiscalização do Contrato nº 504/93, bem como do Termo de Recebimento Definitivo da obra (fl. 372/73); b) relevar a não exigência, por parte da NOVACAP, do parecer técnico/FZDF sobre a recuperação da jazida após a extração do cascalho, conforme previsto no Edital de Concorrência 005/92 - item 9.4; c) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 4458/93 -- Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, para cumprimento da Decisão nº 4469/96. -- DECISÃO No. 7515/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do OF. nº 491/96-PRESI e autorizou a prorrogação do prazo, por 30 dias, como solicitado.

PROCESSO No. 6253/93 (apenso o de nº 4918/96) -- Pedidos de Reexame da Decisão nº 4.076/96, formulados por empregados da Companhia Energética de Brasília, da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, pelo Procurador do Ministério Público junto à Corte, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, pela Secretaria de Governo e pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7516/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento dos pedidos de reexame constantes dos autos e dar-lhes o provimento reclamado para o fim de reformular a Decisão nº 4.076/96, fazendo os órgãos e entidades jurisdicionados cientes de que o artigo 3º da Lei nº 1.141/96 ampara a requisição de empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista para o exercício de cargos em comissão ou de natureza especial no âmbito da Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 6437/93 -- Relação de tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal no 3º trimestre de 1993. -- DECISÃO No. 7517/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 528/95-PR/FSS-DF e da documentação que o acompanha; b) considerar atendida a diligência determinada pela Decisão nº 11002/95, relevando o atraso de 7 dias no envio dos esclarecimentos; c) determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 dias, esclareça se foram levados a termo os procedimentos afetos ao Processo nº 101.000.109/92, encaminhando à Corte, no mesmo prazo, o comprovante de reparação dos danos tratados no feito, devidamente autenticado.

PROCESSO No. 5075/94 -- Convênio nº 7/94, celebrado entre o Distrito Federal/Secretaria de Obras do Distrito Federal e a Companhia Energética de Brasília. -- DECISÃO No. 7518/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da Carta nº 164/96-PR/CEB, do Ofício nº 674/96-GAB/SO e dos documentos que os acompanham, autorizando o retorno dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO No. 0481/95 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal para cumprimento da Decisão nº 3264/95. -- DECISÃO No. 7519/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - conhecer do OF. nº 383/96-GP; 2 - conceder a prorrogação de prazo solicitada, por 60 dias, relevando a falha apontada pela instrução quanto ao atraso verificado.

PROCESSO No. 1586/95 (anexos 02 volumes) -- Contrato nº 174/94, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma ARCOFER - Artefatos de Concreto e Ferro Ltda. -- DECISÃO No. 7520/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento da Carta nº 140/96-PR, bem como da documentação constante de fls. 172/296 e do Manual do Usuário do Sistema Orçamentário-SOR da CEB, relevando, pelo teor das informações prestadas, o descumprimento da Decisão nº 9612/95, além de dispensar, em consequência, a indicação do responsável; 2) determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para o prosseguimento da fiscalização e controle do Contrato nº 174/94.

PROCESSO No. 5656/95 -- Contrato nº 518/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma AMON - Engenharia e Incorporação Ltda. -- DECISÃO No. 7521/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento: a) de inspeção realizada, dos documentos acostados (fls. 52 a 64), bem como da Informação nº 93/96 (fls. 44/8); b) dos Termos Aditivos "A", "B" e "C" e do Termo de Alteração do Contrato nº 518/95 (fls. 65/6); 2) determinar à NOVACAP que, no prazo de 30 dias, com vista à aplicação da penalidade a que se refere o artigo 57, IV, da Lei complementar nº 01/94, indique os responsáveis pela celebração do Termo Aditivo "C" em data posterior ao término da vigência do Contrato 518/95, os quais poderão desde logo, apresentar as razões que tiverem em defesa do procedimento adotado.

PROCESSO No. 3737/96 -- Contrato nº 549/96, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma ARCEL - Araguaia Construtora e Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 7522/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do relatório de auditoria apresentado pela 2ª DT da 2ª ICE, de fls. 16/37, bem como da documentação constante do anexo (fls. 1/181), relativos ao Contrato nº 549/96; 2) determinar à NOVACAP que: a) corrija, se for elaborado novo aditivo ao Contrato, a Cláusula Nona, letra "d", adequando sua redação ao artigo 107, inciso II, do Decreto nº 10.996/88, bem como a Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, contendo o prazo de vigência a partir da data de publicação do ajuste; b) não realize licitação sem a aprovação do projeto básico, conforme determina o inciso I do parágrafo 2º do artigo 7º da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 5887/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para remessa à Corte do balancete referente ao 2º trimestre do exercício em curso. -- DECISÃO No. 7523/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do O.I. nº 866/96-AUD/PRES/NOVACAP; 2 - conceder a prorrogação de prazo, por 30 dias, como solicitada.

PROCESSO No. 5957/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. para remessa à Corte da Prestação de Contas referente ao 2º trimestre de 1996. -- DECISÃO No. 7524/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do OF. nº 403/96-PRESI; 2 - autorizar a prorrogação do prazo até o dia 30/08/96, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 1649/86 -- Revisões dos proventos da aposentadoria da servidora MARINETE MENDES MARQUES-SEA. -- DECISÃO No. 7525/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios.

PROCESSO No. 3376/91 -- Aposentadoria do servidor RAIMUNDO CAVALCANTE DE SOUZA-SEA. -- DECISÃO No. 7526/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1200/92 -- Aposentadoria da servidora MARIA TERESA ROCHA-FEDF. -- DECISÃO No. 7527/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3502/92 -- Aposentadoria da servidora ROSA DE LOURDES BARROS GARCIA-FEDF. -- DECISÃO No. 7528/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5180/92 -- Aposentadoria da servidora INÁCIA COLETA NOGUERIA-FEDF. -- DECISÃO No. 7529/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6054/92 -- Aposentadoria da servidora MARLUCE TRIGUEIRO FERNANDES-FEDF. -- DECISÃO No. 7530/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fls. 16 para fazer constar a fundamentação legal que permite levar para a inatividade os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30 da Lei nº 6366/76, de acordo com o parágrafo único do art. 13 da Lei nº 66/89; b) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 18, com vista a correção do percentual dos adicionais de 23% para 22%; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 6081/92 -- Aposentadoria da servidora GUIOMAR CORREIA CÉSAR-FEDF. -- DECISÃO No. 7531/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Fundação Educacional do Distrito Federal providenciar a correção do Abono Provisório de fl. 34, objetivando a correção do percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 26%, bem como a sua vigência para 27 de outubro de 1992, devendo tal determinação ser objeto de verificação por parte da 4ª ICE em futura auditoria a ser realizada naquela entidade fundacional.

PROCESSO No. 0341/93 -- Aposentadoria do servidor OLAVO FRUTUOSO DE OLIVEIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 7532/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1846/93 -- Aposentadoria da servidora GILDA DE ANDRADE SANTÁNNIA-FEDF. -- DECISÃO No. 7533/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3841/93 -- Aposentadoria do servidor ONOFRE DE SOUZA RIOS-FEDF. -- DECISÃO No. 7534/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4011/93 (apenso o de nº 3491/80) -- Pensão civil concedida a BENEDITA COSTA DE ALMEIDA-SEA. -- DECISÃO No. 7535/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 6030/93 -- Aposentadoria do servidor FRANCISCO OLEGÁRIO DE LIMA-SEA. -- DECISÃO No. 7536/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0563/94 -- Aposentadoria da servidora MARIA MOREIRA LIMA ROCHA-FEDF. -- DECISÃO No. 7537/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0751/94 -- Aposentadoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS DIONÍZIO-FEDF. -- DECISÃO No. 7538/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1071/94 -- Aposentadoria do servidor OTAVIANO AYRES DA FONSECA-SEA. -- DECISÃO No. 7539/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) registre no mapa de quintos de fls. 73 as transformações sofridas pelas funções de confiança exercidas (EC) que geraram quintos incorporados; b) diligencie junto ao INSS com o objetivo de aferir a autenticidade da Certidão de fls. 58 que contempla tempo de trabalhador rural, tendo em vista a determinação deste Tribunal no Processo nº 3483/93 (Decisão nº 4861/93-SO nº 2942, de 14.09.93); c) anexe aos autos declaração comprobatória do gozo ou não dos períodos de licenças especiais computados em dobro para sua aposentadoria, considerando, para tanto, as informações de fls. 49 e 53; d) solicite do responsável pelo setor a subscrição dos documentos de fls. 20/21, ou se for o caso, a substituição dos respectivos demonstrativos, por outro (s) devidamente assinado (s); e) torne sem efeito documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 1086/94 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ GERALDO DE ANDRADE NETO-SEA. -- DECISÃO No. 7540/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe aos autos as certidões de tempo de serviço emitidas pelo INSS, conforme consta às fls. 09, bem como a certidão de tempo passada pelo órgão de Goiás, relativa ao período de 02.03.70 a 01.02.72; b) elabore nova certidão, em substituição a de fl. 10, a fim de corrigir o percentual dos adicionais, alterando-o de 31% para 23%, bem como efetue o encerramento do tempo na véspera da aposentadoria do servidor; c) confeccione nova Transferência Financeira e outro Abono Provisório, em substituição aos documentos de fls. 54 e 55, respectivamente, objetivando a correção do percentual dos adicionais, conforme esclarecido no item anterior; d) certifique se o servidor usufruiu ou não as licenças especiais incluídas no mapa de fls. 10; e) junte cópias autenticadas ou documento equivalente, certificando as designações e dispensas dos cargos de confiança exercidos pelo servidor, excetuando-se aqueles de fls. 22, 24, 26, 28, 45 e 46; f) elabore outro Mapa demonstrativo de quintos, em substituição ao de fls. 52, para corrigir as datas de designação e dispensa da função EC-05, incluindo também o período em que o funcionário exerceu o EC-03 (fls. 22), bem como indique as transformações ocorridas nos cargos/funções exercidos; g) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 5522/94 -- Aposentadoria do servidor ARY FAÇANHA DE SÁ-SEA. -- DECISÃO No. 7541/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5960/94 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ FERREIRA GÓIS-SEA. -- DECISÃO No. 7542/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4071/95 -- Pensão civil concedida a MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO BANDEIRA e outro-SEA. -- DECISÃO No. 7543/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando a Secretaria de Administração do Distrito Federal que, posteriormente, proceda a correção da certidão de fls. 08 e 09, com vistas a inclusão do ano de 1990, providência a ser objeto de verificação quando da realização de auditoria na referida entidade.

PROCESSO No. 6162/95 -- Aposentadoria da servidora NEUSA MARIA ROSA RIBEIRO-TCDF. -- DECISÃO No. 7544/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2218/82 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ANTÔNIO WEST-SEA. -- DECISÃO No. 7545/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência preliminar, para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - torne sem efeito o ato de fs. 87/89, no tocante à retificação da Portaria de 14.2.90 (f. 45); II - providencie a expedição de novo ato retificatório da referida Portaria, para: a) corrigir, na classificação funcional do cargo em que se deu a aposentadoria, a Referência NM-12 para NM-11; b) considerar o servidor aposentado no cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, nos termos do art. 2º da Lei nº 051/89, com efeitos financeiros a contar de 1º.2.90; III - junte cópias autenticadas das fichas financeiras referentes aos exercícios de 1977 a 1981, necessárias à comprovação do exercício da função

em comissão FC-08, em face da falta do ato de dispensa do servidor dessa função de confiança (f. 74-v); IV - providencie a autenticação dos documentos de fs. 21/24, 62 e 72.

PROCESSO No. 1132/90 (apenso o de nº 6022/91) -- Contendo o Ofício nº 1022/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para atendimento da determinação da Corte constante da Decisão nº 1158/96. -- DECISÃO No. 7546/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 208/215, considerou, ante a justificativa apresentada, prorrogado, na forma solicitada, o prazo para o atendimento da diligência expressa na referida decisão.

PROCESSO No. 2441/90 -- Aposentadoria da servidora ELMICE MARIA CATTÁ PRETA CARNEIRO-SEA. -- DECISÃO No. 7547/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2773/90 -- Aposentadoria do servidor ARLINDO MARTINS RAPOSO-SEA. -- DECISÃO No. 7548/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0494/91 -- Aposentadoria do servidor WALDEMAR AMCELMO DE MEDEIROS-SLU. -- DECISÃO No. 7549/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2623/91 (anexo volume I e apenso o Processo nº 030.003679/91) -- Contendo representação da 2ª Inspeção de Controle Externo sobre inobservância, por parte da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, do prazo para cumprimento da diligência expressa na Decisão nº 2463/96. -- DECISÃO No. 7550/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu reiterar à SSP os termos da Decisão nº 2463/96 (Ofício GP nº 619/96) e determinar àquele órgão o imediato cumprimento da diligência a que se refere, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre o atraso até aqui verificado (desde 30.5.96) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO No. 3058/91 -- Aposentadoria do servidor LINO OLIVEIRA DE SOUZA-SLU. -- DECISÃO No. 7551/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4428/91 -- Aposentadoria do servidor DIONÍZIO BISERRA DE ARAÚJO-SLU. -- DECISÃO No. 7552/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1483/92 -- Aposentadoria do servidor JOAQUIM LUIZ BRANDÃO-SLU. -- DECISÃO No. 7553/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao reaver a falha apontada, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão de que se trata; b) determinar ao SLU que providencie a elaboração de novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 10, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, retificando o valor do provento básico (vencimento do Padrão VI) para o correspondente a 14/35; c) autorizar a inclusão da matéria em procedimento de auditoria, a ser oportunamente realizada, para verificar o atendimento da determinação supra.

PROCESSO No. 3190/92 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ CESÁRIO GOMES-SLU. -- DECISÃO No. 7554/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4078/92 -- Aposentadoria da servidora MARIA DO SOCORRO SANTANA DE OLIVEIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 7555/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5012/92 -- Aposentadoria da servidora MARIA TERESA ROCHA ARAÚJO-FEDF. -- DECISÃO No. 7556/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1409/93 (anexo volume I) -- Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 7557/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 303/307, considerou prorrogado o prazo para o cumprimento da diligência consubstanciada da Decisão nº 1025/96, por parte da FEDF e do SLU.

PROCESSO No. 2637/93 -- Aposentadoria do servidor ARÃO GOMES DOS REIS-SLU. -- DECISÃO No. 7558/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6073/93 -- Aposentadoria do servidor SEVERINO PORTO DE ARAÚJO-SLU. -- DECISÃO No. 7559/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Administração retificar o demonstrativo de f. 7, para incluir as licenças concedidas nos anos de 1971 a 1980 (f. 30), com os respectivos fundamentos legais.

PROCESSO No. 7467/93 -- Aposentadoria do servidor CATULINO FERREIRA MOURA-SLU. -- DECISÃO No. 7560/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0318/94 -- Pensão civil concedida a JACINTA DE MORAIS CARDOSO-FSS. -- DECISÃO No. 7561/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retifique o ato de f. 11, para excluir do fundamento legal a alínea e do inciso I do art. 217 da Lei nº 8.112/90; II - junte aos autos: a) documento contendo a classificação funcional do ex-servidor; b) mapa do tempo de serviço efetivamente prestado pelo instituidor da pensão; c) comprovante de dependência econômica da beneficiária (art. 217, I, d, da Lei nº 8.112/90); III - justifique a origem da parcela "GRAT. PRODUT." (f. 13), ou, caso ela não tenha caráter de vantagem pessoal, em decorrência do art. 2º, parágrafo 6º, da Lei nº 85/89, providencie a sua exclusão do Título de Pensão.

PROCESSO No. 0462/94 -- Aposentadoria da servidora MARIA CÂNDIDA VALADARES DE ASSIS-FEDF. -- DECISÃO No. 7562/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1613/94 -- Aposentadoria da servidora HELENA SILVA NASCIMENTO-FEDF. -- DECISÃO No. 7563/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3784/95 -- Informação da 1ª Inspeção de Controle Externo sobre o não-atendimento, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 7564/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 13/15, decidiu: a) informar à SSP que o Processo nº 3535/92 se encontra à sua disposição para consulta, ficando esse órgão autorizado a selecionar e copiar as peças que interessem diretamente às apurações pertinentes; b) reiterar ao referido órgão os termos da Decisão nº 13097/95 (Ofício GP nº 2110/95), no que se refere à apresentação de circunstanciadas justificativas sobre a demora para remessa à Corte da TCE em apreço e à indicação do nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF); c) tendo em vista a demora para atendimento da diligência contida na alínea c da Decisão nº 2279/95 (Ofício GP nº 2279/95), determinar à SSP maior rigor no cumprimento das decisões desta Corte, sob pena das sanções legais.

PROCESSO No. 4664/95 -- Contendo representação da 2ª Inspeção de Controle Externo a respeito da inobservância, por parte da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, do prazo para cumprimento de determinação da Corte (Decisão nº 3491/96). -- DECISÃO No. 7565/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar àquele órgão o imediato cumprimento da diligência a que se refere, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre o atraso até aqui verificado (desde 14.6.96) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO No. 6426/95 -- Contendo o Ofício nº 949/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para concluir as apurações referentes à tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.023179/95. -- DECISÃO No. 7566/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 28/33, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para conclusão da tomada de contas especial em causa.

PROCESSO No. 0987/96 -- Contendo o Ofício nº 092/96-PRES-FCDF, mediante o qual a Fundação Cultural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para concluir as apurações referentes à tomada de contas especial objeto do Processo nº 081.002996/93. -- DECISÃO No. 7567/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 8/16, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em apreço.

PROCESSO No. 2218/96 (anexo volume I) -- Representação do Ministério Público junto a esta Corte sobre indícios de irregularidades em atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7568/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado de auditoria especial realizada na PMDF, determinou o sobrestamento do processo, até a decisão final do Poder Judiciário na Apelação Cível nº 40.379/96, devendo o mesmo retornar oportunamente à Procuradoria Geral, como requerido à f. 234.

PROCESSO No. 3018/96 -- Contendo o Ofício nº 1410/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000436/96. -- DECISÃO No. 7569/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1 e 5, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

PROCESSO No. 3021/96 -- Contendo o Ofício nº 1412/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000433/96. -- DECISÃO No. 7570/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1 e 5, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

PROCESSO No. 3026/96 -- Contendo o Ofício nº 1398/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000457/96. -- DECISÃO No. 7571/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1 e 5, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

PROCESSO No. 3031/96 -- Contendo o Ofício nº 1401/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000452/96. -- DECISÃO No. 7572/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1 e 5, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

PROCESSO No. 3889/96 -- Resultado de sindicância destinada a apuração dos fatos relacionados com o desaparecimento do Processo nº 2315/93. -- DECISÃO No. 7573/96.- Havendo a Conselheira MARLI VINHADELI pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 4827/96 -- Contendo o Ofício nº 0415/96-PRESI, mediante o qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 075.000108/96. -- DECISÃO No. 7574/96.- O Tribunal,

de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1/3 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 2183/92 (apenso o de nº 095.003992/91) -- Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. para apurar responsabilidades decorrentes de irregularidades observadas por ocasião do inventário físico de bens da empresa, efetuado no exercício de 1991. -- DECISÃO No. 7575/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço; II - relevar os atrasos detectados pela Instrução; III - em face do estabelecido na alínea "b" do inciso III do art. 167, do RI/TCDF, considerar irregulares as contas em exame; IV - em face da grave violação do dever funcional ocorrido no controle do patrimônio da empresa, controle este praticado em desacordo com as normas que regulam a matéria, determinar a citação dos servidores ILÍDIO LOSS, JOSÉ MARIA BRISENO, CHARLES LINDEMBERG LIMA RODRIGUES, JORGE GIBALE NETO e FERNANDO JOSÉ POZZI DE VASCONCELOS CRUZ para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de defesa, com vistas à aplicação das sanções previstas no inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994; V - devolver os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3055/92 (apenso o de nº 061.008582/91, em dois volumes) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades ocorridas no controle de estoque da Farmácia e do Almoarifado da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 7576/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente de fs. 45; b) relevar o atraso constatado; c) determinar o retorno do processo à FHDF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à apuração dos responsáveis e dê ciência à SEFP, bem como o verdadeiro valor do débito, juntando aos autos, no caso de ter havido lançamentos em duplicidade e quantidades indevidas no estoque do Almoarifado Central, conforme indicado às fs. 17, volume I do apenso, documentação comprobatória da entrada e saída dos materiais, somadas com as fichas de controle de material evidenciando tais lançamentos; d) alertar os dirigentes da entidade jurisdicionada sobre as penalidades previstas no art. 182 do Regimento Interno deste Tribunal, em face do não cumprimento do previsto no item "3.a" da Decisão nº 6.430/95.

PROCESSO No. 2512/94 (apenso o de nº 053.000553/94) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 7577/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço; II - relevar os atrasos ocorridos na comunicação do evento danoso à Corte provocado pelo CBMDF e na remessa da TCE ao Tribunal perpetrado pela SEFP; III - ordenar nos termos estabelecidos no inciso II do art. 13 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 172 do RI/TCDF, a citação do SBM/1 ALEXANDRE APARECIDO MENDES, para apresentar suas razões de defesa; IV - determinar o retorno deste feito à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3442/94 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidade por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 7578/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3708/94 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidade por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 7579/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4871/94 (apenso o de nº 050.001529/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem de sua propriedade. -- DECISÃO No. 7580/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5346/94 (apenso o de nº 050.001584/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidade por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 7581/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6809/94 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidade por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 7582/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0167/95 (apenso o de nº 050.002944/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem de sua propriedade. -- DECISÃO No. 7583/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0247/95 (apenso o de nº 054.000009/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidade por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 7584/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0818/95 (apenso o de nº 050.000608/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem de sua propriedade. -- DECISÃO No. 7585/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0821/95 (apenso o de nº 030.014448/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a

veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 7586/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0945/95 (apenso o de nº 050.000713/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem de sua propriedade. -- DECISÃO No. 7587/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1538/95 (apenso o de nº 054.000401/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidade por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No.7588/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2357/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bens de sua propriedade. -- DECISÃO No.7589/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) deixar de conhecer do despacho de fls. 19; b) reiterar a decisão anterior, que determinou à Fundação que remetesse, imediatamente, a TCE; c) determinar à Fundação Educacional que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique o nome do responsável pelo descumprimento da Decisão nº 2.328/96, encaminhada àquela entidade pelo OF GP nº 589/96, de 23-04-96, colhendo, desde logo, as justificativas que tiver para o fato, com vistas à aplicação das sanções previstas no Regimento Interno do Tribunal (multa).

PROCESSO No. 2569/95 (apenso o de nº 054.000590/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 7590/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1602/96 -- Atas de órgãos colegiados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. -- DECISÃO No. 7591/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2043/96 (apenso o de nº 040.005892/95-cópia) -- Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades por irregularidades constantes do

Processo nº 040.005892/95-2. -- DECISÃO No. 7592/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

A seguir, a sessão passou a extraordinária, de caráter reservado, na forma do disposto no artigo 97, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 01/94, para que o Tribunal apreciasse processos de natureza sigilosa, constantes da Parte II desta Ata.

No decorrer do relato dos processos distribuídos ao Auditor OSVALDO RODRIGUES, o Tribunal e o Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil receberam a visita dos Senhores Juiz-Conselheiro ANTÔNIO LUÍS PALE, Presidente do Tribunal de Contas de Moçambique, Juiz-Conselheiro JANUÁRIO FERNANDO GUIBUNDA, membro daquela Corte, e JOÃO MANUEL MARTINS, Assessor Especial do referido órgão, que vieram acompanhados pela Doutora REGINA CALDAS FERREIRA PINTO, Chefe do Serviço de Relações Multilaterais do Tribunal de Contas da União. Na ocasião, a Presidência, numa deferência especial aos visitantes, suspendeu temporariamente a Sessão, para que os Membros do Plenário pudessem confraternizar-se e trocar experiências com as ilustres autoridades do País-irmão.

Em seguida, o Senhor Presidente convidou os membros da delegação Moçambicana para que, acompanhados dos Srs. SEBASTIÃO BAPTISTA AFFONSO, JORGE LUIZ LIMA e JOSÉ MÁRIO CAVALCANTI, visitassem as dependências desta Corte, do Ministério Público e do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil, para conhecimento do trabalho aqui executado.

Nada mais havendo a tratar, às 13h15, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

RONALDO COSTA COUTO, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

Bolsa Escola.

Uma lição de cidadania.



BRASÍLIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

SOS CRIANÇA 1407

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar por ter sido nomeado para outro cargo, PAULO TARSO CORDEIRO DE PASCHOAL CASTILHO, matrícula nº 46.582-8, do Cargo em Comissão Símbolo DFG-11, de Chefe da Divisão de Geração de Eventos, do Departamento de Captação e Geração de Eventos da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Nomear PAULO TARSO CORDEIRO DE PASCHOAL CASTILHO, matrícula nº 46.582-8, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFG-12, de Chefe da Divisão de Administração de Equipamentos Públicos do Departamento de Atividades Turísticas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Exonerar por ter sido nomeado para outro cargo, JÚLIO CÉSAR DE CASTRO ALMENDRA, matrícula nº 47.859-8, do Cargo em Comissão Símbolo DFG-08, de Chefe do Serviço de Turismo Receptivo, da Divisão de Atendimento ao Turista, do Departamento de Atividades Turísticas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Nomear JÚLIO CÉSAR DE CASTRO ALMENDRA, matrícula nº 47.859-8, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFG-11, de Chefe da Divisão de Geração de Eventos, do Departamento de Captação e Geração de Eventos da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar por ter sido nomeado para outro cargo, LENILSON CUSTÓDIO DA SILVA, matrícula nº 47.527-0, do Cargo em Comissão Símbolo DFG-12, de Chefe da Divisão de Administração de Equipamentos Públicos, do Departamento de Atividades Turísticas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXONERAR FREDERICO AUGUSTO PEREIRA, Matrícula nº 44.831-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR LENILSON CUSTÓDIO DA SILVA, Matrícula nº 47.527-0, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXONERAR MARISA ISAIAS ROCHA, Arquiteta, Matrícula nº 46.317-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Cálculo, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

NOMEAR SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Arquiteta/NOVACAP, Matrícula nº 41.430-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Cálculo, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

EXONERAR SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Arquiteta/NOVACAP, Matrícula nº 41.430-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

NOMEAR GERALDO PEREIRA DA SILVA, Engenheiro Agrimensor, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

EXONERAR, a pedido, FÁBIO RAMALHO DE ARAÚJO E SILVA, Matrícula nº 47.457-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Assessoria de Comunicação Social;

NOMEAR LUIZ ROBERTO DIAS MAGALHÃES JÚNIOR, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Assessoria de Comunicação Social;

NOMEAR LUIS ARMANDO DA SILVA ALMEIDA, Desenhista/NOVACAP, Matrícula nº 64.899-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar NICOLAU JOSÉ SEIXAS SOBRINHO, matrícula nº 94.712-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, Chefe da Divisão de Administração de Terras Rurais do Departamento de Terras Rurais da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. Nomear RACHEL CARDOSO DO CARMO, matrícula nº 94.447-5, Analista de Desenvolvimento Agropecuário, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, Chefe da Divisão de Administração de Terras Rurais do Departamento de Terras Rurais da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, a pedido, ONDINA PEREIRA LIMA, matrícula nº 51.001-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Arquivo, da Seção Médica e Odontológica, da Divisão de Pessoal, a contar de 02.09.96.

- NOMEAR OCEANIRA RODRIGUES DO RÊGO FERNANDES, matrícula nº 77.337-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Arquivo, da Seção Médica e Odontológica, da Divisão de Pessoal.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA LOBÃO, Secretário-Adjunto de Cultura e Esporte, para substituir SILVIO TENDLER, Secretário de Cultura e Esporte e Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, ANTONIO JOSÉ DA COSTA, matrícula nº 45.257-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional 03.

- NOMEAR DEUSANIR GOMES DE SOUSA ROCHA, matrícula nº 44.378-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional 03.

- EXONERAR, FRANCISCA MARIA DE MELO E SILVA, matrícula nº 76.823-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 53.

- NOMEAR WILSON ROSA PALMEIRA, matrícula nº 20.210-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 53.

- EXONERAR, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, matrícula nº 77.388-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 29.

- NOMEAR FRANCISCO TAVARES DA SILVA, matrícula nº 57.306-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 29.

- EXONERAR, a pedido, FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO, matrícula nº 43.465-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Recursos Humanos.

- NOMEAR AUGUSTO ÁLVARO MARTINS PEREIRA, matrícula nº 48.042-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Recursos Humanos.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CELÂNDIA, DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE, matrícula nº 36.591-2, do Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, da Divisão de Fiscalização de Táxis do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Nomear, CARLOS ALBERTO DAHER DE SOUZA, matrícula nº 33.382-4, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, da Divisão de Fiscalização do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Nomear, MAURO DIAS DA SILVA, matrícula nº 37.921-2, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor, Símbolo DFG-10, da Gerência de Fiscalização e Vistoria da Coordenação Operacional do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, ALCIMINO DE MATOS FILHO, matrícula nº 134.343-2, do Cargo em Comissão de Assistente da Auditoria, da Administração Central, Símbolo DFA-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, MARILZA LONGO CORTES, NM-29, Agente Administrativo, matrícula nº 124.812-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, da Auditoria da Administração Central, Símbolo DFA-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, ROSÂNGELA FALEIRO DOS SANTOS, NM-29, Agente Administrativo, matrícula nº 123.968-6, do Cargo em Comissão de Secretária da Auditoria, da Administração Central, Símbolo DFA-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, TÂNIA TORRES SILVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula nº 114.792-7, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Auditoria, da Administração Central, Símbolo DFA-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, a pedido, LUCIANO RAFAEL DE BARROS CAVALCANTI, matrícula nº 43.678-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Agrourbano Ipê Riacho Fundo, a contar de 16.08.96.

- NOMEAR ERIANE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 43.701-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Agrourbano Ipê Riacho Fundo.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, a pedido, ÁGUDA MARIA LIMA BOTELHO FONSECA, matrícula nº 63.447-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Assis Chateaubriand.

- NOMEAR PAULO DE TARSO RIBEIRO, matrícula nº 29.108-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Assis Chateaubriand.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro Cargo, MARIA NONATO VERAS, matrícula nº 55.313-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente Geral do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Júlia Kubitschek.

- NOMEAR ARI SILVA UMBELINO, matrícula nº 71.369-4, para exercer o Cargo em

Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente Geral do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Júlia Kubitschek.

- EXONERAR, a pedido, ELIETE ALVES CHAGAS, matrícula nº 46.199-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Programa de Educação Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Júlia Kubitschek.

- NOMEAR ANNA PAULA NUNES VIVEIROS, matrícula nº 48.366-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Programa de Educação Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Júlia Kubitschek.

- EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro Cargo, ANNA PAULA NUNES VIVEIROS, matrícula nº 48.366-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Programa de Educação Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Júlia Kubitschek.

- NOMEAR MARIA NONATO VERAS, matrícula nº 55.313-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Programa de Educação Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Júlia Kubitschek.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO,
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, a pedido, MARIA AUXILIADORA CARVALHO NÓBREGA, matrícula nº 71.364-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, a contar de 01.09.96.

- NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO MACHADO, matrícula nº 83.340-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro.

- EXONERAR ANDREA MARIA ALVES PINTO SANTOS, matrícula nº 71.093-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro Educacional 01 do Paranoá, a contar de 23.08.96.

- NOMEAR ENILCIO JONES DE MEDEIROS, matrícula nº 29.049-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro Educacional 01 do Paranoá.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO,
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro Cargo, ARI SILVA UMBELINO, matrícula nº 71.369-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Armazenagem e Expedição, da Divisão de Apoio Escolar, do Departamento de Pedagogia.

- NOMEAR FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 84.736-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Armazenagem e Expedição, da Divisão de Apoio Escolar, do Departamento de Pedagogia.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, MARIA FRANCIELE LUCAS MARTINS, matrícula nº 20.152-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente do Gama.

- NOMEAR MARCO ANTONIO MARTINS DIAS, matrícula nº 25.429-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente do Gama.

- EXONERAR, a pedido, MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 43.777-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 308 de Santa Maria, a contar de 30.07.96.

- NOMEAR MARLEIDE CORRÊA NASCIMENTO AGUIAR, matrícula nº 20.313-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 308 de Ensino de Santa Maria.

- NOMEAR OTACÍLIO BELMONTE DUTRA FILHO, matrícula nº 26.944-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Interescolar de Línguas do Gama.

- NOMEAR FABIOLA DANTAS DA SILVA, matrícula nº 24.496-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 02 do Gama.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA,
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro Cargo, OLGA GOMES DAMASCENO LEITE, matrícula nº 65.001-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 04 de Sobradinho.

- NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 11 de Sobradinho.

- EXONERAR ANTONIO IZIDRO NETO, matrícula nº 75.113-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 04 de Sobradinho, a contar de 18.07.96.

- NOMEAR OLGA GOMES DAMASCENO LEITE, matrícula nº 65.001-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 04 de Sobradinho.

- EXONERAR, a pedido, DANIELA GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 66.513-4, do

Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor do Jardim de Infância 01 de Sobradinho, a contar de 02.09.96.

- NOMEAR AFONSO DELGADO DE ALMEIDA, matrícula nº 99.232-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor do Jardim de Infância 01 de Sobradinho.

- EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AFONSO DELGADO DE ALMEIDA, matrícula nº 99.232-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor do Jardim de Infância 01 de Sobradinho.

- NOMEAR NARA DIVINA RODRIGUES FARIA, matrícula nº 58.882-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor do Jardim de Infância 01 de Sobradinho.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO,
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO NUNES MACHADO, matrícula nº 78.119-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Instituto Dom Orione.

- NOMEAR JOÃO NUNES MACHADO, matrícula nº 78.119-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 06 de Brasília.

- EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA DE FÁTIMA SILVA FREITAS, matrícula nº 74.876-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Instituto Dom Orione.

- NOMEAR MARIA DE FÁTIMA SILVA FREITAS, matrícula nº 74.876-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 06 de Brasília.

- EXONERAR, MARIA DIONE GUIMARÃES DO AMARAL, matrícula nº 70.720-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Instituto Dom Orione.

- NOMEAR SUZAN PAULA CARVALHO DOBERSTEIN DE MAGALHÃES, matrícula nº 68.789-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 06 de Brasília.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO,
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, a pedido, CADSON LOPES DA SILVA, matrícula nº 22.979-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 07 do Cruzeiro, a contar de 08.08.96.

- NOMEAR FLÁVIA DE MORAIS CUNHA, matrícula nº 23.160-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 07 do Cruzeiro.

- EXONERAR, a pedido, MÔNICA TORREÃO CARVALHO, matrícula nº 25.159-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Interescolar CASEB, a contar de 29.07.96.

- NOMEAR MARCILENE ARAÚJO DE CASTRO, matrícula nº 56.557-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Interescolar CASEB.

- EXONERAR, SCHEILA ANDRADE DE SOUZA LANTYER, matrícula nº 62.154-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro Educacional do Lago, a contar de 02.09.96.

- NOMEAR FÁBIO FERNANDES DE PAULA, matrícula nº 20.161-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro Educacional do Lago.

- NOMEAR EDITE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 74.729-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 304 Sul.

- NOMEAR ÉDER DA SILVA SANTOS, matrícula nº 29.394-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Estudos Supletivos da Asa Sul.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO,
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, JACINTHO DA SILVA, matrícula Nº 136.364-6, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração, do Centro de Saúde Nº 07, da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 05/08/96.

Nomear, SILVANA NARDES DE ASSIS, Agente Administrativo, NM 29, matrícula Nº 124.415-9, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração, do Centro de Saúde Nº 07, da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, FILOMENA RITA FERREIRA C. FRANÇA, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão I (Médico/Anatomia Patológica), matrícula Nº 130.503-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Anatomia Patológica e Citologia, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 05/08/96.

Nomear, MARIA FUENCISLA DE FELIPE MARTINEZ, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão I (Médico/Citologia), matrícula Nº 128.806-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Anatomia Patológica e Citologia, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, EMÍLIA CLÁUDIA DO VALE RIBEIRO, Agente Administrativo, NM 25, matrícula Nº 128.094-5, do Cargo em Comissão de Secretária da Seção de Nutrição, da Divisão de Recursos Assistenciais, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 11/07/96.

Nomear, LILIA MARTINS DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Seção de Nutrição, da Divisão de Recursos Assistenciais, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

ASSINATURA TRIMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti R\$ 22,93	Remessa via Correios R\$ 46,90
INFORMAÇÕES E VENDAS: Anexo do Palácio do Buriti Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 e 213-6312	

Exonerar, a pedido, FERNANDO AMÉRICO ROZZANTE DE CASTRO, matrícula Nº 136.336-1, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Ambulatório, do Serviço de Emergência, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, MARIA FELIZARDA MORAES, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Odontólogo), matrícula Nº 118.063-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Odontologia, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional da Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, MARIA MADALENA FERREIRA GUEDES, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão II (Auxiliar de Enfermagem), matrícula Nº 121.686-4, do Cargo em Comissão de Encarregado de Orçamento e Custos, da Seção de Contabilidade, da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/07/96.

Exonerar, por motivo de aposentadoria, MARIA DE NAZARETH M. SOBREIRA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico/Anatomia Patológica), matrícula Nº 110.315-6, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Anatomia Patológica e Citologia, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 30/07/96.

Nomear, MARIA DE NAZARETH M. SOBREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Anatomia Patológica e Citologia, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, RUBENS ALVARENGA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico/Anestesiologia), matrícula Nº 113.305-5, do Cargo em Comissão de Assistente da Diretoria, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFA-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/08/96.

Nomear, NELITO DOS SANTOS FILHO, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão I (Auxiliar de Enfermagem), matrícula Nº 124.641-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Diretoria, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFA-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, ABRAHAO L. C. ALENCAR, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula Nº 113.633-0, do Cargo em Comissão de Administrador Hospitalar, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-10, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/08/96.

Nomear, ÂNGELA CRISTINA PAULO DO E. SANTO, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Auxiliar em Assuntos Educacionais), matrícula Nº 117.013-9, para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Hospitalar, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-10, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, NELITO DOS SANTOS FILHO, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão I (Auxiliar de Enfermagem), matrícula Nº 124.641-1, do Cargo em Comissão de Encarregado da Execução de Contratos e Convênios, da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/08/96.

Nomear, RUBENS ALVARENGA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico/Anestesiologia), matrícula Nº 113.305-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, ÂNGELA CRISTINA PAULO DO E. SANTO, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Auxiliar em Assuntos Educacionais), matrícula Nº 117.013-9, do Cargo em Comissão de Secretária da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, FRANCISCA LUCINEIDE ROCHA DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico/Clinica Médica), matrícula Nº 113.487-6, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Nº 09, da Coordenação Regional de Saúde da Asa Norte, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, SILVANA VEDOVELLI, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII (Enfermeira), matrícula Nº 129.814-3, do Cargo em Comissão de Encarregada de Padioteiros, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, ATÍLIO GUARIGLIA MAIOLINO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão III (Médico/Radiologia), matrícula Nº 116.178-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Radiologia, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por motivo de aposentadoria, MOSAR PESSOA DE SOUSA, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Motorista), matrícula Nº 109.741-5, do Cargo em Comissão de Encarregado de Posto de Lavagem e Lubrificação de Veículos, da Divisão de Transportes e Telecomunicações, do Departamento de Engenharia e Transportes, da Administração Central, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, JOSÉ VALDEMIR GUEDES, Assistente Intermediário de Saúde II, 1ª Classe, Padrão VI (Motorista), matrícula Nº 123.966-0, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Posto de Lavagem e Lubrificação de Veículos, da Divisão de Transportes e Telecomunicações, do Departamento de Engenharia e Transportes, da Administração Central, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, JOSÉ VALDEMIR GUEDES, Assistente Intermediário de Saúde II, 1ª Classe, Padrão VI (Motorista), matrícula Nº 123.966-0, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Posto de Lavagem e Lubrificação de Veículos, da Divisão de Transportes e Telecomunicações, do Departamento de Engenharia e Transportes, da Administração Central, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, KAZUMI KURODA SETTE SILVA, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII (Engenheiro), matrícula Nº 129.649-3, do Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Engenharia e Transportes, da Administração Central, Símbolo DFG-11, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 08/08/96.

Exonerar, a pedido, IVONETE MACEDO DA CRUZ, matrícula Nº 136.342-5, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional da Gama, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 05/08/96, conforme processo Nº 061.033.523/96.

Nomear, CARLOS EDUARDO BENEZATH COUTO, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão II (Médico/Radiologia), matrícula Nº 124.041-2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Radiologia, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, CLÁUDIO XAVIER BRANDÃO GRACINDO, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão I (Agente Administrativo), matrícula Nº 135.405-1, do Cargo em Comissão de Encarregado de Matrícula em Emergência, da Seção de Informação, da Divisão de Documentação e Informação, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, CLÁUDIO XAVIER BRANDÃO GRACINDO, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão I (Agente Administrativo), matrícula Nº 135.405-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde Nº 09, da Coordenação Regional de Saúde da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, WANDER PREUSSE REIS JÚNIOR, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão I (Agente Administrativo), matrícula Nº 135.406-0, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Matrícula em Emergência da Seção de Informação, da Divisão de Documentação e Informação, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, MARIA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO, Assistente Intermediário de Saúde II, 1ª Classe, Padrão VI (Auxiliar de Enfermagem), matrícula Nº 126.843-1, do Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem Por Área de Internação, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 31/07/96.

Nomear, JOSÉ AGRIPINO BEZERRA, NM 17-I, AOSD/Enfermagem, matrícula Nº 124.729-8, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Divisão de Documentação e Informação, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, WELINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, NM 29, Agente Administrativo, matrícula Nº 124.265-2, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Matrícula, da Seção de Informação, da Divisão de Documentação e Informação, do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, LAURA FERREIRA DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão I (Enfermeira), matrícula Nº 118.627-2, do Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais, do Hospital Regional da Gama, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, LAURA FERREIRA DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão I (Enfermeira), matrícula Nº 118.627-2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional da Gama, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, LUANA NASCIMENTO COSTA, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VII (Enfermeira), matrícula Nº 125.748-0, do Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem da UTI Infantil, da Divisão de Recursos Médicos, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/08/96, conforme processo Nº 061.022.133/96.

Nomear, DARLENE ALVES DE CARVALHO, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), matrícula Nº 122.263-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, MÁRCIA PEREIRA DE SOUZA, Assistente Superior de Saúde

de, 2ª Classe, Padrão I (Enfermeira), matrícula Nº 130.893-9, do Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem Por Área de Internação, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Assistenciais, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 20/06/96.

Exonerar, por motivo de aposentadoria, ANTÔNIO MORAIS LIMA, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula Nº 104.349-8, do Cargo em Comissão de Secretário da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Assistenciais, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 04/07/96.

Nomear, GILCÉLIA ANTÔNIO DA PAZ, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão III (Agente Administrativo), matrícula Nº 133.722-0, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Assistenciais, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, MARIA DE LOURDES CARNEIRO SERRA, matrícula Nº 136.344-1, do Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Centro Cirúrgico da Emergência, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Assistenciais, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 15/07/96.

Nomear, ISABEL MARIA SANTOS MACIEL, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão IV (Enfermeira), matrícula Nº 127.803-7, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Centro Cirúrgico da Emergência, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Assistenciais, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, MARIA CHAVES DE SOUZA, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão I (Enfermeira), matrícula Nº 128.108-9, do Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Emergência, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Assistenciais, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 25/07/96.

Nomear, ELIZABETH RANGEL COSTA, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII (Enfermeira), matrícula Nº 130.180-2, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Emergência, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Assistenciais, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, MARIA ALICE DA SILVA CAMARGOS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Seção de Enfermagem, da Divisão de Rec.Méd.-Assistenciais, do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, JOSÉ CARLOS SARAIVA DA LUZ, Assistente Intermediário de Saúde II, 1ª Classe, Padrão IV (Agente Administrativo), matrícula Nº 127.599-2, do Cargo em Comissão de Encarregado de Matrícula, da Seção de Informação, da Divisão de Documentação e Informação, do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/08/96.

Exonerar, a pedido, ELIETE CAMARGO GOMES, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão I (Enfermeira), matrícula Nº 129.764-3, do Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Ambulatório, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 12/07/96.

Nomear, ZILDA DE LOURDES DE CAMPOS, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Ambulatório, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, JORGE PAULO GOMES LOBATO, Assistente Intermediário de Saúde II, 1ª Classe, Padrão IV (Agente Administrativo), matrícula Nº 127.495-3, do Cargo em Comissão de Encarregado de Recursos Humanos Econômico-Financeiros, do Centro de Saúde Nº 01, da Coordenação Regional de Saúde de Planaltina, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/07/96, conforme processo Nº 061.045.247/96.

Nomear, NEILA MARIA COELHO, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Auxiliar de Enfermagem), matrícula Nº 114.439-1, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Recursos Humanos Econômico-Financeiros, do Centro de Saúde Nº 01, da Coordenação Regional de Saúde de Planaltina, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, ROSANA DE BRITO PEREIRA DE FARIA, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão I (Médico/Pediatria), matrícula Nº 124.602-0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Nº 01, da Coordenação Regional de Saúde do Guará, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, ANA LÚCIA BRAZ ASSUNÇÃO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico/Pediatria), matrícula Nº 114.924-5, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Regional de Pediatria, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional da Asa Sul, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/08/96.

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, TEREZA CRISTINA LAGO BARBOSA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão I (Médico/Pediatria), matrícula Nº 119.056-3, do Cargo em Comissão de Assistente do Serviço de Emergência, do Hospital Regional da Asa Sul, Símbolo DFA-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/08/96.

Nomear, TEREZA CRISTINA LAGO BARBOSA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão I (Médico/Pediatria), matrícula Nº 119.056-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Regional de Pediatria, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional da Asa Sul, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, ALUIZIO CAETANO COUTINHO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico/Pediatria), matrícula Nº 109.879-9, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Emergência, do Hospital Regional da Asa Sul, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, ALUIZIO CAETANO COUTINHO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico/Pediatria), matrícula Nº 109.879-9, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Nº 06, da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, VÂNIA MARIA CARNEIRO, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VII (Enfermeira), matrícula Nº 126.897-0, do Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem Por Área de Internação, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, MIRIAM DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula Nº 116.882-7, do Cargo em Comissão de Secretária da Unidade de Internação dos Serviços Médico Paramédicos e Complementares, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, HÉLIO ARAÚJO MUSTAFA, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão I (Agente Administrativo), matrícula Nº 135.299-7, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Unidade de Internação dos Serviços Médico Paramédicos e Complementares, do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, VERA LÚCIA DE ARAÚJO DUTRA, NM 26, Agente Administrativo, matrícula Nº 127.726-0, do Cargo em Comissão de Encarregada de Cadastro Financeiro, da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Administração Central, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/08/96.

Nomear, ELCIO CARNEIRO, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula Nº 111.116-7, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Cadastro Financeiro, da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Administração Central, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, DALILA LÚCIA DE AZEVEDO QUEIROZ, matrícula Nº 130.780-1, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Modernização Administrativa, do Núcleo de Planejamento, da Administração Central, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir 01/08/96.

Exonerar, a pedido, ALMIR DE SOUZA MELO, matrícula Nº 132.287-7, do Cargo em Comissão de Secretário da Unidade de Radiologia, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional da Asa Sul, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 08/08/96.

Nomear, JANETE PIRES DO CARMO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Unidade de Radiologia, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional da Asa Sul, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, MARTA DEPIREUX GOMES DE SOUSA, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão I (Agente Administrativo), matrícula Nº 134.781-1, do Cargo em Comissão de Chefe da Secretaria, do Centro de Orientação Médico Psicopedagógica, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 18/07/96.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear, ROSÂNGELA ALTINA COUTINHO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Emergência, do Serviço de Emergência, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar o servidor GERALDO CÂNDIDO RIBEIRO, AISS, Matrícula 07224-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Provisória do Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE, da Diretoria de Operações;

Nomear o servidor BIONARDO DE SOUZA BARBOSA, AISS, Matrícula 06393-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Provisória do Centro de Atendimento Juvenil Especializado-CAJE, da Diretoria de Operações;

Exonerar o servidor DIANIR VIEIRA, AISS, Matrícula 05539-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário III do Centro de Recepção e Triagem-CRT, da Diretoria de Operações;

Nomear o servidor MIGUEL BATISTA FERREIRA, AISS, Matrícula 02415-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário III do Centro de Recepção e Triagem-CRT, da Diretoria de Operações;

Exonerar, a pedido, o servidor GILBERTO NUNES FERREIRA, AISS, Matrícula 06736-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina, da Diretoria de Operações;

Nomear a servidora FRANCISCA AMARAL BADÚ, AISS, Matrícula 01078-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina, da Diretoria de Operações,

DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, JORGE MORGAN DE AGUIAR NETO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Projetos da Gerência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

Nomear ANA CLÉRIA CUNHA DE NARDI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Projetos da Gerência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

Exonerar, por ter sido nomeada para outro Cargo, MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Gerência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

Nomear MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Projetos da Gerência de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

Nomear TELMA LÚCIA SOUZA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Gerência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 29 de agosto de 1996

PROCESSO Nº: 030.007.582/96
INTERESSADO: EDMILSON DE OLIVEIRA TRAJANO - CEL QOPM R/R
ASSUNTO : Pagamento e incorporação de Gratificação

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação a que faz jus, nos termos do Art. 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991 com base de cálculos proporcionais e relativos ao último Posto que ocupava quando exonerado da função (Tenente-Coronel PM), no período de 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias, de acordo com o Parecer nº 153/93 - 4ª SPR/PRG-DF, aprovado em caráter Normativo, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.

PROCESSO Nº: 030.007.584/96
INTERESSADO: LUIZ CARLOS VIEIRA SANHUDO - TC QOPM R/R
ASSUNTO : Pagamento e incorporação de Gratificação

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação a que faz jus, nos termos do Art. 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991 com base de cálculos integrais e relativos ao último Posto que ocupava quando exonerado da função (Tenente-Coronel PM), no período de 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias, de acordo com o Parecer nº 153/93 - 4ª SPR/PRG-DF, aprovado em caráter Normativo, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado pela Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, da servidora MARIA SALETE ALVES, matrícula nº 27.428-3, requisitada da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, à disposição do Departamento de Relações Político-Institucionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a contar de 29 de agosto do corrente ano.

JACY AFONSO DE MELO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições conferidas pela alínea "I", do subitem 1.6, do Item 1, da Portaria nº 17 de 22 de novembro de 1995, e considerando o disposto nos itens II e III do art. 13 do Dec. 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Designar o TC QOPM BENEVENUTO GONÇALVES DA COSTA, Mat. 43.419-1, EXECUTOR dos Contratos de que tratam os processos nºs, 030-010.533/95, 030-011.474/95, 030-011.562/95, 030-000.452/96, 030-010.534/95, 030-003.252/96 e 030-006.193/96;

II - Designar o MAJ QOBM MANOEL PINHO, Mat. 44.667-X, EXECUTOR dos Contratos de que tratam os processos nºs. 030-011.023/94, 030-001.481/96, 030-005.536/95, 030-010.926/95, 030-000.393/96 e 030-000.188/96;

III - Designar o CAP QOPMA VALDEMI VASCONCELOS SOUTO, Mat. 45.100-2, EXECUTOR dos Contratos de que tratam os processos nºs, 030-003.055/96 e 030-011.561/95;

IV - Designar GERALDO LIMA BENTES, Mat. 44.423-5, EXECUTOR do Contrato de que trata o processo nº 030-011.563/95;

V - Designar o CAP QOPMA EVERALDO MIRANDA, Mat. 44.450-2, EXECUTOR do Contrato de que trata o processo nº 030-012.746/94;

VI - Designar ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA, Mat. 33.891-5, EXECUTORA do Contrato de que trata o processo nº 030-012.614/94;

VII - Designar REINALDO PEREIRA PINTO, Mat. 32.175-3, EXECUTOR do Contrato de que trata o processo nº 030-004.381/95;

VIII - Designar VERÔNICA BAHIA MOURA, Mat. 33.693-9, EXECUTORA do Contrato de que trata o processo nº 030-000.451/96;

IX - Designar VALDIR GONÇALVES DA SILVA, Mat. 23.025-1, EXECUTOR do Contrato de que trata o processo nº 030-014.305/94;

X - Designar OSMUNDO JOAQUIM NEVES DA SILVA, Mat. 44.422-7, EXECUTOR do Contrato de que trata o processo nº 030-003.863/96; e

XI - Designar ROBERTO LINO NASCIMENTO DA LUZ, Mat. 36.659-5, EXECUTOR do Contrato de que trata o processo nº 030-00.371/96.

LUIZ ANTONIO P. DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme o Decreto nº 16.244 de 28 de dezembro de 1994 e com base no que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

1-Designar nos termos do Artigo 67 da citada Lei, o servidor EMERSON KU PLICH DE OLIVEIRA, mat. nº 40.537-X, Chefe da Seção de Pessoal, da Administração Regional da Candangolândia, Executor do contrato de prestação de serviços dos Equipamentos de Informática (garantia de manutenção) das empresas RELDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e MICROTEC SISTEMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, no prazo de 36 meses (vigência da garantia) a contar de 28/08/96, Executor do Contrato de Prestação de Serviços dos SOFTWARES (garantia de manutenção) da empresa ADLER ASSESSORIA EMPRESARIAL e REPRESENTAÇÕES LTDA, no prazo de 36 meses (vigência da garantia) a contar de 28/08/96, e Executor do Contrato de Prestação de Serviços dos SOFTWARES (garantia de manutenção) da empresa TBA INFORMÁTICA LTDA, no prazo de 12 meses (vigência da garantia) a contar de 28/08/96, todas contantes no Processo nº 030.006.790/95, tomada de preços nº 002/96-SEA cabendo-lhe fiscalizar sua fiel execução.

2-Esta Ordem de serviço entra em vigor a partir desta data.

ABDEL RAUF HASSAN HUSNI KARAJAH

ORDENS DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Designar o servidor ALFREDO MAGALHÃES DE ABREU, mat. nº 45.165-7, chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e Atividades Econômicas, DFG-10, para substituir o Diretor da Divisão de Administração Geral, EVALDO MARQUES RABELO, mat. nº 46.057-5, DFG-12, no período de 29/08/96 à 28/09/96 por motivo afastamento do país, conforme processo nº 147.000.170/96.

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Designar o servidor ROBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO, mat. nº 48.306-0, Secretário Administrativo do Gabinete, DFA-03, para substituir o chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e Atividades Econômicas, ALFREDO MAGALHÃES DE ABREU, mat. nº 45.165-7, DFG-10, no período de 29/08/96 à 28/09/96, por motivo do mesmo estar substituindo o Diretor da Divisão de Administração Geral.

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar os servidores Marcelo Galimberti Nunes, mat. 41.023-3, Diretor da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, Alysson Saúde Ottoni, mat. 25.277-8, Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas, Estela Maria Oton de Lima, mat. 25.026-0, Chefe do Serviço de Aprovação de Projetos, Sebastião Antonio Santiago Filho, mat. 41.790-4, Auxiliar de Administração Pública e Cleiton das Chagas Fernandes, mat. 40.565-5, Técnico de Administração Pública, para sob a presidência do primeiro e Secretariado pelo último comporem Comissão Especial de Licitação para realização da concorrência Pública nº 001/96-RA XIX, com vistas a concessão do uso dos boxes da Feira Permanente da Candangolândia. Revogam-se as disposições em contrário.

ABDEL RAUF HASSAN HUSNI KARAJAH

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXV, do Artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte, ao servidor EDEMIR DA SILVA COUTO, mat.47.878-4, Encarregado da Seção de conservação de Lougradouros Públicos, previsto no Decreto 13.447, de 17.09.91.

Ao Diretor de Administração Geral, cabe a Observância das normas estabelecidas no citado Decreto.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 23 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 4º, Parágrafo Único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

CONCEDER ao servidor FREDERICO CARLOS MARQUEZ DE OLIVEIRA, matr. nº 45.331-5, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-08, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Guarã, a INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE prevista no Decreto acima mencionado. Cabe a Divisão de Administração Geral a observância das normas estabelecidas.

ALÍRIO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDENS DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE RA-XVIII, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR o Diretor Regional de Obras e Serviços Públicos da RA-XVIII, executor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 260/96, objeto do processo nº 002.912/81.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII, no uso das atribuições regimentais, resolve:

CONCEDER Licença Paternidade nos termos do artigo 208 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor FÁBIO MAURÍCIO ABRUNHOSA, matrícula 46.288-8, Fiscal de Posturas da Carreira de Fiscalização e Inspeção do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, a partir do dia 14 de agosto de 1996, conforme apresentação da Certidão de Nascimento.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII, no uso das atribuições regimentais, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 185, inciso I, letra "b", e artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor FÁBIO MAURÍCIO ABRUNHOSA, matrícula 46.288-8, pela filha, LETÍCIA SANTOS ABRUNHOSA, nascida em 14.08.96, conforme apresentação da Certidão de Nascimento.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII, no uso das atribuições regimentais, resolve:

CONCEDER Licença Paternidade nos termos do artigo 208 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor ALEXANDRE FONSECA ESTRADA, matrícula 45.979-8, Encarregado da Divisão Regional de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, a partir do dia 24 de agosto de 1996, conforme apresentação da Certidão de Nascimento.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII, no uso das atribuições regimentais, resolve:

CONCEDER Salário Família nos termos do artigo 197, inciso I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor FÁBIO MAURÍCIO ABRUNHOSA, matrícula 46.288-8, Fiscal de Posturas da Carreira de Fiscalização e Inspeção do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, a partir de setembro de 1996, pela filha LETÍCIA SANTOS ABRUNHOSA, nascida em 14 de agosto de 1996, conforme documentação apresentada.

JOSÉ AFRÂNIO ARAÚJO BRANDÃO
Em Exercício

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244 de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o que consta o processo nº 146.000.987/96-RA XVI, resolve:

Designar, nos termos do item II, do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, o servidor Ardison Sobreira Rollim, matrícula nº 72.030-5, para Executor dos serviços de Construção de uma Rede de Captação de Águas Pluviais no SHIS QI 11 Área Especial 01 - Comércio - Lago Sul.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHOS DO DIRETOR

SERVIDOR: LUÍS FELIPE CAMELO COUTO
MATRÍCULA: 45.430-3
DESPACHO: Concedo Salário-Família, nos termos do Artigo 197, da Lei 8.112/90, pelo dependente ALAN PACHECO COUTO, filho, nascido em 21.08.96, a partir de 21.08.96,

SERVIDOR: LUÍS FELIPE CAMELO COUTO
MATRÍCULA: 45.430-3
DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do Artigo 208, da Lei 8.112/90 de 11.12.90, no período de 21.08.96 a 25.08.96, conforme documentação apresentada.

JOÃO ANTÔNIO ASSUNÇÃO E SILVA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 1996 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.247, Artigo 53, Inciso XXXIII, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional de Planaltina e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 15.537, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Designar ANTONIO EVANDI MENDONÇA, Inspetor Sanitário, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 18.284-3, para substituir acumulativamente sem prejuízo de seus vencimentos, OSMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento, Símbolo DFG-12, da Administração Regional de Planaltina, no período de 23.08.96 a 30.08.96, por o Titular estar licenciado.

JARBAS DE OLIVEIRA PAIS

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 167, de 28-8-96, pág. 7060.

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, item XLVI e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder a Adicional de Décimos, previsto no Artigo 1º da Lei nº 1.004, 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, a servidora abaixo relacionada:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: JANETTE DAS G. LOPES MESQUITA Matrícula: 31.222-3 Processo: 135.000488/94	1/10 do DFA-3	16.08.96

JARBAS DE OLIVEIRA PAIS

SEÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS DA CHEFE

Nos termos do artigo 197, inciso I, da Lei 8.112/90, concedo o Benefício de Salário Família a servidora abaixo:

NOME: ROSIMEIRE AFONSO DUTRA
MATRÍCULA: 43.055-2

Concedo o Benefício de Salário Família pela dependente TAÍSSA DUTRA DE CASTRO, filha nascida em 16.08.96, conforme documentação apresenta.

Nos termos do artigo 196, § 2º da Lei 8.112/90, concedo Auxílio-Natalidade a servidora abaixo:

NOME: ROSIMEIRE AFONSO DUTRA
MATRÍCULA: 43.055-2

Concedo Auxílio-Natalidade pela dependente TAÍSSA DUTRA DE CASTRO, filha nascida em 16.08.96, conforme documentação apresentada.

Nos termos do artigo 87, da Lei 8.112/90 e tendo em vista o que dispõe a Orientação Normativa 004 de 03.05.94, itens 2.1.2.2 e 2.3, que trata da Licença por Assiduidade, resolve:

MATRÍCULA: 32.227-X
INTERESSADA: LUCIENE RODRIGUES ALMEIDA

Conceder Licença por Assiduidade a servidora, no período de 09.09.96 a 08.10.96, referente ao 1º Quinquênio, num total de 01(um) mês.

BELANISSE BARBOSA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 26 DE AGOSTO DE 1996

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso de suas atribuições e com fulcro no Art. 143 da Lei 8.112 de 11.12.90, resolve:

Constituir a Comissão de Sindicância composta dos servidores CÉSAR AUGUSTO VALENTE DE CARVALHO ROSA, matrícula 48.181-1, Chefe da Assessoria Técnica, JOSÉ ADRIANO MARCELINO MARIZ, matrícula 40.634-1, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas; FRANCISCO QUIRINO DE RESENDE, matrícula 41.599-5, Auxiliar de Administração Pública; HERMI PIRES, matrícula 26.549-7, Diretora da Divisão Regional de Licenciamento, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, apurar os fatos constante do Processo nº 148.000.1122/96 no prazo de 30 dias.

PEDRO CÂMARA LEÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 16.283, artigo 1º, item III, de 18 de janeiro de 1995, e considerando o disposto na Lei nº 701, de 22 de abril de 1994, e no Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, resolve:

1- Conceder na forma prevista no artigo 2º do Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, complementação da aposentadoria ao ex-servidor, constante da relação abaixo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, que nos termos da Lei nº 6.162, de 06 de dezembro de 1974, optou pelo regime de legislação trabalhista e integração na tabela de pessoal dos órgãos relativamente autônomos, autarquias, fundações empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal e, nessas condições, se aposentou pelo Regime Geral da Previdência Social.

2- Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	ENTIDADE	Nº PROCESSO
Manoel Pedro da Silva	51.295-8	Guarda de Captação	CAESB	030.006.647/96

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o parágrafo único do artigo 43, do Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, alterado pelos Decretos nº 15.496, de 10 de março de 1994, e nº 17.600, de 15 de agosto de 1996, resolve:

- 1 - Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Análise e Registros Cadastrais no âmbito da Secretaria de Administração do Distrito Federal:
Presidente - ALDA SILVA VIVACQUA, matrícula nº 40.619-8, lotada no Departamento de Material - SRF;
Membro - GERARDA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 43.347-0, lotada no Departamento de Material - SRF;
Membro - GENI ALVES PIMENTA, matrícula nº 22.520-7, lotada no Departamento de Material - SRF;
Suplente - CELIA DE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 26.849-6, lotada na Subsecretaria de Recursos Físicos;
- 2 - Destituir a servidora ALDA SILVA VIVACQUA, matrícula nº 40.619-8, da função de Membro da Comissão de Licitação desta Secretaria.
- 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SRH/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve retificar as averbações do tempo de serviço público prestados à União, aos Estados e aos Municípios, com base no artigo 103 da Lei nº 8.112/90 e Ofício Circular nº 030/96-SRH/SEA, pelos servidores nomeados no Governo do Distrito Federal a partir de 01/01/92.

Processo : 030013204/94; Nome : Achilles de Santana; matrícula : 33.681-5; Cargo : Analista de Orçamento ; averba : 3.094 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Fundação Universidade de Brasília, no período de 22/05/69 a 09/11/77, contados para efeito de aposentadoria.

Processo : 40013427/95; Nome : Ivan Soares Raslan; matrícula : 46.430-9; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 533 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Prefeitura Municipal de Malacacheta, no período de 11/10/61 a 27/03/63, contados para efeito de aposentadoria.

Processo : 40013427/95; Nome : Ivan Soares Raslan; matrícula : 46.430-9; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 888 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Prefeitura Municipal da Cidade de Luz, no período de 28/03/63 a 31/08/65, contados para efeito de aposentadoria.

Processo : 40013427/95; Nome : Ivan Soares Raslan; matrícula : 46.430-9; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 1.285 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Prefeitura Municipal de Candeias, no período de 01/02/73 a 08/08/76, contados para efeito de aposentadoria.

Processo : 40013427/95; Nome : Ivan Soares Raslan; matrícula : 46.430-9; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 62 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Prefeitura Municipal de Candeias, no período de 01/12/76 a 31/01/77, contados para efeito de aposentadoria.

Processo : 40013427/95; Nome : Ivan Soares Raslan; matrícula : 46.430-9; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 914 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Prefeitura Municipal de Moeda, no período de 01/05/78 a 30/10/80, contados para efeito de aposentadoria.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SRH/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve averbar o tempo de serviço do servidor abaixo:

Processo : 040003430/93; Nome : Onésimo Nogueira Filho; matrícula : 18.990-1; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 1.423 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 08/04/59 a 28/02/63, contados para efeito de aposentadoria.

Retifica a publicação de 12/08/96, DODF nº 155.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SRH/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo:

Processo : 0300037722/96; Nome : Miriam Marins Barbosa; matrícula : 3.394-4; Cargo : Professor ; averba : 259 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Prefeitura de São João de Meriti/RJ, no período de 17/03/58 a 30/11/58, contados para efeito de adicional e aposentadoria.

Processo : 060001350/93; Nome : Emmanuel Lourenço da Silva; matrícula : 19.980-X; Cargo : Inspetor de Saúde ; averba : 1.776 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Fundação Hospitalar do DF, no período de 25/06/75 a 05/05/80, contados para efeito de adicional e aposentadoria.

Processo : 060001943/96; Nome : José de Lima Bandeira; matrícula : 22.540-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 672 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Serviço de Limpeza Urbana, no período de 10/10/79 a 11/08/81, contados para efeito de adicional e aposentadoria.

Processo : 060001943/96; Nome : José de Lima Bandeira; matrícula : 22.540-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 843, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 25/07/67 a 13/11/69, contados para efeito de aposentadoria.

Processo : 060001943/96; Nome : José de Lima Bandeira ; matrícula : 22.540-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 426, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/05/72 a 30/06/73, contados para efeito de aposentadoria.

Processo : 060001943/96; Nome : José de Lima Bandeira; matrícula : 22.540-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 69 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 20/07/73 a 26/09/73, contados para efeito de aposentadoria.

Processo : 060001943/96; Nome : José de Lima Bandeira; matrícula : 22.540-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 504 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 02/10/73 a 17/02/75, contados para efeito de aposentadoria.

Processo : 060001943/96; Nome : José de Lima Bandeira; matrícula : 22.540-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 155 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/03/75 a 02/08/75, contados para efeito de aposentadoria.

Processo : 060001943/96; Nome : José de Lima Bandeira; matrícula : 22.540-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 24 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 04/08/75 a 27/08/75, contados para efeito de aposentadoria.

Processo : 060001943/96; Nome : José de Lima Bandeira; matrícula : 22.540-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 12 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 29/09/75 a 10/10/75, contados para efeito de aposentadoria.

Processo : 060001943/96; Nome : José de Lima Bandeira; matrícula : 22.540-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 423 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 13/10/75 a 08/12/76, contados para efeito de aposentadoria.

Processo : 060001943/96; Nome : José de Lima Bandeira; matrícula : 22.540-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 311 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 08/08/77 a 14/06/78, contados para efeito de aposentadoria.

Processo : 060001943/96; Nome : José de Lima Bandeira; matrícula : 22.540-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 253 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de

15/06/78 a 22/02/79, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 133000257/96; Nome : Luiz Gonzaga Gomes de Souza; matrícula : 24.754-5; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 363 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Ministério do Exército, no período de 03/02/81 a 31/01/82, contados para efeito de adicional e aposentadoria

Processo : 133000257/96; Nome : Luiz Gonzaga Gomes de Souza; matrícula : 24.754-5; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 256 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 02/05/82 a 12/01/83, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040008192/93; Nome : Maria Eunice Gonzaga Pinto; matrícula : 25.115-1; Cargo : Analista de Finanças e Controle ; averba : 1.886 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/01/68 a 28/02/73, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040008192/93; Nome : Maria Eunice Gonzaga Pinto; matrícula : 25.115-1; Cargo : Analista de Finanças e Controle ; averba : 3.775 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 31/08/73 a 31/12/83, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040011735/96; Nome : Expedito de Assis Silva; matrícula : 25.248-4; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 1.685 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 23/08/71 a 02/04/76, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040011735/96; Nome : Expedito de Assis Silva; matrícula : 25.248-4; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 1.371 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/04/77 a 31/12/80, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040011735/96; Nome : Expedito de Assis Silva; matrícula : 25.248-4; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 119 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 16/09/81 a 12/01/82, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040011735/96; Nome : Expedito de Assis Silva; matrícula : 25.248-4; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 216 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 21/05/82 a 22/12/82, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040011735/96; Nome : Expedito de Assis Silva; matrícula : 25.248-4; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 253 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 10/01/83 a 19/09/83, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040011735/96; Nome : Expedito de Assis Silva; matrícula : 25.248-4; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 89 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 02/04/84 a 29/06/84, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 020002133/96; Nome : Zilda Ines Evangelista Jatobá; matrícula : 26.734-1; Cargo : Assistente de Ap. as Ativ. Jurídicas ; averba : 1.299 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/04/76 a 21/10/79, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 020002133/96; Nome : Zilda Ines Evangelista Jatobá; matrícula : 26.734-1; Cargo : Assistente de Ap. as Ativ. Jurídicas ; averba : 1.396 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/12/79 a 26/09/83, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 020002133/96; Nome : Zilda Ines Evangelista Jatobá; matrícula : 26.734-1; Cargo : Assistente de Ap. as Ativ. Jurídicas ; averba : 163 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/03/84 a 10/08/84, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 020002133/96; Nome : Zilda Ines Evangelista Jatobá; matrícula : 26.734-1; Cargo : Assistente de Ap. as Ativ. Jurídicas ; averba : 129 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/10/84 a 06/02/85, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 020002133/96; Nome : Zilda Ines Evangelista Jatobá; matrícula : 26.734-1; Cargo : Assistente de Ap. as Ativ. Jurídicas ; averba : 127 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/03/85 a 05/07/85, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 137000534/96; Nome : Eva Pinheiro Cardia; matrícula : 27.806-8; Cargo : Técnico de Orçamento ; averba : 3.172 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/12/77 a 07/08/86, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 137000534/96; Nome : Eva Pinheiro Cardia; matrícula : 27.806-8; Cargo : Técnico de Orçamento ; averba : 48 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 04/06/87 a 21/07/87, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 020001974/96; Nome : Raimundo Nonato da Silva; matrícula : 28.581-1; Cargo : Assistente de Ap. as Ativ. Jurídicas ; averba : 519 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/08/68 a 01/01/70, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 020001974/96; Nome : Raimundo Nonato da Silva; matrícula : 28.581-1; Cargo : Assistente de Ap. as Ativ. Jurídicas ; averba : 13 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/06/71 a 13/06/71, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 020001974/96; Nome : Raimundo Nonato da Silva; matrícula : 28.581-1; Cargo : Assistente de Ap. as Ativ. Jurídicas ; averba : 165 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/09/71 a 12/02/72, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 020001974/96; Nome : Raimundo Nonato da Silva; matrícula : 28.581-1; Cargo : Assistente de Ap. as Ativ. Jurídicas ; averba : 1.323 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/04/72 a 15/08/75, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 020001974/96; Nome : Raimundo Nonato da Silva; matrícula : 28.581-1; Cargo : Assistente de Ap. as Ativ. Jurídicas ; averba : 1.158 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 30/10/75 a 30/12/78, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 020001974/96; Nome : Raimundo Nonato da Silva; matrícula : 28.581-1; Cargo : Assistente de Ap. as Ativ. Jurídicas ; averba : 391 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/01/79 a 26/01/80, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 020001974/96; Nome : Raimundo Nonato da Silva; matrícula : 28.581-1; Cargo : Assistente de Ap. as Ativ. Jurídicas ; averba : 1.374 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/02/79 a 05/11/82, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 150000182/96; Nome : Raquel Cavalcante; matrícula : 28.873-X; Cargo : Analista de Orçamento ; averba : 683 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Arquivo Público do DF, no período de 18/08/86 a 30/06/88, contados para efeito de adicional e aposentadoria

Processo : 149000190/96; Nome : Isabela Fische Seabra; matrícula : 30.058-6; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 1.597 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Secretaria de Segurança Pública, no período de 29/11/88 a 13/04/93, contados para efeito de adicional e aposentadoria

Processo : 149000190/96; Nome : Isabela Fische Seabra; matrícula : 30.058-6; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 510 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Secretaria de Segurança Pública, no período de 14/04/93 a 05/09/94, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040010768/96; Nome : Maria Terezinha de Assis; matrícula : 30.107-8; Cargo : Analista de Orçamento ; averba : 374 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 02/10/73 a 10/10/74, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040010768/96; Nome : Maria Terezinha de Assis; matrícula : 30.107-8; Cargo : Analista de Orçamento ; averba : 176 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 12/04/76 a 04/10/76, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 060002263/96; Nome : Lourdes Vitorino de Almeida; matrícula : 30.824-2; Cargo : Técnico de Finanças e Controle ; averba : 635 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/07/78 a 26/03/80, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 060002263/96; Nome : Lourdes Vitorino de Almeida; matrícula : 30.824-2; Cargo : Técnico de Finanças e Controle ; averba : 437 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/04/80

a 11/06/81, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 060002263/96; Nome : Lourdes Vitorino de Almeida; matrícula : 30.824-2; Cargo : Técnico de Finanças e Controle ; averba : 728 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 07/12/81 a 04/12/83, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 030006123/96; Nome : Isabel Araujo Lopes; matrícula : 31.086-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 476 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 04/05/88 a 22/08/89, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 141002669/96; Nome : José Custodio Sobrinho; matrícula : 32.713-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 65 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 24/02/54 a 29/04/54, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 141002669/96; Nome : José Custodio Sobrinho; matrícula : 32.713-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 625 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 28/08/56 a 14/05/58, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 141002669/96; Nome : José Custodio Sobrinho; matrícula : 32.713-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 240 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 02/06/58 a 27/01/59, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 141002687/91; Nome : Valdemar Ferreira de Moraes; matrícula : 32.764-6; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 411 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Administração Regional do Gama, no período de 27/02/86 a 13/04/87, contados para efeito de adicional e aposentadoria
 Processo : 030003285/92; Nome : Ana Lúcia da Silva Rezende; matrícula : 34.011-1; Cargo : Analista de Administração Pública ; averba : 455 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Ministério da Educação e do Desporto, no período de 06/10/86 a 03/01/88, contados para efeito de adicional e aposentadoria
 Processo : 020001742/96; Nome : Areni Nunes de Souza; matrícula : 34.352-8; Cargo : Auxiliar de Ap. as Ativ. Jurídicas ; averba : 2.353 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 07/11/66 a 16/04/73, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 030006542/96; Nome : Antonio de Araujo Cedro; matrícula : 35.218-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 117 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 28/02/77 a 24/06/77, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 030006542/96; Nome : Antonio de Araujo Cedro; matrícula : 35.218-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 153 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 13/07/78 a 12/12/78, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 030006542/96; Nome : Antonio de Araujo Cedro; matrícula : 35.218-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 29 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 04/06/79 a 02/07/79, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 030006542/96; Nome : Antonio de Araujo Cedro; matrícula : 35.218-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 142 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 21/09/79 a 09/02/80, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 030006542/96; Nome : Antonio de Araujo Cedro; matrícula : 35.218-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 15 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 30/05/80 a 13/06/80, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 030006542/96; Nome : Antonio de Araujo Cedro; matrícula : 35.218-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 138 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 25/09/80 a 09/02/81, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 030006542/96; Nome : Antonio de Araujo Cedro; matrícula : 35.218-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 189 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 08/07/81 a 12/01/82, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 030006542/96; Nome : Antonio de Araujo Cedro; matrícula : 35.218-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 157 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 20/04/82 a 23/09/82, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 030006542/96; Nome : Antonio de Araujo Cedro; matrícula : 35.218-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 101 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 20/10/82 a 28/01/83, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 030006542/96; Nome : Antonio de Araujo Cedro; matrícula : 35.218-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 57 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 21/02/83 a 18/04/83, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 030006542/96; Nome : Antonio de Araujo Cedro; matrícula : 35.218-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 233 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 11/05/83 a 29/12/83, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 030006542/96; Nome : Antonio de Araujo Cedro; matrícula : 35.218-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 78 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 08/11/84 a 24/01/85, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 030006542/96; Nome : Antonio de Araujo Cedro; matrícula : 35.218-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 251 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/07/87 a 07/03/88, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 030006542/96; Nome : Antonio de Araujo Cedro; matrícula : 35.218-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 575 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 02/09/85 a 30/03/87, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 030006542/96; Nome : Antonio de Araujo Cedro; matrícula : 35.218-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 19 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 25/05/87 a 12/06/87, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 030006542/96; Nome : Antonio de Araujo Cedro; matrícula : 35.218-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 564 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 02/05/88 a 16/11/89, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 030006542/96; Nome : Antonio de Araujo Cedro; matrícula : 35.218-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 605 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 27/11/89 a 24/07/91, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 030006542/96; Nome : Antonio de Araujo Cedro; matrícula : 35.218-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 307 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 15/01/76 a 16/11/76, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000287/96; Nome : José Gildo Bezerra; matrícula : 35.322-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 937 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 28/03/74 a 19/10/76, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000287/96; Nome : José Gildo Bezerra; matrícula : 35.322-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 59 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/02/77 a 31/03/77, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000287/96; Nome : José Gildo Bezerra; matrícula : 35.322-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 791 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 06/08/77 a 05/10/79, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000287/96; Nome : José Gildo Bezerra; matrícula : 35.322-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 1.212 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 08/10/79 a 31/01/83, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000287/96; Nome : José Gildo Bezerra; matrícula : 35.322-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 227 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de

01/03/83 a 13/10/83, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000287/96; Nome : José Gildo Bezerra; matrícula : 35.322-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 1.300 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 10/11/83 a 01/06/87, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000287/96; Nome : José Gildo Bezerra; matrícula : 35.322-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 216 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/07/87 a 01/02/88, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000287/96; Nome : José Gildo Bezerra; matrícula : 35.322-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 1.310 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 06/04/88 a 06/11/91, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000287/96; Nome : José Gildo Bezerra; matrícula : 35.322-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 68 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 07/11/91 a 13/01/92, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 210000496/96; Nome : João Veras Jorge; matrícula : 39.126-3; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 13 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 18/11/75 a 30/11/75, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 210000496/96; Nome : João Veras Jorge; matrícula : 39.126-3; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 170 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 23/04/76 a 09/10/76, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 210000496/96; Nome : João Veras Jorge; matrícula : 39.126-3; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 117 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 11/12/76 a 06/04/77, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 141000392/94; Nome : Sebastião das Dores de Deus; matrícula : 39.360-6; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 236 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Ministério do Exército, no período de 24/04/80 a 15/12/80, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 140000153/96; Nome : Cleber Martins Payao; matrícula : 39.618-4; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 1.612 dias, conforme certidão expedida pelo(a) NOVACAP, no período de 08/05/89 a 05/10/93, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 140000773/96; Nome : Aredio Luiz de Oliveira; matrícula : 39.709-1; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 994 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Serviço de Limpeza Urbana/SLU, no período de 10/08/79 a 29/04/82, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 140000862/96; Nome : Antonio Candido Portela; matrícula : 39.779-2; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 623 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/12/70 a 14/08/72, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 140000862/96; Nome : Antonio Candido Portela; matrícula : 39.779-2; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 886 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 27/09/72 a 01/03/75, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 140000862/96; Nome : Antonio Candido Portela; matrícula : 39.779-2; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 340 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 11/06/76 a 16/05/77, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 140000862/96; Nome : Antonio Candido Portela; matrícula : 39.779-2; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 120 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 12/10/77 a 08/02/78, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 140000862/96; Nome : Antonio Candido Portela; matrícula : 39.779-2; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 1.028 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 05/05/78 a 25/02/81, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 140000862/96; Nome : Antonio Candido Portela; matrícula : 39.779-2; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 51 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 09/01/90 a 28/02/90, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 140000862/96; Nome : Antonio Candido Portela; matrícula : 39.779-2; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 161 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 02/05/91 a 09/10/93, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 140000862/96; Nome : Antonio Candido Portela; matrícula : 39.779-2; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 446 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/08/92 a 20/10/93, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000283/96; Nome : Elismar Domingos de Sousa; matrícula : 39.871-3; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 2.572 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 18/02/81 a 04/03/88, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000283/96; Nome : Elismar Domingos de Sousa; matrícula : 39.871-3; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 1.440 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 02/05/88 a 10/04/92, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000283/96; Nome : Elismar Domingos de Sousa; matrícula : 39.871-3; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 61 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 10/12/92 a 08/02/93, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000283/96; Nome : Elismar Domingos de Sousa; matrícula : 39.871-3; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 123 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/06/93 a 01/10/93, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000325/96; Nome : Constantino Barbosa Neto; matrícula : 39.919-1; Cargo : Fiscal de Obras ; averba : 346 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/04/79 a 11/03/80, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000325/96; Nome : Constantino Barbosa Neto; matrícula : 39.919-1; Cargo : Fiscal de Obras ; averba : 1.552 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/04/81 a 30/06/85, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000325/96; Nome : Constantino Barbosa Neto; matrícula : 39.919-1; Cargo : Fiscal de Obras ; averba : 689 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 02/04/86 a 19/02/88, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000325/96; Nome : Constantino Barbosa Neto; matrícula : 39.919-1; Cargo : Fiscal de Obras ; averba : 699 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/04/88 a 28/02/90, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000325/96; Nome : Constantino Barbosa Neto; matrícula : 39.919-1; Cargo : Fiscal de Obras ; averba : 52 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 19/03/91 a 09/05/91, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000275/96; Nome : José Carlos Martins Moraes; matrícula : 41.084-5; Cargo : Fiscal de Posturas ; averba : 729 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/01/82 a 30/12/83, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 133000275/96; Nome : José Carlos Martins Moraes; matrícula : 41.084-5; Cargo : Fiscal de Posturas ; averba : 1.701 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 20/06/86 a 14/02/91, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 060002264/96; Nome : Renato Rogelin; matrícula : 41.312-7; Cargo : Inspetor de Saúde ; averba : 177 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/03/79 a 24/08/79, contados para efeito de aposentadoria
 Processo : 060002264/96; Nome : Renato Rogelin; matrícula : 41.312-7; Cargo : Inspetor de Saúde ;

averba : 863 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 10/11/80 a 22/03/83, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 060002264/96; Nome : Renato Rogelin; matrícula : 41.312-7; Cargo : Inspetor de Saúde ; averba : 395 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/08/89 a 30/08/90, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 132001297/96; Nome : Canaan Feitosa Antunes; matrícula : 43.637-2; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 90 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/11/86 a 29/01/87, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 132001297/96; Nome : Canaan Feitosa Antunes; matrícula : 43.637-2; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 486 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 20/02/87 a 19/06/88, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 132001297/96; Nome : Canaan Feitosa Antunes; matrícula : 43.637-2; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 73 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 17/10/88 a 28/12/88, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 132001297/96; Nome : Canaan Feitosa Antunes; matrícula : 43.637-2; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 77 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 15/02/90 a 02/05/90, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 132001297/96; Nome : Canaan Feitosa Antunes; matrícula : 43.637-2; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 1.402 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 04/06/90 a 05/04/94, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030006255/96; Nome : José Lucio da Silva; matrícula : 43.732-8; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 1.786 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 28/02/78 a 18/01/83, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030006255/96; Nome : José Lucio da Silva; matrícula : 43.732-8; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 41 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 28/02/78 a 18/01/83, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030006255/96; Nome : José Lucio da Silva; matrícula : 43.732-8; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 48 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 11/05/83 a 27/06/83, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030006255/96; Nome : José Lucio da Silva; matrícula : 43.732-8; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 98 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 24/08/83 a 29/11/83, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030006255/96; Nome : José Lucio da Silva; matrícula : 43.732-8; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 94 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 05/03/84 a 06/06/84, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030006255/96; Nome : José Lucio da Silva; matrícula : 43.732-8; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 665 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 18/07/84 a 13/05/86, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030006255/96; Nome : José Lucio da Silva; matrícula : 43.732-6; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 474 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 14/05/86 a 30/08/87, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030006255/96; Nome : José Lucio da Costa; matrícula : 43.732-8; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 557 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 30/03/87 a 06/10/88, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030006255/96; Nome : José Lucio da Silva; matrícula : 43.732-8; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 199 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/12/88 a 17/06/89, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030006255/96; Nome : José Lucio da Silva; matrícula : 43.732-8; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 907 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 13/09/89 a 07/03/92, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030006255/96; Nome : José Lucio da Silva; matrícula : 43.732-8; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 270 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 25/02/92 a 20/11/92, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030006255/96; Nome : José Lucio da Silva; matrícula : 43.732-8; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 55 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 04/10/94 a 27/11/94, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 160000314/96; Nome : Chirlene Ferreira da Fonseca; matrícula : 43.894-4; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 1.596 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 21/07/90 a 02/12/94, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 190000242/96; Nome : Efreim Marquês Moreira; matrícula : 44.159-7; Cargo : Analista de Finanças e Controle ; averba : 476 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 12/04/84 a 31/07/85, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 190000242/96; Nome : Efreim Marques Moreira; matrícula : 44.159-7; Cargo : Analista de Finanças e Controle ; averba : 751 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 14/21/86 a 03/02/88, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 190000242/96; Nome : Efreim Marques Moreira; matrícula : 44.159-7; Cargo : Analista de Finanças e Controle ; averba : 882 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/02/90 a 01/07/92, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030005338/96; Nome : Delfino Gonçalves da Costa; matrícula : 46.171-7; Cargo : Técnico de Administração Pública ; averba : 314 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Ministério do Exército, no período de 05/02/79 a 15/12/79, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030007185/96; Nome : Ildeci Marques Monteiro; matrícula : 46.283-7; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 1.404 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 16/08/88 a 19/06/92, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030007185/96; Nome : Ildeci Marques Monteiro; matrícula : 46.283-7; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 535 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 10/05/93 a 26/10/94, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040011310/96; Nome : Eliane Maria Corona; matrícula : 46.286-1; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 945 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/03/82 a 30/09/84, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040011310/96; Nome : Eliane Maria Corona; matrícula : 46.286-1; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 299 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/03/85 a 24/12/85, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040011310/96; Nome : Eliane Maria Corona; matrícula : 46.286-1; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 29 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 18/01/86 a 15/02/86, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040011310/96; Nome : Eliane Maria Corona; matrícula : 46.286-1; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 212 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/10/86 a 30/04/87, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040011310/96; Nome : Eliane Maria Corona; matrícula : 46.286-1; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 580 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/06/87 a 31/12/88, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040011310/96; Nome : Eliane Maria Corona; matrícula : 46.286-1; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 161 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/03/89 a 08/08/89, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040011310/96; Nome : Eliane Maria Corona; matrícula : 46.286-1; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 1.561 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 16/04/91 a 24/07/95, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040005095/96; Nome : Tarcisio Roberto Correa; matrícula : 46.304-3; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 946 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no período de 27/04/92 a 28/11/94, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040005095/96; Nome : Tarcisio Roberto Correa; matrícula : 46.304-3; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 176 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no período de 26/01/95 a 20/07/95, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040010767/96; Nome : Haley Dias Galeotti; matrícula : 46.372-8; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 184 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/08/67 a 31/01/68, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040010767/96; Nome : Haley Dias Galeotti; matrícula : 46.372-8; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 233 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 17/02/72 a 06/10/72, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040010767/96; Nome : Haley Dias Galeotti; matrícula : 46.372-8; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 726 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 15/12/72 a 10/12/74, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040010767/96; Nome : Haley Dias Galeotti; matrícula : 46.372-8; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 275 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 03/02/75 a 04/11/75, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040010767/96; Nome : Haley Dias Galeotti; matrícula : 46.372-8; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 516 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/10/76 a 28/02/78, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040010767/96; Nome : Haley Dias Galeotti; matrícula : 46.372-8; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 91 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/10/79 a 30/12/79, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040010767/96; Nome : Haley Dias Galeotti; matrícula : 46.372-8; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 3.814 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 09/01/80 a 18/06/90, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040010767/96; Nome : Haley Dias Galeotti; matrícula : 46.372-8; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 1.867 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 22/06/90 a 01/08/95, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040008269/95; Nome : Carlos Alberto Santana Viana; matrícula : 46.414-7; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 1.917 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Fundação Inst. Planejamento do Ceara, no período de 01/04/82 a 30/06/87, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 040004109/96; Nome : Ivan Soares Raslan; matrícula : 46.430-9; Cargo : Auditor Tributário ; averba : 5.389 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no período de 11/11/80 a 13/08/95, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 138001176/96; Nome : Eduardo Jorge de Paula; matrícula : 46.519-4; Cargo : Fiscal de Obras ; averba : 1.603 dias, conforme certidão expedida pelo(a) FEDF, no período de 24/04/91 a 12/09/95, contados para efeito de adicional e aposentadoria

Processo : 020001886/96; Nome : Heloisa Monzillo de Almeida; matrícula : 48.011-8; Cargo : Procurador 2ª Categoria ; averba : 384 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 02/01/90 a 20/01/91, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 020001886/96; Nome : Heloisa Monzillo de Almeida; matrícula : 48.011-8; Cargo : Procurador 2ª Categoria ; averba : 563 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Governo do Distrito Federal, no período de 21/01/91 a 05/08/92, contados para efeito de adicional e aposentadoria

Processo : 020001886/96; Nome : Heloisa Monzillo de Almeida; matrícula : 48.011-8; Cargo : Procurador 2ª Categoria ; averba : 191 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Tribunal Regional Federal, no período de 25/08/92 a 03/03/93, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 020001886/96; Nome : Heloisa Monzillo de Almeida; matrícula : 48.011-8; Cargo : Procurador 2ª Categoria ; averba : 246 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no período de 22/11/93 a 25/07/94, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030005493/96; Nome : João Mendes Guimarães; matrícula : 60.483-6; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 191 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 10/01/77 a 19/07/77, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030005493/96; Nome : João Mendes Guimarães; matrícula : 60.483-6; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 08 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 27/10/77 a 03/11/77, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030005493/96; Nome : João Mendes Guimarães; matrícula : 60.483-6; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 96 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 11/11/77 a 14/02/78, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030005493/96; Nome : João Mendes Guimarães; matrícula : 60.483-6; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 51 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 26/04/78 a 15/06/78, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030005493/96; Nome : João Mendes Guimarães; matrícula : 60.483-6; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 141 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 12/07/78 a 29/11/78, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030005493/96; Nome : João Mendes Guimarães; matrícula : 60.483-6; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 312 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 22/03/79 a 27/01/80, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030005493/96; Nome : João Mendes Guimarães; matrícula : 60.483-6; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 816 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 04/03/80 a 28/05/82, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030005493/96; Nome : João Mendes Guimarães; matrícula : 60.483-6; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 240 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/07/82 a 25/02/83, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030005493/96; Nome : João Mendes Guimarães; matrícula : 60.483-6; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 243 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 14/03/83 a 11/11/83, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030005493/96; Nome : João Mendes Guimarães; matrícula : 60.483-6; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 88 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 30/05/84 a 25/08/84, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030005493/96; Nome : João Mendes Guimarães; matrícula : 60.483-6; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 45 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 12/01/83 a 25/02/83, contados para efeito de aposentadoria

Processo : 030005493/96; Nome : João Mendes Guimarães; matrícula : 60.483-6; Cargo : Auxiliar de Administração Pública ; averba : 54 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 15/01/79 a 09/03/79, contados para efeito de aposentadoria

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve: Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQ.	PERÍODO
SALVANDIR FERREIRA DE LIMA	8.503-0	SEG	2º	20.07.91 a 17.07.96
NIVALDO DA SILVA	21.459-0	RA III	1º	09.09.90 a 07.09.95
CASSIMIRO FELIPE DA ALMEIDA	22.095-7	SEG	3º	30.03.91 a 27.03.96
MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARAÚJO	22.235-6	SES	1º	22.06.91 a 19.06.96
IRANICE SOUZA LEVINO	22.316-6	SEG	1º	21.08.91 a 18.08.96
JOANA MARIA M. DA SILVA MELIS	22.342-5	SEA	3º	04.07.91 a 01.07.96
ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	22.351-4	SES	3º	08.07.91 a 05.07.96
GERACY DE SOUZA ROSA PINTO	22.407-3	RA I	1º	15.08.91 a 12.08.96
LUIZ CARLOS CHAVES E SILVA	22.527-4	SES	1º	09.08.91 a 06.08.96
RITA MARIA COUTO DA SILVA	23.253-X	PRG	1º	01.07.82 a 29.06.87
			2º	30.06.87 a 27.06.92
AILTON SILVA GOMES	24.843-6	PRG	1º	21.11.88 a 19.11.93
RACHEL BRITO ROCHA ALVES	24.871-1	PRG	1º	30.05.84 a 28.05.89
			2º	29.05.89 a 27.05.94
MARIA DO CARMO DE ARAÚJO	25.183-6	SDSAC	1º	18.10.84 a 16.10.89
			2º	17.10.89 a 15.10.94
MAURICIO FONSECA RODRIGUES	25.434-7	SES	1º	21.08.91 a 18.08.96
ROBSON LUIZ ALMEIDA DA SILVA	25.999-3	SES	2º	08.08.90 a 06.08.95
ALAN AMORIM DE SOUSA	26.071-1	SES	2º	11.08.90 a 09.08.95
CARLOS ALBERTO MARTINS	26.733-3	SES	2º	03.04.91 a 01.04.96
OTILIA REGINA DA SILVA	26.894-1	SES	2º	28.05.91 a 25.05.96
DIRENE NEIVA DA SILVA	30.873-0	SEA	1º	21.12.88 a 19.12.93
WILSELMAN MARIA DE OLIVEIRA	31.863-9	SEA	1º	12.03.90 a 10.03.95
CÍCERA INÊZ DE OLIVEIRA	32.778.6	RA I	2º	03.05.91 a 30.04.96
ANA GERALDA DE BARROS	33.635-1	SEG	1º	09.03.84 a 07.03.89
			2º	08.03.89 a 06.03.94
GILVANISE MARINHO DA SILVA	33.647-5	PRG	1º	15.03.91 a 12.03.96
REGINA CÉLIA SANTOS DE FRANÇA	34.000-6	SES	1º	21.05.91 a 18.05.96
MARIA RAIMUNDA NUNES DE AZEVEDO	34.019-7	SES	1º	23.08.91 a 20.08.96
JACQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	34.026-X	RA I	1º	24.05.91 a 21.05.96
NICOLAU MUNDIM DA COSTA	34.304-8	PRG	1º	20.06.91 a 17.06.96
MARIA FERNANDA OLIVEIRA	34.305-6	PRG	1º	20.06.91 a 17.06.96
LÍGIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	34.356-0	PRG	1º	01.07.91 a 20.06.96
WALQUYRIA XAVIER DA SILVA	34.418-4	PRG	1º	15.07.91 a 12.07.96
LAECIO GOMES DA SILVA	34.444-3	RA I	1º	17.07.91 a 14.07.96
ÂNGELA QUEIROZ BARROS	34.457-5	PRG	1º	21.07.91 a 18.07.96
MARIA DA PENHA DE ARAÚJO	34.474-5	PRG	1º	29.08.91 a 26.08.96
IRMA EDILAINE MOLLER GONÇALVES	34.514-8	PRG	1º	07.08.91 a 04.08.96
MARINEY DOS SANTOS SOUZA	34.521-0	PRG	1º	08.08.91 a 05.08.96
JAIME COELHO LIMA	34.528-8	PRG	1º	12.08.91 a 09.08.96
RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	34.558-X	Stb	1º	19.08.91 a 16.08.96
TALIS DE OLIVEIRA ROCHA	34.561-X	Stb	1º	19.08.91 a 16.08.96
FRANCISCA GOMES CORDEIRO DE MELO	34.568-7	SES	1º	19.08.91 a 16.08.96
RUY BARBOSA DE BRITO	34.570-9	SEA	1º	19.08.91 a 16.08.96
MARIA APARECIDA FERREIRA	34.573-3	Stb	1º	19.08.91 a 16.08.96
MALVINA DA CRUZ OLIVEIRA	34.577-6	Stb	1º	19.08.91 a 16.08.96
ANFILOFIO DE SOUZA NERES	34.578-4	SES	1º	19.08.91 a 16.08.96
JOÃO GOMES VIEIRA	34.584-9	Stb	1º	19.08.91 a 16.08.96
GILVAN JOSÉ SOBRINHO	34.601-2	SA	1º	21.08.91 a 19.08.96
CEZAR PARANHOS	34.617-9	RA X	1º	25.07.91 a 22.07.96
MESQUIADES ARAÚJO DURVAL	34.619-5	SES	1º	22.08.91 a 19.08.96
PAULO LOPES CORTE	34.620-9	SDSAC	1º	22.08.91 a 19.08.96
SÉRGIO RIBEIRO DE SOUSA	34.625-X	PRG	1º	22.08.91 a 19.08.96
EDELZA RAMOS NASCIMENTO	34.632-2	SDSAC	1º	26.08.91 a 23.08.96
ADEMILSON APARECIDO RONCHI	34.644-6	SA	1º	27.08.91 a 24.08.96
MARIA MARCIONILIA BIZERRA D SOUSA	34.659-4	Stb	1º	29.08.91 a 26.08.96
ROBSON PEREIRA DA SILVA	37.788-0	RA IX	2º	15.08.91 a 12.08.96
ADRIANA VASCONCELOS DE CASTRO	37.814-3	RA X	1º	23.08.91 a 20.08.96
PAULO CESAR DA SILVA	39.142-5	SETUR	3º	25.01.91 a 23.01.96
MARIA NOGUEIRA DA SILVA	39.214-6	SETUR	1º	05.05.90 a 03.05.95

NELI DE ALARCÃO ROMEIRO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 045/95-IDR, de 06 de abril de 1995, resolve:

AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Licença-Prêmio Por Assiduidade aos servidores abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO		
				DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
00031.000420/92	OLEGÁRIO DE SOUSA LIMA NETO	80.077-5	SCAA/DAG	30	02/09/96	01/10/96
00031.000340/90	ADALDO ALVES DOS SANTOS	80.006-6	DESEP	30	16/09/96	15/10/96

OTON PEREIRA NEVES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 704, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta dos processos nº 193.000.048/95, 193.000.475/95, 190.000.198/94, 193.000.229/94, 193.999.038/94, 193.000.576/95, 190.000.228/94, 193.000.058/94, 191.000.513/94 e 191.000.240/94, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora GOIANY BUENO, matrícula nº 33.475-8, das Comissões constituídas pelas Portarias nºs 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614 e 615, publicadas no DODF nº 151, de 6 de agosto de 1996, referentes aos processos acima mencionados.

Art. 2º Designar a servidora KÁTIA FILOMENA VAZ STIVAL, matrícula nº 32.285-7, para presidir as Comissões acima referidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 705, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do processo nº 040.006.403/96 e do art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO LAVOCAT GALVÃO, matrícula nº 38.571-9, SÉRGIO AUGUSTO PARÁ BITTENCOURT, matrícula nº 46.183-0, FERNANDO LUIZ ROSA BARBOSA, matrícula nº 25.868-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância para apurar, no prazo de trinta dias, os fatos constantes do mencionado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 706, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SEFP nº 576, de 23 de julho de 1996, publicada no DODF nº 142, do dia 24 de julho de 1996, pág. 6094, que constitui Comissão de Sindicância nos termos ali indicados.

Art. 2º Designar MARCELO LAVOCAT GALVÃO, matrícula nº 38.571-9, SÉRGIO AUGUSTO PARÁ BITTENCOURT, matrícula nº 46.183-0, FERNANDO LUIZ ROSA BARBOSA, matrícula nº 25.868-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância para apurar, no prazo de trinta dias, os fatos constantes do mencionado processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

BOLSA ESCOLA

BRASÍLIA ESTÁ MUDANDO O BRASIL

A idéia é simples e prática. Gastando menos de 1% do seu orçamento, o Governo Democrático e Popular do Distrito Federal mostra como é simples manter todas as crianças em sala de aula.

O programa Bolsa-Escola paga 100 reais por mês para famílias carentes com filhos de 7 a 14 anos na escola pública, desde que eles não faltem a mais de dois dias de aula por mês.

Em apenas um ano, a Bolsa-Escola reduziu, entre seus beneficiados, a evasão escolar para 0,2% e as reprovações para 7,7%.

Hoje são atendidas 15 mil famílias, dando melhores condições de vida a mais de 28 mil crianças que trocaram a rua pela sala de aula.

O BRB é o agente financeiro da Bolsa-Escola. O Banco do Povo de Brasília tem muito orgulho de participar de uma ação que está mudando os conceitos e a prática da educação.

A Bolsa-Escola é hoje realidade no Distrito Federal e uma boa idéia para todo o Brasil.

O BRASIL INTEIRO CABE NA BOLSA-ESCOLA.



INFORMAÇÕES:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI
SALA 914, 9º ANDAR
CEP 70075-900 - BRASÍLIA/DF
TELS.: (061) 213-6341/225-1266
FAX: (061) 322-3902



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE NO VOLANTE.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 131, DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 1º do Decreto nº 13.993, de 11.06.92, e no Art. 51 da Lei nº 8.666/93, resolve:

- 1 - Constituir, na forma que segue, Comissão Permanente de Licitação, para realizar procedimentos licitatórios, nas modalidades de DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE e CONVITE, objetivando a aquisição de bens e contratação de serviços com recursos orçamentários destinados a Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação:
- . NEIDE A. BARROS DA SILVA (DAG) - Matrícula nº 31.020-4 - Presidente;
 - . LAUDELINA ALVES DOS SANTOS (DAG) - Matrícula nº 30.186-8 - Membro Efetivo;
 - . JANETE PEREIRA DA SILVA (DAG) - Matrícula nº 30.930-3 - Membro Efetivo;
 - . REINALDO VALÉRIO DOS SANTOS - Matrícula nº 44.688-2 - Membro Suplente;
 - . ALINI APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO - Matrícula nº 30.227-9 - Membro Suplente.
- 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Portarias nºs. 35, de 20/03/96; 67, de 09/05/96; e 102, de 19/07/96.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 578, DE 21 DE AGOSTO DE 1996 (*)

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1. Instituir Comissão Permanente, subordinada à Divisão de Pessoal, com vistas a coordenar o processamento dos atos de aposentadoria e pensões, no âmbito da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 8.112, de 11.12.90, bem como proceder a revisão de aposentadoria e pensões concedidas pela Lei nº 1.711, de 28.10.52.
2. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:
- ELCIMAR RODRIGUES L. TORRES, matrícula nº 66.164-3;
 - BEATRIZ REGINA RAMOS ANDRÉ, matrícula nº 64.939-2;
 - RAQUEL CRISTINA B. FERREIRA, matrícula nº 44.728-5;
 - PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 29.397-0;
 - CRISTIANE CUNHA RODRIGUES, matrícula nº 29.943-X;
 - ANGELA MARIA ROSAS, matrícula nº 29.383-0;
 - FRANCISCO GIEZE SOARES DE MATOS, matrícula nº 29.913-8;
 - ARI MARCOS DE CASTRO LOPES, matrícula nº 23.352-8.
3. Revogar a Instrução nº 564 de 28 de maio de 1996.
4. Esta Instrução entra em vigor nesta data.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 163 de 22-8-96.

INSTRUÇÃO DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, conforme Artigo 7º do Decreto Nº 14.403, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	CARGO	DT INÍCIO	CHEsp
26.914-X	BENES CLAUDIO DA SILVA	MG2Q	26/07/96	48/96
29.996-0	ANA MARIA M. DE MIRANDA	MG1Q	03/07/96	45/96
30.099-3	ROBERTA MACÊDO QUEIROZ	MG1Q	03/07/96	45/96
30.147-7	ROSÂNGELA SELMA R.S. DE CARVALHO	MG1Q	25/07/96	50/96
30.202-3	MARIA ANTÔNIA RODRIGUES	MG2Q	05/07/96	47/96
30.221-X	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	MG2Q	05/07/96	47/96
30.341-0	LAUDICÉIA TEIXEIRA L. MACHADO	MG1Q	26/07/96	48/96
30.355-0	ARGEAM TELES DE FARIA	MG2Q	26/07/96	49/96
30.387-9	ISMAEL LEONIDAS S. DA SILVA	MG1Q	26/07/96	48/96
30.478-6	ELIANA BARBOSA DOS SANTOS	MG1Q	25/07/96	50/96
30.479-4	MARIA CONCEIÇÃO DE S. SILVA	MG1Q	25/07/96	50/96
29.759-3	EDITE ASCELINO OLIVEIRA	MG1Q	12/08/96	51/96

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

INSTRUÇÕES DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, Item II, Alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Pensão Temporária a LILIA DO NASCIMENTO ALMEIDA e LOAN DO NASCIMENTO ALMEIDA, filhos do ex-funcionário JOAO BATISTA DE ALMEIDA, matrícula nº 76.869-3, no Cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 26 de julho de 1996. Processo nº 082.013807/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Tornar sem efeito a instrução de 11 de março de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 13 de março de 1991, que retificou a Aposentadoria de LOURDES PEREIRA CARNEIRO, matrícula nº 76.728-X, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Unica, Padrão 12F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo nº 082.008708/90.
02. Retificar a instrução de 31 de outubro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 04 de novembro de 1991, que reviu a Aposentadoria de LOURDES PEREIRA CARNEIRO, matrícula nº 76.728-X, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Unica, Padrão 18F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a partir de 22 de outubro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.008708/90.
03. Tornar sem efeito a instrução de 27 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 209, do dia 30 de outubro de 1995, e a instrução de 01 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 232, do dia 04 de dezembro de 1995, que retificaram a Aposentadoria de EURIDICE JOSE FREITAS, matrícula nº 81.595-0. Processo nº 082.008025/90.
04. Retificar a instrução de 10 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, do dia 11 de dezembro de 1990, retificada pela instrução de 18 de fevereiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 20 de fevereiro de 1991, que concedeu Aposentadoria a EURIDICE JOSE FREIRE, matrícula nº 81.595-0, no Cargo de Especialista em Educação, Nível 03, Classe Unica, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar EURIDICE JOSE FREIRE, e a Aposentadoria com base nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea "a", e Parágrafo 4., da Constituição Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.008025/90.
05. Tornar sem efeito a instrução de 24 de novembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 238, do dia 26 de novembro de 1993, que retificou a Aposentadoria de ANA REIS MEIRELES, matrícula nº 86.046-8, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Unica, Padrão 20F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo nº 082.009430/90.
06. Retificar a instrução de 28 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 28 de julho de 1992, que reviu a Aposentadoria de ANA REIS MEIRELES, matrícula nº 86.046-8, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Unica, Padrão 20F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar no Padrão 25F, e considerar a revisão a partir de 29 de abril de 1992, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.009430/90.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o disposto no Inciso VIII, do Artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

- DECLARAR VAGOS os cargos do Quadro de Cargos de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, ocupados pelos servidores abaixo relacionados:
- Processo nº 082.003351/96, JAILSON NAZARIO DA SILVA, matrícula 59.182-3, Cargo: Professor MG2Q, padrão 06E, a partir de 29.02.96.
 - Processo nº 082.010485/96, ELISA MARIA VEIRA, matrícula 23.108-8, Cargo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, referência 03Y, a partir de 11.06.96.
 - Processo nº 082.010880/96, LUCIMEIRE DE CASTRO SANTOS, matrícula 44.834-6, Cargo: Professor MG1Q-GT3, padrão 05F, a partir de 18.06.96.
 - Processo nº 082.009933/96, ANTONIO CORREIA NETO, matrícula 23.882-1, Cargo: Professor MG2V-GT3, padrão 03C, a partir de 04.06.96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o disposto no Inciso VIII, do Artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

- DECLARAR VAGOS os cargos do Quadro de Cargos de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, ocupados pelos servidores abaixo relacionados:
- Processo nº 082.013126/96, ROSEMAR MOREIRA CUNHA, matrícula nº 23.382-X, Cargo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, referência 03Y, a partir de 25.07.96.
 - Processo nº 082.009954/96, ALBALICE LIMA SABATE, matrícula nº 46.988-2, Cargo: Professor MG1Q, Padrão 05D, a partir de 30.05.96.
 - Processo nº 082.002042/96, MARIA AUXILIADORA FERREIRA, matrícula nº 44.710-2, Cargo: Professor MG1V-GT3, Padrão 05C, a partir de 12.02.96.
 - Processo nº 082.003304/96, ADONIRAN QUEIROZ DA CUNHA, matrícula nº 49.349-X, Cargo: Professor MG3Q, Padrão 03F, a partir de 28.02.96.
 - Processo nº 082.005847/96, NILSON ALMEIDA QUIRINO, matrícula nº 68.678-6, Cargo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, referência 12Y, a partir de 17.04.96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o Artigo 34, da Lei nº 8.112/90 e o constante do Processo nº 082.007903/96, resolve:

- Retificar a Instrução datada de 20 de maio de 1996, publicada no DODF nº 97, de 21 de maio de 1996, que exonerou, a pedido ANETE BARBOSA FRITZ NEVES, Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 45.699-3, para considerá-la, exonerada, a pedido, a partir de 06 de maio de 1996.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- NEUSA ALVES COSTA DE SOUSA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 29.339-3, Processo nº 082.014641/96, Data da Instrução 29.08.96, a partir 16.08.96.

- DELAINE REIS VERAS, Cargo Efetivo: Professor/MG2Q, matrícula nº 27.949-8, Processo nº 082.014522/96, Data da Instrução 29.08.96, a partir 14.08.96.
 - FLÁVIO RODRIGUES MOTTA, Cargo Efetivo: Professor/MG3V, matrícula nº 23.810-4, Processo nº 082.014642/96, Data da Instrução 29.08.96, a partir 16.08.96.
 - EDITH MARIA MENDES, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 63.063-2, Processo nº 082.014644/96, Data da Instrução 29.08.96, a partir 15.08.96.
 - ELANE PINHEIRO PEIXOTO BOTELHO, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 45.346-3, Processo nº 082.013640/96, Data da Instrução 29.08.96, a partir 01.08.96.
 - ANA CLÁUDIA NASCIMENTO DIAS, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula nº 48.003-7, Processo nº 082.014653/96, Data da Instrução 29.08.96, a partir 19.08.96.
 - JEANE AUXILIADORA NAVARRO DOS SANTOS, Cargo Efetivo: Professor MG1Q, matrícula nº 29.924-3, Processo nº 082.014646/96, Data da Instrução 29.08.96, a partir 16.08.96.
 - ÂNGELA ANASTÁCIO SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 45.420-6, Processo nº 082.014584/96, Data da Instrução 29.08.96, a partir 15.08.96.
 - CLÁUDIO RANIER ROCHA, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 65.387-X, Processo nº 082.014581/96, Data da Instrução 29.08.96, a partir 15.08.96.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORIA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela instrução nº 551, de 31.01.96, resolve:

1. Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público-TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:

NOMES	A PARTIR DE	MATRÍCULA
JAIR BAPTISTA LOPES	12/06/96	60.144-6

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista a Lei 197 de 04.12.91, considerando o disposto na Lei 356 de 23.11.92, regulamentada pelo Decreto nº 14413 de 25.11.92 resolve:

Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério -TIDEM aos professores abaixo relacionados:

-ERIKA MONTEIRO ABRANTES, matrícula 0029904-9, a partir de 12.06.96.
 -IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS BARBOSA, matrícula 0029267-2, a partir de 03.07.96.
 - MARIA ALCINA PIMENTEL DA ROCHA, matrícula 0030508-1, a partir de 30.07.96.
 -DORCAS FERREIRA PENA, matrícula 0030154-X, a partir de 30.07.96.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista a Lei 197 de 04.12.91, considerando o disposto na Lei 356 de 23.11.92, regulamentada pelo Decreto nº 14413 de 25.11.92 resolve:

Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério -TIDEM aos professores abaixo relacionados:

-ERIKA MONTEIRO ABRANTES, matrícula 0029904-9, a partir de 12.06.96.
 -IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS BARBOSA, matrícula 0029267-2, a partir de 03.07.96.
 - MARIA ALCINA PIMENTEL DA ROCHA, matrícula 0030508-1, a partir de 30.07.96.
 -DORCAS FERREIRA PENA, matrícula 0030154-X, a partir de 30.07.96.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista a Lei 197 de 04.12.91, considerando o disposto na Lei 356 de 23.11.92, regulamentada pelo Decreto nº 14413 de 25.11.92 resolve:

Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério -TIDEM aos professores abaixo relacionados:

-ERIKA MONTEIRO ABRANTES, matrícula 0029904-9, a partir de 12.06.96.
 -IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS BARBOSA, matrícula 0029267-2, a partir de 03.07.96.
 - MARIA ALCINA PIMENTEL DA ROCHA, matrícula 0030508-1, a partir de 30.07.96.
 -DORCAS FERREIRA PENA, matrícula 0030154-X, a partir de 30.07.96.

MARCIA CASTILHO DE SALES

ORDEN DE SERVIÇO DE 27 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555 de 04 de março de 1996, resolve:

Designar a Servidora DIVINA DE SOUZA, SA 401, matrícula 67.941-0 para substituir a titular do Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 01 de Brazlândia, símbolo DFG 02, no período de 06.08.96 a 07.09.96 por motivo de Licença Médica e de 09.09.96 a 08.10.96 por motivo de férias.

MARCIA CASTILHO DE SALES

ORDEN DE SERVIÇO DE 27 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA ESCOLA NORMAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, Inciso III, da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder afastamento por motivo de Casamento à servidora MARIA ELIANE DANIEL, Professora MG1Q, matrícula 44344-1, no período de 16.08.96 a 23.08.96.

ANA LUCIA DE MOURA

ORDEN DE SERVIÇO DE 27 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU VENDINHA DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, Inciso III, "b" da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder afastamento em Virtude do Falecimento de sua Mãe à servidora ILZA PEREIRA ALVES, TP603, matrícula 0040479-9, no período de 25.07.96 a 01.08.96.

MIRIAN FARES

ORDEN DE SERVIÇO DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 01 DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, Inciso III, "b", da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder afastamento em Virtude do Falecimento de sua Madrasta, à servidora ANTONIA JOSE REIS, TP614, matrícula 0079775-8, no período de 13.08.96 a 20.08.96.

JAIR BRAGA RODRIGUES

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEN DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve,
 Designar substitutas de cargos comissionados abaixo indicados, nos períodos mencionados, as seguintes servidoras:

- VALDENISE CASTRO ALVES, Professora MG1Q, Diretora do Subprograma Educação Escolar, matrícula 45.232-7, para substituir o Diretor Geral do CAIC Assis Chateaubriand da DRE/Planaltina, DFG-09, no período de 14/08/96 a 11/11/96, por motivo de licença médica do titular.
 - ARLETE JALES DE CALAIS, Professora MG1Q-GT2, matrícula 48.502-0, para substituir a Diretora do Subprograma Educação Escolar do CAIC Assis Chateaubriand da DRE/Planaltina, DFG-08, no período de 14/08/96 a 11/11/96 motivo: a titular encontra-se substituindo o Diretor Geral, que encontra-se de licença médica.

MAGNO SÉRGIO DE MELO NEVES

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de dezembro de 1992, resolve,

CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO -TIDEM, AOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VIVIANE ANDRADE CAVALCANTE, matrícula 29.876-x, CHESP nº 07/96 a partir de 22.07.96.
 NOME: ZILDA DE SOUZA DIAS, matrícula 29.743-7, CHESP nº 06/96 a partir de 19.06.96.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

O DIRETOR DA ESCOLA CLASSE 07 DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 97, Inciso III, Alínea "b" da Lei nº 8.112/90,
 Conceder LICENÇA NOJO à servidora FLÁVIA SARDINHA AVELAR, matrícula nº 69.756-7, pelo período de 20.08.96 a 27.08.96.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve: Conceder Reversão ao Regime Anterior, aos servidores abaixo especificados:
DEBORA CRISTINA SOARES CHAGAS, matrícula nº 66.300 X, Reversão ao Regime Anterior a partir de 29.07.96.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve: Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público - TIDEM, aos servidores abaixo especificado.
ALAIRDE AYRES DE SOUSA E SILVA, matrícula nº 59.901 8, SHESp Nº 050/96, a partir de 29.07.96.

MARIA LÚCIA VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve: Excluir da Ordem de Serviço de 22 de agosto, **JOÃO KERGIVALDO FIRMINO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 30.240 6, publicada no DODF 163 de 22.08.96, página 6898.

MARIA LÚCIA VIEIRA

ESCOLA CLASSE 18 DE TAGUATINGA
ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 18 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, inciso I, da Lei nº 8112/90, resolve: Conceder afastamento por motivo de doação de sangue ao servidor **José René Santos Adjuto**, matrícula nº 55823-0, no dia 16.08.96

ISABEL CRISTINA MONNERAT DE SOUZA

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 31, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho de que trata a Portaria nº 01/95-SEA/GDF, referente ao exercício de 1995, dos servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal abaixo relacionados, que se encontram afastados com remuneração em período igual ou superior ao respectivo interstício promocional, aos quais foram aplicados o conceito e grau máximos em caráter excepcional, conforme Item 3 da Portaria nº 16 de 18 de junho de 1996-SEA/GDF.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	REFERENCIA	SITUAÇÃO		RESULTADO FINAL	
			CLASSE	PADRAO	GRAU	CONCEITO

Regional: 10001 ADMC - ADMINISTRACAO CENTRAL

Categoria: *** MEDICO - PEDIATRIA ***

125584-3; LUIS RICARTE SERRA ; AS27 ; SEGUNDA ; VII ; 5.00 ; Excelente

Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

122648-7; JOAO BOSCO DE OLIVEIRA ; AI16-II ; PRIMEIRA ; VI ; 5.00 ; Excelente
130274-4; COSME DA ROCHA ; AI37-II ; TERCEIRA ; VII ; 5.00 ; Excelente
130684-7; JOAO PARRIAO DA SILVA ; AI37-II ; TERCEIRA ; VII ; 5.00 ; Excelente

Regional: 11013 CSB 2 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 2

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

128931-4; IRACI DE SOUZA GOMES ; AS37 ; TERCEIRA ; VII ; 5.00 ; Excelente

Regional: 11066 HOSPITAL DE APOIO

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

126214-9; PATRICIA BEATRIZ BEUTEL SEMENZATO ; AS27 ; SEGUNDA ; VII ; 5.00 ; Excelente

Categoria: *** TERAPEUTA OCUPACIONAL ***

129692-2; ANA CLAUDIA BARROSO ; AS37 ; TERCEIRA ; VII ; 5.00 ; Excelente

Regional: 12034 CSB 9 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 9

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

122867-6; EUGENIA GEORGENILDA SERAFIM ; AI16-II ; PRIMEIRA ; VI ; 5.00 ; Excelente

Regional: 12049 CSB 11 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 11

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

122539-1; TERESA CRISTINA DE SOUSA SILVA ; AI16-II ; PRIMEIRA ; VI ; 5.00 ; Excelente

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

132061-1; ANATILDE DA SILVA MOURA ; AS37 ; TERCEIRA ; VII ; 5.00 ; Excelente

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

121718-6; MARIA LUCIA DO NASCIMENTO ; AI16-II ; PRIMEIRA ; VI ; 5.00 ; Excelente
124763-8; ANTONIA ARAUJO LIMA ; AI16-II ; PRIMEIRA ; VI ; 5.00 ; Excelente
131866-7; MARIA HELENA DE OLIVEIRA SOUZA ; AI37-II ; TERCEIRA ; VII ; 5.00 ; Excelente

Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

Categoria: *** MEDICO - NEUROLOGIA ***

129945-0; PATRICIA MACHADO PEIXOTO ; AS37 ; TERCEIRA ; VII ; 5.00 ; Excelente

Categoria: *** MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO ***

129627-2; GISELE SAMPAIO FERNANDES ; AS37 ; TERCEIRA ; VII ; 5.00 ; Excelente

Regional: 13033 CSS 2 - CENTRO DE SAUDE SOBRADINHO 2

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

124982-7; MARTA HELENA RODRIGUES G. BORCARI ; AI16-II ; PRIMEIRA ; VI ; 5.00 ; Excelente

Regional: 14011 HRP - HOSP. REGIONAL DE PLANALTINA

Categoria: *** MEDICO - CIRURGIA GERAL ***

119512-3; LEO CARLOS DE HIDELBRAND E GRISI ; AS16 ; PRIMEIRA ; VI ; 5.00 ; Excelente

Regional: 14065 CSPL 2 - CENTRO DE SAUDE DE PLANALTINA 2

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

131869-1; VILMA DA SILVA GONCALVES ; AI37-II ; TERCEIRA ; VII ; 5.00 ; Excelente

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123261-4; SOLANGE SOARES LUSTOSA ASSUNCAO ; AI16-II ; PRIMEIRA ; VI ; 5.00 ; Excelente
130230-2; MARIA DE JESUS EVANGELISTA ; AI37-II ; TERCEIRA ; VII ; 5.00 ; Excelente
131156-5; MARIA AMELIA BARBOSA LEVI ALVIM ; AI37-II ; TERCEIRA ; VII ; 5.00 ; Excelente

Categoria: *** MEDICO - TER. INT. PEDIATRICA ***

129790-2; ADRIANA MARIA DA SILVA SERRA ; AS37 ; TERCEIRA ; VII ; 5.00 ; Excelente

Regional: 17008 HSVP - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

130809-2; HELENA DAS OLIVEIRAS ; AS37 ; TERCEIRA ; VII ; 5.00 ; Excelente

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

129686-8; MARIA ONETE DE SOUSA ALENCAR ; AI37-II ; TERCEIRA ; VII ; 5.00 ; Excelente

Regional: 17026 CST 2 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 2

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

124453-1; MARIA ANGELA VELOSO MARTINS ; AS27 ; SEGUNDA ; VII ; 5.00 ; Excelente

Regional: 17028 CST 4 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 4

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

130727-4; TERESINHA DE JESUS BISPO PAULA ; AI37-II ; TERCEIRA ; VII ; 5.00 ; Excelente

Regional: 18020 CSC 5 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 5

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1996

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

131586-2; MARIA DOS REIS GUIMARAES ARAUJO : AI37-II : TERCEIRA : VII : 5.00 : Excelente

Regional: 18021 CSC 6 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 6

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123743-8; WEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA : AI16-II : PRIMEIRA : VI : 5.00 : Excelente

Regional: 18022 CSC 7 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 7

Categoria: *** MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA ***

131449-1; WANDA DE LOURDES VELOSO FERREIRA : AS37 : TERCEIRA : VII : 5.00 : Excelente

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

125745-5; LUCELIA APARECIDA DE SOUZA : AS27 : SEGUNDA : VII : 5.00 : Excelente

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

130407-1; SONIA SOARES : AI37-II : TERCEIRA : VII : 5.00 : Excelente

Regional: 21006 HRC - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

121724-1; IEDA LOPES GESTEIRA DORNELAS : AI16-II : PRIMEIRA : VI : 5.00 : Excelente

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOC. FARMACIA ***

129842-9; ANA JAQUELINE ROBERTI : AS37 : TERCEIRA : VII : 5.00 : Excelente

Categoria: *** NUTRICIONISTA ***

132258-3; MARLI APARECIDA COSSI DA SILVA : AS37 : TERCEIRA : VII : 5.00 : Excelente

Categoria: *** FISIOTERAPEUTA ***

129677-9; LUCIA MARIA CHAMARELLI : AS37 : TERCEIRA : VII : 5.00 : Excelente

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

124250-4; SOLANGE DA SILVA LOPES MARQUES : AI16-II : PRIMEIRA : VI : 5.00 : Excelente

124941-0; JUEL ROCHA ALMEIDA : AI16-II : PRIMEIRA : VI : 5.00 : Excelente

131577-3; CLARICE DO NASCIMENTO DIAS : AI37-II : TERCEIRA : VII : 5.00 : Excelente

Categoria: *** AG.SERV.COMP.AREA NUTRICAO ***

124503-1; MARLENE DE FATIMA ARAUJO APARECIDA : AI16-II : PRIMEIRA : VI : 5.00 : Excelente

125544-4; GERALDA SONIA DE SOUZA ALCANTARA : AI16-II : PRIMEIRA : VI : 5.00 : Excelente

Regional: 21058 CSG 7 - CENTRO DE SAUDE SANTA MARIA

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

124134-6; ZEVALDA DE JESUS FRAGA SILVA : AI16-II : PRIMEIRA : VI : 5.00 : Excelente

Regional: 11004 HEDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: *** TELEFONISTA ***

121140-4; WILMA RODRIGUES SAMPAIO : AI37-II : TERCEIRA : VII : 5.00 : Excelente

Regional: 11013 CSB 2 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 2

Categoria: *** MEDICO - CLINICA MEDICA ***

125949-1; JOSE ASTERIO DE JESUS PINTO FERRAZ : AS27 : SEGUNDA : VII : 5.00 : Excelente

Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

Categoria: *** MEDICO - CLINICA MEDICA ***

118909-3; MARIA DE PAULA BARTHOLO E OLIVEIRA : AS16 : PRIMEIRA : VI : 5.00 : Excelente

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

129924-7; SOLANGE JOSEFA DO NASCIMENTO : AI37-II : TERCEIRA : VII : 5.00 : Excelente

Regional: 17008 HSVP - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO

Categoria: *** TELEFONISTA ***

118609-4; MARIA JOSE DE JESUS : AI37-II : TERCEIRA : VII : 5.00 : Excelente

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: *** ODONTOLOGO ***

130955-2; CARLOS MAGNO CABRAL PELUCIO SILVA : AS37 : TERCEIRA : VII : 5.00 : Excelente

[Aval.Desempenho]

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve: Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96 ao servidor abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome: Vinicius Pawlowski Queiroz Matrícula: 41.490-5 Processo nº: 060.002.362/96	1/10 DFA-05	23.02.96

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve: Conceder o adicional de QUINTOS previsto nas Leis nºs 6.732/79, 8.911/94 e no Art. 6º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01.02.96, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, à servidora abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	QUINTOS		TRANSFORMAÇÃO PARA DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome: Sandra Maria S. de Faria Matrícula: 41.706-8 Processo nº: 060.002.361/96	1/5 DFA-06	27.10.95	2/10 DFA-06	01.02.96

CLÉRCIO DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Homologar o resultado das avaliações do Estágio Probatório dos servidores relacionados em anexo, sem prejuízo da continuidade dos fatores de que trata o art. 4º, do Decreto nº 14.648 de 25.03.93.

MARIA NATIVIDADE G.S.T. SANTANA

ANEXO

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	DATA	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
		DA	REFERENCIA	
		ADMISSAO	CLASSE	PADRAO
			PONTOS	CONCEITO

*Regional: 10001 ADM - ADMINISTRACAO CENTRAL

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

134699-7; NEREIDA LOPES SILVA D. RIBEIRO	: 04/08/94	: AI31-II	: TERCEIRA	: I	: 6.20	: Excelente
134840-0; ALESSANDRA MORAES DE SOUZA	: 29/08/94	: AI31-II	: TERCEIRA	: I	: 6.33	: Excelente
134888-4; MARIANGELA FERREIRA DOS REIS	: 05/09/94	: AI31-II	: TERCEIRA	: I	: 6.33	: Excelente
134961-9; POLIANA SANTOS	: 26/09/94	: AI31-II	: TERCEIRA	: I	: 7.00	: Excelente
135226-1; SERGIO RICARDO FERNANDES MARINHO	: 17/11/94	: AI31-II	: TERCEIRA	: I	: 5.00	: Bom
135359-4; ELSIONY PINHEIRO SILVANO	: 21/11/94	: AI31-II	: TERCEIRA	: I	: 7.00	: Excelente
135363-2; SANDRA WEIDES DE GUSMAO	: 23/11/94	: AI31-II	: TERCEIRA	: I	: 7.00	: Excelente
135381-1; RENATA CARLA RODRIGUES BONFIM	: 28/11/94	: AI31-II	: TERCEIRA	: I	: 6.46	: Excelente

Categoria: *** ARTIFICE-ELETR.COMUNIC. ***

135138-9; JOSE CHAGAS RODRIGUES	: 24/11/94	: AI31-II	: TERCEIRA	: I	: 5.93	: Excelente
135185-1; ANTONIO LUIS DE ALCANTARA	: 08/11/94	: AI31-II	: TERCEIRA	: I	: 5.93	: Excelente
135247-4; HELIO LEITE DA SILVA	: 14/11/94	: AI31-II	: TERCEIRA	: I	: 6.46	: Excelente
135288-1; PEDRO BERNARDO DA SILVA	: 10/11/94	: AI31-II	: TERCEIRA	: I	: 6.33	: Excelente

Categoria: *** ADMINISTRADOR ***

135086-2; MARCIO EL-CORAB MOREIRA	: 04/10/94	: AS31	: TERCEIRA	: I	: 6.73	: Excelente
-----------------------------------	------------	--------	------------	-----	--------	-------------

Categoria: *** AG. TELECOMUNICACOES E ELETRIC. ***

135111-7; ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS	: 01/11/94	: AI31-II	: TERCEIRA	: I	: 5.26	: Excelente
135245-8; LUIZ SEVERINO DE SOUSA FILHO	: 08/11/94	: AI31-II	: TERCEIRA	: I	: 6.06	: Excelente

Categoria: *** MEDICO - MEDICINA DO TRABALHO ***

135322-5; PAULO ROBERTO GUERRA JUCA	: 04/11/94	: AS31	: TERCEIRA	: I	: 6.73	: Excelente
-------------------------------------	------------	--------	------------	-----	--------	-------------

Regional: 10002 COMP - CENTRO ORIENTACAO MEDICO PSICOPEDAGOGICO

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

135230-0; FRANCINEIDE RODRIGUES R. MARINHO	: 18/11/94	: AI31-II	: TERCEIRA	: I	: 6.73	: Excelente
--	------------	-----------	------------	-----	--------	-------------

Categoria: *** FONOAUDIOLOGO ***

135040-4: SINEYDE MATOS DA SILVA	01/09/94	AS31	TERCEIRA	I	5.93	Excelente	Categoria: *** FISIOTERAPEUTA ***
Regional: 10063 DRHIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS							
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***							
135023-4: NAIRA DE OLIVEIRA FONSECA	14/10/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.40	Excelente	
135372-1: MARA BERNARDES PINHELO	17/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	7.00	Excelente	
Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL							
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***							
133718-1: CLAUDIA MARIA MARQUES DA SILVA	25/02/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.33	Excelente	
133879-0: GUTENBERG RODRIGUES DA COSTA	30/03/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.46	Excelente	
134982-1: HENRIQUE GUSTAVO TAMM	24/08/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.33	Excelente	
135243-1: GLACIENE DE SOUZA FRANCA	28/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.46	Excelente	
135324-1: CONCEICAO DE MARIA DIAS DA COSTA	29/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.40	Excelente	
135328-4: LEILA CRISTINA DE MOURA	25/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	4.33	Bom	
135361-6: CLAUDIO SALES GONCALVES	25/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	7.00	Excelente	
135369-1: ANA KARLA SAMPAIO DE CARVALHO	23/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.00	Bom	
135388-8: SERGIO PAULO OLIVEIRA MARQUES	28/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	7.00	Excelente	
Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***							
135148-6: JOSENILDO SOUSA DE ARAUJO	31/10/94	AB01	UNICA	I	6.46	Excelente	
Categoria: *** ENFERMEIRO ***							
134952-0: CLEONE MARIA FERNANDES PINHEIRO	20/10/94	AS31	TERCEIRA	I	6.33	Excelente	
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***							
134984-8: SELMA FONTINELE DA SILVA	28/09/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.13	Bom	
135094-3: IVANILDE BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	31/10/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.00	Bom	
135095-1: LETICIA MARIA FERREIRA	03/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.46	Excelente	
135110-9: PAULA APARECIDA BISPO ARISHITA	31/10/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.93	Excelente	
135125-7: FRANCISCO DAS CHAGAS M. DA SILVA	27/10/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.73	Excelente	
135130-3: NERCI BARBOSA DA SILVA	10/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.60	Excelente	
135131-1: TEREZINHA ISAIAS DA SILVA CARVALHO	09/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.73	Excelente	
135147-8: CECILIA JOSE TELHEIRA	07/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.46	Excelente	
135153-2: CLAUDIA GONTIJO RIBEIRO	08/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.06	Excelente	
135156-7: ELIANE DE CARVALHO MIRANDA	09/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.86	Excelente	
135161-3: NEIDA MARIA LOUREDO LUZARIANA	23/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.26	Excelente	
135163-0: JANIZIA AREDA DE ABREU	01/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.33	Excelente	
135170-2: CRISTIANE MARQUES TAVARES	01/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	7.00	Excelente	
135177-0: LIDA MARIA DA SILVA	09/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.86	Excelente	
135182-6: FERNANDA GUILARDOCCI PEREIRA	24/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.06	Excelente	
135187-7: FATIMA JESUS DA SILVA	07/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.46	Excelente	
135190-7: MEYRE KATHIA NOGUEIRA DOS SANTOS	03/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.46	Excelente	
135202-4: MARILEIDE GOMES NOVAIS	03/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.33	Excelente	
135208-3: ANGELA FATIMA DA SILVA	01/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.60	Excelente	
135209-1: BERENICE FERNANDES DE SANTANA	30/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.26	Excelente	
135253-9: MARIA APARECIDA LEITE	08/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.33	Excelente	
135254-7: MARIA JOSE PINHEIRO	04/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.66	Excelente	
135262-8: WLADIMIR DOS SANTOS MELO	07/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.26	Excelente	
135272-5: LUIZA VIEIRA DA SILVA	24/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.20	Excelente	
135276-8: ABSALON DA COSTA CARVALHO	23/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.06	Excelente	
135386-1: VANDA MARIA MAIA DOS ANJOS	24/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.46	Excelente	
Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***							
135052-8: FERNANDO MONTEIRO DA SILVA	12/09/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.20	Excelente	
135053-6: SAMUEL JOSE DA SILVA	19/09/94	A131-II	TERCEIRA	I	7.00	Excelente	
Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. - PAT. CLIN. ***							
133518-9: MADALENA RAIMUNDA MENDONCA	11/01/94	A101-I	UNICA	I	5.93	Excelente	
133785-8: OTONIO ARAUJO LIMA JUNIOR	30/03/94	A101-I	UNICA	I	5.53	Excelente	
133792-1: JOSE BEZERRA DO NASCIMENTO	18/03/94	A101-I	UNICA	I	5.40	Excelente	
133794-7: IRENE DA SILVA VASCO BOTELHO	05/04/94	A101-I	UNICA	I	5.93	Excelente	
133834-0: MARINA ELEUZA RIBEIRO SOARES	05/05/94	A101-I	UNICA	I	7.00	Excelente	
134787-0: NOADIA MARIA FERNANDES DA SILVA	31/08/94	A101-I	UNICA	I	7.00	Excelente	
Categoria: *** MEDICO - PATOLOGIA CLINICA ***							
134334-3: ANDRE GOMES OUVINHA PERES	10/05/94	AS31	TERCEIRA	I	6.73	Excelente	
Regional: 11005 HRAS - HOSP. REGIONAL DA ASA SUL							
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***							
135251-2: CARMELIA VILELA	09/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.66	Excelente	
135323-3: CLAUDETE MARTINS LISBOA	29/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.80	Excelente	
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***							
135046-3: ADRIANA DE CARVALHO	13/10/94	A131-II	TERCEIRA	I	4.60	Bom	
135176-1: LETICIA PEREIRA DE MELO	01/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.53	Excelente	
135178-8: LINDALVA PEREIRA DA SILVA	16/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.26	Excelente	
135244-0: MARIA DO CARMO VIEIRA DE ARAUJO	01/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.00	Bom	
Regional: 11047 CSB 8 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 8							
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***							
135367-5: CASSIA PERPETUO FARIAS DA SILVA	28/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	7.00	Excelente	
135383-7: DILMA MARIA BRAZ SARDINHA	24/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.26	Excelente	
Regional: 11066 HOSPITAL DE APOIO							
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***							
134956-2: ANDRE TOSTA MENDES	27/10/94	A131-II	TERCEIRA	I	4.60	Bom	
135207-5: MARIA VERONICA R. M. DE L. SOARES	09/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	7.00	Excelente	
135250-4: SANDRA MARIA PEREIRA MEIRELES	23/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.86	Excelente	
135038-2: AIRLENE CS FATIMA OLIVER MENDES	17/10/94	AS31	TERCEIRA	I	6.60	Excelente	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***
Categoria: *** AG. SERV. COMP. AREA NUTRICAO ***							
134657-1: LAFALETE ALVES PINHEIRO	12/08/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.80	Excelente	
134989-9: MOYSES RODRIGUES JUNIOR	31/08/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.00	Bom	
135121-4: LUIS JOSE SILVA SOARES	07/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.66	Excelente	
135135-4: EDILBERTO DE LIMA	28/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.66	Excelente	
135203-2: ADVALDO JOSE DE CARVALHO	10/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	4.73	Bom	
Regional: 12034 CSB 9 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 9							
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***							
135181-8: GILZETE MONTEIRO DA SILVA	07/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.80	Excelente	
Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. - ORTOP. E GESSO ***							
135115-0: MARIA DE FATIMA MATINADA RODRIGUES	18/11/94	A101-I	UNICA	I	5.26	Excelente	
135136-2: MARIA DJANETE LEITE COSTA	18/11/94	A101-I	UNICA	I	6.20	Excelente	
135172-9: LOURIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/11/94	A101-I	UNICA	I	5.78	Excelente	
135195-8: MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA	17/11/94	A101-I	UNICA	I	5.53	Excelente	
Regional: 12048 CSB 10 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 10							
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***							
135279-2: DEBORA SIMONE LOPES MENDES	10/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.46	Excelente	
Regional: 12048 CSB 10 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 10							
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***							
134750-1: WILTON RODRIGUES DE REZENDE	15/08/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.80	Excelente	
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***							
134533-8: ROSALIA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA	20/06/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.93	Excelente	
134551-6: MARISETA LIMA SILVA	21/06/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.00	Bom	
134557-5: ELIANE FERREIRA ALVES	21/06/94	A131-II	TERCEIRA	I	4.50	Bom	
134594-0: MARIA JOSE MARQUES SANTOS	20/06/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.00	Bom	
134756-0: VERA LUCIA VICTOR DIAS	15/08/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.40	Excelente	
134766-7: CREUZA TAVARES DE ALMEIDA	15/08/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.66	Excelente	
Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE							
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***							
135402-7: MAYCKE LIMA DOS SANTOS	28/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.86	Excelente	
135406-0: WANDER PREUSSE REIS JUNIOR	28/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.33	Excelente	
Categoria: *** MOTORISTA ***							
135155-9: EDIVAM ANTONIO DE OLIVEIRA	01/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.86	Excelente	
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***							
132826-3: MARIA JOSE CAMELO DE SOUSA	19/04/93	A131-II	TERCEIRA	I	5.40	Excelente	
133544-8: RISOMAR GOMES DE NEIVA	03/01/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.40	Excelente	
134303-3: ELPIDIO SABINO DOS ANJOS	05/05/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.73	Excelente	
134616-4: SERGIO ADRIANO GONCALVES MACHADO	04/07/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.53	Excelente	
135084-6: MARGARETE ALVES DA SILVA	31/08/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.93	Excelente	
135193-1: FERNANDO DOS SANTOS FOURNIER	03/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.00	Bom	
Categoria: *** AG. TELECOMUNICACOES E ELETRIC. ***							
135154-1: RUBENS BATISTA DE OLIVEIRA	01/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.20	Excelente	
Regional: 12058 CSB 15 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 15							
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***							
134681-4: PATRICIA GONCALVES DA SILVA	31/08/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.40	Excelente	
134685-7: ROSILENE JOSE ULHOA DE MOURA	26/08/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.40	Excelente	
134733-1: CLAUDECI SOARES DA COSTA	31/08/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.67	Excelente	
134972-4: ESTELA MARINA BRAGA LIRA	31/08/94	A131-II	TERCEIRA	I	4.20	Bom	
Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO							
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***							
135246-6: EDNA MARIA DE CARVALHO SOUZA	29/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.33	Excelente	
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***							
135116-8: RUTH DE GODOY COSTA	27/10/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.33	Excelente	
135128-1: JOSIVANIA SILVA COSTA FEITOSA	27/10/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.40	Excelente	
135174-5: EDILCE MARIA DE O. SILVA DOS SANTOS	27/10/94	A131-II	TERCEIRA	I	7.00	Excelente	
Regional: 14011 HRP - HOSP. REGIONAL DE PLANALTIMA							
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***							
135292-0: CINTIA PEREIRA PITANGUI	23/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.06	Excelente	
135403-5: VALDEMAR GOMES CHAVES NETO	29/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	6.46	Excelente	
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***							
135143-5: MARIA EDINEIA DE ALMEIDA	27/10/94	A131-II	TERCEIRA	I	5.13	Bom	
135175-3: ROSARIA JOSE DA SILVA	31/10/94	A131-II	TERCEIRA	I	4.33	Bom	
135216-4: MARINALVA ROSA PAUFERRO MAFRA	01/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	4.73	Bom	
Regional: 15012 HRGU - HOSPITAL REGIONAL DO GUARA							
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***							
135352-7: SEMIA UBALDINO DE CASTRO	10/11/94	A131-II	TERCEIRA	I	7.00	Excelente	

Categoria: *** MOTORISTA ***						
135186-9; CARLOS ODECIO VENTURA	: 08/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 6.20	: Excelente
Regional: 15015 CSGU 2 - CENTRO DE SAUDE DO GUARA 2						
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
135293-8; ADALBERTO GONCALVES MONTEIRO	: 04/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 7.00	: Excelente
Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA						
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
135365-9; ANA CRISTINA MELO LOPES	: 24/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 6.20	: Excelente
Categoria: *** ARTIFICE-ELETR.COMUNIC. ***						
135152-4; JERONIMO LEAL LOPES	: 21/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 6.46	: Excelente
Categoria: *** MOTORISTA ***						
135159-1; REVALINO DA SILVA CAMARGOS	: 31/10/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 6.73	: Excelente
Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***						
135126-5; JOAO FERREIRA LIMA	: 01/11/94 ; AB01	: UNICA	:	I	: 6.56	: Excelente
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
134806-0; IVONE QUEIROZ DE PERA SANTOS	: 25/08/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 5.52	: Excelente
134928-7; ADELINA ROSA DA COSTA	: 15/08/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 4.98	: Bom
135027-7; MARIA DO CARMO CARRIGO DE SOUZA	: 27/09/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 5.40	: Excelente
135108-7; EDILEUZA RODRIGUES MARES BAPTISTA	: 03/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 5.26	: Excelente
135141-9; EDIMAR DOS SANTOS ABADIA	: 09/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 6.33	: Excelente
135142-7; MARIA APARECIDA DA SILVA	: 01/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 5.26	: Excelente
135145-1; LUSINETE SILVA BARBOSA DOS SANTOS	: 01/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 5.26	: Excelente
Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. - ORTOP. E GESSO ***						
135132-0; ALTAMIRO FRANCISCO XAVIER	: 21/11/94 ; AI01-I	: UNICA	:	I	: 4.98	: Bom
135168-1; ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	: 17/11/94 ; AI01-I	: UNICA	:	I	: 5.40	: Excelente
135183-4; CELIA DA SILVA ALEIXO VIEIRA	: 21/11/94 ; AI01-I	: UNICA	:	I	: 5.13	: Bom
Categoria: *** MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA ***						
135334-9; JOSE DE LIMA PAULINO	: 25/11/94 ; AS31	: TERCEIRA	:	I	: 4.73	: Bom
Regional: 17008 HSVP - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO						
Categoria: *** MOTORISTA ***						
135213-0; RONAN DONIZETE DE SOUZA	: 08/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 6.06	: Excelente
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
133488-3; JORGE LUIZ RODRIGUES CHAVES	: 13/01/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 5.27	: Excelente
134531-1; ROSANGELA MARIA SILVA	: 20/06/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 5.00	: Bom
Regional: 17062 ISM - INSTITUTO DE SAUDE MENTAL						
Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***						
134532-0; LUCIA DE CASSIA BORGES SANTOS	: 27/06/94 ; AS31	: TERCEIRA	:	I	: 5.24	: Bom
Regional: 18022 CSC 7 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 7						
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
135165-6; SONIA MARIA TORRES SILVA	: 09/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 7.00	: Excelente
Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA						
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
134026-3; LIZETH GARCIA DIAS	: 13/04/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 7.00	: Excelente
134097-2; BELINDA DE LOURDES SOUZA SILVA	: 15/04/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 7.00	: Excelente
134906-6; HELENA MARIA DE ARAUJO ALVES	: 04/08/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 7.00	: Excelente
135238-5; IVONE DE SOUZA SILVA	: 28/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 6.20	: Excelente
135261-0; VANIA BORGES GODINHO	: 24/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 6.20	: Excelente
135368-3; MIOSOTIS GOMES DE O. LUCIO DE SOUSA	: 23/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 6.60	: Excelente
135374-8; MARIA DE FATIMA FERNANDES	: 03/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 6.20	: Excelente
Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO ***						
134572-9; JOSE MARCOLINO GOMES JUNIOR	: 20/07/94 ; AS31	: TERCEIRA	:	I	: 6.32	: Excelente
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
133949-4; ANDREIA PEREIRA DE AQUINO	: 25/03/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 5.26	: Excelente
134727-6; SIMONE BARBOSA DA SILVA	: 05/09/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 6.18	: Excelente
134990-2; OLIVIA BENVINDO ITALIANO	: 30/08/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 6.60	: Excelente
135205-9; FRANCISCA DO ROSARIO CRUZ DA SILVA	: 21/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 3.93	: Bom
Regional: 18054 CSC 11 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 11						
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
135210-5; IVONE CARNEIRO DOS SANTOS	: 31/10/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 5.93	: Excelente

Regional: 19009 HRBZ - HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLANDIA						
Categoria: *** MOTORISTA ***						
135124-9; MARIA DORALICE DA SILVA LIMA	: 01/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 6.60	: Excelente
Categoria: *** ENFERMEIRO ***						
135285-7; AMELIA CHAVES DOS SANTOS	: 22/11/94 ; AS31	: TERCEIRA	:	I	: 5.80	: Excelente
Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
135150-8; MARIA DA CONCEICAO DE R. RODRIGUES	: 03/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 5.40	: Excelente
135211-3; MARIA APARECIDA DE PAULA ROCHA	: 07/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 5.53	: Excelente
135266-1; ELINETE CAVALCANTE DA SILVA	: 21/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 4.60	: Bom
Categoria: *** AG. SERV. COMP. AREA NUTRICAO ***						
135112-5; MARIA CONCEICAO DE LIMA	: 08/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 5.40	: Excelente
Categoria: *** MEDICO - PEDIATRIA ***						
135385-3; MARIA DAS GRACAS SANDES REIS	: 23/11/94 ; AS31	: TERCEIRA	:	I	: 5.40	: Excelente
Regional: 19043 CSBZ - CENTRO DE SAUDE DE BRAZLANDIA						
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
135354-3; ELIANA MENDES RIBEIRO	: 23/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 6.86	: Excelente
Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA						
Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
135224-5; ONILDO ALVES DA SILVA	: 09/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 5.53	: Excelente
135248-2; RITA DE CASSIA BALBINO	: 18/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 5.80	: Excelente
135281-4; ENEDINO BONFIN DE CARVALHO	: 07/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 5.80	: Excelente
135345-4; JANETE DOS SANTOS BICA	: 10/11/94 ; AI31-II	: TERCEIRA	:	I	: 5.13	: Bom
Categoria: *** ODONTOLOGO ***						
135331-4; VALESKA DE ALMEIDA CASTRO	: 09/11/94 ; AS31	: TERCEIRA	:	I	: 5.67	: Excelente
Categoria: *** ENFERMEIRO ***						
135123-1; PETRUSA DAMACENO DE BRITO	: 16/11/94 ; AS31	: TERCEIRA	:	I	: 6.60	: Excelente
Regional: 21058 CSG 7 - CENTRO DE SAUDE SANTA MARIA						
Categoria: *** MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA ***						
135289-0; LOURINAR SPINASSI CHAMPLONI	: 18/11/94 ; AS31	: TERCEIRA	:	I	: 7.00	: Excelente
Regional: 21067 CSG 8 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 8						
Categoria: *** MEDICO - PEDIATRIA ***						
134255-0; BEATRIZ YARA FARIAS DE AMORIM	: 10/05/94 ; AS31	: TERCEIRA	:	I	: 6.06	: Excelente
[Est. Probatorio]						

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1996

A Diretora da Divisão de Pessoal no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1996, resolve: Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/90, nado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os mese por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME ANA MARIA COSTA	MATRÍCULA 128 374 0	PROCESSO: 061.007.760/96
QUINQUÊNIO(S) 1º 18.07.88 a 08.04.94		
NOME JOÃO ROBERTO CUNHA MESQUITA	MATRÍCULA 116 105 9	PROCESSO 061.000.315/92
QUINQUÊNIO(S) 3º 25.01.91 a 23.02.96		
NOME MARLENE GARCIA	MATRÍCULA 108 983 8	PROCESSO: 061.006.425/89
QUINQUÊNIO(S) 4º 08.01.91 a 07.01.96		
NOME ANTÔNIA FRANCISCA DAS C.X. CRUZ	MATRÍCULA 126 056 1	PROCESSO: 061.000.860/94
QUINQUÊNIO(S) 2º 26.11.90 a 25.11.95		
NOME EDMAR GONÇALVES DE QUEIROZ	MATRÍCULA 127.873 8	PROCESSO 061.007.528/90
QUINQUÊNIO(S) 1º 05.11.87 a 04.11.92		
NOME ELISA CAZUE SUDO	MATRÍCULA 125 571 1	PROCESSO 061.007.526/96
QUINQUÊNIO(S) 1º 03.06.85 a 02.06.90		
2º 03.06.90 a 02.06.95		
NOME LIVIA RAMOS	MATRÍCULA 131 021 6	PROCESSO. 061.007.527/96
QUINQUÊNIO(S) 1º 04.07.91 a 03.07.96		

MARIA ISABEL GONÇALVES

HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item III da Instrução Nº 13 de agosto de 1995, resolve:

Designar substituta do cargo comissionado abaixo indicado, no período mencionado, a seguinte servidora:

JANDIRA FERREIRA DE LIMA FARIA, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), matrícula 118.619-1, para substituir a Encarregada de Orçamento e Custos da Seção de Contabilidade da Divisão de Recursos Econômicos Financeiros e Materiais do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 1º a 30/08/96 por motivo de Licença Prêmio da titular.

Autorizar o afastamento dos servidores relacionados já incluídos os dias previstos para trânsito nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

ENEIDA MARIA FONTES, Assistente Superior de Saúde (Médico - Pediatra), matrícula 115.762-1, para participar da I Jornada Pernambucana de Medicina e Odontologia Legal a realizar-se em Recife-Pernambuco no período de 21/08 a 25/08/96.

CONCEIÇÃO DE FÁTIMA CAVALCANTI FREIRE, Assistente Superior de Saúde (Médico - Pediatra), matrícula 117.308-1, para participar do II Congresso Brasileiro de Medicina e Terapias Naturais a realizar-se em Brasília-DF no período de 20/08 a 24/08/96.

EDVALDO DIAS CARVALHO JUNIOR**HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JULHO DE 1996 (*)

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Item I da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

CONCEDER Licença sem Remuneração, para trato de interesse particulares por um período de 02(dois) anos, à servidora **MAIRA ROBERTA PESSI**, ASS-Enfermeira, Ref. AS-31, matrícula 134483-8, lotado no HSVP, com base no Capítulo IV, Artigo 81, § VI da Lei 8.112/90, a partir do dia 31/08/96.

DESIGNAR Substituta do cargo em comissão nos termos do Artigo 38 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 15357/93, da servidora abaixo relacionada:

NOME: **ELEUZABETI INÁCIO MATIAS** Matrícula 119351-1
CARGO: Chefia do SSC/HSVP
SÍMBOLO: DFG-05
MOTIVO: Férias da Titular
PERÍODO: 08/07 à 07/08/96.

DURCINÉA CRISPIM DE SOUSA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 153, de 8-8-96, pág. 6515.

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE AGOSTO DE 1996 (*)

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Item I da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

DESIGNAR Substituta do cargo em comissão nos termos do Artigo 38 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 15357/93, da servidora abaixo relacionada:

NOME: **DORLENE DE JESUS A. BRITO** Matrícula 118526-8
CARGO: Chefia do Serviço Social/HSVP
SÍMBOLO: DFG-04
MOTIVO: A Titular estará substituindo a Chefia de Emergência/HSVP
PERÍODO: 12 a 31/08/96.

DURCINÉA CRISPIM DE SOUSA

(*) Republicada, em parte, por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 158, de 15-8-96, pág. 6718.

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 013, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 087, da Lei nº 8.112/90, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos seguintes servidores:

NOME: **SANDRO LUCIO CHAVES** Matrícula nº: 109699-1 Quinquênio(s): 4º - 19.05.91 a 18.05.96. Processo nº 061.046.242/92.

NOME: **CELI GOMES DE ANDRADE** Matrícula nº: 115715-9 Quinquênio(s): 3º - 08.12.90 a 07.12.95. Processo nº 061.046278/91.

NOME: **WALDENIR BRITO DE A. VIEIRA** Matrícula nº: 116440-6 Quinquênio(s): 3º - 06.04.91 a 05.04.96. Processo nº 061.046.338/91.

NOME: **YUMARI SAIKI** Matrícula nº: 116747-2 Quinquênio(s): 1º - 31.05.81 a 30.05.86, - 2º - 31.05.86 a 05.06.91, 3º - 06.06.91 a 05.06.96. Processo nº 061.046.129/96.

NOME: **ARMANDO PINTO DE OLIVEIRA** Matrícula nº: 117.341-3 Quinquênio(s): 3º - 13.07.91 a 12.07.96. Processo nº 061.046.219/91.

NOME: **RAIMUNDO NONATO SILVA RABELO** Matrícula nº: 120827-6 Quinquênio(s): 2º - 24.05.88 a 23.05.93. Processo nº 061.046.206/92.

NOME: **ROSANGELA DE SOUSA FARIAS** Matrícula nº: 124098-6 Quinquênio(s): 2º - 31.01.90 a 30.01.95. Processo nº 061.046.013/92.

NOME: **IRENE ALVES FERREIRA** Matrícula nº: 126808-2 Quinquênio(s): 1º - 24.05.91 a 23.05.96. Processo nº 061.046.208/92.

NOME: **DIVANI ALVES DOS SANTOS** Matrícula nº: 126818-0 Quinquênio(s): 1º - 27.05.86 a 26.05.91, 2º - 27.05.91 a 26.05.96. Processo nº 061.046.048/92.

NOME: **MARLENE PEREIRA DE LIMA** Matrícula nº: 126841-4 Quinquênio(s): 2º - 18.07.91 a 17.07.96. Processo nº 061.046.121/96.

DURCINÉA CRISPIM DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, usando de suas atribuições, através da Instrução nº 13 de 01/08/95, do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de horas extras aos servidores desta Unidade de Saúde, referente ao mês de AGOSTO/96, nos termos do Decreto nº 11.386, de 26/12/88, alterado pelo Decreto nº 11.452 de 15/02/92, de acordo com o limite previsto.

MATRÍCULA	NOME	Nº de horas
111998-2	MARISTINA G. SANDOVAL	38:00H
111921-4	JAMES MAURICIO DOS SANTOS	38:00H
128252-1	SILVIA B. COSTA VALLE	63:00H
112226-6	Mª DAS DORES DE A. CARVALHO	39:00H
113684-4	Mª DA CONCEIÇÃO C. KRAUSE	52:00H
112739-0	LUCIANO ROBERTO DE O. CARVALHO	39:00H
112766-7	Mª OTÍLIA COSTARD VILLANOVA	45:00H
118576-4	Mª DE FÁTIMA DE C. COELHO	31:00H
109722-9	GILBERTO MENEZES DE ANDRADE	12:00H
125930-2	JOSÉ GOIS VIENA/COMP	34:00H
135473-6	FLÁVIA BATISTUTA	13:00H
112013-1	RÔMULO DOS SANTOS COSTA	48:00H

DURCINÉA CRISPIM DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III da Instrução nº 013 de 01 de agosto de 1995, resolve:

CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor **CECÍLIO SEPÚLVEDA M. TEIXEIRA**, matrícula 128874-1/HSVP, AS-37, 3ª Classe, Padrão VII, Médico Psiquiatra, a partir de 03/07/96 até 18/10/96, candidato ao pleito eleitoral de 03/10/96, de acordo com o Artigo 1º, Incisos II, IV e VII, Letras "I", "a" e "a", respectivamente, da Lei nº 64/90, combinado com o Parágrafo 2º - Artigo 86 da Lei 8.112/90.

DURCINÉA CRISPIM DE SOUSA**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço de 30 de Agosto de 1995, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora abaixo:

NOME: **MARIA FRANCISCA RANGEL DE JESUS BARROS** Matrícula: 110108-1
PROCESSO nº: 061.000.638/90
QUINQUÊNIO: 1º - 01.06.62 a 31.05.67
2º - 01.06.67 a 01.06.72
3º - 02.06.72 a 12.06.77
4º - 13.06.77 a 12.06.82
5º - 13.06.82 a 10.07.87

Esta publicação torna sem efeito a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52.

AMILTON LOIOLA MENEZES**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA****FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso XI, da Instrução 001 de 23 janeiro de 1995, resolve:

DESIGNAR a servidora **ALBERANITA ANTONIO PEDROSO**, matrícula nº 5804-1, para substituir a servidora **MARIA DO SOCORRO CASIMIRO SILVA**, matrícula nº 4082-7, DFG 04, Encarregada do Serviço de Internação Provisória/CAJE, no período de 10/06/96 a 19/06/96.

RAQUEL COLAÇO SALES

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 30, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, item 1, alínea "a", do Decreto N.º 7.321, de 22 de dezembro de 1992, com a nova redação dada pelo Decreto N.º 8.100, de 01 de agosto de 1984, resolve: 1 Incluir a servidora MARTA REGINA MONDANI, matrícula N.º 37.383-4, representante do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal-IPDF, na equipe Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Recebimento Instituída pela Portaria-SO N.º 015, de 09 de abril de 1996, da Secretaria de Obras do Distrito Federal

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

PROCESSO n.º: 030.000.174/96

INTERESSADO: PAULO RENATO SILVEIRA BICCA

ASSUNTO : Autorização de viagem e concessão de diária.

No uso de minhas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe no artigo 8º do Decreto nº 14.649, de 25/03/93 e em conformidade com as Normas de Execução Orçamentárias e Financeira para o exercício de 1996, autorizo a viagem e concessão de diária para o servidor abaixo, a fim de participar da exposição no Seminário Parques Tecnológicos e Meio Urbano, conforme o Of. nº 1.090/96 - GAB/SO de 19/08/96 na cidade de Curitiba/PR.

Paulo Renato Silveira Bicca, matrícula nº 44.274-7, no valor total de R\$ 504,18 (quinhentos e quatro reais e dezoito centavos), referente a 03 (três) diárias.

RUBEN SOTTO MAIOR FILHO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, com base no Art. 143 da Lei nº 8.112/90 e Instrução de Serviço nº 001 de 09 de outubro de 1995-DER/DF, resolve: Nomear os servidores CLAUBER SANTOS CAMPELO - mat. 94.225-1, JOSIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA - mat. 92.965-4, VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS - mat. 94.066-6, representante da ASDER-DF, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos constantes do processo nº 113001930/96 e apresentar relatório dentro de 60 (sessenta) dias:

RUI CORRÊA VIEIRA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATO DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, constituída pela Instrução de 22 de agosto de 1996, do Senhor Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF resolve:

Designar nos termos do artigo 149, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora MARIA MARLENE CAVALCANTE SABÓIA, matrícula nº 94.137-9, Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão II, do quadro de pessoal do DER/DF., para exercer a função de secretária da Comissão de Sindicância, relativa ao Processo nº 113.001.379/95.

JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1996

A CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 001/95-SADF, de 15 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

- Mandar cessar Gratificação concedida a servidora EDÊNIA LUCAS DE PAIVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 39.785-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na categoria de Assistente de Gabinete desta Secretaria, a contar de 22/08/96.

GÓDIVA DE VASCONCELOS PINTO

FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

PROCESSO: 073001831/96 - INTERESSADO: DECOM - Autorizo o fornecimento de 1/2(meia) diária aos servidores João Renato da Costa, Valdemir Ferreira B.Filho e Jose Antonio Pereira, quando do deslocamento para a cidade de Anapólis/GO, para prestarem esclarecimentos na Delegacia Fiscal

sobre os livros fiscais da UR-14 - Alexânia e entrega da FIC, no dia 15 de agosto de 1996.

PROCESSO: 073001843/96 - INTERESSADO: DECOM - Autorizo o fornecimento de 1/2(meia) diária aos servidores Felix da Silva Santarém, Ivanildo Cavalcante de Santana, Francisco de Assis B.Ribeiro e Ricardo Merazzi, quando do deslocamento para a cidade de Padre Bernardo/GO, para transporte e descarga de mercadorias na Unidade de Revenda local, no dia 19 de agosto de 1996.

PROCESSO: 073001845/96 - INTERESSADO: DECOM - Autorizo o fornecimento de 1/2(meia) diária aos servidores Tito de Oliveira Castro, Antonio Rodrigues dos Santos e Paulo Romualdo da Silva, quando do deslocamento para a cidade de Padre Bernardo/GO, para transporte e descarga de mercadorias na Unidade de Revenda local, no dia 19 de agosto de 1996.

PROCESSO: 073001868/96 - INTERESSADO: DECOM - Autorizo o fornecimento de 1/2(meia) diária aos servidores Marcos Soares de Souza e Jose Antonio Pereira, quando do deslocamento para a cidade de Goianésia/GO, para autorizar a emissão e autenticação de documentos fiscais da UR-24 - Padre Bernardo/GO, junto a Delegacia Fiscal local, no dia 26 de agosto de 1996.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

PROCESSO: 073.001817/96 - INTERESSADO: GAB - Autorizo o fornecimento de 2.1/2 (duas e meia) diárias, ao servidor CRISTIANO CARDOSO SOARES DE SÁ, para participar do evento "Sistema de Registro de Preços nas Licitações, a ser realizado em Vitória-ES., no período de 28 a 30.08.1996.

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Item 2, alínea "a" da Portaria nº 015/95-SSP, de 07 de fevereiro de 1995, resolve:

I - Dispensar por motivo de aposentadoria JOSÉ PLÍNIO LOTERMANN, Delegado de Polícia, matrícula nº 32.196-6, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-05, de Chefe da Seção de Informações/CI/SSP, a partir de 31 de julho de 1996.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, e considerado o que consta do Processo nº 054.001.188/96, resolve:

Transferir, para a Reserva Remunerada, *ex officio* o Tenente Coronel QOPM ANTONIO ROBERTO FERNANDES DE SANT'ANNA, matrícula nº 00.187/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto e proventos com base no soldo integral de seu próprio posto, nos termos dos artigos 50, inciso III, 61, inciso II; alínea b, §§ 5º e 6º, inciso I, 87, inciso I; 90, inciso II; e 91, §, 1º e 92 inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 1º, 7º, 8º; incisos I e 12, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 15.989, de 20 de outubro de 1994, e com o artigo 96, Item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, desta Lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido abrangido pela quota compulsória, em 21 de abril de 1996.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº: 054.001.190/96, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o CAP QOPMA EVERALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 01.876/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, Item 1 e 100, Caput da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra g, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.004/85, resolve:

Rever os proventos do Primeiro-Tenente QPPME JORGE PEREIRA DA ROCHA, matrícula 00.592/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 14 de maio de 1996, que passaram a ser constituídos do soldo integral de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso I; 87, II, 96, inciso V; e 98, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações da Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 96, Item 2 e 100 *caput*, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por ser moléstia especificada em Lei.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.189/96, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o ST QPPMC SEBASTIÃO AUGUSTO DA SILVA, matrícula 03.901/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso II; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 101, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.192/96, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o ST QPPMC JOSÉ BENEDITO MEDRADO, matrícula 04.428/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso II; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 101, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.171/96, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, ex officio, o Segundo-Sargento QPPMC RAIMUNDO VICENTE DE SOUSA, matrícula 03.873/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso I; 90, inciso II e 92, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 99, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por haver ultrapassado no dia 02 de fevereiro de 1996, 02 (dois) anos em Licença para Tratar de Interesse Particular.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº: 054.001.185/96, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento QPPMC ANTONIO BATISTA RIBEIRO, matrícula 02.663/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.184/96, resolve:
Transferir, ex-officio, para a Reserva Remunerada, a contar de 20 de outubro de 1995, o Soldado QPPMC LUIZ CAVALCANTE FERREIRA DE ARAÚJO FILHO, matrícula 14.856/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso I; 90, inciso II e 92, inciso VIII; § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 99, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido empossado em cargo público civil permanente (magistério), junto à Fundação Educacional do Distrito Federal.

TÚLIO CABRAL MOREIRA - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1- Designar o servidor LUIZ FERNANDO CORRÊA SILVA, matrícula nº 1.076-6, Chefe da Divisão de Administração Geral do ArPDF, Código DFG-12, para substituir WALTER ALBUQUERQUE MELLO, Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal, no dia 28.08.96, por motivo do titular estar participando do "XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS".
2- Designar a servidora VÂNIA MARIA MOREIRA CALDAS, matrícula nº 90.042-7, Chefe de Gabinete do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir WALTER ALBUQUERQUE MELLO, Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 29.08.96 a 20.09.96 por motivo do titular estar participando do "XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS".

SILVIO TENDLER

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 14 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01, de 24 de março de 1995, e tendo em vista o constante do processo nº 081.002128/96, resolve designar Luiz Guilherme Moreira Baptista, matrícula 62.829-8, Chefe de Divisão de Programação de Atividades Culturais/DEPROM-DE-FCDF, código DFG-10, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato nº 091/96-FCDF, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Grupo Audaz, tendo por objeto a prestação de serviços à FCDF, tudo de acordo com os termos constantes do processo acima citado.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 20 de agosto de 1996

NOME: EDSON DA MOTA FERNANDES

MATRÍCULA: 90.011-7

DESPACHO: Concedo Licença Paternidade no período de 15/08/96 a 19/08/96, de acordo com a Lei 8.112/90, artigo 208 e certidão apresentada.

NOME: EDSON DA MOTA FERNANDES

MATRÍCULA: 90.011-7

DESPACHO: Concedo o benefício do Salário Família, pelo dependente ADRIEL DA MOTA FERNANDES, filho nascido em 15/08/96, de acordo com a Lei 8.112/90, artigo 197 e certidão de nascimento apresentada a partir de agosto/96.

NOME: EDSON DA MOTA FERNANDES

MATRÍCULA: 90.011-7

DESPACHO: Concedo o Auxílio-Natalidade, nos termos do artigo 196 parágrafo 2º da Lei 8.112/90, pelo dependente ADRIEL DA MOTA FERNANDES, filho nascido em 15/08/96, conforme documentação apresentada.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso VII do seu estatuto, resolve:

I- Mandar cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 23 de 28 de junho de 1996, que designou FÁTIMA IONE DE ABREU SILVA e MARIA ELIZABETH DE A. LOBO SILVA, membros efetivos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial-TCE, na condição respectiva de Presidente e Secretária.

II- Designar GOIANY BUENO, Chefe de Gabinete, símbolo DFG.14, membro efetivo da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial-TCE, na condição de Presidente.

III- Designar OSVALDO DE SOUZA RIBEIRO, Assessor Jurídico, símbolo DFA.11, membro efetivo da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial-TCE.

MARCEL BURSZTYN

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, resolve:

I - Constituir um Grupo de Trabalho para elaborar um Roteiro Metodológico para Zoneamento de Parques Ecológicos do Distrito Federal e definir o Zoneamento Ambiental do Parque Areal/RA III.

II - O grupo fica composto pelos seguintes servidores: EDUARDO KUNZE BASTOS - matrícula nº 21.068-4. FERNANDO QUADRADO LEITE matrícula nº 72.032-7, GUSTAVO MECÊDO DE MELLO BATISTA matrícula nº 00.149-X, LUIZALICE BARBARO GUIMARÃES LABARRÈRE matrícula nº 38.084-9, MANOEL FONSECA DE SOUZA matrícula nº 00.081-7, RICARDO FELIX SANTANA matrícula nº 00.128-7 e RICARDO NIXON ALBUQUERQUE SANTOS matrícula nº 37.637-X.

III - A coordenação geral dos trabalhos será exercida pela servidora LUIZALICE BARBARO GUIMARÃES LABARRÈRE e a coordenação técnica por EDUARDO KUNZE BASTOS, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e elaboração de relatórios quando então estará o Grupo de Trabalho dissolvido.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 175, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no processo nº 094.000.848/96, resolve:

DESIGNAR O CHEFE DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS, da Divisão de Serviços Gerais, como EXECUTOR do Contrato nº 089/96, tendo por objeto a prestação de serviços de montagem, desmontagem e remanejamento de paredes divisórias, com reaproveitamento e/ou aplicação de material, para este SLU/DF.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Ordem de Serviço de 17.07.96, que aprovou o Quadro Demonstrativo de correlações dos cargos em Comissão do IEMA/DF, resolve:

Proceder a atualização das parcelas de Quintos, incorporadas de acordo com o parágrafo 2º do artigo 62 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, regulamentada pela lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, à servidora abaixo relacionada, considerando a Nova Estrutura Administrativa do IEMA/DF, criada pela Lei nº 699 de 22.04.94.

NOME : Gerusa Saback Gurgel

MATRÍCULA : 75.628-8

PROCESSO : 094.000624/94

Fração Vigência
5/5 DFG-11 21.07.94

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

CONCORRÊNCIA Nº 5, TOMADAS DE PREÇOS NºS 9 E 10/96

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Ato da Mesa Diretora de Nº 019/96 e alterada pelo ato nº 020/96, comunica a abertura das seguintes licitações:

- 01) Concorrência nº 005/96
 - Objeto: Aquisição e Instalação de Cabos de Fibra Ótica para a Rede Extrema de TV a Cabo.
- 02) Tomada de Preços nº 009/96
 - Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
 - Data de Abertura: 18/09/96 as 10:00 hs.
- 03) Tomada de Preços nº 010/96
 - Objeto: Aquisição de Equipamentos Gráficos.
 - Data de Abertura: 19/09/96 as 10:00 hs.
 - Data de Abertura: 01/10/96 as 10:00 hs.

Cópias dos editais poderão ser retiradas na sala 04 (Prédio da Mater/CLDF) situado à SAIN Parque Rural s/nº, fone 348-86 50, fax 18-86 51.

Brasília-DF, 26 de Agosto de 1996

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 167, de 28.8.96, pág. 7070.

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 27/96

PROCESSO Nº: 137.000.685/96

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de recuperação da Praça da Entrepadra Externa 03/05 na Região Administrativa do Guará - DF.

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que, no dia 10.09.96, às 10:00 hs., realizará a sessão de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, relativa a licitação em tela, no auditório do edifício sede da Administração Regional do Guará.

Guará-DF, 29 de agosto de 1996
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 14/96

Objeto: Aquisição de material gráfico.

Processo: 149.000.639/96 - Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, o resultado de julgamento da licitação em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	EMPRESAS VENCEDORAS
01	Formulário contínuo com brasão, em 01 via, medindo 240 x 280mm DF/SDCA/052	88,00	BSB Formulários Contínuos e Editora LTDA
02	Nota de Empenho em 03 vias DF/OFI/014	280,00	"
03	Carta de Habite-se em 05 vias 20x05 DF/OVO/008-A	5,60	Cidade Gráfica e Editora LTDA
06	Alvará de Funcionamento - Requerimento 10x03 DF/OF/044 em 03 vias carbonadas	4,25	"
07	Alvará de Funcionamento DF/OFI/045	0,22	"
10	Comprovante de Protocolo DF/SDCA/012	39,00	"
11	Controle de Movimentação de Processo 50x01	3,90	"

	DF/SDCA/003		
15	Ficha Funcional Setorial DF/SPE/002	0,60	"
16	Ficha de Prateleira DF/SMA/013	0,05	"
17	Pedido Interno de Material 100x01 DF/SMA/003	7,80	"
19	Pedido de Aquisição de Material 100x01 DF/SMA/001	9,90	"
21	Envelope carta-DF/SDCA/014	0,08	"
23	Papel para despacho ou parecer 100x1 DF/SDCA/004	5,40	"
24	Papel offico continuação 100x1 DF/SDCA/006	3,50	"
26	Notificação de exigência em 03 vias 50x03 DF/OVO/011	9,90	"
04	Guia de controle de fiscalização de obras 30x03 DF/OVO/015	7,10	Continental Editora e Gráfica Ltda
09	Alvará de construção 30x04, em 04 vias DF/OVO/006-A	8,65	"
12	Capa de processo DF/SDCA/008	0,16	"
13	Carteira de identidade funcional para fiscalização, Dec. 16.275/95, Art. 2º	2,60	"
18	Nota de recebimento DF/SMA/043, 100x1	7,98	"
22	Papel offico 100x1 DF/SDCA/005	3,99	"
28	Notificação 25x4 DF/OVO/004-A	8,71	"
30	Auto de embargo de construção 25x4, DF/OVO/003	8,71	"
05	Licença 50x04 DF/OVO/010	4,51	Columbia Gráfica e Editora Ltda
14	Carteira de identidade funcional para os servidores do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 12.208/90	2,86	"
20	Ficha de controle de estoque, material de consumo DF/SMA/006	0,12	"
25	Informação para aprovação de projeto 50x03 em 03 vias, DF/OVO/16	8,23	"
29	Auto de infração 25x04, DF/OVO/003	6,68	"
08	Requerimento único sobre edificação e serviços, DF/OVO/024	0,187	Gráfica e Editora Qualidade Ltda
27	Envelope offico DF/SDCA/015	0,0596	"

A COMISSÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/96

PROCESSO Nº: 135.000461/96

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - GRUPO: 9718

OBJETO.....: 01) Locação, para contratação até 31.12.98, de 01(uma) copiadora, impressão a seco, velocidade mínima de 40 (quarenta) cópias e máxima de 60 (sessenta) cópias por minuto, de uma face ou frente/verso, módulo padrão de 04 (quatro) cores, como fornecimento de 03 (três) tubos de toner por mês.

02) Locação, para contratação até 31.12.98, de 01(uma) copiadora para grandes originais, impressão a seco, cópias de até aproximadamente 914mm de largura por qualquer comprimento, sistema de alimentação com bobinas de papel comum ou vegetal e folhas soltas, com fornecimento de 01 (um) tubo de toner por bimestre.

ABERTURA: 20 de setembro de 1996 - HORÁRIO: 15 horas

LOCAL: Auditorio da Administração

ENDEREÇO: Via WL-2 Setor Administrativo - Planaltina-DF

O Edital poderá ser obtido na Sala 08, no endereço acima indicado, nos dias uteis, de 08 às 12 e de 14 às 18 horas, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos), recolhido no Banco de Brasília-BRB, através do Documento de Arrecadação-DAR, Código 357-3 - Taxa de Expediente, de acordo com a Portaria nº 62, de 07.11.95. Outras informações pelo telefone (061) 389.2243 ramal 29 Divisão de Administração Geral.

ROSIMARY SOARES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGAAVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 19/96**OBJETO:** SERVIÇO DE LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, CONSERTO COM REVISÃO GERAL NAS MÁQUINAS DE ESCREVER E CALCULAR COM A TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO.
DATA: 12/09/96**HORÁRIO:** 14:00h**LOCAL:** O Edital será entregue na CPL, situada no Edifício Sede da RA - III, Praça Central - Taguatinga-DF., no horário comercial, mediante recolhimento do valor de R\$ 1,92 no D.A.R. na rede bancária.Taguatinga-DF, 29 de agosto de 1996
NILVEA RIBEIRO LOPES
Presidente da CPL**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/96

Objeto: Aquisição de máquina fragmentadora de papéis, máquina de lavar de alta pressão, elevador elétrico, lavadora automática e leitora copiadora. Proc./Inter.: 030.005.265/96 - Secretaria de Administração
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da licitação em epígrafe na forma como segue:

- Desclassificar as propostas das firmas abaixo por não estarem de acordo com a especificação do material, conforme anexo do edital:
- GEWMAQ - EQUIP. E MAQUINAS LTDA - item 03;
- FERRAGENS BRASIL LTDA - itens 02 e 03.
- Desclassificar a proposta da firma abaixo por não ter atendido o item 03 das observações do anexo do edital (prazo de entrega):
- ORTEMAQ - ORG. TÉCNICA DE MÁQUINAS.
- Desclassificar a proposta da firma abaixo por não estar de acordo com a especificação do material e não ter atendido o item 04 da observação do anexo do edital.
- DISBRAN BRAS. ART. NACIONAIS - item 02 - vazão de L/H (800), 2000 libras (PSI) e item 03 (comprimento de 3 metros, altura de 2,40 metros e 1,50 metro de largura).
- Prejudicar o item 03 por razão de não ter obtido cotação válida e os itens 01, 02 e 04 por razão dos preços cotados estarem acima dos estimados pelo órgão.
- Propor a adjudicação e homologação do item 05 para a firma COMPDATA - SISTEMAS VISUAIS E MICROGRÁFICOS por ter cotado o menor preço.

Brasília, 29 de agosto de 1996
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 130, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 076/90-IDR, publicado no DODF nº 108, de 07-06-90, no Edital de Resultado Final nº 242/95-IDR, publicado no DODF nº 225, de 23-11-95 e republicado no DODF nº 145, de 29-07-96, na decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 31.014/94-2ª VFPDF e na APC nº 38.818/96, torna público que ficam excluídos do concurso os seguintes candidatos (inscrição, nome e classificação): 134-ENY DE AGUIAR PEREIRA 237º; 9968-FRANCISCO DE OLIVEIRA 680º; 15.338-JOSÉ DA ROCHA 634º.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**BANCO DE BRASÍLIA S.A.**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Associação Brasileira dos Bancos Estaduais - ASBACE/ATP S.A. Contrato: 96/056. Objeto: Realização do Curso de Formação de Gerentes. Licitação: Dispensável conforme inciso XIII do art. 24 da lei 8.666/93. Assinatura: 08.08.96. Vigência: 09.08.96 a 29.10.96. Valor Global: R\$57.300,00. Processo: 372/96.
Permissor: Fundação Universidade de Brasília. Objeto: V Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso. Assinatura: 27.08.96. Vigência: 01.10.96 a 30.09.98. Valor Global: R\$31.115,04. Processo: 358/90.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO**
CONVITE Nº 10/96

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL/SE, torna público a adjudicação dos itens abaixo relacionados, referente à Licitação, em epígrafe, da forma que se segue:

- M-F Comercial de Papéis Ltda - itens 01, 03, 04 e 06;
RELDA Comércio e Representações Ltda - item 09;
HORUS Telecomunicações Ltda - item 14;

MASTER Sistema Com. e Representações Ltda - itens 08, 10, 11, 12 e 13;
NASTEC Serv. Mat. Maq. Ltda - item 07;
LUMA Papelaria Comércio e Representações Ltda - item 02.
Valor total do Convite R\$ 2.040,14.

Em 29 de agosto de 1996
NEIDE A. BARROS DA SILVA**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 41/94

Processo: 082.012270/94 - Ass.: 23.08.96 - Vigência: 02 (dois) anos - Objeto: Prorrogar por mais dois anos o prazo de vigência do Convênio 41/94, firmado em 24.08.94 entre esta FEDF e o SERPRO. - Assinantes; p/ FEDF: ANTONIO IBAÑEZ RUIZ ; p/SERPRO: OSVALDO FERNANDES BITTENCOURT.

SECRETARIA DE SAÚDE**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato no 048/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma SISCO - SISTEMA DE COMPUTADORES S/A. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção corretiva, nos equipamentos de propriedade da Fundação, cuja descrição e localização é constante do Anexo I, do mencionado contrato. **VALOR:** Mensal de R\$ 4.088,30 (quatro mil, oitenta e oito reais e trinta centavos). **DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075002422140001. **FONTE:** 050000000. **N.E:** 03481/96. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços no 173/96 - processo no 061.008891/95. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **DATA DE ASSINATURA:** 22/08/96. **PELA FUNDAÇÃO:** JOÃO DE ABREU BRANCO JUNIOR. **PELA CONTRATADA:** ALDO SOARES FERREIRA e PAULO WANDERLEY PATULLO. **TESTEMUNHAS:** KÊNIA DA SILVA FERREIRA e ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio no 915/95-FAE. **CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE. **CONVENIENTE:** SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **UNIDADE EXECUTORA:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Sexta do Convênio no 915/95-FAE, firmado em 29/12/95. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir de 14/08/96 e perdurará até 31/10/96. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 12/08/96. **PELA CONCEDENTE:** JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA. **PELA CONVENIENTE:** JOÃO DE ABREU BRANCO JUNIOR.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADAS DE PREÇOS NºS 326 E 327/96

TOMADA DE PREÇOS Nº 326/96 - Alienação, mediante contrato de aparas de papéis inservíveis para uso, produzidas pela Gráfica Central da Fundação; bem como modelos em desuso, papelão, sacos e envelopes de papel com siderados inservíveis para o uso da Fundação.
DATA DE ABERTURA: 17.09.96 as 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 327/96 - Prestação de serviços mediante contrato de manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica a uma processadora automática de filmes modelo MULTILINE 34X, marca GLUNSEN-JEANSEN, S/S,
DATA DE ABERTURA: 17.09.96 as 10:00 horas.

maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados, no Ed. Super Center Venâncio 2000 bloco "B"-60 sala 340, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00 horas, nos dias úteis.
Brasília 29 de agosto de 1.996.

MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 243/96

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que a empresa SP MÉDICA CIENTÍFICA E COMERCIAL LTDA., interpôs recurso contra o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 243/96, processo nº 061.023787/91. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo tel. 226 8239.

Brasília, 29 de agosto de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

RESULTADO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 247/96

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que foi DEFERIDO parcialmente o recurso interposto pela empresa VENEZA TURISMO LTDA., contra o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 247/96, proc. 061.003959/96. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo tel. 226 8239.

Brasília, 29 de agosto de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que se encontra afixado nos quadros de avisos desta CPL o resultado do julgamento das licitações abertas nas seguintes modalidades:
Proc. 061.006149/96 - CV. 457/96
Proc. 061.006434/96 - CV. 476/96
Proc. 061.005667/96 - TP. 259/96

Brasília, 29 de agosto de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

LOCAL: SEPN 515, BLOCO "B" LOTE Nº 02, ED. ESTRELA DE MARCHI, 2º ANDAR, SALA Nº 201.

CONVITE Nº 45/96

ABERTURA: DIA 09/09/96 ÀS 15:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

CONVITE Nº 47/96

ABERTURA: DIA 10/09/96 ÀS 15:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE LONGA DURAÇÃO PARA OFICINA.

CONVITE Nº 51/96

ABERTURA: DIA 09/09/96 ÀS 10:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS.

CONVITE Nº 54/96

ABERTURA: DIA 10/09/96 ÀS 10:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DO TIPO DOMÉSTICO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/96

ABERTURA: DIA 16/09/96 ÀS 10:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS. Cópias dos presentes Editais, encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima mencionado no horário de 09:30 às 12:30 e 14:30 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Brasília, 29 de agosto de 1996
LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

TERMO ADITIVO (*)

01	SÉTIMO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO 003/92-NOVACAP	

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL
03	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	

04	PROCESSO	06	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR R\$
	112.011.859/93		13.08.96		31.12.96		R\$ 50.000,00

08	ALTERAÇÃO
----	-----------

Por este instrumento, fica aditado, com o objetivo de alterar Cláusula Segunda do Convênio nº 003/92-NOVACAP, que passa a ter a seguinte redação:
" Todo o material para confecção das peças será fornecido pela FUNAP, de acordo com as necessidades da NOVACAP e da capacidade de produção da Fundação".

Objetiva também o presente Aditivo suplementar recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo o total global de R\$ 92.042,36 (noventa e dois mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), ao Convênio nº 003/92-NOVACAP, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para prestação de serviços pela FUNAP de confecção de peças de uniformes para servidores da NOVACAP.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e itens do Convênio Principal e seus Aditivos.

09	VALOR POR EXTENSO
	(CINQUENTA MIL REAIS)

DADOS SOBRE A DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	49001 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP		
11	PROJETO / ATIVIDADE	20440002	12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %
13	ELEMENTO DE DESPESA	3490.39/29	14 FONTE DE RECURSOS
			50

NOTA DE EMPENHO			
16	NÚMERO	18	VALOR R\$
	1543/96		50.000,00
19		20	
		21	
		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23	DISTRITO FEDERAL	GILBERTO SERRA	ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS
		Del. Comp. contida no Art. 6º, do decreto nº 16.098 de 29.11.94.	
24	1º CONVENIENTE	PEDRO MURRIETA SANTOS NETO	FRANCISCO PAULO NOGUEIRA FILHO
		Aprovado pela Diretoria em sua 3.022ª Sessão, em: 05.08.96.	
25	TESTEMUNHAS	ILAIR ANTONIO TUMELERO	LUIZ GONÇALVES NETO
		CPF: 027.750.850-91	CPF: 119.157.731-72

(* Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 164, de 23.8.96, pág. 6987.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 073/96-ASCAL/PRES., para execução de Abertura, Adução e Fechamento de covas de 0,80 x 0,80 x 0,80m no Plano Piloto e Cidades Satélites - Distrito Federal - DF., sob o regime de execução indireta de empreitada por preços unitários, por lotes.
DATA E HORÁRIO: 16.09.96 - ÀS 09:00H.

Chamamos a atenção das empresas para a licitação acima, que a NOVACAP fará realizar na data e horário indicado, na Sala de Licitação da ASCAL/PRES., Situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" - Edifício Sede da Companhia - em Brasília-DF. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado.

Brasília-DF, 29 de agosto de 1996.
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/96

O Presidente da Companhia Energética de Brasília-CEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 003/95-CEB, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF de 13/07/95, comunica que: Ficam convocados, para tratar de assunto a respeito de exames pré-admissionais (psicológico e médico), para o emprego de ELETRICISTA "A" da Companhia Energética de Brasília-CEB, entre os dias 02 e 06/09/96, de 09:00 às 17:00h., no SGAS, Quadra 904, Conjunto A, Bloco E, Sala 05, os seguintes candidatos:

- MARLON CLEMENTINO DE LELES PEREIRA
- JAZIEL RIBEIRO DE SOUZA
- HILIO DE CASTRO MADEIRA
- MARCUS FERREIRA DA SILVA
- FRANCISCO LINDELMO GOMES DA SILVA
- CARLOS EDUARDO GOMES FREIRE
- PEDRO LOPES SOARES
- CARLOS SENOVALDO CAVALCANTE MARTINS
- CLAUDIO ESDRO ROSA
- CLEIDELMIR MUNIZ SILVA
- MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA

Brasília, 29 de agosto de 1996
JOSÉ CARLOS VIDAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE SERVIÇO Nº 9/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 17/09/96, as propostas relativas à Tomada de Preços de Serviços nº TPS-009/96-CEB, para prestação de serviços de instalação de sistema de selagem em conservadores de óleo isolante em transformadores do sistema de transmissão da CEB. O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas, devendo candidatar-se empresas cadastradas em qualquer concessionária do setor elétrico, para o mesmo ramo de atividade, objeto desta licitação.

Brasília, 29 de agosto de 1996.
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS DE OBRAS Nº 6/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público o Resultado Julgamento da Tomada de Preços de Obra nº TPO-006/96-CEB, para construção de iluminação pública no DF, onde sagrou-se vencedora a empresa ENGELUX ENGENHARIA LTDA., que executará um dos lotes licitados. Os outros lotes de obras serão oferecidos às demais empresas classificadas no certame, obedecida a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pela ENGELUX. As empresas ENCOM ENGENHARIA LTDA e TC ENGENHARIA LTDA., foram desclassificadas pelo descumprimento de exigências editalícias. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, 29 de agosto de 1996
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 3739. Ass.: 28.08.96. PROCESSO: 092.003649/96. PARTES: CAESB X MIC INFORMÁTICA LTDA. Convite de Preços nº CV-200/96-CAESB. OBJETO: Fornecimento de 02 (dois) Microcomputadores Petium 133 MHz, Item 01. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0021.1346.0001 - Reequipamento dos órgãos da Companhia - Rubrica 45.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes, Código 22.504.401.016-6. VALOR: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). PRAZO: 30

(trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Ordem de Entrega, que será expedida após a publicação do Contrato. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da assinatura do contrato. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/MIC LTDA: Ary Freitas Pereira.

CONTRATO Nº 3740. Ass.: 28.08.96. PROCESSO: 092.003649/96. PARTES: CAESB X RELDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Convite de Preços nº CV-200/96-CAESB. OBJETO: Fornecimento de 01 (uma) Impressora Jato de Tinta Policromática, Item 04. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0021.1346.0001 - Reequipamento dos órgãos da Companhia - Rubrica 45.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes, Código 22.504.401.016-6. VALOR: R\$ 772,53 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Ordem de Entrega, que será expedida após a publicação do Contrato. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da assinatura do contrato. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/REDA LTDA: Walterson Severino dos Santos.

CONTRATO Nº 3741. Ass.: 28.08.96. PROCESSO: 092.003649/96. PARTES: CAESB X INFORMATICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Convite de Preços nº CV-200/96-CAESB. OBJETO: Fornecimento de 01 (um) NO BREAK, Item 03. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0021.1346.0001 - Reequipamento dos órgãos da Companhia - Rubrica 45.90.52-Equipamentos e Materiais Permanentes, Código 22.504.401.016-6. VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Ordem de Entrega, que será expedida após a publicação do Contrato. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da assinatura do contrato. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/INFORMATICA LTDA: Lincoln Moreira Jorge.

CONTRATO Nº 3742. Ass.: 28.08.96. PROCESSO: 092.003649/96. PARTES: CAESB X SANTOS & SOSTER LTDA. Convite de Preços nº CV-200/96-CAESB. OBJETO: Fornecimento de 01 (um) Scanner de Mesa Color Tamanho A4, 01 (um) Plotter a Jato de Tinta Tamanho A0 e 01 (uma) Mesa Digitalizadora A0, Itens 05, 06, e 07. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0021.1346.0001 - Reequipamento dos órgãos da Companhia - Rubrica 45.90.52-Equipamentos e Materiais Permanentes, Código 22.504.401.016-6. VALOR: R\$ 18.026,23 (dezoito mil, vinte e seis reais e vinte e três centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Ordem de Entrega, que será expedida após a publicação do Contrato. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da assinatura do contrato. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/SANTOS & SOSTER LTDA: Hermenegildo José de Santanna Filho.

CONTRATO Nº 3743. Ass.: 28.08.96. PROCESSO: 092.001256/96. PARTES: CAESB X JUNDILAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. Tomada de Preços TP-044/96-CAESB. OBJETO: Fornecimento de equipamentos para laboratório, itens: 02, 03, 08, 11, 12 e 13. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são provenientes do CT-814-SF/BR-SO/CAESB e próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5058.0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Produtores, Código 22.401.101.080-0. VALOR: R\$ 19.403,76 (dezenove mil, quatrocentos e três reais e setenta e seis centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da Ordem de Entrega, que será expedida após a publicação do Contrato. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da assinatura do contrato. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/JUNDILAB LTDA: Ediléucio Fernandes Beserra.

CONTRATO Nº 3744. Ass.: 28.08.96. PROCESSO: 092.001256/96. PARTES: CAESB X MB - BIOQUÍMICA LTDA. Tomada de Preços TP-044/96-CAESB. OBJETO: Fornecimento de equipamentos para laboratório, itens: 09 e 10. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são provenientes do CT-814-SF/BR-SO/CAESB e próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5058.0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Produtores, Código 22.401.101.080-0. VALOR: R\$ 14.474,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da Ordem de Entrega, que será expedida após a publicação do Contrato. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da assinatura do contrato. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/MB BIOQUÍMICA LTDA: Nívio Gonzaga.

CONTRATO Nº 3745. Ass.: 28.08.96. PROCESSO: 092.001256/96. PARTES: CAESB X BIO CIÊNCIA PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. Tomada de Preços TP-044/96-CAESB. OBJETO: Fornecimento de equipamentos para laboratório, itens: 04-A e 14. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são provenientes do CT-814-SF/BR-SO/CAESB e próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5058.0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Produtores, Código 22.401.101.080-0. VALOR: R\$ 5.574,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da Ordem de Entrega, que será expedida após a publicação do Contrato. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da assinatura do contrato. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/BIO CIÊNCIA LTDA: Wilson Souza e Silva.

CONTRATO Nº 3746. Ass.: 28.08.96. PROCESSO: 092.001428/96. PARTES: CAESB X ORGANIZAÇÕES SAMMAR LTDA. Tomada de Preços TP-047/96-CAESB. OBJETO: Fornecimento de conexões hidráulicas em ferro fundido, dos itens: 11, 24, 26, 27, 39 a 46, 48, 49 a 53. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.2348 - Programa de Controle Operacional - Código nº 22.401.301.020-4. VALOR: R\$ 10.676,62 (dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da Ordem de Entrega, que será expedida após a publicação do Contrato. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da assinatura do contrato. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ORGANIZAÇÕES SAMMAR LTDA: Berenice Corradi Ferreira dos Santos.

CONTRATO nº 3747. Ass.: 28.08.96. - Processo: 092.000665/96 - PARTES: CAESB X COFERMETA S/A. CI nº 010/96-CAESB. OBJETO: fornecimento do Lote 01, itens 1.1, 1.4, 1.12, 1.14 e 1.22, por item cotado. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Empréstimo nº 526/OC/BR e 814-SF/BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e o Governo do Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN-073/89-GDF/SO/CAESB e recursos próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0448.5008-0001-Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgotos Sanitários do DF, Código 22.403.101.050-4. VALOR: R\$ 10.351,05 (dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luíz de Mello Nazareth. P/ COFERMETA S/A: Ildeu de Faria Carvalho.

CONTRATO nº 3748. Ass.: 29.08.96. - Processo: 092.000665/96 - PARTES: CAESB X COFERMETA S/A. CI nº 010/96-CAESB. OBJETO: fornecimento do Lote 13, itens 13.6 e 13.7, por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Empréstimo nº 526/OC/BR e 814-SF/BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e o Governo do Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN-073/89-GDF/SO/CAESB e recursos próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0448.5008-0001-Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgotos Sanitários do DF, Código 22.403.101.050-4. VALOR: R\$ 5.122,00 (cinco mil, cento e vinte e dois reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luíz de Mello Nazareth. P/ COFERMETA S/A: Ildeu de Faria Carvalho.

CONTRATO Nº 3749. Ass.: 29.08.96. PROCESSO: 092.000665/96. PARTES: CAESB X INTERNACIONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA. Concorrência Internacional - CI-010/96-CAESB. OBJETO: Fornecimento do Lote 01, item: 1.6. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Empréstimo nº 526/OC/BR e 814 - SF/BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e o Governo do Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN-073/89-GDF/SO/CAESB e recursos próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0448.5008-0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgotos Sanitários do DF, Código 22.403.101.050-4. VALOR: R\$ 7.731,40 (sete mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Ordem de Entrega, que será expedida após a publicação do Contrato. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado a partir da assinatura do contrato. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luis de Mello Nazareth. P/INTERNACIONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA: Valdivino Bezerra Saldanha.

CONTRATO Nº 3750. Ass.: 29.08.96. PROCESSO: 092.000665/96. PARTES: CAESB X DISBRAN - DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE ARTIGOS NACIONAIS LTDA. Concorrência Internacional - CI-010/96-CAESB. OBJETO: Fornecimento do Lote 01, item: 1.8. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Empréstimo nº 526/OC/BR e 814 - SF/BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e o Governo do Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN-073/89-GDF/SO/CAESB e recursos próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0448.5008-0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgotos Sanitários do DF, Código 22.403.101.050-4. VALOR: R\$ 27.738,00 (vinte e sete mil e setecentos e trinta e oito reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Ordem de Entrega, que será expedida após a publicação do Contrato. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado a partir da assinatura do contrato. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luis de Mello Nazareth. P/DISBRAN LTDA: José Floriano Pinheiro Silva.

CONTRATO Nº 3751. Ass.: 29.08.96. PROCESSO: 092.000665/96. PARTES: CAESB X JUNDILAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. Concorrência Internacional - CI-010/96-CAESB. OBJETO: Fornecimento do Lote 05, itens: 5.1 ao 5.5. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Empréstimo nº 526/OC/BR e 814 - SF/BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e o Governo do Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN-073/89-GDF/SO/CAESB e recursos próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0448.5008-0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgotos Sanitários do DF, Código 22.403.101.050-4. VALOR: R\$ 212.017,00 (duzentos e doze mil e dezessete reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Ordem de Entrega, que será expedida após a publicação do Contrato. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias

consecutivos, contado a partir da assinatura do contrato. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luis de Mello Nazareth. P/JUNDILAB LTDA: Edilúcio Fernandes Beserra.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 2969, Processo: 092.002679/93. PARTES: CAESB X CONSTRUTORA ARTEC LTDA. DATA DA ASSINATURA: 28/08/96. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luis de Mello Nazareth, Diretor do Sistema de Esgotos ; P/ CONSTRUTORA ARTEC LTDA: Mauro César Alves Lacerda .

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Aditivo ao Contrato nº 3517. Ass.: 23.08.96. PROCESSO: 092.003893/96. PARTES: CAESB X SERVANS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Altera as Cláusulas Segunda (Fonte de Recursos) e Quarta (Prazos de Execução/Vigência). O item 2.1. da cláusula segunda passa a vigor com a seguinte redação: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. PRAZO: Ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, passando as datas de vencimentos dos mesmos de 23/08/96 para 23/12/96 e de 02/10/96 para 30/01/97, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luis de Mello Nazareth. P/SERVANS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA: Cláudio Márcio Queiroz.

1º Aditivo ao Contrato nº 3577. Ass.: 27.08.96. PROCESSO: 092.004239/96. PARTES: CAESB X SCB - ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Ficam prorrogados por mais 63 (sessenta e três) dias corridos, expirando-se em 31/10/96 e 17/12/96, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio Costa Miranda Neto. P/SCB LTDA: Sigmar Carlos Bielefeld.

1º Aditivo ao Contrato nº 3606. Ass.: 23.08.96. PROCESSO: 092.001078/96. PARTES: CAESB X DBO - ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Ficam prorrogados por mais 20 (vinte) dias, expirando-se em 13/09/96 e 30/10/96, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luis de Mello Nazareth. P/DBO LTDA: Nelson Siqueira Júnior.

2º Aditivo ao Contrato Nº 3481. Ass.: 16.08.96. Processo: 092.003978/96. PARTES: CAESB X CONCREJATO- SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A. OBJETO: altera a Cláusula Quarta (PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA). Ficam prorrogados por mais 73 (setenta e três) dias corridos, expirando-se em 31/10/96 e 20/02/97, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto; P/CONCREJATO S/A: Renato Afonso Amorim.

3º Aditivo ao Contrato nº 3489. Ass.: 26.08.96. PROCESSO: 092.003676/96. PARTES: CAESB X SOLTEC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Ficam prorrogados por mais 64 (sessenta e quatro) dias corridos, expirando-se em 31/10/96 e 18/02/97, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio Miranda da Costa Neto. P/SOLTEC LTDA: Adalberto Cleber Valadão.

EDITAL Nº 10/96
CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO

De acordo com o item 5.9 do Edital nº 01/93, publicado no DODF em 19/05/93, a CAESB convoca a candidata AGNA VASCONCELOS DE ARAÚJO, aprovada em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO.

Período: 29/08 a 02/09/95 (dias úteis); Local: Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, SCS Quadra 4, Bloco "A", números 67/97, Ed. CAESB, 1º andar; Horário: das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.

Brasília, 29 de agosto de 1996.
VALTRUDES PEREIRA FRANCO
Diretor Administrativo.

EDITAL Nº 11/96
CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO

De acordo com o item 4.5 do Edital nº 01/93, publicado no DODF em 19/05/93, a CAESB convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO EM ELETRICIDADE, a comparecerem a esta Companhia, munidos de seus documentos indicados no referido Edital, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Período: 29/08 a 12/09/95 (dias úteis); Local: Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, SCS Quadra 4, Bloco "A", números 67/97, Ed. CAESB, 1º andar; Horário: das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.

1. RAIMUNDO NONATO DOS ANJOS
2. HILTON DIAS DA ROCH
3. CLÁUDIO RENATO PORTO DO AMARAL

Brasília, 29 de agosto de 1996.
VALTRUDES PEREIRA FRANCO
Diretor Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 222/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 222/96-CAESB, da forma que se segue: firma LEMOS CONSTRUTORA E TRANSP. DE AREIA E CASCALHO LTDA, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 28.440,00;

Brasília, 28 de agosto de 1996.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/95 (*)
PROCESSO Nº 0113.001.658/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e FROYLAN ENGENHARIA PROJETOS, COMÉRCIO LTDA. - OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo da execução dos serviços fica prorrogado por 30 (trinta) dias, devendo encerrar-se em 20.09.96, com apoio no permissivo do Artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, em manifestação da Contratada e na justificativa expressa do Executor às fls. 431 do processo em epigrafe. - DATA DA ASSINATURA: 20.08.96.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF de 27-8-96, pag. 7046.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 57/95 (*)
PROCESSO Nº 113.001.658/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA. - OBJETO DA APOSTILA: Prorrogar consoante pedido da contratada datado de 29.07.96, o prazo de execução dos serviços por 30 (trinta) dias, devendo expirar-se em 10.09.96, com apoio no permissivo do Artigo 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93, e justificativa expressa do Executor às fls. 429 do processo respectivo, e incluir na Cláusula Quinta a Fonte de Recurso 062, consoante despachos de fls. 422 do processo respectivo. - DATA DA ASSINATURA: 20.08.96.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 56/95
PROCESSO Nº 113.001.658/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO - FEDERAL e CONTERC - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. - OBJETO DA APOSTILA: Incluir na Cláusula Quinta a Fonte de Recurso 062, consoante despachos de fls. 422 do processo respectivo. - DATA DA ASSINATURA: 28.08.96.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 78/96

Tornamos público o resultado do julgamento da proposta referente ao Convite supracitado.
Empresa Vencedora:

- STRATA ENGENHARIA LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 78.237,83.

Brasília, 29 de agosto de 1996
JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Julgadora Permanente

RETIFICAÇÃO

No Edital referente a CONCORRÊNCIA Nº 2/96, publicada no DODF de 13-8-96 pag. 6634, nos itens 3.4.2- onde se lê: revalidados - leia-se: visados, e

3.5.1 - onde se lê: Anexos II e III - leia-se: Anexo II.
Permanecem inalterados o local, o horário, a data de abertura e as demais condições do edital, não constante da referida errata.

No Edital referente a CONCORRÊNCIA Nº 3/96, publicada no DODF de 16-8-96 pag. 6760, nos itens 3.4.2- onde se lê: revalidados - leia-se: visados, e

3.4.3.1 - onde se lê: Anexo V - leia-se: Anexo IX.
3.5.1 - onde se lê: Anexo II e III - leia-se: Anexos II e VI.
Permanecem inalterados o local, o horário, a data de abertura e as demais condições do edital, não constante da referida errata.

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEXAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/92

PROCESSO Nº: 030.000.432/92; PARTES: DMTU/DF e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, com a interveniência da Secretaria de Transportes; OBJETO: Suplementação de recursos; PRAZO: até 31.12.96; VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), perfazendo o total de R\$ 37.801.240,63 (trinta e sete milhões, oitocentos e um mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos); NOTA DE EMPENHO Nº: 295, emitida por ordinário, sob o evento, em 24.01.96; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 16007002140310003; FONTE DE RECURSO: 004; CÓDIGO U.O. 26.203 - Subelemento de Despesa: 349039, Fundamento Legal: Inexigível, art. 25 da Lei nº 8.666/93; VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas do DMTU/DF; DATA DE ASSINATURA: 23.08.96; SIGNATÁRIOS: pelo DMTU/DF, Ricardo Mendanha Ladeira, Diretor-Geral, Pela TCB: Liane Nunes Born, Diretora-Presidente, Pela Secretaria de Transportes, Nazareno Stanislau Affonso, Secretário.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 29/96

O DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Convite nº 29/96, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprodução de cópias coloridas, heliográficas e mapas, conforme especificações anexadas a presente Carta Convite, pelo período de 04 meses será realizada, por repetição, no próximo dia 05 de setembro de 1996, às 15:00 horas, tendo em vista a ausência de participantes à primeira reunião. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes nº 106/136, Edifício FACEB II, 3º andar, sala 308, Brasília-DF., onde serão prestadas as informações necessárias, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, pessoalmente ou pelo FAX (061) 317-4025.

Brasília, 28 de agosto de 1996.
DOMINGOS OLIVEIRA MEDEIROS
Presidente da CPL

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOEBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 963/96-PJ/FZDF. PROCESSO Nº073.000358/96-FZDF. PARTES: FZDF X PETROBRÁS DIS TRIBUIDORA S/A. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes. PRAZO: Da data da publicação até 31/12/96. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 1996. VALOR: R\$282.263,54, (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). FORO: Brasília-DF.

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 30/96

DATA DE ABERTURA: 09.09.96
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Sala de reuniões do DRH, no andar Térreo do Edifício Sede da FZDF, sito no SAIN Parque Rural.
Objeto: Aquisição de Água Mineral.
A Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação a nível de Convite, para aquisição de água mineral, conforme estabelecido no Anexo I do Edital, na data, horário e local acima especificado. O Edital e demais informações, poderão ser obtidos junto à comissão Permanente de Licitação/FZDF, de segunda à sexta feira, no horário de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, telefones 274 2250 ramal 147 e 274 0470.

Brasília-DF, 28 de agosto de 1996
HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO
Presidente da C.P.L.

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/96

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L./F.Z.D.F., torna público a adjudicação dos itens abaixo relacionados, referentes à Licitação em epígrafe, da forma que se segue:

LM - Dist. Com. e Rep. de Papéis Ltda: item nºs 011 no valor total de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);
Continental Editora e Gráfica Ltda: item nº 020 no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
Papeleria Brito Com. Imp. e Rep. Ltda: Itens nºs 016 e 017 no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais),
Comercial Modelo Ltda: item nº 005 no valor total de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos);
MASTER - Sistema de Comércio e Rep. Ltda: itens nºs 001, 002 e 003 no valor total de R\$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos);
Multiplik - Com. e Rep. Ltda: itens nºs 006, 009 e 010 no valor total de R\$ 236,20 (duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos);
Estrutura Gráfica e Editora Ltda: itens nºs 015, 018 e 019 no valor total de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais);
Argus - Com. de Art. de Papeleria Ltda: item nº 004 no valor total de R\$ 27,00 (vinte e sete reais);
Escreva Papeleria Ltda: item nº 008 no valor total de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos);
Equipa - Informática Ltda: item nº 014 no valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais);
AGC - Comércio e Rep. Ltda: itens nºs 007, 012 e 013 no valor total de R\$ 31,95 (trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

Brasília-DF, 29 de agosto de 1996
HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO
Presidente da C.P.L.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 072.000.024/93. DISTRATO. Contratantes: EMATER/DF e a Senhora AUGUSTA NEUSA DA SILVA. Objeto: denúncia e distrato do contrato de locação nº 020/93 e aditivos, referente locação de imóvel em Abadiânia/GO. Data de Assinatura: 23.08.96.

PROCESSO Nº: 072.000.133/95. DISTRATO. Contratantes: EMATER/DF e o Senhor WILMAR MOTA FERNANDES. Objeto: denúncia e distrato do contrato de locação nº 064/95 e aditivos, referente locação imóvel em Cocalzinho/GO. Data de Assinatura: 20.08.96.

PROCESSO Nº: 072.000.005/96. DISTRATO. Contratantes: EMATER/DF e o Senhor VICENTE ANTÔNIO DA SILVA. Objeto: denúncia e distrato do contrato de locação nº 009/96, referente locação imóvel em Água Fria/GO. Data de Assinatura: 19.01.96.

PROCESSO Nº 072.000.023/96. DISTRATO. Contratantes: EMATER/DF e o senhor SAID JORGE SAAD. Objeto: denúncia e distrato contrato de locação nº 016/96, referente a locação de imóvel em Formosa/GO. Data de Assinatura: 19.08.96.

PROCESSO Nº: 072.000.090/95. DISTRATO. Contratantes: EMATER/DF e o senhor VIVALDO DA SILVA CANEDO. Objeto: denúncia e distrato contrato locação nº 045/95 e aditivos, referente locação imóvel em Luziânia/GO. Data de Assinatura: 26.08.96.

PROCESSO Nº: 072.000.209/95. DISTRATO. Contratantes: EMATER/DF e a IMOBILIÁRIA GERALDO CAMPOS PINTO-ME. Objeto: denúncia e distrato contrato de locação nº 004/96, referente locação imóvel na Cidade Ocidental/GO. Data de Assinatura: 22.08.96.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

PARTES: Secretaria de Segurança Pública x SINTREX ENGENHARIA ELETRO ELETRÔNICA. PROCESSO Nº: 050.000.066/96. OBJETO: manutenção preventiva e corretiva nos órgãos da SSP/DF: grupos geradores, subestações elétricas, disjuntores alta tensão, portões elétricos, iluminação proteção de voo, bombas, etc. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/96-CPL-SSP. NOTA DE EMPENHO 96NE00498, emitida em 27/08/96. Evento 400092. Modalidade Estimativo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120580002 - FONTE DE RECURSOS: 030 - NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39 - VALOR: R\$ 33.000,00 - PRAZO: até 31/07/99.

PARTES: Secretaria de Segurança Pública X ELEVADORES ATLAS S/A. PROCESSO Nº: 050.000.474/96. OBJETO: manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em 03 (três) elevadores marca ATLAS, instalados no Edifício Sede da SSP/DF. LICITAÇÃO: Inexigibilidade Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.888/93. NOTA DE EMPENHO: nº 96NE00501, emitida em 27/08/96, evento 400091, modalidade Estimativo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120580002 - FONTE DE RECURSOS: 030 - NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39 - VALOR: R\$ 5.500,00 - PRAZO: até 31/12/96.

PARTES: Secretaria de Segurança Pública X O UNIVERSITÁRIO REST. INDUST. COM. E AGROP. LTDA. PROCESSO Nº: 050.003.260/95. OBJETO: Fornecimento de alimentação preparada, (café da manhã, almoço, jantar e lanche), com arrendamento das instalações do restaurante do CIR. LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/96-CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: nº 96NE00499, emitida em 27/08/96, evento 400092, modalidade Estimativo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120580002 - FONTE DE RECURSOS: 030 - NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39 - VALOR: R\$ 140.000,00 - PRAZO: 40 meses a partir de 01/04/96.

PARTES: Secretaria de Segurança Pública X O UNIVERSITÁRIO REST. INDUST. COM. E AGROP. LTDA. PROCESSO Nº: 050.003.261/95. OBJETO: Fornecimento de alimentação preparada, com arrendamento das instalações do restaurante do NCB. LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/96-CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: nº 96NE00500, emitida em 27/08/96, evento 400092, modalidade Estimativo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120580002 - FONTE DE RECURSOS: 030 - NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39 - VALOR: R\$ 110.000,00 - PRAZO: 40 meses a partir de 01/04/96.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 134, DE 27 DE AGOSTO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS - MILITARES MÚSICOS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE 3º SARGENTO E CABO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS-MILITARES MÚSICOS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com as normas estabelecidas neste EDITAL.

1. DO OBJETIVO

O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para matrícula no Curso de Formação de 3º SARGENTO e CABO Músicos do Quadro de Praças Policiais-Militares Músicos da Polícia Militar do Distrito Federal.

2. DOS REQUISITOS

- ser brasileiro nato, de ambos os sexos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares (para homens);
- possuir grau de escolaridade equivalente, no mínimo, ao ensino de 1º grau;
- possuir certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria ou certificado de dispensa de incorporação;
- ter descalço e descoberto, altura mínima de 1,63 m (um metro e sessenta e três centímetros) para o sexo masculino e 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo feminino e altura máxima de 2,00 m (dois metros) para ambos;
- não estar respondendo e não haver respondido a inquérito policial ou processo por prática de crime de qualquer natureza em qualquer jurisdição;
- não ser ex-aluno, desligado por motivos disciplinares, de estabelecimento militar, policial-militar ou bombeiro-militar;
- se militar, não ter sido punido por transgressão disciplinar de natureza grave, nos últimos doze meses, contados a partir da publicação da punição em boletim, até a data de encerramento das inscrições, comprovado mediante documento expedido por sua unidade de origem;
- recolher taxa de inscrição no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), na agência 203 (Setor Policial Sul), do Banco de Brasília S/A - BRB, através de Documento de Arrecadação - DAR, código 357.3;
- se militar da PMDF:
 - estar no mínimo no comportamento "BOM";
 - ter conceito favorável de seu Comandante;
 - estar com a validade da sua inspeção bienal de saúde, sem restrições para qualquer atividade.

l) se candidato civil, ter completado até a data de encerramento das inscrições, idade mínima de 19 (dezenove) e máxima de 28 (vinte e oito) anos incompletos; se candidato militar das Forças Armadas ou Auxiliares, a idade máxima será de 35 (trinta e cinco) anos, até a data de encerramento das inscrições, desde que possua tempo de serviço militar comprovado, para adicionar a 1ª idade limite (28 anos incompletos na data de encerramento das inscrições);

2.1 PARA INSCRIÇÃO

- Candidatos civis e militares não pertencentes à PMDF:
 - preencher e assinar a ficha de inscrição;

- II - apresentar documento oficial de identidade;
- III - entregar:
 - a) 02 (duas) fotografias 3x4, de frente, descoberto e sem óculos escuros;
 - b) o comprovante de haver recolhido a taxa de inscrição;
- IV - submeter-se ao exame biométrico, para fins de comprovação da altura exigida neste Edital.

2.1.2 Candidatos policiais-militares da PMDF:

- I - preencher e assinar a ficha de inscrição;
- II - apresentar carteira de identidade expedida pela PMDF;
- III - entregar:
 - a) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes, de frente de cabeça descoberta e sem óculos escuros;

satisfaz as exigências do item 02 deste Edital, inclusive com o parecer favorável do seu comandante.

2.2 PARA ADMISSÃO NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO:

- a) ser aprovado no concurso público objeto do presente Edital;
- b) ser apto nos exames complementares e realizar a avaliação psicológica;
- c) apresentar o Título Eleitoral e recibo de votação;
- d) fornecer:
 - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
 - certidões negativas das varas cíveis e criminal da comarca onde reside por mais de 02 (dois) anos (original), que comprove não estar respondendo e não haver respondido inquérito policial ou processo, por prática de crime de qualquer natureza, em qualquer jurisdição;
 - 02 (duas) fotografias 3x4 de frente, sem cobertura e sem óculos escuros;
 - declaração de não ocupação de cargo público, ou de opção;
 - cópia reprográfica, autenticada, dos seguintes documentos:
 - a) carteira de identidade;
 - b) cadastro de pessoa física - CPF;
 - c) certidão de nascimento (duas cópias);
 - d) certificado de conclusão de escolaridade equivalente no mínimo a ensino de 1ª grau (apresentando o original);
 - e) PIS/PASEP, se possuir.

2.2.1 O candidato que não atender as exigências constantes do subitem 2.2, não será incluído na Corporação, e consequentemente, considerado eliminado do concurso, bem como o que não se apresentar no Estabelecimento de Ensino da PMDF na data determinada. Neste caso, o Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal poderá convocar o candidato que se seguir na ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

PERÍODO: 02/09/96 à 06/09/96
 HORÁRIO: 08:30h às 11:30h e 14:30h às 17:30h.
 LOCAL: Diretoria de Pessoal da PMDF, Seção de Recrutamento e Seleção (DP/5), Setor Policial Sul, Brasília-DF

- 3.1 No ato da inscrição o candidato receberá:
 - a) programa do Exame de Conhecimentos Escolares;
 - b) cartão de inscrição devidamente numerado, contendo: fotografia do candidato, carimbo da DP/5 e assinatura do funcionário responsável pela inscrição.
- 3.2 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.
- 3.3 A inscrição EM DESACORDO com este Edital será anulada em qualquer época do concurso, importando na eliminação sumária do candidato, na exclusão de seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a publicação do resultado final do concurso.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O concurso constará de 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório, assim discriminadas:
 ETAPA I - Exame de Conhecimento Escolares (classificatório).
 ETAPA II - Exame de Suficiência Artístico-Musical (eliminatório).

4.1 ETAPA I - O Exame de Conhecimento Escolares, constará de prova escrita, a nível de 1º grau, com questões objetivas, conforme quadro a seguir:

PARTES	DISCIPLINAS	PONTOS
1	Português	40
2	Matemática	30
3	Conhecimentos Gerais	30
TOTAL		100

4.1.1 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, munido de documento oficial de identidade, cartão de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis grafite preto e borracha.

4.1.1.1 Será anulada a alternativa que apresentar rasura, emenda, omissão, duplicidade de resposta ou marcação e preenchida a lápis.

4.1.1.2 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoas estranhas ao concurso, tanto por escrito como de qualquer outra forma e meio;
- b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na prova;
- c) utilizar-se de consulta, livros, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- d) tornar-se descortês, para com qualquer dos examinadores, coordenadores, seus auxiliares ou autoridades presentes.

4.2 ETAPA II - Para o Exame de Suficiência Artístico-Musical, serão convocados todos os candidatos classificados na Etapa I, observando-se o instrumento musical que o candidato executa e o número de vagas.

4.2.1 O candidato deverá fazer a opção por um único instrumento que irá executar, exceto os executantes de instrumento de percussão que obrigatoriamente terão que executar mais de um instrumento.

4.2.2 O Exame de Suficiência Artístico-Musical, constará de prova escrita com peso 01 (um) e prova prática com peso 02 (dois), sendo que cada uma das provas valerá 100 (cem) pontos.

4.3 PROGRAMA DO EXAME DE SUFICIÊNCIA ARTÍSTICO-MUSICAL

4.3.1 A prova prática constará do seguinte:

- a) uma peça instrumental apresentada pelo candidato, com certo grau de dificuldade, constando em sua estrutura melódica de fragmentos rítmicos diversificados, variação de compasso e tonalidade, ornamentos, articulação, variação de andamento, dinâmica e agógica;
- b) uma peça do repertório da Banda da PMDF;
- c) uma peça ou estudo contido em método de estudo;
- d) perguntas que abranjam conhecimentos teóricos musicais dentro da estrutura melódica das peças;
- e) perguntas pertinentes ao instrumento do candidato;
- f) solfejo rítmico e/ou melódico na respectiva Clave do candidato.

4.3.2 A prova teórica (escrita) será feita com base no conteúdo programático dos livros de teoria musical de Bohumil Med e Maria Luísa de Mattos Priolli (1ª e 2ª volumes), constando o seguinte:

- a) notas, pauta, claves, valores, unidade de tempo e de compasso, nome e número das figuras, acentuação métrica, rítmico tético e anacrístico;
- b) ligadura, ponto de aumento, ponto de diminuição, fermata, linha de 8ª, articulação (*legato* e *staccato*);
- c) graus da escala diatônica;
- d) sinais de alteração, armadura de clave, tom, semitom (natural, cromático e diatônico);
- e) síncope (regular e irregular), contratempo;
- f) intervalo: simples e composto, harmônico e melódico ascendente e descendente, consoante e dissonante;
- g) classificação de intervalos: maior e menor, justo, diminuto, aumentado, superdiminuto e superaumentado; inversão;
- h) som (vibrações regulares e irregulares); propriedades do som; série harmônica;
- i) escala primitiva (natural): maior e menor, harmônica e melódica, graus modais e tonsais, tetracorde;
- j) escala cromática: maior e menor, enarmônica, escala pentatônica, escala de tons inteiros;
- k) escala geral;
- l) tons vizinhos e afastados, tons homônimos;
- m) acordes de 03 (três) sons, inversão e classificação;
- n) compassos: simples, composto, alternado e misto;
- o) sinais de repetição e abreviaturas;
- p) quiálteras: aumentativas e diminutivas;
- q) andamentos, metrônomo, sinais de intensidade, sinais de expressão e agógica;
- r) transposição na mesma Clave;
- t) ornamentos: apogiatura (longa, breve e sucessiva), mordente (superior e inferior), grupeto (superior e inferior), trinado, portamento, arpejo, floreio, glissando, cadência melódica.

4.4 Será considerado habilitado nesta etapa, o candidato que obtiver média mínima de 50 (cinquenta) pontos em cada uma das provas: teórica e prática.

4.5 O candidato que não atingir a média mínima será considerado inabilitado e, consequentemente, eliminado do concurso.

5. DA APROVAÇÃO NO CONCURSO

5.1 Será aprovado no concurso o candidato que for considerado habilitado na Etapa II.

6. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO E DO RESULTADO FINAL

6.1 A classificação no concurso obedecerá a ordem decrescente de pontos obtidos, através de média ponderada entre a Etapa I (peso 1) e a Etapa II (peso 3), em listagem única, constando o instrumento que o candidato executa.

6.1.1 Serão classificados para preenchimento das vagas de 3º Sargento PM Músico, os candidatos aprovados em ordem decrescente. Os candidatos que excederem o número de vagas para 3º Sargento serão classificados para o preenchimento das vagas de Cabo PM Músico, até o limite de vagas previstas para cada instrumento.

6.1.2 Ocorrendo empate, será melhor classificado o candidato que:

- a) for policial-militar da PMDF;
- b) for militar das Forças Auxiliares;
- c) for militar das Forças Armadas;
- d) obtiver maior número de pontos na Etapa II;
- e) for mais antigo, caso o empate ocorra entre policiais-militares da PMDF;
- f) for mais antigo, caso o empate ocorra entre militares das Forças Armadas ou Forças Auxiliares;
- g) for o de maior idade;
- h) persistindo o empate, terá melhor classificação o candidato de menor número de inscrição.

6.2 O resultado final do concurso, após homologado pelo Comandante-Geral da PMDF, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO E NÚMERO DE VAGAS

7.1 O prazo de validade do concurso será de 1(um) ano, a contar da data de publicação do resultado final do concurso no DODF. Havendo vagas no decorrer deste período, os candidatos aprovados que excederem ao número de vagas previstas serão convocados para o preenchimento das mesmas.

7.2 Serão oferecidas para matrícula em Curso de Formação, as seguintes vagas:

- 3º SARGENTO MÚSICO:**
 - 01 (UMA) VAGA PARA EXECUTANTE DE OBOÉ;
 - 01 (UMA) VAGA PARA EXECUTANTE DE FLAUTA;
 - 02 (DUAS) VAGAS PARA EXECUTANTE DE CLARINETE;
 - 01 (UMA) VAGA PARA EXECUTANTE DE SAXOFONE;
 - 01 (UMA) VAGA PARA EXECUTANTE DE TROMPA;
 - 01 (UMA) VAGA PARA EXECUTANTE DE TROMPETE;
 - 01 (UMA) VAGA PARA EXECUTANTE DE TROMBONE;
 - 01 (UMA) VAGA PARA EXECUTANTE DE TUBA;
 - 02 (DUAS) VAGAS PARA EXECUTANTE DE PERCUSSÃO.

- CABO MÚSICO:**
 - 02 (DUAS) VAGAS PARA EXECUTANTE DE CLARINETE;
 - 01 (UMA) VAGA PARA EXECUTANTE DE SAXOFONE;
 - 02 (DUAS) VAGAS PARA EXECUTANTE DE PERCUSSÃO.

7.2.1 Terá prioridade para o preenchimento das vagas oferecidas para o Curso de Formação de 3º SARGENTO e CABO Músicos, o candidato que for melhor classificado no concurso, observando-se o instrumento que executa.

8. DOS EXAMES COMPLEMENTARES (MÉDICO 1ª FASE, APTIDÃO FÍSICA, MÉDICO 2ª FASE E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA)

8.1 EXAME MÉDICO 1ª FASE - Os candidatos aprovados no concurso serão convocados para o Exame Médico 1ª Fase, de caráter eliminatório, em número a ser previamente fixado, em conformidade com as vagas existentes para cada instrumento.

8.1.1 O Exame Médico 1ª Fase será realizado pela Junta Ordinária de Inspeção de Saúde JOIS/PMDF, compreendendo exames biométrico, clínico, oftalmológico, odontológico, psiquiátrico e de outros aspectos físicos.

8.1.2 No Exame Médico 1ª Fase o candidato será considerado APTO ou INAPTO, de acordo com a conclusão do laudo médico.

8.1.3 O candidato será considerado INAPTO, nos casos, além de outros, a seguir mencionados:

- a) altura inferior a 1,63cm (um metro e sessenta e três) para homens, 1,60cm (um metro e sessenta) para mulheres e/ou altura superior a 2,00(dois) metros para ambos;
- b) hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
- c) peso desproporcional à altura, conforme tabela médica;
- d) anomalias do trato urogenital;
- e) doenças contagiosas de pele;
- f) tatuagens, cicatrizes e outras deformidades que fiquem visíveis quando uniformizado, ou que comprometam a estética;
- g) comprometimento de mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer antecedentes anatômicos funcionais e lesões articulares, ou ainda, desvio da coluna vertebral, disparidade dos membros inferiores e membros superiores e deformidades dos pés;
- h) hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
- i) varizes acentuadas nos membros inferiores;
- j) tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, em caráter permanente;
- k) acuidade visual, sem correção, abaixo de 0,5 em ambos os olhos. Será, contudo, tolerada a baixa visão, em um dos olhos até 0,3, quando o outro tiver, pelo menos 0,7 de acuidade, ou ainda, a baixa até 0,2 em um dos olhos, quando o outro tiver visão igual a 1, tudo sem correção. Qualquer deficiência de acuidade visual compatível, sem correção, deverá depois de corrigida, assegurar a visão igual a 1 em um dos olhos e, pelo menos 0,7 no outro;
- m) strabismo convergente e/ou divergente, que apresente desvio igual ou superior a 1,5 mm;
- n) acromegalia e discromatopsia em qualquer de suas variedades;
- o) baixa audição;
- p) menos de 06 (seis) molares e/ou pré-molares, opostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais (coroas, pontes fixas e móveis em raízes isentas de lesões periapicais, que assegurem mastigação perfeita;
- q) menos de 20 (vinte) dentes naturais, computando-se nesse número os "sisos" ainda inclusos, quando revelados radiologicamente;
- r) dentes cariados com ou sem lesões periapicais;
- s) ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam a estética;
- t) anomalias dento-faciais, inclusive a maloclusão;
- u) periodontopatias;
- v) doenças infecto-contagiosas;
- x) patologias crônicas do ouvido médio;
- z) qualquer sinal de mal formação congênita que possa alterar outro órgão, será avaliada com base na medicina especializada.

8.2 EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - Serão convocados para o Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, todos os candidatos considerados APTOS no Exame Médico 1ª fase.

8.2.1 O Exame de Aptidão Física visará avaliar a capacidade mínima do candidato para superar, física e organicamente as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função de policial-militar músico.

8.2.2 Para o Exame de Aptidão Física o candidato deverá comparecer, no dia do exame, com o uniforme de educação física e portando o documento oficial de identidade e o cartão de inscrição.

8.2.3 O Exame de Aptidão Física constará de:

- a) Teste dinâmico de barra, composto de 05 (cinco) flexões e extensões de braços na barra horizontal (homens): a posição inicial será com as palmas das mãos voltadas para a frente (prumada). O exercício consiste em ultrapassar com o queixo a parte superior da barra e retornar à posição inicial;
- b) Teste de flexão abdominal: composto de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) flexões abdominais e de pernas (remador) a ser executado em 01 (um), realizado na posição inicial em decúbito dorsal, com as pernas e braços estendidos;
- c) Teste de meio-sugado: composto de, no mínimo, 20 (vinte) meio-sugados, a serem executados em 01 (um) minuto; a posição inicial será em pé, braços ao longo do corpo; em seguida flexionará os joelhos, apoiará as palmas das mãos no solo e executará a extensão dos joelhos para trás e para frente, retornando à posição inicial;
- d) Corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, a ser realizada, no máximo, em 12 (doze) minutos.

8.2.4 O Exame de Aptidão Física será realizado em uma única tentativa.

8.2.5 Ao resultado do Exame de Aptidão Física não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

8.2.6 Será considerado APTO o candidato que alcançar os índices mínimos estabelecidos nos testes físicos compreendidos no subitem 8.2.3 deste Edital.

8.2.7 Sendo considerado INAPTO, ou tendo deixado de comparecer para qualquer dos testes físicos, o candidato

será excluído do concurso.

8.3 EXAME MÉDICO 2ª FASE - Os candidatos aptos no Exame de Aptidão Física, serão convocados para o Exame Médico 2ª Fase e terão o prazo de 15 (quinze) dias para entregar na JOIS da PMDF, a contar da data de convocação, os exames a seguir discriminados, sendo eliminado o candidato que não cumprir este prazo.

- a) eletrocardiograma, com laudo cardiológico;
- b) eletroencefalograma;
- c) RX do tórax;
- d) laudo oftalmológico completo, inclusive avaliação cromática;
- e) exames laboratoriais:
 - 1) hemograma completo;
 - 2) EAS;
 - 3) parasitológico (fezes);
 - 4) glicose;
 - 5) HIV;
 - 6) antígeno-austrália;
 - 7) J.O. de Almeida;
 - 8) V.D.R.L.;
 - 9) tipagem sanguínea.

8.3.1 Os exames exigidos no subitem 8.3 deverão:

- a) conter prova de identidade;
- b) ter prazo de validade não superior a 06 (seis) meses entre a data de realização e a sua apresentação à JOIS;

c) ser realizado com ônus para o candidato.

8.3.2 No Exame Médico 2ª Fase, o candidato será considerado APTO ou INAPTO, de acordo com a conclusão do laudo médico da JOIS/PMDF.

8.3.3 Sendo considerado INAPTO, o candidato será eliminado do concurso.

8.3.4 O candidato será considerado INAPTO, neste exame, nos casos, além de outros, a seguir mencionados:

- a) reações sorológicas positivas;
- b) taxa glicêmica anormal;
- c) campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem a existência daquelas doenças;
- d) albuminúria ou glicosúria persistentes;
- e) doenças venéreas;
- f) anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl (obrigatória a apresentação do hemograma);
- g) aumento patológico de área cardíaca;
- h) acromatopsia ou discromatopsia absoluta em qualquer de suas variedades;
- i) estrabismo com desvio superior a 15 graus;
- j) aumento patológico de fígado e/ou baço;
- l) desvio do septo e pólipos nasais ou hipertrofia de cornetos, quando provocarem diminuição da permeabilidade nasal.

8.3.5 Caso o candidato apresente pendência em algum exame, terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar outro (s) exame (s), a fim de sanar essa pendência, não cumprindo esse prazo o candidato será eliminado do concurso.

8.4 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - Os candidatos aptos no Exame Médico de 2ª Fase, serão submetidos à Avaliação Psicológica, objetivando levantar potencialidades, aspectos de personalidade e interesses profissionais individuais.

8.4.1 A Avaliação Psicológica de caráter obrigatório e não eliminatório, será realizada com ônus para o candidato em clínicas credenciadas pela PMDF.

9. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

9.1 Os candidatos aprovados no concurso público que trata este Edital, serão convocados para matrícula, observado o número de vagas para cada instrumento, no Curso de Formação de 3º SARGENTO ou CABO Policial-Militar, como SOLDADO PM 2ª Classe.

9.1.1 O Curso de Formação, de caráter eliminatório, será realizado pela PMDF;

9.1.2 O número de candidatos a serem convocados para matrícula no Curso de Formação será o estipulado no subitem 7.2 deste Edital.

9.1.3 O conteúdo programático, o cronograma, as normas reguladoras e demais informações sobre o Curso de Formação, serão fornecidas aos candidatos por ocasião da matrícula no Curso.

9.2 Sendo REPROVADO em qualquer das disciplinas curriculares previstas para o Curso de Formação, ou por incapacidade física temporária, o candidato será desligado do Curso e licenciado da Corporação por CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO, de acordo com o Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF.

9.2.1 O desligamento do candidato do Curso de Formação, implicará na perda de todos os direitos decorrentes do concurso público.

9.3 Os candidatos serão submetidos à Investigação Social e Funcional, eliminatória, para fins de comprovação do procedimento irrepreensível e da idoneidade moral inatacável dos mesmos.

9.3.1 A investigação Social e Funcional será realizada no decorrer do Concurso Público, podendo-se estender até final do Curso de Formação.

9.3.2 Ao resultado da Investigação Social e Funcional não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado HABILITADO ou NÃO HABILITADO

9.3.3 Será automaticamente excluído, em qualquer uma das Etapas ou Exames Complementares do concurso ou durante o Curso de Formação, o candidato considerado NÃO HABILITADO na Investigação Social e Funcional.

9.3.4 A Investigação Social e Funcional será realizada pela PMDF, a partir dos dados constantes da Ficha de Investigação Social e Funcional, a ser preenchida e assinada pelo candidato, na data da realização do Exame Médico de 1ª Fase.

9.3.5 Todas as Etapas e os Exames Complementares previstos para o concurso serão realizados conforme discriminado no Anexo único do presente Edital.

10. DA JORNADA DE TRABALHO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A jornada de trabalho será de tempo integral e dedicação exclusiva, podendo o Policial Militar ser convocado em qualquer dia e horário, a critério da PMDF.

10.2 Para todos os efeitos ficará a cargo da Diretoria de Pessoal, a realização de todas as Etapas e Exames complementares do concurso, ficando o Curso de Formação e a Investigação Social e Funcional sob a responsabilidade, respectivamente, da Unidade de Formação e Estado-Maior da PMDF.

10.3 Não haverá segunda chamada para as provas, exames ou testes previstos para o concurso e para o curso.

10.4 Não haverá vista às provas, aos testes, ou pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.

10.5 Todos os avisos referentes ao concurso e o resultado final serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo que os resultados de todas as Etapas e Exames Complementares serão afixados no quadro de avisos da Seção de Recrutamento e Seleção da Diretoria de Pessoal da PMDF.

10.6 Para aprovação no Curso de Formação de CABO OU 3º SARGENTO Policial-Militar Músico, o aluno deverá ser considerado HABILITADO na Investigação Social e Funcional e atender às demais exigências constantes das normas reguladoras do curso.

10.7 A inscrição no concurso implica no conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

10.8 Caberá recurso, em todas as Etapas do concurso, ao Diretor de Pessoal da PMDF, até 72 (setenta e duas) horas, após a publicação no DODF do resultado da Etapa respectiva.

10.9 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pelo Comandante - Geral da PMDF, ouvida a Diretoria de Pessoal.

TÚLIO CABRAL MOREIRA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio S/N-96-FCDF; CONVENIADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Fundação Nacional de Artes.; PROCESSO: 081.002015/96; OBJETO: Estabelecimento de mútua colaboração entre as partes citadas, visando a reativação do próprio atualmente conhecido como "SALA FUNARTE", localizado no Setor de Difusão Cultural, Via N/1,

Brasília-DF, de propriedade do GDF, cedido à FCDF, para utilização e realização de eventos, tudo de acordo com o processo acima mencionado; DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 1996; ASSINATURA: p/FCDF: SÍLVIO TENDLER, p/FUNARTE: MÁRCIO GONÇALVES BENTES DE SOUZA; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS E JOSÉ AUGUSTO PAIVA GAMA.

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 091/96-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Grupo Audaz; PROCESSO: 081.002128/96; OBJETO: Concessão de Auxílio para a realização e execução do projeto "ALICE, PRINCÍPIO AO FIM", com programação a ser desenvolvida de acordo com o que consta no processo acima citado.; dispensada a licitação com fulcro no "Caput", do Artigo 25, da Lei 8.666/93 e autorização do Egrégio conselho Deliberativo da FCDF, através da Decisão nº 055/96, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR: R\$3.000,00 (Três mil reais), recursos estes provenientes do orçamento vigente da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, inicialmente, na Nota de Empenho nº 650/96-FCDF, fonte 000, atividade 2042-0001, elemento 34.90.39., no valor de R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais); VIGÊNCIA: Data de sua assinatura até 30 de novembro de 1996; NOME DO EXECUTOR: Luiz Guilherme Moreira Baptista; DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 1996; ASSINATURA: p/FCDF: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/BENEFICIADA: RUBENS MOREIRA DOS SANTOS RIBEIRO; TESTEMUNHAS: CÉLIO VIEIRA RODRIGUES e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 134/96-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Ocarina Produções Culturais Ltda.; PROCESSO: 081.002076/96; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para a realização do espetáculo "CHICO CÉSAR", programado para os dias 12 e 13 de setembro de 1996, às 21 horas; tendo ingressos ao preço de R\$25,00 (vinte e cinco reais), tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 002/95-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$3.000,00 (três mil reais); NOME DO EXECUTOR: José Xavier Júnior; DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 1996; ASSINATURA: p/CEDETE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: JÚLIO MÁRCIO BARRETO FREIRE; TESTEMUNHAS: CÉLIO VIEIRA RODRIGUES e HERNANI SOUZA SANTOS.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL Nº 32, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do item I, letra "c" do Edital nº 032/94 - SIC, de 27 de dezembro de 1994, publicado no DODF nº 250, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o art. 24 e seu § 1º da Resolução nº 099/93 - CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, torna público as seguintes decisões relativas à empresa AGROINDÚSTRIA MAMI LTDA, Processo nº 160.000.644/94:

I - é declarada nula a aprovação da respectiva Carta-Consulta;

II - fica cancelada a pré-indicação da área localizada na Quadra 04, Conj. B, Lotes 8 e 9, no SOF/Norte.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

EDITAL Nº 33, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 3º, da Resolução nº 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, torna pública a aprovação da Carta-Consulta apresentada pela empresa YASMIN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA identificada no anexo único desse Edital, com pleito de incentivo econômico no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF, mediante as seguintes condições e critérios:

I - a empresa habilitada deverá apresentar à Secretaria de Indústria e Comércio o respectivo projeto de viabilidade para fins de apreciação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, no prazo de 120 dias, contado da data da comunicação ao interessado, conforme estabelece o art. 24 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993;

II - a aprovação da Carta-Consulta de que trata este Edital será declarada nula de pleno direito nos casos de:

- a) utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;
- b) constatação, em qualquer tempo, de que a empresa interessada, seu titular, sócio ou respectivo cônjuge, for beneficiário de direitos relativos a imóvel destinado a atividade econômica, adquirido por intermédio de programas de reassentamento ou similar, promovidos pelo Governo do Distrito Federal;
- c) falta de apresentação do projeto de viabilidade no prazo estabelecido;
- d) renúncia expressa do interessado;
- e) interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;
- f) apuração de débito em processo administrativo-fiscal;
- g) incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de uso do solo definidas pelos órgãos competentes.

III - para inclusão no presente Edital, foram considerados como fatores excludentes:

- a) ter sido a empresa anteriormente contemplada com lote destinado à mesma atividade em programa de assentamento ou reassentamento do Governo do Distrito Federal;
- b) a documentação incompleta no respectivo processo;
- IV - a empresa que se considerar prejudicada com a aprovação do pleito deverá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificada, ao Secretário de Indústria e Comércio, com endereço no SBN - Quadra 2 - Bloco "K" - 2º Subsolo, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste Edital, em horário de funcionamento da repartição, na forma da Portaria nº 15/94-SIC, de 01 de junho de 1994, e suas alterações posteriores.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

ANEXO

YASMIN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Nº DO PROCESSO: INSCRIÇÃO: ATIVIDADE:	160.000.306/96 07.308.492/001-28 Comércio de comida árabe e brasileira, com pronta entrega de gêneros alimentícios em geral com importação e exportação.
	INCENTIVO PLEITEADO IMÓVEL:	Econômico e Crédito Quadra 12, Lotes 13,15 e 17, Setor Industrial de Ceilândia - DF
	INVESTIMENTO: EMPREGOS ATUAIS: Nº DE NOVOS EMPREGOS:	R\$ 131.380,00 03 07

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/95

Processo: 193.000.027/95 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Marco Alfredo Di Lascio; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante da Cláusula Sexta do Contrato nº 043/95; Data de Assinatura: 27/08/96; Vigência: 06/10/96 a 06/10/97; Despesas de Publicação: FAPDF; P/FAP-DF: Marcel Bursztyrn, Diretor Presidente, em exercício e, Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica; P/Outorgado: Marco Alfredo Di Lascio.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/96

PROCESSO Nº: 094.000.848/96. PARTES: SLU/DF e A ABATEC - DIVISÓRIAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de montagens, desmontagens e remanejamentos de paredes divisórias, com reaproveitamento e/ou aplicação de material. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 051/96-CPL-SLU/DF. PRAZO: Até 31/12/1996. VIGÊNCIA: 15/8/1996, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10007002180050002. NATUREZA DA DESPESA: 349039. VALOR EMPENHADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme N.E. nº 827/96-SLU/DF. Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, WILSON SOARES DA CONSOLAÇÃO, Sócio-proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/96

PROCESSO Nº: 094.000.111/96. PARTES: SLU/DF e CHAVES & RODRIGUES LTDA. OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios novos e originais para 27 (vinte e sete) tratores agrícolas da marca VALMET, pertencentes à frota do SLU/DF. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 014/96-CPL-SLU/DF. PRAZO: Até 31.12.1996. VIGÊNCIA: 19/8/1996, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032580070001. NATUREZA DA DESPESA: 349030. VALOR EMPENHADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme N.E. nº 773/96-SLU/DF. Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, PAULO CARDOSO DE ARAÚJO, Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/96

PROCESSO Nº: 094.000.572/96. PARTES: SLU/DF e CHAVES & RODRIGUES LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva para 27 (vinte e sete) tratores agrícolas da marca VALMET, pertencentes à frota do SLU/DF. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 017/96-CPL-SLU/DF. PRAZO: Até 31.12.1996. VIGÊNCIA: 19/8/1996, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032580070001. NATUREZA DA DESPESA: 349039. VALOR EMPENHADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme N.E. nº 796/96-SLU/DF. Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, PAULO CARDOSO DE ARAÚJO, Procurador.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do SLU/DF, localizada no SEP/SUL 702/902, Edifício Lex, 2º andar, convoca através do presente instrumento, por encontrar-se em lugar incerto, o senhor **ALAN RIDAS DO AMARAL**, para prestar esclarecimentos sobre os fatos constantes no processo nº 094.000687/96.

O Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do SLU/DF, localizado no SEP/SUL 702/902, Edifício Lex, 2º andar, convoca através do presente instrumento, por encontrar-se em lugar incerto, o senhor **JOSÉ ANTÔNIO CORREA**, para prestar esclarecimentos sobre os fatos constantes no processo nº 094.001011/94.

O Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do SLU/DF, localizada no SEP/SUL 702/902, Edifício Lex, 2º andar, convoca através do presente instrumento por encontrar-se em lugar incerto, o senhor **JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA FILHO**, para prestar esclarecimentos sobre os fatos constantes no processo nº 094.000604/95.

Brasília, 28 de agosto de 1996
JOSÉ NILTON RIBEIRO MENDONÇA

INEDITORIAIS

**ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO SETOR
COMERCIAL SUL - AFEISCOM-S - DF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, ficam convocados todos os feirantes localizados no Setor Comercial Sul, para participar de Assembléia Geral a realizar-se no SDS. ED. VENÂNCIO III, LOJA 04, 1º SUBSOLO, Brasília - DF., às 16:30 horas, do dia 04/09/96 em primeira convocação e às 17:00 horas em segunda e última convocação, para tratar do seguinte: a) Fundação e constituição da Associação dos Feirantes do Setor Comercial Sul; b) leitura e aprovação do Estatuto da entidade; e c) Eleição, por aclamação da primeira diretoria. Brasília DF., 29 de agosto de 1996.

ANTONIO ALEXANDRE DOS SANTOS
presidente

(DAR - R\$ 23,76)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Fundação Universidade de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. OBJETO: Execução de Concurso Público para o provimento de cargos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará até 30/04/97. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Universidade de Brasília (FUB), Professor João Claudio Todorov - Reitor e pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, o Diretor-Presidente Professor Pedro Murrieta.

JOSÉ MÁRCIO DE MOURA SILVA

AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Torna publico que recebeu do IEMA/SEMATEC a renovação de LICENÇA DE OPERAÇÃO, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de Irrigação no local: Nucleo Rural de Tabatinga lotes 57/59 - Planaltina /DF.

(DAR R\$ 15,12)

**SINDIVAREJISTA - SINDICATO DO COMÉRCIO
VAREJISTA DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE

De acordo com o Edital de Convocação PRE-GAB Nº 11, do dia 21.08.96, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, publicado no Diário da Justiça, nº 164, de 23 de agosto de 1996, Seção 3 pág. 14277, fica designado o dia 17 de setembro de 1996, das 14:00 às 17:00 horas, na Sede desta Entidade, situada no SCS, Edifício Federação do Comércio, 4º andar, em Brasília-DF, para eleição de associados previamente inscritos, visando a composição da Lista Tríplice a ser enviada ao Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região, para nomeação de Juizes Classistas Temporários e respectivos Suplentes, na forma do artigo 116, Parágrafo Único, da Constituição da República, e do art. 1º do Ato. TST.GP nº 594 de 10.07.95, representantes das classe de empregadores na Egs. 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 7ª e 8ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, para o triênio de 1997/2000. As inscrições deverão ser feitas na sede do Sindicato, de 02 a 13 de setembro de 1996, no horário das 8:30 às 18:00 horas.

Brasília-DF, 28 de agosto de 1996
LAZARO MARQUES NETO
Presidente

(DAR - R\$ 43,20)

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES
DE CARGAS NO DISTRITO FEDERAL**

CGC 00.467.357/0001-84

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados todos os associados em gozo de seus direitos sindicais, quites com todas as suas obrigações, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 10 de setembro de 1996, na sede da entidade, estabelecida no STRC Área Especial nº 10 - Brasília-DF, às 16:00 hs em primeira convocação, e às 17:00 hs em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, para a seguinte ordem do Dia: realização de eleições destinadas à elaboração de listas tríplices de candidatos previamente inscritos, para o preenchimento dos cargos de Juiz Classista Temporário e respectivo Suplente, para as Egrégias 1ª, 2ª, 3ª, 6ª e 7ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF no triênio 1997 a 2000, conforme Edital do Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região, publicado no Diário da Justiça de 23 de agosto de 1996 - Seção 3, página 14277. Os candidatos interessados deverão protocolar junto a Secretaria do Sindicato, requerimento em três vias, com firma reconhecida, até às 17:00hs do dia 09 de setembro de 1996, e providenciar os documentos relacionados no Ato nº 594, de 29 de junho de 1995, do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília-DF; 29 de agosto de 1996. José Hélio Fernandes - Presidente.

(DAR R\$ 45,36)

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/96
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 030.000.006/96 - PARTES: DF/SCS X IMPRENSA NACIONAL. OBJETO: A prestação de serviços de impressão do Diário Oficial do Distrito Federal, a ser efetuada pela Contratada, para o Distrito Federal, na forma da justificativa de fls. 15 e da proposta de fls. 03. PRAZO: Até 31/12/96. VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), recurso desse procedente do orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28/12/95, sendo empenhada a importância inicial de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002322400002; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O.: 15101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO Nº 08/96, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 12/01/96. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no Inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas do Contratante. DATA DE ASSINATURA: 08/08/96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA, na qualidade de Secretário de Comunicação Social. Pela CONTRATADA: ANTONIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA, na qualidade Diretor-Geral/IN. Brasília-DF, 29 de agosto 1996. Of nº 093/96.

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO
DO DISTRITO FEDERAL**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca seus associados para Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 03 de setembro de 1996, às 18:30 horas em primeira convocação ou às 19:00 horas em segunda e última convocação, em sua sede social, sita no SIA Trecho 04 Lote 1.130, Cobertura, para elegerem os candidatos à Lista Tríplice para as funções de Juizes Classistas Temporários, representantes dos empregadores e de seus respectivos Suplentes, para a investidura nas Egrégias 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 7ª e 8ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, para o triênio 1997 a 2000, com observância das determinações previstas no Ato TST.GP. nº 594, publicado no Diário de Justiça de 10 de julho de 1995.

Brasília, (DF), 29 de agosto de 1996

JAMAL JORGE BITTAR
Presidente

SINDICATO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao EDITAL PRE/GAB Nº 11 de 21 de agosto de 1996, do TRT/10ª REGIÃO, publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DF Nº 164 de 23/08/96, convoca os senhores associados para assembléia geral extraordinária, com o objetivo de votar a lista tríplice destinada ao preenchimento do cargo de Juiz Classista e Suplente, representantes dos empregadores junto ao TRT/10ª Região, para investidura nas Egrégias 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 7ª e 8ª Juntas de Conciliação Julgamento de Brasília-DF no triênio 1997 a 2000, a ser realizada no dia 12/09/1996, às 09:00 horas em primeira convocação ou em segunda convocação às 09:30 horas com qualquer número de presentes, na sede do SINDICATO RURAL sita à SEP/Sul W/4 Quadra 709/908 Bloco D Salas de 01 a 06, BRASÍLIA-DF. As inscrições para concorrer à lista tríplice poderão ser feitas na sede do SINDICATO no endereço acima, até às 18:00 horas do dia 10/09/1996.

NURI ANDRAUS GASSANI - Presidente

(DAR R\$ 43,20)

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO
DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
DE BRASÍLIA - DF**

SDS. ED. CONIC, SALAS 217 E 219, BRASÍLIA-DF. FONE: 225-6471
C.G.C. 00.686.279/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma das disposições legais e estatutárias, CONVOCO todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 02 de setembro de 1996, às 17:30 horas, em primeira convocação, ou em segunda e última convocação com qualquer número, às 18:00 horas, no SDS. ED. CONIC, Salas 217 e 219, em Brasília-DF., para a escolha de Juizes Classistas Efetivos e Suplentes temporários, representantes dos empregados para ocupar uma das vagas das 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 7ª e 8ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF., para o triênio 1997/2000; conforme convocação feita pela Exma. Sra. Presidente do TRT da 10ª Região, através do Edital PRE-GAB nº 12, de 21 de agosto de 1996, publicado no DOU de 23 de agosto de 1996. Brasília-DF., 29 de agosto de 1996.

RAIMUNDO MIQUILINO DA CUNHA-Presidente

DAR R\$ 38,88)

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições e de acordo ao Edital de Convocação publicado pela Sr Juiza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10 Região em 23.08.96, faz saber que no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 1996, no horário de 08:00 as 17:00 horas, na sede desta Entidade, localizada na SCRN 706/707 Bloco B Entrada 12, será realizada Eleição de associados previamente inscritos, para a composição de lista Tríplice as funções de Juizes Classistas de JCJ e respectivos Suplentes, das EGS, 1, 2, 3, 6, 7, 8 Juntas de conciliação e julgamento de Brasília-DF. Os Associados interessados deverão inscrever-se na sede desta Entidade no período de 02 a 06 de setembro de 1996 no horário de 08:00 as 17:00 horas Os Associados eleitos deverão comprovar o atendimento dos requisitos exigidos pelo Artigo 661 da CLT, e cumprir as exigências constantes no ato TST GP nº 594, publicado no Diário da Justiça de 10.07.1996.

Brasília DF 28 de agosto de 1996. Edgard de Paula Viana-Presidente.

(DAR R\$ 56,16)

**SINTRAPÃO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, LATICÍNIOS E
DERIVADOS DE LEITE, INDÚSTRIA DE
BENEFICIAMENTO, MOAGEM TORREFAÇÃO E
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DE
ORIGEM VEGETAL, INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO
DE AÇÚCAR, DOCES EM GERAL E PASTELARIAS DO
DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

O Sintrapão com sede e foro no Distrito Federal, sita à QNN 01, Conjunto "D", Lote 02, Loja 02, Sala 105, Ceilândia Centro - DF, terá duração por tempo indeterminado. O patrimônio será constituído de bens móveis e imóveis, doações, legados e da contribuição dos sócios. Em caso de dissolução o patrimônio será doado à entidade beneficente. A finalidade e objetivos sociais são de congregar, unir e fortalecer a categoria de trabalhadores nas indústrias de panificação, laticínios e derivados de leite, indústria de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares de origem vegetal, indústria e beneficiamento de açúcar, doces em geral e pastelarias do DF. São órgãos do Sintrapão: A Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A administração será formada por uma Diretoria executiva composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Conselho Fiscal, com três titulares e três suplentes e Delegação junto à Federação composta de dois titulares e dois suplentes. O presidente responde ativa e passivamente, judicial e extrajudicial. Os sócios não respondem por obrigações contraídas pela entidade. O estatuto social poderá ser reformado por total ou parcialmente a qualquer época, obedecidas as formalidades legais, em Assembléia Geral Extraordinária, devendo ser registrado em Cartório competente. Brasília-DF, 28 de agosto de 1996.

PAULO HERNESTO DOS SANTOS
Presidente

(DAR - R\$ 38,88)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
DECRETO Nº 17.637, 29-8-96	7137
DECRETO Nº 17.638, 29-8-96	7137
DECRETO Nº 17.639, 29-8-96	7138
DESPACHO DO GOVERNADOR, 29-8-96	7138
RESOLUÇÃO INTERGOVERNAMENTAL Nº 3, 19-8-96	7138
SECRETARIA DE GOVERNO	
SIBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO, 28-8-96	7138
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	
DESPACHO DO ADMINISTRADOR, 6-8-96	7140
ORDEM DE SERVIÇO, 29-8-96	7139
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	
DESPACHO DO ADMINISTRADOR	7140
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, 26-8-96	7140
CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL	
RESOLUÇÃO Nº 25, 29-8-96	7140
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PORTARIA Nº 19, 29-8-96	7140
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
PORTARIA Nº 707, 29-8-96	7141
SUBSECRETARIA DA RECEITA	
ATO DECLARATÓRIO Nº 26, 28-8-96	7144
ATO DECLARATÓRIO Nº 27, 28-8-96	7144
ATO DECLARATÓRIO Nº 28, 28-8-96	7144
DEPARTAMENTO DE ARRECADÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
ATO DECLARATÓRIO Nº 328, 28-8-96	7144
ATO DECLARATÓRIO Nº 329, 28-8-96	7144
ATO DECLARATÓRIO Nº 330, 28-8-96	7144
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	
ATO ADMINISTRATIVO Nº 3	7144
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO	7145
INSTRUÇÃO Nº 577, 15-8-96	7144
INSTRUÇÃO Nº 579, 29-8-96	7144
SECRETARIA DE SAÚDE	
DESPACHOS DO SECRETÁRIO, 14-8-96	7145
DIRETORIA EXECUTIVA	
ORDEM DE SERVIÇO, 26-8-96	7145
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	
CONSELHO TÉCNICO DA VILA TECNOLÓGICA DO DISTRITO FEDERAL	
RETIFICAÇÃO	7145
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 32, 20-8-96	7145
DIRETORIA EXECUTIVA	
ORDENS DE SERVIÇO, 28-8-96	7146
SECRETARIA DE OBRAS	
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO	
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE	7146
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	
RESOLUÇÃO Nº 4.659, 29-8-96	7146
SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 14-8-96	7146
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHO DO PRESIDENTE, 14-8-96	7146
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
PORTARIA Nº 28, 26-8-96	7146
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
SECRETARIA DAS SESSÕES	
ATA DA 3188ª SESSÃO ORDINÁRIA, 20-8-96	7147
ATA DA 3189ª SESSÃO ORDINÁRIA, 22-8-96	7155



BRASILIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A prostituição infanto-juvenil é uma das mais cruéis formas de violência contra pessoas inocentes.

Uma agressão que marca para sempre as vidas de suas vítimas.

É preciso combater aqueles que ganham com a exploração sexual e proteger as crianças e os adolescentes contra abusos e imposições.

Toda sociedade deve participar, junto com o Governo, desta frente pela cidadania.

Faça sua parte. Denuncie essa violação dos direitos humanos. Nossas crianças e adolescentes merecem um futuro melhor.

**SOS
CRIANÇA
1407**

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO
COMUNITÁRIA DO DF

**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
O povo em 1º lugar

Observar as instruções é planejar bem seu trabalho

INSTRUÇÕES PARA ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

- | | | |
|----|--|----|
| 1 | <p>As instruções que se seguem, para uso do presente modelo, devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com estas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega.</p> | 1 |
| 2 | | 2 |
| 3 | <p>1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez, na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página.</p> | 3 |
| 4 | | 4 |
| 5 | <p>2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.</p> | 5 |
| 6 | | 6 |
| 7 | <p>3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos.</p> | 7 |
| 8 | <p>4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.</p> | 8 |
| 9 | | 9 |
| 10 | <p>5. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.</p> | 10 |
| 11 | <p>6. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.</p> | 11 |
| 12 | | 12 |
| 13 | <p>7. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.</p> | 13 |
| 14 | <p>8. A matéria deve ser enviada em três vias, com o "Publique-se".</p> | 14 |